

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 024/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 024/2023.

**Considerando** o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;**Considerando** o reajuste no valor de serviços já contratados;**Considerando** o aumento da demanda pelos serviços da contratada Em face ao exposto, a correta redação da **Cláusula Segunda – Do valor**, é a que segue:

Onde se lê:

O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual.

O valor global da contratação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Leia-se:

O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual.

O valor global da contratação é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ –**  
**CIS/SERIDÓ**

Contratante

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador: 88521E18****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**001/2024**O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 001/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **06/02/2024**, se encerrado as **23h59 do dia 09/02/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br) ou obtidos através do PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado.

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**A53ADB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 37ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 37ª ETAPA, REFERENTE AO**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÍNICA STELLA FERNANDES LTDA - CNPJ:19.442.693/0001-09 (Currais Novos, 4ª Região).

Natal, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**65EE26E2

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0064/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0064/2023**

**PROCESSO: 318/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: ALUSMED EIRELI**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 16 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alysson Gomes Lustosa – Gerente da empresa **ALUSMED EIRELI**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**28698698

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0099/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0099/2023**

**PROCESSO: 365/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Israel Monte Nunes – Gerente da empresa **CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**0FA8D255

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0101/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0101/2023**

**PROCESSO: 366/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: CENTRO CLINICO IGAPO LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro Da Hora Neto – Gerente da empresa **CENTRO CLINICO IGAPO LTDA**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**EAA6464D

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0102/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0102/2023**

**PROCESSO: 369/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 03 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantidio De Medeiros – Gerente da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**B1644D0F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0107/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0107/2023**  
**PROCESSO: 382/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: SOUZA E CARDOSO EXAMES E**  
**DIAGNOSTICOS LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 30 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria De Fatima De Souza Cardoso – Gerente da empresa **SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 04 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**A9F6DF78

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0106/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0106/2023**  
**PROCESSO: 380/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE**  
**NEGREIROS E CIA LTDA**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 30 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Gabriela Damião De Negreiros – Gerente da empresa **FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**DDA06968

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024**

**PROCESSO: 250/2024**

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**Município de ANGICOS**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da dotação orçamentária presente no contrato firmado entre as partes, conforme a cláusula IV (quarta) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando assim conforme disposto a seguir:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2105 – ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito do município de Angicos/RN.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**5684CFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000041/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA INCLUINDO ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO, VISANDO A EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE FISCAL NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ALVES DUARTE E ADVOGADOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **07.181.623/0001-57**, COM SEDE NA RUA POTENGI, 383, PETRÓPOLIS – NATAL/RN - CEP: 59.020-030.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.2035 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17040000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**743D1372**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, referente ao descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços Nº 130/2023, do Processo Licitatório nº 4205/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is) pela empresa acima citada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, para que proceda com a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Fornecimento nº 3032/2023, considerando, portanto, que o atraso no fornecimento do material tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, justificando por escrito o descumprimento da entrega do item previsto na referida Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato **cancelamento da Ata**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 01 de fevereiro de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Município de Acari/RN**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F4396082**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para

os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 002/2024, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 05 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**BF37BA0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 111/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** JOSENILDA MARIA BRAGA MEDEIROS - CPF nº 503.225.404-53

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 21/11/2023 a 20/11/2024.

**Assinaturas** em 17/11/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Josenida Maria Braga Medeiros, CPF nº 503.225.404-53.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**6883031C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 124/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** LUCAS SILVA FERREIRA DE LACERDA - CPF nº 089.479.934-76

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024.

**Assinaturas** em 14/12/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Lucas Silva Ferreira de Lacerda, CPF nº 089.479.934-76.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**27599282**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 034/2024 da Dispensa de Licitação nº 015/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**2DE7D911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 015/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**60FDEE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**.

**CONTRATADO:** **JOÃO MARCOLINO NETO - ME**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**FA68D359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2024**

**CONTRATO:** Nº 039/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO:** **JOÃO MARCOLINO NETO - ME**

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**5F0F3C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 035/2024 da Dispensa de Licitação nº 016/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/213 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 33.888,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**B930CB9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 016/2023, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BB03B1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.**

**CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 33.888,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3DF461A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2024**

**CONTRATO Nº 040/2024**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2024

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –**

**CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 33.888,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.86 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F42D20D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipal Saúde, e a de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 036/2024 de Dispensa de Licitação nº 017/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**712A2877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 017/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**AE71B44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipal Saúde, e da Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

**CONTRATADO: MC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2A25CF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2024**

**CONTRATO: Nº 041/2024**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 017/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: MC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.86 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**5C6A9557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 037/2024 da Dispensa de Licitação nº 018/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para serviços de internet fibra óptica para este município**, no valor de **R\$ 27.756,00** (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B1952050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 018/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para serviços de internet fibra óptica para este município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BA3C0607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de internet fibra óptica para este município.**

**CONTRATADO: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 27.756,00** (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**EDDBC6BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024**

**CONTRATO:** Nº 042/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 018/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

**CONTRATADO:** VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de internet fibra óptica para este município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.756,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**F52E62B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 038/2024 da Dispensa de Licitação nº 019/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de condicionador de ar Split 18 btus para suprir as demandas das atividades da Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica, através do Fundo Municipal Saúde deste Município**, no valor de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 02 de fevereiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**9F01085A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 019/2024, de acordo Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de condicionador de ar Split 18 btus para suprir as demandas das atividades da Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica, através do Fundo Municipal Saúde deste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 02 de fevereiro de 2024

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**C692E6E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** aquisição de condicionador de ar Split 18 btus para suprir as demandas das atividades da Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica, através do Fundo Municipal Saúde deste Município.

**CONTRATADO:** JOÃO PINTO DE SOUSA - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/23 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 02 de fevereiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**28C3336C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2024**

**CONTRATO:** Nº 043/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 019/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

**CONTRATADO:** JOÃO PINTO DE SOUSA - ME

**OBJETO:** aquisição de condicionador de ar Split 18 btus para suprir as demandas das atividades da Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica, através do Fundo Municipal Saúde deste Município.



**VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Capital 44.90.52.00 – Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**21BB8B31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 039/2024 da Dispensa de Licitação nº 020/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalescas junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município nos período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**049892F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 020/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalescas junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CDFA77D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalescas junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F8E95444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**CONTRATO:** Nº 044/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 020/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades Carnavalescas junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FE9EDD7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 040/2024 da Dispensa de Licitação nº 021/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024**, no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:56EBFF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 021/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:949D1858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:A20D3036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2024**

**CONTRATO:** Nº 045/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 021/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:FFA9D032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 041/2024 da Dispensa de Licitação nº 022/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, no Bairro Francisco Godeiro Carlos (Bairro Açude) neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024**, no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:61894543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 022/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, no Bairro Francisco Godeiro Carlos (Bairro Açude) neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**BC04C4CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, no Bairro Francisco Godeiro Carlos (Bairro Açude) neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**CONTRATADO: JOSÉ LOURIVAL GOMES PINHEIRO**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de fevereiro de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**42032591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024**

**CONTRATO:** Nº 046/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 022/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: JOSÉ LOURIVAL GOMES PINHEIRO**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, no Bairro Francisco**

**Godeiro Carlos (Bairro Açude) neste município no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**51FDA20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 033/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED) para esse Município** no valor de **R\$ 127.080,00** (cento e vinte e sete mil e oitenta reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 10.590,00** (dez mil quinhentos e noventa reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**187AC71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED) para esse Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**67E7A5FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED) para esse Município.**

**CONTRATADO: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais)** anual, sendo em 12 meses de **R\$ 10.590,00** (dez mil quinhentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B995AABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**CONTRATO:** Nº 038/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria e Contábil, Consultoria do E-social, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED) para esse Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais)** anual, sendo em 12 meses de **R\$ 10.590,00** (dez mil quinhentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração - 04.122.007.2003 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.86 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Assessoria Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**422F00BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO**, CPF. 008.xxx.xxx-60, RG 001.xxx.386 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**46663EAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ANA PAULA DE SOUSA**, CPF. 061.xxx.xxx-10, RG. 002.xxx.777– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**DDBFA341

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 384/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **GILDSON RICARDO DA SILVA BARACHO**, CPF. 017.xxx.xxx-41, RG. 00xxx1447 exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**E6030865

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ELENICE PEREIRA DE SOUZA**, CPF 059.xxx.xxx-74, RG. 1.xxx.506 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**53C81DB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA ILDETE CUNHA DOS SANTOS**, CPF 938.xxx.xxx-91, RG. 2.xxx.706 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**68CE12C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS**, CPF 465.xxx.xxx-00, RG 001.xxx.074 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**B8967042

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 388/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DE SOUZA**, CPF. 671.xxx.xxx-04, RG. 1.xxx.165 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**C6F1B4DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 389/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA DALVA DA CUNHA**, CPF. 828.615.284-00, RG. 1.666.987 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**9EA4ABF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA JOSÉ DE BRITO PAULINO**, CPF. 069.xxx.xxx-50, RG 002.xxx.504 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**6C6EF263

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA WILANILMA LEONEZ DA SILVA**, CPF. 033.xxx.xxx-69, RG. 1.xxx.346 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**BA2E89AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MICARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF. 065.xxx.xxx-48, RG 002.xxx.146 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**845B5959

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **NAIARA PRISCILA DANTAS AMARANTE**, CPF. 089.xxx.xxx-08, RG. 002.xxx.590 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**009FE36E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **NEIDE MARIA DO VALE OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF. 874.xxx.xxx-72, RG. 1.904.156 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**2E469584

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 395/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **JOSILENE MARIA DE SOUZA SILVA**, CPF: 081.xxx.xxx-58, RG 002.xxx.511– SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**AB54EE6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 396/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ADELMA BARBOSA DA ROCHA MOURA**, CPF. 009.xxx.xxx-81, RG. 002.xxx.928 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**99ECAFE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 397/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **HORTÊNCIA BORGES DE MELO**, CPF. 095.xxx.xxx-37, RG. 003.xxx.119 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de Fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**9B87C1D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOSE NETO**, CPF. 812.xxx.xxx-15, RG. 001.xxx.363 para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com

lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**DDEBD2FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 399/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ANTONIO DE PADUA DO NASCIMENTO INACIO**, CPF. 968.xxx.xxx-00, RG 001.xxx.086 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**716321CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCA JOSECLEIDE BRAZ**, CPF 059.xxx.xxx-36, RG 2.xxx.476 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**40CC622D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCA SUELY DA CUNHA BARRETO**, CPF. 044.xxx.xxx-92, RG. 002.xxx.046 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**3E77CF26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA DO CEU RODRIGUES DA CUNHA**, CPF 037.xxx.xxx-06, RG. 1.xxx.570 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**B6916B29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA GEONARA RODRIGUES**, CPF.705.xxx.xxx-01, RG 003.xxx.167 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**B2ACDF9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 404/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ALZELINA MIRANDA DE BRITO**, CPF 080.xxx.xxx-54, RG. 1.xxx.581 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**8357ADA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 405/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **LORENNY MYCAELLA EVANGELISTA DA SILVA**, CPF. 077.xxx.xxx-74, RG. 002.xxx.313 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**3A9C0D00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ANTONIA PATRICIA DA ROCHA BARBOSA**, CPF. 049.xxx.xxx-16, RG 002.xxx.106 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**9CD688F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 407/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA CELIA DAS NEVES GREGORIO**, CPF. 672.xxx.xxx-68, RG 001.xxx.584 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**919121F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 408/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **UBERLANDIA FREIRE DA SILVA**, CPF. 106.xxx.xxx-06, RG. 2.xxx.868 **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**A89C9D54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 409/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ALINE BEZERRA MAIA**, CPF 078.xxx.xxx-03, RG. 002.xxx.539 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**475B53BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 410/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **RAFAEL SEIXAS VARELA**, CPF. 018.xxx.xxx-95, RG.003.xxx.373 exercer o cargo de **ENCARREGADO DE**

**TRANSPORTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**234AFE50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 411/2024 — GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ANTÔNIA DARC FRUTUOSO FERNANDES**, CPF. 064.051.554-12, RG 2518292 – SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE ESPORTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**8055F5C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 412/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOSILMA GOMES SOTERO**, CPF 056.xxx.xxx-76, RG. 1.xxx.720 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**08B35172**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 413/2024 – GPMARG***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA VANDA DA SILVA**, CPF. 040.xxx.xxx-02, RG 1.xxx.534 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.****NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**BFA6CBE6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 414/2024 – GPMARG***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOSEFA RODRIGUES NETA**, CPF 043.xxx.xxx-17, RG. 2.xxx.306 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.****NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**260C19A4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 415/2024 – GPMARG***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JACKELINE DE MELO POIÇÃO**, CPF 043.xxx.xxx-78, RG.1.xxx.235 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de fevereiro de 2024.****NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**8847DB4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 068/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 007/2022 PROCESSO Nº. 962/2022.**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO OGU JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL (SICONV), COM O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, CNPJ: **08.085.409/0001-60**; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **M GUEDES DUARTE – CNPJ: 16.888.577/0001-11**, estabelecida à **RUA DOUTOR MUCIO GALVÃO, nº 426 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP 59.022-530**; representada por **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO – CPF 008.213.214-39**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de junho de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.003 –

SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2008 – Manutenção das Atividades da Sec. Mul de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e compras.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fonte:** 15000000

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>M GUEDES DUARTE –</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 16.888.577/0001-11
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:00A8B97F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 CONTRATO Nº. 031/2022**  
**ADESÃO Nº. 003/2022 PROCESSO Nº. 930/2022.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN”.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTOS E ALVES EMPREENDIMIENTOS LTDA– CNPJ: 28.648.280/0001-68**, estabelecida à R. Padre Martins Cabral de Macedo, 300, Dom Elizeu Assu/RN CEP:59.650-000; representada por FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR CPF Nº 053.047.354-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento

02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

02.005.15.452.0001.2017 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.

02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02.006.10.301.0001.2026 – Manutenção das ESF

02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

02.006.10.304.0006.2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN

02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil

02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil -30%

02.007.12.365.0002.3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL

02.007.12.361.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%

02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção da Secretaria

02.009.08.122.0001.2097 - Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

02.015.04.122.0008.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

02.015.08.243.0008.1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

02.015.08.244.0008.2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Pela Contratante:

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**SANTOS E ALVES EMPREENDIMIENTOS LTDA–**

CNPJ: 28.648.280/0001-68

Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**2F764844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 PROCESSO Nº. 2.779/2023**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
(§3º. Do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93)

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que a INABILITOU, conforme Resultado de Habilitação publicado no dia 29.01.2024 (FEMURN) Edição nº 3210.

Assim sendo, as empresas HABILITADAS e as demais empresas participantes poderão, caso queiram, **apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.** Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

As contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: licitacoesangicos@gmail.com no prazo já citado.

Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –**  
Presidente

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –**  
Membro

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS –**  
Membro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**8F5810C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMAS**

*Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 31 de janeiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 31 de janeiro 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**F0901CB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMAS**

*Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 31 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

**CONSIDERANDO** que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS serão reprogramados para despesas ordinárias.

§ 8º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica.

§ 9º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

**Art. 2º** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023 poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, a pagar no exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 31 de janeiro de 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:4B6B6031

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS**

*Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Angicos/RN.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 31 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 31 de janeiro de 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:FE0083B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1723/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do idoso – CMI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros do **Conselho Municipal do idoso - CMI** com as seguintes representações.

**(Instituições Governamentais)**

**Secretaria Municipal de Finanças:**

- Titular: Jackson Franky Lopes Paulino  
- Suplente: Luís Felipe Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

- Titular: João Sergio Maia e Lima  
- Suplente: João Batista Gomes

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Titular: Irisleide Barra Oliveira  
- Suplente: Suerlange Soares

**Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: Suzana Kátia Maia Da Silveira Carvalho  
- Suplente: Mônia Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:**

- Titular: Valdinês Jales de Oliveira  
- Suplente: Ítalo Alves de Oliveira Morais

**(Instituições Não Governamentais)**

**Pastoral da Pessoa Idosa:**

- Titular: Inês Odília Neta  
- Suplente: Maria do Socorro Silveira Cavalcante

**Usuários da Política do Idoso:**

- Titular: Francisco de Paula de Freitas  
- Suplente: Maria da Conceição Oliveira

**GASPEC – Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer**

-Titular: Edilena Dantas de Araújo Costa  
-Suplente: Jailma Alves de Lima Torres

**APDA – Associação de pessoas com Deficiência de Apodi**

-Titular: Raimunda Ferreira Freire  
-Suplente: Valéria Messalina Da Silva Ferreira

**Associação Raimunda Diógenes**

- Titular: Antônia Verônica Pinheiro de Assis  
- Suplente: Aleff Felipe de Lima Pereira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de janeiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6914B942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13050001/2022**

CONTRATO Nº: 13050001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: LAURA MARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA - CNPJ Nº: 46.258.366/0001-66

OBJETO: SEGUNDA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADVOCACIA PARA ASSESSORIA JURÍDICA DESTINADA AO PROJETO "FAMÍLIA GUARDIÃ".

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:447DD40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1724/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas **O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor **Cícero Sabino Neto** de nº 277/2023, do dia 01 de dezembro 2023, que solicita o retorno do afastamento concedido através da portaria nº 1649/2023, de 14 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que logo após o protocolo do requerimento supracitado o Servidor **Cícero Sabino Neto** retornou às atividades laborais, mostra-se necessária a regularização formal da sua situação funcional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o retorno do servidor **Cícero Sabino Neto** portador de matrícula **1716, ESI-30, Médico Clínico Geral**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - O retorno previsto no Art. 1º para todos os fins legais, funcionais e financeiros, a partir de 01/12/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: A284AC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 014/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 014/2023, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 26 de janeiro de 2024, Edição 3209.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	SIM
02	ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP/40.154.967/0001-42	NÃO
03	RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/21.965.721/0001-06	SIM
04	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA/03.345.227/0001-67	NÃO
05	LIMA CONSTRUTORA LTDA/34.116.604/0001-10	SIM
06	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	SIM

**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 07 de fevereiro de 2024, às 10h00min** (onze horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

Publicado por:  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:75077FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260502/2023 - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 124.386/2023**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 260502/2023, firmado em 26/05/2023;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato nº 260502/2023 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **10,79%** (dez vírgula setenta e nove por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial em diversas Ruas, e Urbanização da Rua Maria da Silva (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN;**  
**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez
Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:4C319DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA REINÍCIO DA OBRA OBEDECENDO  
AOS REQUISITOS PREVISTOS EM CONTRATO, SOB PENA  
DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIZAÇÃO DA  
EMPRESA RECALCITRANTE**

Ilustríssimo Senhor  
**CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA,**  
DD Representante da empresa H&M construções Ltda  
(Contrato nº: 895188)

Ilmo. Sr.

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, por sua Secretária Municipal de Obras, NOTIFICA Vossa Senhoria para **reiniciar, imediatamente, a obra de pavimentação e drenagem superficial** em diversas ruas no Município de Baía Formosa/RN.

A execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra atrasada e sem a devida qualidade, o que impede que a Administração realize qualquer pagamento à empresa H&M construções Ltda, que insiste em não cumprir o contrato firmado entre as partes.

Ressalte-se que a obra é financiada por ações do Governo Federal, devendo ocorrer o cumprimento dos prazos estipulados para liberação dos recursos, sendo certo que o não atendimento resultará em cancelamento/rescisão e imposição de penalidade à contratada recalcitrante. Inclusive, a empresa deve honrar os compromissos trabalhistas com os profissionais contratados.

Desse modo, não ocorrendo o reinício da execução da obra no prazo de (05) dias úteis, consertando, inclusive, os problemas já identificados na obra, o contrato será rescindido, sujeitando a empresa H&M construções Ltda a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor.

Atenciosamente

**ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Gestor do Contrato

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**C3842BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024**

Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 16010004/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “KALINE ARAÚJO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3772888E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16010004/24 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 004/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **52.737.023 LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA** - **CNPJ/CPF: 52.737.023/0001-87**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “KALINE ARAÚJO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**856310E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024**

O Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 004/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “KALINE ARAÚJO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: 52.737.023 LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA - CNPJ/CPF: 52.737.023/0001-87.**

**VALOR.....: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção



**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**DD1F7DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 16010007/24 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 007/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME** - CNPJ/CPF: **27.141.623/0001-30**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “SAMYA MAIA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**38A36DB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024**

O Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 16010009/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ORQUESTRA POTIGUAR DE FREVO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “CARNAVAL 2024 - INCLUSIVE SUAS PRÉVIAS”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**F856FCF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 16010009/24 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 009/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **23.930.137 RADAN SOARES DA**

**COSTA** - **CNPJ/CPF: 23.930.137/0001-40**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ORQUESTRA POTIGUAR DE FREVO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “CARNAVAL 2024 - INCLUSIVE SUAS PRÉVIAS”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**98A073E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024**

Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 009/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ORQUESTRA POTIGUAR DE FREVO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “CARNAVAL 2024 - INCLUSIVE SUAS PRÉVIAS”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: 23.930.137 RADAN SOARES DA COSTA - CNPJ/CPF: 23.930.137/0001-40.**

**VALOR.....: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E6D7119B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024**

Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 16010010/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “KARDOZO JÚNIOR” PARA SE APRESENTAR DURANTE A**

**REALIZAÇÃO DO(A) “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8B2688E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16010010/24 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 010/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **DIVALDO SANTOS CARDOZO JÚNIOR - CNPJ/CPF: 290.565.658-18**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “KARDOZO JÚNIOR” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E073F8EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024**

O Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 010/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “KARDOZO JÚNIOR” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO(A) “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: DIVALDO SANTOS CARDOZO JÚNIOR - CNPJ/CPF: 290.565.658-18.**

**VALOR.....: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 16 de Janeiro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B9DF319D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a regularização da frota de veículos do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de fevereiro de 2024.

1. **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F5E2F624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), ao senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Recife/PE, no dia 05/02/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BC43CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
01/2024/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$700,00** (setecentos reais) à **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 0021920, ocupante do cargo/função **GERENTE DE COMPRAS E SUPLEMENTOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Recife/PE, no dia 05/02/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**43436194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE SUSPENSÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO  
DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, nomeado pela Portaria nº 004/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Pretensa Contratação Direta – Processo Administrativo Nº 002/2024, com data de finalização de recebimento das propostas adicionais marcada para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 17h00min, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação com criação de conteúdo para mídia digital a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme justificativa do setor requisitante para modificar as condições estabelecidas no Termo de referência em busca de uma eficiente contratação e execução do objeto, fica **SUSPENSA** para análise e modificações do instrumento e posterior reaprazamento e publicação do reaviso.

Bento Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**2C292E03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RERRATIFICAÇÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO  
DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2024, Código Identificador: 7A3F2C1C Edição 3215 por erro de digitação no ato, dê ciência e corrija-se.

**Onde Lê:**do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

**Leia-se:** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**6258566E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2024 - GP**

**Portaria Nº 027/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA**, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, inscrita no CPF: 023.979.324-23 matrícula e vínculo nº 1301578-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/02/2024 à 30/04/2024**, correspondente ao período aquisitivo de **01/01/2008 à 01/01/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ao dia 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**1CA922E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2024 - GP**

**Portaria Nº 029/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, **CRISTIANO DE MELO RODRIGUES**, ocupante da função de **ASG**, inscrita no CPF: 751.553.544-04 matrícula e vínculo nº 1300679-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, no período de **05/02/2024 à 04/05/2024**, correspondente ao período aquisitivo de **10/06/2007 à 10/06/2012**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ao dia 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**43B203E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 026 de 01 de Fevereiro de 2024.

**\*Republicado por incorreção**

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUANA PINHEIRO BEZERRA**, Portador(a) do CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*-03 e RG: 002.\*\*\*.\*\*\*.700 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação\*, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**F8CC5B6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 027 de 01 de Fevereiro de 2024.

**\*Republicado por Incorreção**

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, Portador(a) do CPF nº 088.\*\*\*.\*\*\*-99 e RG: 28.\*\*\*.26 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação\*, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**ACCC9385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 028 de 01 de Fevereiro de 2024.

**\*Republicado por Incorreção**

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**, Portador(a) do CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-84 e RG: 001.\*\*\*.437 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação\*, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**2A32CCA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 029 de 01 de Fevereiro de 2024.

**\*Republicado por Incorreção**

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO**, Portador(a) do CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-02 e RG: 001.\*\*\*.350 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação\*, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**10692F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 030 de 01 de Fevereiro de 2024.

**\*Republicado por Incorreção**

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JANETE SOARES PEREIRA LOPES**, Portador(a) do CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-71 e RG: 2.\*\*\*.256 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação\*, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**D2F26BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 031, DE 05 FEVEREIRO DE 2024**

**Portaria nº 031, de 05 fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **GERALDO CUSTODIO DA SILVA**, Matrícula nº 122.579-0, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**4202D74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN**, homologado em 29 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Coronel Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200

Representante: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

01 – Polpa de Fruta de Abacaxi-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 11,30-R\$ 5.932,50 / 02 – Polpa de Fruta de Acerola-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 10,95-R\$ 5.748,75 / 03 – Polpa de Fruta de Cajú-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 10,95-R\$ 5.748,75 / 04 – Polpa de Fruta de Manga-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 10,95-R\$ 5.748,75 / 05 – Polpa de Fruta de Goiaba-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 10,95-R\$ 5.748,75 / 06 – Polpa de Fruta de Uva-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 20,50-R\$ 10.762,50 / 07 – Polpa de Fruta de Maracujá-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 21,00-R\$ 11.025,00 / 08 – Polpa de Fruta de Tangerina-Kg-525-Delícia da Fruta-R\$ 17,20-R\$ 9.030,00 / **Valor Total-R\$ 59.745,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

**5.3.** Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

**b)** definitivamente, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4.** A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5.** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**5.7.** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **03 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.8.** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 150000000

Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 150000000

Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2010 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2020 - Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15001001  
 Unidade: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15001002  
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2074 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15000000  
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15000000  
 Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2079 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

**7.1.1** – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

**7.2** – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.3** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PRÉGIO PRESENCIAL Nº. 00005/2023 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: C J DE ARAUJO PESSOA – ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Bodó/RN -  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** -  
 Prefeito Municipal

C J de Araujo Pessoa – ME  
 Representante:  
**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA** -  
 Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**FB53F876

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2023

Processo nº 1.792/2023 – Adesão a ARP - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Contratada: AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 29.503.043/0001-71

Objeto: Aditivar o quantitativo dos itens do contrato nº 056/2023 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 05/02/2024 à 12/04/2024.

Valor do reajuste: R\$50.616,00 (Cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais)

Bom Jesus/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E9167247

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOELMA FERREIRA DE LIMA

#### PORTARIA Nº 028/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 5607427, portadora do CPF nº XX0.857.934-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 05/02/2024 a 05/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C99472E8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 323/2024 -GP.****DECRETO Nº 323/2024 -GP.**

“Decreta Luto Oficial no âmbito municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL no âmbito do Município de Brejinho/RN, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Brejinhense, Servidor Público Municipal Walcyer Wanderson Araújo de Mendonça.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**E7C2D9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 088, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante o Carnaval de Caiçara do Norte, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório o grande fluxo de pessoas e veículos durante as Festividades Carnavalescas de Caiçara do Norte, o qual ocorre décadas;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante os eventos tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 11 de fevereiro de 2024 (domingo), para o dia 10 de fevereiro de 2024 (sábado).

**Art. 2º**A distribuição das bancas dos feirantes se darão na rua São José, a partir da altura do Mercado Público, seguindo, pela referida via, sentido Bairro das Rocas, de modo que não venha prejudicar a instalação do palco aonde acontecerão as apresentações musicais.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

*Caiçara do Norte/RN, em 02 de fevereiro de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**F7F37647

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 087, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a liberação de vias públicas de escape a regulamentação de usode paredões de somem razão da realização do Carnaval 2024 de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a realização das comemorações Carnavalescas 2024 de Caiçara do Norte/RN nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente o Município de Caiçara do Norte/RN recebe uma grande quantidade de nativos ausentes e a visita de turistas que acompanharão as festividades;

**CONSIDERANDO** a preocupação da desocupação de vias públicas de escape para possibilitar a entrada e saída do público nos dias de festego;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Estadual n.º 6.621, datada de 12 de julho de 1994, a qual dispõe sobre o controle da poluição sonora em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda, a busca pela garantia do bem-estar da população.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica proibido o estacionamento de veículos nas seguintes ruas de acesso, nos dias supracitados nas considerações, a partir das 19h (dezenove horas), até às 4h (quatro horas) do dia posterior:

**I** -Rua Leonel Assunção (LL) - toda extensão;

**II** -Rua do Socorro - da E M Professor Cazuya, até a sede MG Net;

**III** -Rua São José - do Armarinho de Marlene, até a agência dos Correios.

**Art. 2º.**Ficará a cargo do Polícia Militar Estadual a fiscalização e devidas providências contra os infratores nos dias dos festejos.

**Art. 3º.**Ficará a cargo da Secretaria Municipal competente a retirada de veículos que porventura desobedeçam ao que dispõe o Art. 1º deste decreto.

**Art. 4º.**No período dos Festejos Carnavalescos de 2024, fica permitido o uso de paredões de som, sons automotivos e assemelhados em eventos privados, de blocos carnavalescos, assim como em bares, barracos, trailers, restaurantes e congêneres das 08:00h às 22:00h.

**Parágrafo único.** Caberá ao organizador do evento não exceder o limite de produção de ruídos em níveis intoleráveis ao ser humano em seus estabelecimentos comerciais, residências e/ou sede, em desrespeito à paz e à tranquilidade dos vizinhos, sobretudo no período noturno, sob pena de serem responsabilizados.

**Art. 5º.**Após o horário fixado no Artigo 4º deste Decreto, não será mais permitido a utilização de tais aparelhos, de modo que não venha a prejudicar a apresentação das atrações musicais que se apresentarão no palco público, que será instalado, nos dias supracitados, no pátio da Igreja São Pedro e funcionará das 22h (vinte e duas horas), até às 3h (três horas) do dia seguinte.



**Art. 6º.** Os estabelecimentos que utilizam equipamento de som ou que permitam a utilização de sons automotivos ou sons portáteis em seus estabelecimentos, em caso de infração à Lei Estadual nº 6.621/94, sofrerão a penalidade cabível na espécie, notadamente a suspensão das atividades até a correção das irregularidades e a cassação de licenças concedidas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caçara do Norte/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador: 6ED43F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2023.12.28.0044**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2023.12.28.0044**

**ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando que apenas uma licitante participou do certame e que esta obteve a classificação de sua proposta, bem como que a Comissão Permanente de Licitação não vislumbrou necessidade de concessão do prazo para interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento da proposta de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Municipal dentro dos requisitos do edital e em consonância com o projeto básico de engenharia, perfazendo a importância global de **R\$ 301.098,02** (trezentos e um mil, noventa e oito reais e dois centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, em conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO DISTRITO DE LAJINHAS, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, que perfaz a importância global de **R\$ 301.098,02** (trezentos e um mil, noventa e oito reais e dois centavos).

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador: 3CB3D5E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AO  
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138**

**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AO  
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2023.12.05.0138**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO que em 01 de fevereiro de 2024 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**, não havendo protocolo da outra empresa licitante.

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para manifestação acerca do Recurso interposto.

Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre o Recurso Protocolado.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1431>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador: D4210A58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 287/2023**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº  
2023.11.20.0019**

**AVISO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 287/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.07.25.0069**

**Partes: Contratante:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Contratada:** A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.179.272/0001-04.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, da Ata de Registro de Preços Nº 287/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 066/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DATA DE RESCISÃO: 05 de fevereiro de 2024.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador: 9A345A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIOMC/ RN nº 2023.07.25.0069**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, através do Pregoeiro, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.07.25.0069** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Motivo da reabertura é a inabilitação/desclassificação da empresa **A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.179.272/0001-04, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa acima citada. Data da Reabertura da sessão pública: 07/02/2024 às 08h, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador: A79BFDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2023  
– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, da documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação concernente à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, com fulcro na previsão contida no item 4.8 do instrumento convocatório, objetivando a apreciação dos documentos referentes ao acervo técnico apresentado pelas concorrentes, o processo foi remetido ao Setor de Engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional das concorrentes compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o Setor de Engenharia consignou no parecer que apenas a **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35)** atendeu a capacidade técnica profissional e operacional, nos moldes do que está referenciado no projeto básico elaborado.

Por ocasião da análise realizada pelo Setor Técnico de Engenharia, restou verificado que as seguintes empresas não atenderam a capacidade técnica profissional e operacional: **M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51)**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

**(CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34).**

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, o documento resta disponibilizado, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1433>.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

**1) M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, declara-se a inabilitação da empresa supracitada, pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 7.5.2 e 7.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 008/2023.

**2) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, declara-se a inabilitação da empresa supracitada, pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 7.5.2 e 7.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 008/2023.

**3) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, declara-se a inabilitação da empresa supracitada, pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 7.5.2 e 7.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 008/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico do Setor de Engenharia, declaramos integralmente HABILITADA no respectivo processo licitatório a licitante **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35).**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1433>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**4BF0D4D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	19965501			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francinete Batista dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 31/01/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	31/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7E10C3AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica de Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Francinete Batista dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 31/01/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	31/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**73386B0F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0159/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0159/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Damiana Lourenço Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/01/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EE12A3E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Irmerita Pereira de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/02/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**57F72E59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 01/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**36C73F87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Leonopino da Costa, para realizar consulta na Clínica Centro Médico San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 01/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	01/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**ABDC3AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto e sua acompanhante: Mazineide de Azevedo, para o Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 01/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C611C6B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0164/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0164/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alessandro Junior Pacifico Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**84A35780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0165/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0165/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adjaely Pereira da Cunha, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01/02/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BB3F2855**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana Dark, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D530AF10**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0149/2024 - ANULADA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0149/2024 - ANULADA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana Dark, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BD874469**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 054 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.01.15.0041;

**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS NEVES MAIA DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.1587/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:FE982C82**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lmarka Santos Saldanha	
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais	
MATRÍCULA:		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X235XXX/SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h 13:00 h	
HORÁRIO DA VOLTA:		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Strada, Placa RQG-7C39	

**OBJETIVO DA VIAGEM**

VIAGEM À NATAL RN, NO DIA 06 DE FEVEREIRO 2024, PARA CONDUZIR O SEDRETÁRIO DE AGRICULTURA, CLEDINALDO OLIVEIRA, QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, NA SECDE ESTADO DA AGRICULTURA, DE PECUÁRIA E DA PESCA-SAPE.

Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal RN	06 de fevereiro	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F4F97A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**17/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – SIAT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 07 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**5112C244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do **20 DE FEVEREIRO DE 2024** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2024**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores

informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**983E8445

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2024**

*DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 001/2024 e na Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

**CONSIDERANDO** que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se o servidor **ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR**, servidor efetivo do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro no Município de Campo Redondo/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** Designa-se os servidores **WHASTERVERVAL RAMIRO COELHO** e **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FELINTO**, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 001/2024 e na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

**Parágrafo Primeiro.** O Agente de Contratação e Pregoeiro e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

**Parágrafo Segundo.** O Agente de Contratação e Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**D95E174F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 41 do Decreto Municipal nº. 001/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe Compras, nos moldes do art. 41 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Campo Redondo/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

**Presidente:**

ALLY LORRENY GOMES DE SOUZA – Matrícula 0002240-7

**Integrantes:**

ALJARLANE MEDEIROS DA SILVA ROQUI – Matrícula 0001163-5

**Art. 3º** A Equipe de Compras deverá elaborar do orçamento estimado, observando os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**071C5DEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 001/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, nos moldes do art. 26 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Campo Redondo/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

**Presidente:**

HEITOR DE LIMA SOUZA – Matrícula nº 0000023-1

**Integrante:**

ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO – Matrícula nº 0000380-1

ELAINY SILVA DE LIMA – Matrícula nº 0006793-7

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**9432146B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 040/2023**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.146.871/0001-80, sediado(a) na Rua Saguairum 274, Andar 2, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02.514-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto de Atividade: 2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Material e Equipamento Permanente

Fonte de Recursos: 1542000000 - Transferência do FUNDEB 30% Complemento União

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 29 de dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ 01.146.871/0001-80

Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**AED6113C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO 002/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Canguaretama, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Canguaretama/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.071.914-38, residente e domiciliado no Município de Canguaretama/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa M C R SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.882.121/0001-09, com sede na **AV AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 322, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, CEP 59.820-000**, aqui representada pelo Sr. Mario Cesar Rego Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 072.364.894-84, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 06 de setembro de 2022 e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 002/2022.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará em R\$ 20.080,82 (Vinte mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos), representado 2,29% da meta inicialmente contratada, conforme aumento de quantitativos detalhado na tabela em anexo

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 002/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

<b>JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO</b>	<b>MARIO CESAR REGO SILVA</b>
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	Sócio-Administrador

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B01EA235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos referente ao Cofinanciamento 2022 e 2023, do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 01 de fevereiro de 2024,

**Considerando:**

O Plano de Ação da reprogramação de saldo referente ao Cofinanciamento 2022 e 2023, apresentado a esse Conselho em Reunião Extraordinária.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Aprovar a reprogramação de saldo 2023 referente ao Cofinanciamento de 2022 e 2023.

**Artigo 2º**-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2024

**ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6598D81D

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos referentes ao ano de 2023, do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 01 de fevereiro de 2024,

**Considerando:**

O Plano de Aplicação dos Recursos de Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social-ano 2023- Cofinanciamento Federal.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Aprovar a reprogramação dos saldos 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo relacionado:

-Bloco da Proteção Social Básica- BL PSB FNAS-AG.1038-3-CC21.044-7 Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 8.031,04(oito mil, trinta e um e quatro centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;



Bloco Grupo de Programas (COVIDEPI; BPC ESCOLA; ACESSUAS TRABALHO; COVIDALI; BL MAC FNAS; SIGTV; PROCADSUAS) respectivamente. AG. 1038-3-CC24.452-X; CC 21.040-4; CC 21.039-0; CC 24.451-1; CC22.934-2; CC 27.251-05; CC 28.467-X tendo um saldo de R\$ 16.194,50(dezesseis mil, cento e noventa e quatro e cinquenta centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade- BL PSEMC FNAS-AG 1038-3-CC 22.934-2- R\$ 4.952,47(quatro mil, novecentos e cinquenta e dois e quarenta e sete centavos) que devem ser reprogramados conforme orientações do MDSA.

**Artigo 2º**-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2024

**ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0156E3D7

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos 2023 remanescente do Cofinanciamento de 2020 e 2021, do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 01 de fevereiro de 2024,

**Considerando:**

O Plano de Ação da reprogramação de saldo 2023, remanescente do Cofinanciamento 2020 e 2021, apresentado a esse Conselho em Reunião Extraordinária.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Aprovar a reprogramação de saldo 2023 remanescente do Cofinanciamento 2020 e 2021.

**Artigo 2º**-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2024

**ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6372DD59

**SECRETARIA DE GOVERNO  
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO - PMC/PROCRIAR**

*2º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DE NORTE e o CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR*

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DE NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, bairro centro, Caraúbas – RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato

representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1.332.227, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONVENIENTE**.

**CONVENIADO: CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.272.831/0001-95, neste ato representada pela sua presidente **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do CPF nº 904.471.904 - 15 e RG 1.372.944 ITEP/RN, residente e domiciliada na Travessa Luiz Antônio, n. 35, centro, Caraúbas – RN, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO** em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei municipal nº 1.292/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência deste Convênio, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2024 a 31/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Caraúbas/RN, no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Município De Caraúbas/RN <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito Municipal	Centro De Proteção E Valorização Da Biodiversidade Como Saúde Pública – PROCRIAR <b>KAYKE CRISTINA MARIGUELE</b> Presidenta
---	--

**TESTEMUNHAS:**

**1. Nome: Gilson Monteiro da Costa 2.**  
CPF: 022.175.524-14

Nome:**Syandra Paula Duarte Linhares de Almeida**  
CPF: 703.858.504-50

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D1C22E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023 – CREDENCIAMENTO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPIEDIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, designado este colegiado pela Portaria GP nº 198/2023 de 19 de setembro de 2023, para na forma da lei proceder o recebimento e análise de documentos de habilitação referente à Chamada Pública em epígrafe. Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Chamada Pública Nº 003/2023 - Processo Administrativo Nº 905043/2023, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPIEDIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

As licitantes **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY)**, CNPJ nº 12.423.693/0001-04 e **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ nº 37.947.369/0001-06 enviaram a documentação complementar em tempo hábil, conforme solicitação expedida mediante ata da primeira sessão de recebimento e julgamento de documentos circulada na FEMURN dia 12 de dezembro de 2023, edição 3178.

Insta salientar que fora concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para a empresa regularizar sua documentação, conforme ITEM 5.12 do Edital. A licitante enviou a documentação faltante, cujo fora motivo de sua inabilitação no dia 09 de janeiro de 2024 via e-mail eletrônico às 15:20, dessa forma, cumprindo o ITEM 6.5 cujo fora motivo inicial de sua inabilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Doutra Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido apresentada, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretações distintas do exposto no Edital.

Portanto, seguimos com a análise dos documentos de habilitação do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**1) EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sítios oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.

- **ITEM 6.4:** Conforme consta na primeira ata de recebimento de julgamento de documentos, a licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal constante no ITEM 6.4.4 **encontrava-se vencida no dia 10 de outubro de 2023, conforme fl. 824 dos autos processuais.**
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente a executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA:**

- A licitante fora diligenciada a apresentar a Certidão Fiscal motivo de sua inabilitação inicial (ITEM 6.4.4) no prazo de 10 (dez) dias úteis. A participante apresentou fisicamente junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas – Setor de Licitações, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade do dia 08 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, portanto, **cumprindo com o ITEM 6.4.4**, estando apta para executar os serviços constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- A licitante também não apresentou na sua documentação inicial o Requerimento de Credenciamento solicitado no ITEM 5.5, sendo este apresentado junto ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF cujo fora também motivo de sua inabilitação, portanto, **cumprindo o ITEM 5.5 do Edital.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY)**, CNPJ nº 12.423.693/0001-04 cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que apresentou a documentação complementar motivo de sua inabilitação inicial referente ao Requerimento de Credenciamento constante no ITEM 5.5 e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF presente no ITEM 6.4.4 portanto, resta **HABILITADA.***

**2) EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sítios oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.
- **ITEM 6.4:** A licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal constante no ITEM 6.4.4 **encontra-se vencida no dia 11 de outubro de 2023, conforme fl. 279 dos autos processuais.**
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente à executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA:**

- A licitante fora diligenciada a apresentar a Certidão Fiscal motivo de sua inabilitação inicial (ITEM 6.4.4) no prazo de 10 (dez) dias úteis. A participante apresentou fisicamente junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas – Setor de Licitações, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade do dia 27 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023, portanto, **cumprindo com o ITEM 6.4.4**, estando apta para executar os serviços constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E***

**ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06** *cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal atualizado, cumprindo o ITEM 6.4.4, portanto, resta HABILITADA.*

#### DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

#### DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Chamada Pública Nº 003/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitante **HABILITADAS: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06** e **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

#### GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

#### Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:234B4DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516044/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica **SALTUS COMERCIO E SERVICOS DE COBERTURAS LTDA**, CNPJ: 38.711.962/0001-21 sediada na Av. Giovanni Gronchi, 6195, sala 310, CEP: 05.724-003, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON MENDES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 396403414-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 226.708.528-31, doravante denominado **CONTRATADA**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023** aditamento contratual referente à execução de serviços da cobertura em lona tensionada do anfiteatro da Praça da Bíblia, do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA COBERTURA EM LONA TENSIONADA DO ANFITEATRO DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 16/08/2024, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Saltus Comercio E Servicos De Coberturas Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	ADILSON MENDES FERREIRA Representante Legal (Contratada)

#### Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A8181F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 101/2024- GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### PORTARIA 101/2024- GP, de 05 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

#### RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **DAMIÃO GONÇALVES DOS SANTOS**, registrado na Matricula Funcional nº 1105, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 221.983.883-2

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:54056D11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023  
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, 1296, Princesa do Seirdó – Currais Novos - RN, CEP: 59380-000, neste ato representado pelo senhor Gilson Dantas De Oliveira, inscrito no RG de número 1823615, CPF: 009.745.614-44, residente e no Sítio Tanquinhos, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 06/2023, celebrado em 13/01/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 06/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS OU CONSULTAS ESPECIALIZADAS, contratado através de Dispensa de Licitação Preços nº 009/2023 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 06/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 06/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de janeiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/Seridó

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4883896D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 008 de 05 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA**, (Gestor da Divisão de Apoio e Deliberação), 01(uma) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Gravatá/PE, no dia 06 de fevereiro de 2024, afim de realizar cumprimento de demanda familiar. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 05 de fevereiro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**FA23EBD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 624 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 624 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Gildene Miranda da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3DDFC689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 617 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 617 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Claudio José Gonçalves Soares da Rocha** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização de Contratos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:221AA64F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 618 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 618 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gilmar Golandim de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:CB3AC9E2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 619 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 619 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ellen Janaína Clemente Candido**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:C063EAE2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 620 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 620 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aglhaylson Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:4CE764E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 622 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 622 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aldekene Bezerra de Cortez Barbosa** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**50A53A10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 623 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 623 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marineide Oliveira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FEC1E2C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 635 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 635 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Kleirane Cardoso, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Médicos (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EF7D815B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 636 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 636 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Joel Bezerra Cavalcante para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II (ATII), junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F685E2C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 627 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 627 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Pedro Ricardo Barbosa da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento ao Público (AAP), junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F5EA1539

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 626 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 626 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Hallyson Rodrigo Urbano de Melo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral (CS), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6F226157

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 628 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 628 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Isabel Cristina Firmino da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1CA326EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 632 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 632 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rildo Braz da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subcomandante da Guarda Municipal (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8BC865CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 633 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 633 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Beatriz Souza Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5C443817

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 634 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 634 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jucineide de Souza Pacheco**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**62B1AEB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 640 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 640 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Alexandre Silva de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**84695F3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 638 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 638 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Maria Sueli de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ECE8B54E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 637 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 637 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **João Augusto de Souza Nobre**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**27F71F19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 639 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 639 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Otávio Luiz de França Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45DC93CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 641 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 641 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **João Batista Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FCBBE8F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 642 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 642 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**



Art. 1º Designar Francisca Pereira da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CAA4429B

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 643 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

#### PORTARIA N.º 643 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Luciel Oliveira de Aquino para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**IDA6841A

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 644 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

#### PORTARIA N.º 644 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Luzivam Oliveira de Aquino para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7600840F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificada a proposta financeira da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA no valor global de R\$ 1.012.028,30 (um milhão, doze mil, vinte e oito reais e trinta centavos) e desclassificadas as propostas financeiras apresentadas pelas empresas DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP. A ata e o Parecer Técnico ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E4C78D07

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ- MIRIM

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO PICKUPS”, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM.

PREÇOS REGISTRADOS: ITEM 01 – R\$ 2.795,00

VIGÊNCIA: 05/02/2024 – (DATA DA ASSINATURA) – 12 MESES.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: WASHINGTON MAVIAEL BATISTA DE MEDEIROS (PROCURADOR).

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**297DE778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 059/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (Dias), de **04 a 08 de fevereiro de 2024** – OBJETIVO - Tratar de assuntos do município nas seguintes localidades: Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes – Brasília/DF - Senado Federal - Câmara dos Deputados e Ministérios – **OBS:** Protocolar Ofícios em busca de empenhar Emendas com vistas ao OGU – Orçamento Geral da União 2024.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F3A725B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 064/2023 SRP, realizado em 26/01/2024, a Saber:

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN.

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor a nos itens: 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 526.972,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0002-24, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor nos itens: 2, 14; totalizando o valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

ARTHUR ANDRADE LIMA - CNPJ: 17.500.393/0001-03, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 13; totalizando o valor de R\$ 116.450,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0EC3346E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 064/2023 - SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 064/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 26 de janeiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor a nos itens: 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 526.972,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0002-24, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor nos itens: 2, 14; totalizando o valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

ARTHUR ANDRADE LIMA - CNPJ: 17.500.393/0001-03, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 13; totalizando o valor de R\$ 116.450,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**96AA9F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN.

**Contratantes:** Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Pública.

**Contratados:** M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66. OLIVEIRA &

OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0002-24. L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: 50.319.684/0001-67. ARTHUR ANDRADE LIMA - CNPJ: 17.500.393/0001-03.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor a nos itens: 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 526.972,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0002-24, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor nos itens: 2, 14; totalizando o valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

ARTHUR ANDRADE LIMA - CNPJ: 17.500.393/0001-03, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 13; totalizando o valor de R\$ 116.450,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: 06 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025.**

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**435C058E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Espécie:**Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 01020303/2023, Firmado em 28 de dezembro de 2023, da prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e business intelligence (BI), bem como, a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, deste Município de Coronel Ezequiel/RN;**Contratante:**Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº 08.158.669/0001-18;**Contratado(a):** Top Down Consultoria LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.998.734/0001-26;**Objeto:**Prorrogação de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto na cláusula 14ª (décima quarta) do instrumento contratual;**Fundamento Legal:**ART. 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/93;**Dotação Orçamentária:**“33.90.39.00” – Outros Serviços de Terceiros (PJ);**Signatários:**Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, Claudio Marques de Macedo, Prefeito; Pelo(A) Contratado(A), Alessandra Magally Lima de Abreu, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3641292C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CREDOR:**LAIRGÁS AGILIDADE E CONFIANÇA, inscrita no CNPJ nº 09.356.131/0001-80  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**70890A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**PORTARIA N.º 12, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016,**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, com redutor de Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.*

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo art. 67, da Lei Complementar Municipal n.º 1, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor**, pela Servidora Pública Municipal, **RITA DOS EMPUSIVES SOUZA**, ingressa no Serviço Público em 4 de junho de 1982, investida no cargo Professora Nível III, Referência J, junto a então Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.145-4, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção da referida Aposentadoria, com o redutor de tempo de idade e de contribuição,

nos termos do art. 40, § 5º, da CRFB/1988, cumulado com o art. 38, da Lei Municipal n.º 39/20210;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 e 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, bem como os arts 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.063-2/2016 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** as determinações do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n.º 101685/2019 – TCE/RN, a quem compete a análise do Ato Aposentador para fins de registro e controle de legalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA**, à Sr.<sup>a</sup> **RITA DOS EMPUSIVES SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora Nível III, Referência J, matrícula n.º 130.145-4, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º 94X.X72 – SSP/RN, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.265.484-XX, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e a gratificação por titulação, *in casu*, 3 gratificações, equivalentes a 15%, nos termos do art. 18 e anexo I, da Lei Municipal n.º 41/2009, mais a vantagem pessoal permanente, *in casu*, 6 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o art. 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, enquadrando-a como Professora Nível III, Referência J.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de novembro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 6 de fevereiro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno

**Código Identificador:**032461E7

**CORONELPREV**

**PORTARIA N.º 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016,  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, com redutor de Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.*

A Sr.<sup>a</sup> **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo art. 67, da Lei Complementar Municipal n.º 1, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS NEVES**

**BONIFACIO SOUZA**, ingressa no Serviço Público em 1º de janeiro de 1985 até 10 de março de 1998 e admitida em concurso público em 11 de março de 1998, investida no cargo Professora Nível III, Referência J, junto a então Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.141-1, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção da referida Aposentadoria, com o redutor de tempo de idade e de contribuição, nos termos do art. 40, § 5º, da CRFB/1988, cumulado com o art. 38, da Lei Municipal n.º 39/20210;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 e 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, bem como os arts 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.043-2/2015 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** as determinações do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n.º 101751/2019 – TCE/RN, a quem compete a análise do Ato Aposentador para fins de registro e controle de legalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA**, à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DAS NEVES BONIFACIO SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora Nível III, Referência J, matrícula n.º 130.141-1, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º 79X.X50 – SSP/RN, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.538.334-XX, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e a gratificação por titulação, *in casu*, 3 gratificações, equivalentes a 15%, nos termos do art. 18 e anexo I, da Lei Municipal n.º 41/2009, mais a vantagem pessoal permanente, *in casu*, 6 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o art. 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, enquadrando-a como Professora Nível III, Referência J.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 5 de janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 6 de fevereiro de 2024.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno

**Código Identificador:**82D9D3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024 - REFERENTE A  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002-001/2024**

**CONTRATO N.º: 006/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** RENATA DIAS DE BESSA – ME  
(27.928.368/0001-70)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa Eletrônica n.º 002-001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.120,00 (trinta e oito mil e cento e vinte reais).

**DOTAÇÃO:** 600 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 617 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 701 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 922 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 02/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02/02/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**0DE57466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - REFERENTE A  
DISPENSA ELETRONICA Nº 002-001/2024**

**CONTRATO Nº:** 007/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
(38.714.702/0001-00)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa Eletrônica n.º 002-001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 600 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 617 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 701 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 922 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 02/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02/02/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**B4F128A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
00531/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048-017/2023**

Anteriormente ao adentrar nos devidos fundamentos, vale destacar a decisão trazida pelo Pregoeiro, onde acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões decidindo como improcedente o referido recurso da empresa **R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO**.

Assim, o Município de Coronel João Pessoa, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Luiz Marcos Alves da Costa, vem

apresentar justificativas para a revogação do ato “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-017/2023”, pelos motivos abaixo expostos:

**I – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Em 14/09/2023, foi iniciada a sessão do pregão em epígrafe, que teve habilitadas as empresas: INTEGRA SAUDE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA, PROSEGE CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Depois de concluído as devidas fases do procedimento, tendo o recurso julgado em 14 de dezembro de 2023, posteriormente a administração municipal entrou em recesso, conforme Decreto Municipal nº 174, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Após retorno aos trabalhos, durante o planejamento para o exercício de 2024 foi constatado a necessidade de mudança na demanda dos serviços, como aumento de profissionais no quesito quantitativo e área de atuação.

Destaca-se também, que durante o estudo, foi verificado equívoco no quantitativo 1 e 2 do termo de referência, onde a real necessidade seria 30 profissionais técnico de enfermagem e 10 enfermeiros.

Portanto, mantendo-se o referido processo a administração teria inúmeros prejuízos, como o não atendimento as demandas por ausência de profissionais suficientes, por exemplo.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de toda necessidade desta secretaria.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

**IV – DA DECISÃO**

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, disponibilizando o teor da decisão no Portal de Compras Públicas e Diário Oficial do Município, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de janeiro de 2024.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**5AC39498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - REFERENTE A  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-001/2024**

**CONTRATO Nº:** 008/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(17.767.390/0001-22)**CONTRATADA:** SINAI MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.138.700/0001-05)**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 002-001/2024**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência**VALOR TOTAL:** R\$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais).**DOTAÇÃO:** 600 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 617 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 701 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 922 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo**VIGÊNCIA:** 02/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA.....:** 02/02/2024.**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**D12546B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DE 001/2024 - CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE  
BASE ESTRUTURAL PARA RECEBIMENTO DE  
MAQUINÁRIO DE UMA USINA DE ASFALTO A FRIO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa Eletrônica - 001/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada para construção de base estrutural para recebimento de maquinário de uma usina de asfalto a frio, conforme condição exigidas no termo de referência. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 117.224,06		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (27.083.541/0001-87)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 10:55:46 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	116.500,00

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9631F920**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE 001/2024 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL PARA  
RECEBIMENTO DE MAQUINÁRIO DE UMA USINA DE  
ASFALTO A FRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Resultado da Homologação					
0001 - Contratação de empresa especializada para construção de base estrutural para recebimento de maquinário de uma usina de asfalto a frio, conforme condição exigidas no termo de referência. - N/C - Valor Referência: 117.224,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS FIGUEIREDO LTDA	E N/C	1 Serviço	116.500,00	116.500,00	Homologado em 05/02/2024 10:55:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7A9665A9**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024****Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO**, CPF: **012.420.014-17**.**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.**Valor mensal:** R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**Assinam:****MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº **08.106.510/0001-50**  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO**  
CPF nº **012.420.014-17****Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F44E3461**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024****Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALBERTO RODRIGO DA SILVA**, CPF: **065.592.014-57**.**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.**Valor mensal:** R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ALBERTO RODRIGO DA SILVA**

**CPF nº 065.592.014-57**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E06975E9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 095.700.164-93.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

**CPF nº 095.700.164-93**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7B9F8400

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FELIPE RANYELE DA SILVA, CPF: 111.265.524-70.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FELIPE RANYELE DA SILVA**

**CPF nº 111.265.524-70**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**80C30DCD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LINALDO BARACHO SANTOS, CPF: 280.373.752-34.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**LINALDO BARACHO SANTOS**

**CPF nº 280.373.752-34**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D74B0E6E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ROMAILDO ROSALVO DA SILVA**, CPF: 025.590.784-22.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2—Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ROMAILDO ROSALVO DA SILVA**  
CPF nº 025.590.784-22

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:EEE5F367

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA**, CPF: 097.497.034-48.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2—Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA**  
CPF nº 097.497.034-48

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:112BF27F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/20224- GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido a senhora **CELIA PEREIRA DA COSTA**, portadora do RG n.º XXX.285.XXX, do cargo de provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO**, nomeada através da portaria n.º 075/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:376F8808

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2024 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MILENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO**, criado pela Lei Complementar nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

**Art. 2º - Fica revogada a portaria n.º 039/2021-GP**, no qual nomeia a senhora Milena Karla para o cargo de Subcoordenador de Ação Social.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:CCD87E4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica



Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **HALINE RIVERA DE GOIS DOS SANTOS**, portadora do CPF de n.º XXX.460.554-XX, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Ação Social, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - A servidora fica designada a coordenar o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0BAEDE79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **HALINE RIVERA DE GOIS DOS SANTOS**, portadora do CPF de n.º XXX.460.554-XX, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Ação Social, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - A servidora fica designada a coordenar o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta /RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**29733FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 014/2024**

Ofício Nº 014/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**RITA DE CASSIA OLIVEIRA BENEVIDES**,

RG nº 3.650.763,

Rua Maria Martins, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**62B4347C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 015/2024**

**Ofício Nº 015/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**PAULA HELLEN DA SILVA LIMA,**  
 RG nº 2.694.251,  
 Rua José Severino de Souza, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;
- 15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
 Código Identificador:8D4FA5F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 016/2024**

**Ofício Nº 016/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**CALINE IARA JACOME SILVA,**  
 RG nº 3.670.136,  
 Sítio Macaúba, S/N, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do

Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:6511EBBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 017/2024**

**Ofício Nº 017/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**RENATA UIGNA HERCULANO DE MELO,**

RG nº 2.235.510,

Rua Maria Martins, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:D4F2C9E7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 018/2024**

**Ofício Nº 018/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**MARIA NAIARA DA SILVA,**

RG nº 622338754,

Sítio Pedra do Caboclo, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras

de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**68511112

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 019/2024**

**Ofício Nº 019/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**ANIELE KELE DE OLIVEIRA QUEIROZ,**

RG nº 2.784.538,

Sítio Lagoa de Dentro, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C1A9BA22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 020/2024**

**Ofício Nº 020/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**FRANCILMARA DIAS DA SILVA,**

RG nº 2.784.523,

Sítio Pedra do Caboclo, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;
- 15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A430F2BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 021/2024**

**Ofício Nº 021/2024 Doutor Severiano/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**WALESKA OLIVEIRA BENTO DE SÁ,**  
RG nº 2.726.053,  
Sítio Merejo, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a

documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;
- 15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**156A5CCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 036/2024**

**Ofício Nº 036/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**MARIA BEATRIZ FERNANDES,**  
RG nº 3.368.776,  
Sítio Espanha, Zona Rural, Paraná/RN, CEP: 59.950-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BE036760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 037/2024**

**Ofício Nº 037/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA,**

RG nº 3.376.563,

Av. Francisco de Souza Nunes, Novo Encanto, Encanto/RN, CEP: 59.905-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AB801655**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 038/2024****Ofício Nº 038/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**AMON ABRANTES DE LIMA,**  
RG nº 3.409.555,  
Rua Basília Fernandes, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do

Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; ou seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**55C0EB96**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 039/2024****Ofício Nº 039/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**ALEXSANDRA PINHEIRO SOMBRA DE OLANDA,**  
RG nº 000.000,  
Sítio Cidade, Zona Rural, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000;**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C6C8D072

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 040/2024**

**Ofício Nº 040/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**LUIZA NATALIA CIPRIANO MARQUES DE QUEIROZ,**  
RG nº 000.000,  
Sítio Lagoa de Dentro, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras

de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B645EFFA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 041/2024**

**Ofício Nº 041/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**CARLA MAIARA DE QUEIROZ,**  
RG nº 2.784.480,  
Sítio Jardim, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:316C0E0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 042/2024**

**Ofício Nº 042/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**NIRIAN DE JESUS BARRETO SANTOS,**

RG nº 4.648.816,

Rua Manoel Aires – APTO. 105, Centro, Pu dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:F448B157

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 043/2024**

**Ofício Nº 043/2024 Doutor Severiano/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**ANGELA MARIA JACOME DOS SANTOS,**

RG nº 2.694.242,

Rua Mariana Neri, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de

funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EFEEB7B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO DE Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação da taxa pela cessão de uso de bem público imóvel no âmbito do Município de Equador – RN, regulados pelo Edital de n.º 008/2023,

procedimento administrativo de n.º 007/2023, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial quanto à competência de iniciativa, e

**CONSIDERANDO**, que o Município de Equador deu abertura a Edital de n.º 008/2023, procedimento administrativo de n.º 007/2023, que tinha por objeto a cessão de uso de bens públicos imóveis quiosques situados à Praça de Eventos “Zequinha Sanfoneiro”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o referido procedimento de credenciamento se deu de forma regular e tramitou, em todas as suas fases, respeitando os princípios norteadores da administração pública e dos contratos públicos;

**CONSIDERANDO** existência da Lei Complementar de n.º 017/2017, que trata e atualiza o “Código Tributário do Município de Equador”;

**CONSIDERANDO** que não há, na legislação vigente, a possibilidade de cessão de uso de bem imóvel público de forma desonerada;

**CONSIDERANDO**, regra geral, na cessão de uso, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, ideal enfeixado no princípio da isonomia fixado no inciso XXI do art. 37 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** que nos autos do procedimento administrativo de n.º 007/2023, há a previsão de fixação de pagamento de taxa de administração dos espaços objeto do procedimento supramencionado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, nos termos do presente decreto, que o valor de manutenção do contrato de cessão de uso dos bens públicos objeto do Processo administrativo de n.º 007/2023 será de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo atualizado, ano a ano, tendo-se por base a mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE, acumulado, tomando-se por base o mês de celebração e formalização do contrato de cessão, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo único.** O valor supramencionado será pago até o quinto dia útil do mês subsequente, devendo ser pago em parcela única e em dia, mês a mês, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato de cessão de uso.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**B43D404E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO DE Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do programa de recuperação fiscal (REFIS) do Município de Equador - Rio Grande do Norte, regulado pela Lei Municipal de n.º 784/2023.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial quanto à competência de iniciativa, e

**CONSIDERANDO** o prescrito no art. 11 da Lei Municipal de n.º 784/2023, que aponta que os prazos de adesão estabelecidos na mencionada lei podem ser prorrogados por ato do poder executivo;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do Município estabelecer políticas econômicas que possam gerar, dentro de suas obrigações constitucionais, uma arrecadação tributária eficaz;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 28 de junho de 2024 os benefícios estabelecidos pelo programa de recuperação fiscal (REFIS) do Município de Equador - Rio Grande do Norte, regulado pela Lei Municipal de n.º 784/2023, em todos os seus termos, obrigações e condições.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**C09F725F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 033, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº033, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 19 de 17 de Outubro de 2018 que *“cria e organiza a procuradoria jurídica do município de Equador/RN, cria cargos e dá outras providências”*.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.º **FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ**, portador do CPF nº 916.532.664-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral** do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Procurador Geral** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao **Procurador Geral** do Município, compete as atribuições constantes no art. 3º da *Lei Complementar Municipal nº. 19 de 17 de Outubro de 2018*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 05 de fevereiro de 2024

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**A3806186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 034/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. RITA DE CASSIA FRANÇA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do CPF nº 011.337.154-35, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trabalho e Habitação Popular, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trabalho e Habitação Popular do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trabalho e Habitação Popular do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de fevereiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**330C8B8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 035/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. MERY FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 072.749.424-41, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de fevereiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**83055253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **NAYRLES ALVES DA COSTA GRANGEIRO**, CPF nº 018.311.904-51, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora da Coordenadoria Geral**, vinculada à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Geral** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Geral** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Geral**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**42CC7BE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS CT Nº 1PP04/2022, CT Nº 2PP04/2022, CT Nº 3PP04/2022, CT Nº 4PP04/2022**

Onde **SE LÊ**: OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº 00004/2022. **ADITAMENTO**: Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP04/2022 - Antônio Cantalice Wanderley - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP04/2022 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 3PP04/2022 - Ivanildo Batista de Moraes - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 4PP04/2022 - Maria Eliane Alves de Oliveira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA**: 31.01.24, **LEIA-SE**:OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e

adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº 00004/2022. **ADITAMENTO**: Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP04/2022 - Antônio Cantalice Wanderley - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP04/2022 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 3PP04/2022 - Ivanildo Batista de Moraes - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 4PP04/2022 - Maria Eliane Alves de Oliveira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA**: 31.01.24

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**73A60DFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00002/2024**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00002/2024
<b>Assunto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e iluminação dos espaços onde serão realizadas as festividades Carnavalescas 2024 no município de Equador-RN.
<b>Valor:</b>	R\$ 9500,00 (nove mil e quinhentos reais).
<b>Fornecedor</b>	Assertivo Comercio de Produtos e Serviços LTDA: CNPJ: 42.821.886/0001-84
<b>Legislação:</b>	Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

**DESPACHO**

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**66ABB5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024**

PROCESSO Nº 02010006/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOMÉ ALVES**– CPF: 095.799.204-19. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O

presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**15B95441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº038/2024-SMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Batista de Souza na função de Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Batista de Souza** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Fevereiro de 2024

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**324F5A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2024**

PROCESSO Nº 02010001/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO** – CPF: 105.599.134-43. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**88F2CEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024**

PROCESSO Nº 0201002/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município 22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**90ED7E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024**

PROCESSO Nº 02010003/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CEA9D8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024**

PROCESSO Nº 02010004/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois

mil, oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**381DB73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024**

PROCESSO Nº 02010005/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais).LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**1221470F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024**

PROCESSO Nº 02010007/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**6AE44214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2024**

PROCESSO Nº 02010008/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Enfermeira** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**AAAB8560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024**

PROCESSO Nº 02010009/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS** – CPF: 062.370.144-63. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$22.800,00 (vinte dois mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**DB9C03E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024**

PROCESSO Nº 02010010/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **LUCICLEIDE**

**MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF: 062.986.314-88. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E629033B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2024**

PROCESSO Nº 02010011/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS** – CPF: 012.650.904-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FD39E575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024**

PROCESSO Nº 02010012/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20, Contratada: **VIVIANE LUCENA DE SOUZA** – CPF: 100.998.394-66. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até

31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EF1461F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2024**

PROCESSO Nº 02010013/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA** – CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5D539836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024**

PROCESSO Nº 02010014/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** – CPF: 064.129.564-25. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DD723B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2024**

PROCESSO Nº 02010016/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA** – CPF: 104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:80EDDA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024**

PROCESSO Nº 02050015/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:301A7D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024**

PROCESSO Nº 02010017/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado **MARLENICE LEITE DA SILVA**: – CPF: 050.009.254-08. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -

Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2BAFA80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024**

PROCESSO Nº 02010018/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS**: – CPF: 107.218.104-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E0DC98AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2024**

PROCESSO Nº 02010019/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WEDNA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 067.839.624-82. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B178B08A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2024**

PROCESSO Nº 02010020/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:EB41F314**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2024**

PROCESSO Nº 02010021/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:05512F85**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2024**

PROCESSO Nº 02010024/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS**– CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta quatro reais) LEGALIDADE:

Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024 .

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:03788AD3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2024.**

PROCESSO Nº 02010023/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA**– CPF: 013.692.194-90. Objeto: Prestação de serviços como Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:BC3C31C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2024**

PROCESSO Nº 02010024/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOSIMAR SOARES DA SILVA**– CPF: 074.558.984-79. Objeto: Prestação de serviços como **Psicólogo** de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C2D17C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2024**

PROCESSO Nº 02010025/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**729EE158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2024**

PROCESSO Nº 02010026/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES–CPF:024.268.874-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3715FE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2024**

PROCESSO Nº 02010027/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** –CPF: 083.260644-83. Objeto:

Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 31.680,00(trinta um mil, seiscentos oitenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D0551768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2024**

PROCESSO Nº 02010028/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** – CPF: 105.534.164-13. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024 .

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8F0517D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2024**

PROCESSO Nº 02010029/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** – CPF: 108.995.994-00 Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente

de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ABB5F83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2024**

PROCESSO Nº 02010030/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOANILSON CABRAL DA SILVA** – CPF: 967.308.894-20. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**744F5E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º031/2024**

PROCESSO Nº 02010031/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ITAÉCIO DE SOUZA** – CPF: 785.562.284-53. Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A65CF353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º032/2024**

PROCESSO Nº 02010032/242

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**645769FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2024**

PROCESSO Nº 02010033/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**28ED3D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2024**

PROCESSO Nº 02010034/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** – CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura

02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3CBEC67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2024**

PROCESSO Nº 02010035/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** – CPF: 117.721.484-90. Objeto: Prestação de serviços como Recepcionista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**343806DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2024**

PROCESSO Nº 02010036/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** – CPF: 077.747.934-61. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 19.800,00(dezenove mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F013D242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2024**

PROCESSO Nº 02010037/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO**– CPF: 097.047.984-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnica de Enfermagem”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 16,944,00(dezesesseis mil, novecentos quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**901AA047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2024**

PROCESSO Nº 02010038/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA FREIRE**– CPF: 083.831.434-19. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Enfermeira”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL:22,800,00(vinte dois mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**855BCBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2024**

PROCESSO Nº 02010039/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Fisioterapeuta”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 19.800,00(dezenove mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que

lhes foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4AACAD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2024**

PROCESSO Nº 02010040/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9BOCFE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2024**

PROCESSO Nº 02010041/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PEDRO FLADSON GURGEL**– CPF: 085.917.424-13. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5CB82952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2024**

PROCESSO Nº 02010042/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **LIBINA VITÓRIA DE BRITO**– CPF: 105.599.164-69. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:DD4094CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2024**

PROCESSO Nº 02010043/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **EMERSON SOUZA PINHEIRO** – CPF: 852.193.204-91, Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:EE27C1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2024**

PROCESSO Nº 02010044/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JENNIFER CHRISLER DE MENEZES**– CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como Farmacêutica de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil,

oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: B4708FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2024**

PROCESSO Nº 02010045/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**– CPF: 018.215.564-84. Objeto: Prestação de serviços como Assistente Social de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00(dezenove mil, oitocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: F1F307F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2024**

PROCESSO Nº 02010046/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **VIVIANI KLAUSNIER DE OLIVEIRA LIMA**–CPF: 118.453.144-76. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 31.680,00(trinta um mil, seiscentos oitenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: ACA66D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2024**

PROCESSO Nº 02010047/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**– CPF: 700.698.574-90. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00(vinte quatro mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 9EC1D282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2024**

PROCESSO Nº 02010048/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **JÉSSICA AUGUSTA DE SOUZA DANTAS**– CPF: 089.548.624-54. Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 5CDF8D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2024**

PROCESSO Nº 02010049/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **NALYGLIA PAULA PAIVA**– CPF: 012.045.714-81. Objeto: Prestação de

serviços como Médica Especialista Psiquiatra, regime de plantão de 12(doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B7112714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2024**

PROCESSO Nº 02010051/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62, Contratado: **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA** – CPF: 098.307.284-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Educador Físico do Crás”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00( dezenove mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.065– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9BA524E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2024**

PROCESSO Nº 02010052/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO** – CPF: 017.515.154-78. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00(dezenove mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social.

PROGRAMA: 08.122.0010.2.064 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024 Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**74CC8DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2024**

PROCESSO Nº 02010053/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKÁRIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00(dezenove mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.065 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AF8A1F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2024**

PROCESSO Nº 02010054/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA**– CPF:083.813.914-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil, novecentos quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**65557A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2024**

PROCESSO Nº 02010055/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA**– CPF: 073.998.144-73. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil, novecentos quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**99145EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2024**

PROCESSO Nº 02010050/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Gerente de Proteção Social Especial do Creas”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN,VALOR GLOBAL: 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 551/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**92C38C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2024**

PROCESSO Nº 02010056/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Tatiana Morais de Sousa**– CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Supervisora Social” Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B580D8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2024**

PROCESSO Nº 02010057/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF: 708.894.314-00. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**17787431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2024**

PROCESSO Nº 02010058/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: 083.133.474-65. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social Creas”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe



Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D5880C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2024**

PROCESSO Nº 02010059/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA – CPF: 041.530.834-88. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C7FF5BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2024**

PROCESSO Nº 02010060/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE – CPF: 035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte:15000000. Vigência: O

presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024 independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E6D501F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2024**

PROCESSO Nº 02010061/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: SONIA MARIA DE OLIVEIRA – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistadora”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2CED8D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º062/2024**

PROCESSO Nº 02010062/24  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: AMANDA LAYZE SOARES BARRA – CPF: 101.476.094-10. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social do Creas”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.4

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4A8FAD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2024**

PROCESSO Nº 02010063/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA** – CPF: 083.774.264-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
 Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**91D02484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2024**

PROCESSO Nº 02010064/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA** – CPF: 017.465.854-04. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga do Creas”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
 Representante do FMAS

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**49330A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2024**

PROCESSO Nº 02010065/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistador”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
 Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DBFE55F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2024**

PROCESSO Nº 02010066/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES**– CPF: 025.192.744-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social Creas”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
 Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9A5C1063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2024**

PROCESSO Nº 02010067/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: 110.602.404-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais)

LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3D308956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2024**

PROCESSO Nº 02010069/24

Lei Complementar Municipal nº 525/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JULIANA BEZERRA DA CRUZ**– CPF:105.684.854-59, Objeto: Contratação de pessoa na função de Psicóloga com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 525/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4BE260B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2024**

PROCESSO Nº 02010070/24

Lei Complementar Municipal nº 525/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA**– CPF:704.789.814-06, Objeto: Contratação de pessoa na função de Psicóloga com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 525/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:1CA9068C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2024**

PROCESSO Nº 02010071/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00(dezenove mil duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,02 de Janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:7E2C5A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2024**

PROCESSO Nº 02010072/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR** – CPF: 106.280.194-67; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 20.592,00(vinte mil quinhentos, noventa dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:28B2D3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2024**

PROCESSO Nº 02010073/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDIVALDO BARBOZA DOS SANTOS** – CPF: 081.447.244-37; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8CF03647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2024**

PROCESSO Nº 02010074/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GIDEON JOSÉ DE FREITAS** – CPF: 011.136.734-43; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:33110846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2024**

PROCESSO Nº 02010075/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FELIPE RIMULO LIMA DAS CHAGAS** – CPF: 712.459.664-56; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00(dezesesseis mil

novecentos quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3D4BFA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº09/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010006/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: EWERTON DE PADUA LINHARES – CNPJ: 53.128.209/0001-00. OBJETIVO: Contratação de artista musical da “Banda Bakulejo” para apresentação no dia 10 de Fevereiro de 2024, nos festejos de Carnaval do Município de Felipe Guerra/RN, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Termo de Ratificação: 02/02/2024. Felipe Guerra/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:7B7132B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº10/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010007/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: FAMA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.253.133/0001-19. OBJETIVO: Contratação de Show da artista musical “NATALY VOX” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 nos festejos de Carnaval do Município de Felipe Guerra/RN, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Termo de Ratificação: 02/02/2024. Felipe Guerra/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E0209AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 - CNPJ: 23.875.864/0001-52. OBJETIVO: Contratação de Show do artista musical "DANILO NICKSON" para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024 nos festejos de Carnaval do Município de Felipe Guerra/RN, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Termo de Ratificação: 05/02/2024. Felipe Guerra/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**637B2BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 1/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120002/2023 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA - CNPJ: 44.904.596/0001-20. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, das Ruas José Manasses, Cássio Gurgel, Hugo Pascoal e trecho da Travessa da Ladeira a ser realizada no Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 544.640,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO:** Unidade Adm. 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa dias consecutivos/ o prazo de

vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 04 de junho de 2024, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos Lei federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 05 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Felipe Góis de Souza pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**214BECDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
PROCESSO ADM: Nº 22010001**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024. **Objeto:** Formação de Registro de preço, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 783.094,00 (setecentos e oitenta e três mil e noventa e quatro reais): E PEREIRA TORRES CNPJ: 35.299.650/0001-64 com os lotes: 3, 4, 6, 13, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 182.334,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais). TJ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.482.096/0001-25 com os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 17 no valor total de R\$ 463.760,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais). ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.471.247/0001-01 com os lotes: 5, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**FBEF6017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
006/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.695.183/0001-38.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de vigilância em saúde, incluindo epidemiológica, ambiental, sanitária e do trabalhador, bem como o programa de controle de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunha) apoio na avaliação dos indicadores de saúde; e outros que o ministério da saúde.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 07.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 006/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 05 de fevereiro de 2024

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

**FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:1F2B0904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050201/2024**

**OBJETO:** O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 06/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 09/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 050201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente ao serviço de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), traslado para clínicas e hospitais, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.franciscodantas.rn.gov.br](http://www.franciscodantas.rn.gov.br), podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplpmfd2014@outlook.com](mailto:cplpmfd2014@outlook.com). Elgiano Gomes de Farias, Agente de Contratação. DATA: 05.02.2024.

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
Código Identificador:648D3EC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290102/2024**

**OBJETO:** O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 06/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 09/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 290102/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente a **Contratação de serviço de arbitragem de futebol a serem prestados aos eventos realizados ou apoiados pela prefeitura Municipal de Francisco Dantas** e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.franciscodantas.rn.gov.br](http://www.franciscodantas.rn.gov.br), podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail:

[cplpmfd2014@outlook.com](mailto:cplpmfd2014@outlook.com). Elgiano Gomes de Farias, Agente de Contratação. DATA: 05.02.2024.

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
Código Identificador:9516306A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 29.043.834/0001 – 66** com o valor total de R\$ 138.015,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quinze Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 47.545,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001 – 11** com o valor total de R\$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais); **HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001 – 88** com o valor total de R\$ 207.565,00 (Duzentos e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 104.525,60 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 18.710,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Dez Reais); **MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001 – 06** com o valor total de R\$ 20.416,42 (Vinte Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.097.573/0001 – 09** com o valor total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:561F9CED

**GABINETE CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 29.043.834/0001 – 66** com o valor total de R\$ 138.015,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quinze Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 47.545,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001 – 11** com o valor total de R\$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais); **HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001 – 88** com o valor total de R\$ 207.565,00 (Duzentos e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 104.525,60 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 18.710,00 (Dezoito Mil,

Setecentos e Dez Reais); **MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001 – 06** com o valor total de R\$ 20.416,42 (Vinte Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.097.573/0001 – 09** com valor total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Fruitoso Gomes – RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0BDD1382

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 29.043.834/0001 – 66** com o valor total de R\$ 138.015,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quinze Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 47.545,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001 – 11** com o valor total de R\$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais); **HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001 – 88** com o valor total de R\$ 207.565,00 (Duzentos e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 104.525,60 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24** com o valor total de R\$ 18.710,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Dez Reais); **MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001 – 06** com o valor total de R\$ 20.416,42 (Vinte Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.097.573/0001 – 09** com valor total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Fruitoso Gomes – RN, 05 de fevereiro de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**964E6FE9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 005/2024, e autorizo a **Contratação de empresa para aquisição de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede pública de ensino do município de Galinhos**, que tem como escolhida a empresa KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.991.341/0001-22, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de 49.121,00 (**quarenta e nove mil, cento vinte e um real**), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**6519C029

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 006/2024, e autorizo a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria junto ao Secretaria Municipal de Saúde, no processamento de dados dos sistemas DATASUS, CNES, SIM, SINAM E DIGISUS**, que tem como escolhida a empresa G N DA TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 44.806.849/0001-22, com sede no município de São Gonçalo do Amarante/RN, com o valor total de **48.400,00 (quarenta e oito mil, e quatrocentos reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**88286772

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 005/2024

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a contratação de empresa para o fornecimento de picolés industrializados para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN.

EMPRESA CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NOBREGA, inscrita no CNPJ nº 35.567.853/0001-94  
PROCESSO Nº: 052/2024, Dispensa nº 002/2024  
CONTRATO Nº: 005/2024  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 19.964,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021  
**VIGÊNCIA: 05/02/2024 até 31/12/2024**  
**Assinado: 05/12/2024**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal  
Contratante

Maria Das Graças Pereira Nobrega 4060996415  
CNPJ/MF sob o nº 35.567.853/0001-94  
**MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NOBREGA**  
CPF nº 406.099.604-15  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**638A7371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE**  
**PREÇOS 007\_2023 - PROPOSTAS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUIZ BELARMINO DA COSTA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.563.630/0001-59, apresentou tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o resultado da Tomada de Preços nº 007\_2023; O Recurso interposto encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente. O Recurso será enviado por e-mail para as licitantes participantes do certame. A partir da publicação deste aviso abre-se o prazo para as contra-razões, conforme Art. 109 - § 3º da lei 8.666/93.

Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DDF26896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 005/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **36.869.585 BRENO VITO DUARTE, CNPJ: 36.869.585/0001-28**, referente à Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar nos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em redes de computadores (wifi, roteadores, switch, impressoras compartilhadas em rede), incluindo serviços de cabeamento, manutenção em hardware (computadores, notebooks e monitores), e manutenção, configuração e instalação de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha-RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0E416A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **36.869.585 BRENO VITO DUARTE, CNPJ: 36.869.585/0001-28**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024  
CONTRATO Nº 04/2024  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar nos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em redes de computadores (wifi, roteadores, switch, impressoras compartilhadas em rede), incluindo serviços de cabeamento, manutenção em hardware (computadores, notebooks e monitores), e manutenção, configuração e instalação de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha-RN.

Valor da Contratação: **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 19 de janeiro de 2024.**

**Vigência: 19 de janeiro de 2025.**

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal  
Contratante

**36.869.585 BRENO VITO DUARTE**

CNPJ: 36.869.585/0001-28  
Breno Vito Duarte  
CPF: 092.378.744-56  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B1F60C83

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN – CNPJ Nº 19.649.853/0001-87

CONTRATADA: Matias e Leitao Consultores Associados Ltda - CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)



BASE LEGAL: 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de fevereiro de 2024.

Goianinha/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ/**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**75399313

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 03/2024**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 03/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos Serviços de Social Media incluído gerenciamento de site e redes sociais do IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 06/02/2024 à 09/02/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 09/02/2024 no horário de expediente do IPREVGIOIANINHA.

Goianinha/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**JEAN CARLOS C. LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**CC37FDCB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 04/2024**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 04/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de hospedagem e manutenção da web site oficial do IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 06/02/2024 à 09/02/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 09/02/2024 no horário de expediente do IPREVGIOIANINHA.

Goianinha/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**JEAN CARLOS C. LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**B975647A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N° 003/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289,

de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO, CNPJ: 28.106.682/0001-30;** referente à Aquisição de certificado do tipo A1, para atender a diversos servidores das secretarias municipais da Prefeitura de Goianinha/RN.

AUTORIZO, conforme o despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Edja Marcia Ferreira Leonez, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

GOIANINHA/RN, Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

\*Republicado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E5972875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**4º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**055055/2021**

**Nº Processo: 208/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 055055/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. **Vitoria Lima da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Francisco Alexandre Bezerra no CPF nº 584.482.767-87, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Data de assinatura:** 08/01/2024

Vigência: 09/01/2024 até 09/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA**

CPF nº 584.482.767-87

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F7EB53A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**099099\_2023**

**Nº Processo: 66/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 09\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª **Francisca Maria dos Prazeres da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sra. Maria das Dores Cruz Lima, inscrita no CPF nº 301.107.854-87, no valor mensal de 300,00 trezentos reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000**

**Datas de assinatura:** 10/01/2024

**Vigência:** 13/01/2024 até 13/01/2025.

\*Republicado

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DAS DORES CRUZ LIMA**  
CPF nº 301.107.854-87  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**31B8D67F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021**

**Nº Processo:** 59/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto:** **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81.**  
**Valor do contrato:** no valor global de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), prorrogação de prazo por 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1164, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000–16600000

**Data de assinatura:** 19/01/2024  
**Vigência:** 23/01/2024 até 23/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,**  
Inscrita no CPF Sob o N.º 035.871.688-81  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ABA2ABF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 202202\_2023**

**Nº Processo:** 128/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 22\_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** **o Sr. PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.**

**Datas de assinatura:** 08/01/2023  
**Vigência:** 08/01/2024 a 08/01/2025.

\*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR**  
inscrito no CPF nº 009.953.364-23  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3B65ED2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**00140140/2022**

**Nº Processo:** 339/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0140140/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para abrigar a Sra. Ana Maria da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **o Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF nº 701.287.144-09, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**  
Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Data de assinatura:** 04/01/2024  
**Vigência:** 05/01/2024 a 05/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GERLANIA DA SILVA ALVES**  
CPF nº 701.287.144-09  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**09EB0BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º. 09/2024-SEMPPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de25%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA,conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, Parágrafo Único,a servidora **Nadja Sueli Soares deMendonça,** matriculanº 1313797 / 1,ocupante de cargo público efetivo deAuxiliar de Secretaria, lotada naSecretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**E3F8DA04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 089/2023 – CONTRATAÇÃO DE**  
**PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**  
**SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Ao 05 (cinco) dia do mês de fevereiro de 2024, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Francisco das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thallison Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 180/2023 de 08 de dezembro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 089/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando que do resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço supra, fora concedido aos licitantes prazos recursais, cujos licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.858.151/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CPNJ nº 24.581.449/0001-59; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19** interpuseram recursos tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto os demais licitantes não se manifestaram, cujos prazos decorreram conforme alínea a, inciso I combinado com os §1 e §3 do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelos licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.858.151/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CPNJ nº 24.581.449/0001-59; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19** contra-atacando decisão da CPL que os inabilitaram, cujos recursos foram conhecidos, por serem tempestivos, no entanto, não foram providos pelo Colegiado Permanente de Licitações com lastro no parecer técnico nº 053/2024 emitido pela Sra. Priscilla Carolina de Souza, Engenheira Civil, uma vez que o Setor Técnico manteve a inabilitação relacionada à qualificação técnica, motivo pelos quais os nominados licitantes foram inabilitados em julgamento de habilitação, portanto, a CPL manteve a inabilitação, conforme, Julgamento de Habilitação e Julgamento de Recursos publicizados, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em dia 21 de dezembro de 2023, edição 3185 e em dia 02 de fevereiro de 2024, edição 3214, conforme consta nos autos.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 40.188.561/0001-80**. Somente compareceu na sessão pública o Sr. Luidy Fabricio Azevedo Bezerra, CPF: 084.374.124-47, representante da empresa **FL ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08**, a qual rubricou as propostas classificadas, bem como, a ata respectiva ata da sessão pública.

As propostas das empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ**

**nº 40.188.561/0001-80** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidenta comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Licitante:

**LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA,**

CPF: 084.374.124-47

FL Engenharia Servicos e Empreendimentos LTDA,

CNPJ nº 36.783.315/0001-08

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:77D46347**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2024 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadoria de Planejamento e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:CCFE19C3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2024 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela

Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Especial do Gabinete, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO OS SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, TAIS COMO: RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ATENDENDO AS NESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**67F7AB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,  
DESPORTO E JUVENTUDE  
DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA CAMPEONATO  
MUNICIPAL 2023 - REQUERIMENTO DO COSTA BRANCA**

A **Comissão Julgadora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023,

Considerando as previsões do referido Regulamento,  
Considerando o recurso apresentado tempestivamente pelo time Costa Branca Futebol Clube, através de procurador,  
Considerando se tratar de caso onde o Regulamento fora omissivo, permitindo, assim, que a Comissão Julgadora atue com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado,

**Resolve**

**1º** Indeferir o recurso apresentado pelo time Costa Branca Futebol Clube, uma vez que este não comporta reforma de decisão, tendo em vista que o jogador da equipe recorrente, durante o campeonato, realizou transferência de domicílio eleitoral para outro município, contrariando, assim, os artigos 10º e 11 do regulamento da competição.

**2º** NOTIFIQUE-SE e, cumprido, archive-se. Contra esta decisão não cabe recurso.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

**EDGLÊ ANTÔNIO BEZERRA OLIVEIRA**

**COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023**

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**BF696860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 –  
INEXIBILIDADE Nº 6/2024**

**ERRATA**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 – INEXIBILIDADE Nº 6/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/02/2024. EDIÇÃO 3215, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1D7CA801, ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024.

GROSSOS (RN), 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5EED6D4B

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 –  
INEXIBILIDADE Nº 8/2024**

**ERRATA**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 – INEXIBILIDADE Nº 8/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/02/2024. EDIÇÃO 3215, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B4CBB595, ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024.

GROSSOS (RN), 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**41A0B458

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - INEXIGIBILIDADE  
13/2024**

**PROCESSO:111017/2024**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 13/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
**CNPJ** nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:**BANDA RASTRO DE MENINA LTDA

**CNPJ** nº 29.479.264/0001-51

**ENDEREÇO:**R NOSSA SENHORA DO O, 265 , IGAPO, NATAL/RN CEP:59104320

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica denominada BANDA RASTRO DE MENINA, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**VALOR TOTAL:** R\$15.000,00(quinze mil reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de fevereiro de 2024

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2024 a 02 de abril de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação de show artístico-musical da Banda Rastro de Menina	serv	01	15.000,0000	15.000,00
<b>TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Grossos/RN, 02 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Banda Rastro De Menina LTDA

**GUIPSON PINHEIRO DA SILVA**

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**4567BCCA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 111017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica denominada **BANDA RASTRO DE MENINA**, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "**Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui**", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BANDA RASTRO DE MENINA LTDA

**CNPJ:** 29.479.264/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Grossos (RN), 23 de janeiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**2A114BFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 111017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, referente à Contratação de Pessoa Jurídica denominada **BANDA RASTRO DE MENINA**, para prestação de serviço de show artístico-musical na programação do "**Carnaval 2024 - Grossos Cidade Folia, a alegria mora aqui**", realizado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BANDA RASTRO DE MENINA LTDA

**CNPJ:** 29.479.264/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2024.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**GUIPSON PINHEIRO DA SILVA**

Banda Rastro de Menina Ltda

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**4FAFF191

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 19/2024**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.042.854-97, Prefeita do Município, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**4402A8B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 20/2024**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **ANTONIO VALDECI CAETANO**, CPF nº 009.981.314-90, Vice Prefeito do Município, o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao cumprimento de agenda administrativa em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:F540322C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 28/2021**

Extrato de Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 28/2021

**Espécie:** Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 28/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** JOSÉ BRAZ FILHO – CNPJ 369.432.234-53

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 28/2021.

**Data de Assinatura:** 31 de janeiro de 2024.

**Prazo de Vigência:** 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

**Valor do Aditivo:** R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2223 - Governança das ações do Conselho Tutelar

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**JOSÉ BRAZ FILHO**

Contratado

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:8471E609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023** junto a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2023**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:** 2HC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME - CNPJ: 29.100.347/0001-98

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE

COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002 e 8.666/93 com suas alterações.

Ielmo Marinho-RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:3E181930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024  
PREGÃO/ADESÃO Nº 8/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** 2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 29.100.347/0001-98 – COM ENDEREÇO R MACHADO DE ASSIS, 403 SALA 17, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59610030.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER. 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS  
 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER. 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2092 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS —SCFV  
 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 179.098,02 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2024 À 02/08/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 P/Órgão Gestor

**DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS**  
 P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**3A4B585B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**  
**PREGÃO/ADESÃO Nº 9/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56 – COM ENDEREÇO RUA PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 658, PAJUÇARA, NATAL/RN CEP:59101095.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

33.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO



02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 596.672,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2024 À 01/02/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 - P/Órgão Gestor

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -**  
 P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**39423426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**  
**PREGÃO/ADESÃO Nº 9/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.052.431/0001-79 – COM ENDEREÇO AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUÇARA, NATAL/RN CEP 59.133-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ASA DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.007- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FORTE: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FORTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FORTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FORTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FORTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FORTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

*FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*

*FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO*

*E GÁS NATURAL*

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

*02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS*

*0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE*

*2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*

*3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO*

*3.3.90.30.007- GENEROS DE ALIMENTAÇÃO*

*FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*

*FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL*

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 681.627,85 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2024 À 01/02/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**5E2446A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 137 e 138 de 2023** junto a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.052.431/0001-79 e SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ASA DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002 e 8.666/93 com suas alterações.

Ielmo Marinho-RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**6EA90A80

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 099/2024-GP

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 06, 20, 22 e 27 de fevereiro de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**3BFB7188

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**Assunto:** Quebra de ordem cronológica.

**Credor:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ. **21.052.876/0001-51**

**Objeto:** Quebra de ordem cronológica pela prestação de serviço de transporte escolar ofertados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ielmo Marinho/RN

**Notas de Empenho nº 11/21024 e 12/2024.**

**Justificativa:** Considerando as razões de interesse público para fornecimento de transporte escolar no âmbito municipal – art. 141, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 – de fundamental importância para o deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino Ielmo Marinho. Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a disponibilidade do serviço de transporte escolar, colocando em risco a presença escolar e por conseguinte, comprometendo o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes atendidos pelo programa Bolsa-Família. Considerando que o direito ao transporte escolar também está previsto na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - devendo os municípios assumir o transporte dos alunos da rede municipal de ensino (artigos 10 e 11). Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 141, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 141, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscais nº 2326/2024 e 2337/2024**, emitidas em 20/12/2023, no valor total de **R\$ 165.449,03 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**98C4D86E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DA BANDA FERRO NA BONECA PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN – com o proponente FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.375.365/0001-76, no valor total de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D5C628F7

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIANINI ALENCAR PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN – com o proponente F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, no valor total de R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**B87D9534

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BRUNO MATINS PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN – com o proponente ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.931.455/0001-00, no valor total de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A53DA0AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 014/2024, - pregão eletrônico nº 053/2023 – Prefeitura Municipal de Assu/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de SERVIÇO LOCAÇÃO DE 750 (setecentos e cinquenta) HORAS de trator agrícola, para atender a demanda dos agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e suas respectivas secretarias. CONTRATADO(S): • TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 27.988.901/0001- 90, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 139.500,00 (centro e trinta e nove mil e quinhentos reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**85E5FC5B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:**

Adesão ata de registro de preços nº 014/2024, - Pregão Eletrônico nº 053/2023 – Prefeitura Municipal de Assu/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de SERVIÇO LOCAÇÃO DE 750 (setecentos e cinquenta) HORAS de trator agrícola, para atender a demanda dos agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e suas respectivas secretarias.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº 129-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 014/2024 - pregão eletrônico nº 053/2023, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de SERVIÇO LOCAÇÃO DE 750 (setecentos e cinquenta) HORAS de trator agrícola, para atender a demanda dos agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e suas respectivas secretarias., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 86, parágrafo III, inciso II da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 139.500,00(centro e trinta e nove mil e quinhentos reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ nº 27.988.901/0001-90

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**A54FBED9**GABINETE DO PREFEITO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO – PRAZO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO (PRAZO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA JURÍDICA A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.466.869/0001-21, REFERENTE AO CONTRATO Nº 215001/2019, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.466.869/0001-21 celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO (AO CONTRATO nº 215001/2019, tendo em vista a justificativa contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 215001/2019, com prazo de vigência até 14/02/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 13 de fevereiro de 2025”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais. REMO DA FONSECA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE  
A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 23.466.869/0001-21– Contratado

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**E9232180**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL OZ PIRAZ PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN– com o proponente MARIA ISABEL SOARES MAIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.637.216/0001-26, no valor total de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**8CBE1874**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-036/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– Valor: 143.472,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Adjudicado em: 01/02/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

**FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO -**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**1C624338**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-036/2023 Resultado da Homologação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– Valor: 143.472,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Homologado em: 01/02/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**DA085858**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 029/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 029/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E58BF93F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 030/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 030/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 E 30 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1F96DA8E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 031//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 031/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 30 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F55CA1FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 032/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 032/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 24 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**37005829

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 033/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 30 E 31 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**83E54E35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 033/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 1º E 02 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 1º E 02 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 1º DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0EDEE1DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 034/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 034/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia 29 E 30 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 e 30 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 03 H DO DIA 29 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6B847398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 035//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 035/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 1º DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**EF883F63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 036/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 036/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:790D677B****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 037/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 037/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 1º DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:A21C7744****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 038/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 038/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia E 31 de JANEIRO E 1º DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE JANEIRO E 1º DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 14 H DO DIA 30 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:D0546C3A****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 039/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **039/2023 RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 015/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 E 16 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 E



RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JANEIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FB0F5E8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 040//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº: 040/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FFC09D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
210320230002.**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 210320230002  
Processo Administrativo: 210320230003  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN  
Contratada: FJ SERVIÇOS & COMERCIO LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 210320230003  
Até 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.  
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.

Vigência: 31 de janeiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**91AE82E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
210320230003.**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 210320230003  
Processo Administrativo: 210320230003  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ-RN  
Contratada: FJ SERVIÇOS & COMERCIO LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 210320230003  
Até 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.  
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.  
Vigência: 31 de janeiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**786F3692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 010220240001**

A prefeitura de Itaú/RN torna público que se encontra aberta o processo de dispensa Nº **010220240001**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal acompanhado de acessórios e cilindros de gases, para atender as necessidades do Hospital Macolino Bessa, pertencente ao fundo municipal de saúde do município de Itaú-RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos**, para o e-mail: pmitaulelicitacao@gmail.com, impreterivelmente até **12h00min horas do dia 08 de fevereiro (quinta- feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**  
Francisco Ayilton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**E133495A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Às 09h00min (nove horas), do dia 05 de fevereiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolou documentos tempestivamente os fornecedores individuais interessados:  
FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA – CPF: XXX.451.16X-XX;  
LENANDRO RAFAEL PINTO – CPF: XXX.477.03X-XX;  
GENILSON ALVES DANTAS – CPF: XXX.878.35X-XX.

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decide pela habilitação dos fornecedores cadastrados.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

ITAÚ/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Membro

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**

Membro

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**5AB888E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** convoca TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA 13.536.641/0001-07 para assinatura do contrato Nº **050224002**, decorrente da licitação na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 05 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**2456C69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 050224002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02020240001

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.

**OBJETO:** ADESÃO DE CARONA PARA COMPRA DE UM VEÍCULO REFERENCIADOS NA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PROGRAMAÇÃO EFETIVADA Nº 240490320230001 PARA FINS DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 696 - 4. 7007. 8. 244. 9. 1.239. 0. 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 05/02/2024 à 05/02/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**E3E3CB8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
20210101.**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 20210101

Processo Administrativo: 0604003/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 20210101 até 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.

Vigência: 31 de janeiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**F6B698CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
191022001.**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 191022001

Processo Administrativo: 0627001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

Contratada: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº. 191022001 até 12 de julho de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.

Vigência: 12 de janeiro de 2024 à 12 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**39572177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 400, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, altera o orçamento quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

**Art. 2º** O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Jaçaná/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**422BDBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 401, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva anexo a Escola municipal Ana Clementina da Conceição que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de “José Barbosa da Silva” a Quadra Poliesportiva anexo a Escola municipal Ana Clementina da Conceição no Município de Jaçaná/RN.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e/ou colocação de placas indicativas no referido equipamento público.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**51367BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 402, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a denominação da Creche pró-infância tipo “C” que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de “Terezinha Macêdo de Medeiros” a Creche pró-infância tipo “C” situada no Bairro São José no Município de Jaçaná/RN.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e/ou colocação de placas indicativas no referido equipamento público.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**256BCDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 382, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Disponibiliza veículo que menciona da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Poder Executivo de Jaçaná/RN.*

**O Prefeito do Município de Jaçaná/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal priorizar as ações e serviços de saúde pública, em homenagem à universalidade, um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o princípio da reserva do possível, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser pautada pelos princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana, em harmonia com o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a grande e crescente demanda de pacientes/usuários do SUS que se deslocam diariamente à Capital do Estado do Rio Grande do Norte e outras cidades, para realização de consulta e exames de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a insuficiência de veículos de médio porte na Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda, o que vem onerando significativamente os cofres públicos, com o deslocamento de vários veículos por dia;

CONSIDERANDO a disponibilidade de um veículo, tipo micro-ônibus (Sprinter), na Secretaria de Educação que poderá amenizar, momentaneamente, as dificuldades com o transporte dos pacientes/usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a cessão temporária do veículo da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde não trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades daquela pasta;

CONSIDERANDO que, compete aos gestores municipais promover à organização interna de seus órgãos para a resolução de situações que possam ocasionar transtornos e prejuízos à população; e

CONSIDERANDO que, competirá à Secretaria Municipal de Saúde arcar com as despesas com a manutenção, motorista e combustível referente ao período que estiver usufruindo do veículo da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica disponibilizado o veículo de marca Mercedes Benz Sprinter, tipo micro-ônibus, cor branca, placas RGL3J55/RN, com lotação de 21 (vinte e um) passageiros, da Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Saúde, nas segundas, quartas e sextas-feiras, para o atendimento das demandas desta secretaria, até 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024.

Jaçaná/RN, 1º de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**68CA59A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a partir do dia 01/02/2024 o agente de combate às endemias **GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA**, matrícula nº 605, para função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, alterada pela Lei Complementar nº 021, de 23 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024

Jaçaná-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**97EDD0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 054, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/02/2024 a 30/04/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Jaçanã-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B596B6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE FEVEREIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE FEVEREIRO DE 2024** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE FEVEREIRO DE 2024**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**26104F68

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/209 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº13.406.686/0001-67. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 001/2019 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de fevereiro de 2024 a 05 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.  
CNPJ/MF nº13.406.686/0001-67  
**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**390886E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 23/2024 – PMJ**

**PORTARIA 23/2024 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas dos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação e dá outras providências. O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares aos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação, de acordo com a lei Orgânica. Municipal, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

**Art. 2º -** Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação conforme Anexo I, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**ABA60654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA**  
**Nº016/2024-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para

assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 706.455.004-02, contrato nº020124.004/2024, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – CNPJ 30.144.616/0001-05 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 18 de janeiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:BD510415

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº015/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO**, matrícula nº977, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 1º de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de janeiro de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:D905ADA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA JEOVANA SOARES DE MEDEIROS**, matrícula:000043-5 portador (a) do CPF: **008.495.744-12** RG: **1909456**, RESIDENTE NA RUA: **DA BARAUNA**. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Lavadeira**

Início da Licença: **01/02/2024**

Final da Licença: **30/04/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**Maria Jeovana Soares de Medeiros**  
**008.495.744-12**

**RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JAPI – RN

**JAPI-RN 23/01/2024**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:4BA24ABF

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024**

Processo Administrativo nº 009/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Japi/RN

**CNPJ:** 08.159.071/0001-43

**Contratado:** **MARIA EDILUCIA GOMES DOS SANTOS FERNANDES**

**CPF:** 479.122.194-04

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua João Batista Confessor nº 08, para instalação do Programa do Leite junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Japi/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Total:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 19/01/2024 até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 19 de janeiro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:C8B3C2B6

**SETOR DE COMPRAS**  
**AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2023**

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades crescentes da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2023, as empresas:

Lotes: 3, 4, 5 e 6:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$464.712,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais).

Lote 2:

**CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.130.732/0001-71**, com um valor total de R\$346.359,20 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Lote 1:

**PHARMAPLUS LTDA– CNPJ: 03.817.043/0001-52**, com um valor total de R\$137.742,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Japi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:736930E1

**SETOR DE COMPRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2023**

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades crescentes da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 com início em 28/11/2023 de setembro de 2023, realizado em 26 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.187/2023 - CPL.

Lotes: 3, 4, 5 e 6:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$464.712,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais).

Lote 2:

**CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.130.732/0001-71**, com um valor total de R\$346.359,20 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Lote 1:

**PHARMAPLUS LTDA– CNPJ: 03.817.043/0001-52**, com um valor total de R\$137.742,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Japi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:85504837

**SETOR DE COMPRAS**  
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2023**

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades crescentes da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2023, as empresas:

Lotes: 3, 4, 5 e 6:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$464.712,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais).

Lote 2:

**CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.130.732/0001-71**, com um valor total de R\$346.359,20 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Lote 1:

**PHARMAPLUS LTDA– CNPJ: 03.817.043/0001-52**, com um valor total de R\$137.742,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Japi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:2ABAEAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE FORMA CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br); Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). **Recebimento das Propostas: até o dia 09/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão:

licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire

**Código Identificador:**6A8A207C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, E COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 09/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire

**Código Identificador:**3AA3ABA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 044/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica Natal, que se realizará no dia 05 de fevereiro de janeiro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**CF8352E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 045/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES,** Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, para transportar paciente que irá submeter-se a um Ecocardiograma no INCOR, que se realizará neste dia 30 de janeiro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de janeiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**125CB41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA - AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 705.049/2023**

Nas publicações do Aviso de Credenciamento, publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN no dia 02/02/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2024 – Edição 3215 e Código Identificador: 53C642F3.

Onde se lê:

08 de abril de 2023

Leia-se:

05 de fevereiro de 2025

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E98E7318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.114.005/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.439.173/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 e termo final em 05 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.301,00 (Oito mil, trezentos e um reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Shirley Paula Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.620.928-69– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6EFD4821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.114.005/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2024 e termo final em 05 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Leticia Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.234-63– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DEC2FFE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 050/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.128.004/2023, que tem por objeto “Artigos de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**76729ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 008/2023**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação de Pessoa com Deficiência - PcD, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**Considerando**, o pedido de exoneração da servidora HADES BETÂNIA MELO DE LIMA, conforme Termo de rescisão publicado no dia 04 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONVOCA:**  
**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL – CRAS, CREAS, SCFV**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
599464-0	1º (PcD)	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	33,0

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- i) Carteira de trabalho – CTPS;
- j) Cadastro de pessoa física – CPF;
- k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**A8889A55

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** os requisitos legais do art. 72, da Lei 14.133/202, que rege sobre o processo de contratação direta; e,

**CONSIDERANDO** que a Contratação Direta é uma ferramenta ágil e eficiente que permite que o setor público adquira bens, serviços ou até mesmo realize obras sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF n.º 120.412.514-76, como responsável pela formalização dos Processos de Contratação Direta do município de Jardim do Seridó/RN, que tenham por fundamento a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5C663A39

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2.009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*SÚMULA: Declara ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e,

**Considerando** o período carnavalesco e as comemorações tradicionais e culturais no Município de Jardim do Seridó/RN;

**Considerando** o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações da “Quarta-Feira de Cinzas”.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os expedientes dos dias:**

**I - 09 de fevereiro (sexta-feira)**

**II - 12 de fevereiro (segunda-feira);**

**III - 13 de fevereiro (terça-feira);**

**IV - 14 de fevereiro (quarta-feira).**

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;**

**Centro de Abastecimento;**

**Saneamento Básico;**

**Eletricista;**

**Guarda Municipal;**

**Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EF3F82C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**Processo nº:** 124.004/2024.

**Objeto:** Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para prestação dos serviços de abastecimento hídrico do JARDIMPREV.

A Diretora Presidente do JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, em especial, ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **resolve:**

**ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, sediada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000, perfazendo a importância global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para prestação dos serviços de abastecimento hídrico do JARDIMPREV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do JARDIMPREV.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente do JARDIMPREV  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5FDFB188

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 104, incisos III, IV; art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 124.004/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a “**Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para**

**prestação dos serviços de abastecimento hídrico do JARDIMPREV”.**

**Art. 2º** Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CE961826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 DO CONCURSO 001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem o cargo de provimento efetivo na função de professor de ensino infantil.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****Professor(a) de Ensino Infantil**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
30	218753-0	CELIA MARIA DASILVA LIMA DA SILVA	21/07/1979
31	214096-9	JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS	24/06/1977
32	222388-2	LORENA KALINE BARROS DA SILVA	28/04/1990
33	212272-0	DEYSE DE LIMA NUNES	16/03/1992

**ANEXO II****RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:71121701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2024, ao servidor **Francisco das Chagas Gomes**, inscrito no CPF 750.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 4235-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:DFE63A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referentes a nota de liquidação nº603/2023, datada de **19/12/2023** do empenho nº1.213.005/2023, no valor de R\$.3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6502. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locação de veículos para retirada de entulhos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:AF69CBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**
**PORTARIA Nº 018/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **EVANDRO BEZERRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 131.258.234-04 para exercer o Cargo público em comissão de Assistente Administrativo na Secretaria de Finanças do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira  
Código Identificador:36DFCC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02020001/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa Eletrônica nº 02020001/2024. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em formação para Jornada Pedagógica 2024 para capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação através de palestras e oficinas, nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: <https://josedapenha.rn.gov.br/>.

José da Penha/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**25B7D30C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05020001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05020001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 05020001/2024  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 025/2023 PP  
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de oftalmologia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 200.250,00 (duzentos mil e duzentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO: 369 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
839 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 05/02/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 5 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**362EF8E2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
16030001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
16030001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 16030001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: ANDREIA M F DE QUEIROZ  
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 PP  
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.325,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais).  
DOTAÇÃO: 372 - 3 13904. 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

378 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 05/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**700227DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 044/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 044/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**76D516A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 045/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 045/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8F6A14A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 046/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0DE3EEDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**FUNCIONÁRIO (A): DEUZILENE BORGES DA SILVA**

**CPF/CNPJ: 033.686.654 - 66**

**MATRÍCULA: 137318-8**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 30/01/2024**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2024 a 30/04/2024**

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:19221991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**FUNCIONÁRIO (A): MARIA NEREUDA DE LIMA ALVES**

**CPF/CNPJ: 627.109.154 - 72**

**MATRÍCULA: 137437-0**

**CARGO: PROFESSORA**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 30/01/2024**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2024 a 30/04/2024**

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:34B63C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04070001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público convocar a todos os interessados, no dia **06 de fevereiro de 2024**, às **15:00** (quinze) horas, para se fazerem presentes à **sessão pública** para abertura de envelopes de habilitação das empresas que cumpriram na íntegra as diligências realizadas, bem como, foram aprovadas em vistoria técnica conforme Item 6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 004/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2024

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:347B74C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D034 CREDITO SUPLEMENTAR**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

**Decreto Nº 034, de 04 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.496,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.496,92 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 04 de dezembro de 2023

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.496,92</b>
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					15.496,92
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				15.496,92

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15020000	0001	15.496,92
---	----------	------	-----------

JUNDIÁ/RN, 04 de dezembro de 2023

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**FBCD3D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2024**

*Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor municipal **JOZINALDO ANIZIO DO NASCIMENTO;**

**CONSIDERANDO** seus bons préstimos e relevância junto ao Município de Lagoa D'Anta/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo território do município de Lagoa D'Anta, por 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor **JOZINALDO ANIZIO DO NASCIMENTO**.

**Parágrafo Único** - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como forma de homenagem pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**37CE892C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/02/2024 à 08/02/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atendimento das demandas do Município de Lagoa D'Anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordespesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C2B7F1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 002/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 23/02/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**7DFE5B29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ45.945.910/0001-85, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA: EDUCAÇÃO INTEGRAL: SABERES ESSENCIAIS PARA ALÉM DA ESCOLA, NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 45.945.910/0001-85, COM SEDE NA AV CAPITAO MOR GOUVEIA, Nº 3005 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.063-410.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.355,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO III, ALÍENA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**86827E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ45.945.910/0001-85, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA: EDUCAÇÃO INTEGRAL: SABERES ESSENCIAIS PARA ALÉM DA ESCOLA, NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 45.945.910/0001-85, COM SEDE NA AV CAPITAO MOR GOUVEIA, Nº 3005 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.063-410.

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.355,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**E3950F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0030/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0030/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 639	JOSE ADAILSON DOS SANTOS	SMS	2023/2024	ACS	04.03.2024 a 02.04.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**01AD2345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0031/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0031/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 554	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	SMS	2023/2024	ASG	04.03.2024 a 02.04.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4DB43256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0033/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0033/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2089	TAMIRAMIS VASCONCELOS SANTOS DE SOUZA	SMS	2022/2023	ACS	04.03.2024 a 02.04.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:8CC06782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0035/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0035/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3719	VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA	SMAS	2022/2023	ORIENTADORA SOCIAL	01.03.2024 a 30.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:0AE714FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0036/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0036/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 529	JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO	SMAS	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.03.2024 a 30.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:04C4A766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0037/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0037/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 467	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	SMOSMU	2022/2023	ASG	01.03.2024 a 30.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:97B1CBCE3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0038/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0038/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3325	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA	SMAS	2022/2023	VISITADORA	01.03.2024 a 30.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1F825BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0039/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0039/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 188	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	SMS	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	04.03.2024 a 02.04.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1E0E08E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0040/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0040/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 466	PAULO COUTINHO	SERGIO SMOSMU	2021/2022	ASG	01.03.2024 a 30.01.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C6053A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - JOSE LUCAS****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA

**CPF:** 376.778.024-00

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Anderson Diego de Meneses  
**Código Identificador:**549F6378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - JOÃO BATISTA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DE ARAUJO  
**CPF:** 668.776.104-82  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.  
**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Anderson Diego de Meneses  
**Código Identificador:**D2DB301A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - JACKSON EMANOEL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADO:** JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA  
**CPF:** 124.293.074-48  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.  
**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Anderson Diego de Meneses  
**Código Identificador:**563B2F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - FRANCISCO JEAN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADO:** FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA  
**CPF:** 066.981.714-76  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.  
**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Anderson Diego de Meneses  
**Código Identificador:**0215F3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - AGNES FÉLIX**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADO:** AGNES FÉLIX  
**CPF:** 092.921.634-26  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.  
**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Anderson Diego de Meneses  
**Código Identificador:**72CE7D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

#### **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I

#### **CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - SMAS - 40H**

#### **ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	567088-5	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

#### **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### **Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:99AE62AE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - EDENILSON**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** EDENILSON AIRTON DAVID

**CPF:** 035.539.084-16

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de dezembro de 2023.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

- Prefeito/Contratante

#### **Publicado por:**

Anderson Diego de Meneses  
Código Identificador:C5D1CE3C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2024 - GP**

#### **Portaria nº 053/2024 - GP**

Lagoa Nova / RN, 05 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 21 de fevereiro de 2024 para conduzir paciente para consulta pós cirúrgica, que será realizada no Hospital da Polícia Militar, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:3387E503

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 054/2024 - GP**

**Portaria nº 054/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ ARILSON FELECIANO DANTAS, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o senhor **JOSÉ ARILSON FELECIANO DANTAS**, do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**410243F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 1102/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61, sediada à Rua Beco João Etelvino Caldas, nº 26, Sala 2, Condomínio Comercial, São João, no município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.650-000, neste ato, representada por **MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.764-XX e RG sob o nº 002.327.XXX – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 003/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **31 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**3.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.004	SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação	2108	DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Concretiza Empreendimentos LTDA  
CNPJ nº 09.026.534/0001-61

**MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**

CPF sob o nº 056.XXX.764-XX e RG sob o nº 002.327.XXX – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**99F5644C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1242/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, transportando paciente para realizar acompanhamento oncológico no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 02 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**9BB7F6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu agente de contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório -Modalidade:**Concorrência Eletrônica **-Tipo:**Menor preço global **-Objeto:**Contratação de Empresa para construção de escadaria com guarda corpo, próximo a antiga delegacia neste município de Lucrécia/RN, conforme especificações do edital, do termo de Referência e Projetos Básicos-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**10:00hs do dia 23/02/2024, Local:[www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 01/02/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**09441197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DE PSS – 001/2024**

**EDITAL 001/2024 – SEDUC – PMMV- PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR DE POLO UAB PARA ATUAR NO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) NO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN.**

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

**COORDENADOR DE POLO UAB PARA ATUAR NO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) NO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN.**

Candidato	CPF	Pontuação total	Situação	Classificação
FRANCIMEIRE CESARIO DE OLIVEIRA	023.....30	20,0	APROVADA	1º

Esta é a homologação do resultado final do processo seletivo

Marcelino Vieira/RN, 06 de Fevereiro de 2024

**GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA**

Presidente

**Maria do Socorro Pontes Silva**

Membro

**JOSEFA MARIA DE FARIAS FERNANDES**

Membro

**Publicado por:**

Francisca Edneide Cesario de Oliveira

**Código Identificador:**BEF6CC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

**Objeto:** Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “SOCORRO LIMA” para 01 (UMA) apresentações no evento “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MAXARANGUAPE/RN 2024”, com o valor total do de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Os valores supracitados estão inclusos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Discriminação do local:** Apresentação será no município de Maxaranguape/RN (sede) das \*21:00 Hrs as 22:00 Hrs no dia 29 de Janeiro de 2024 e no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368, CNPJ: 23.893.710/0001-93, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, em 24 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**E38EBEF8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:

**Objeto:** Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “MC WS” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), perfazendo assim o valor total de R\$

14.000,00 (Quatorze Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 00:30 Hrs as \*02:00 Hrs no dia 10 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Caraúbas das \*03:30 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 11 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: VALMIR MENDONCA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 09.430.240/0001-09, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 24 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador: B4C4F63C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “AMANDA E RUAMA” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, perfazendo assim o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 22:00 Hrs as \*23:00 Hrs no dia 12 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Maracajau das \*04:00 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 13 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador: F025FCF3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “RAFINHA RAPAZIADA” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval

Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de **R\$ 17.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo assim o valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 22:00 Hrs as \*22:40 Hrs no dia 13 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Caraúbas das 03:00 Hrs as \*03:40 Hrs madrugada do dia 14 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 15 de Janeiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador: 35FDB079

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “GABRIEL DE PÁDUA” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 7.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo Maracajau das 22:00 Hrs as 23:00 Hrs no dia 12 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 01:00 Hrs as 02:00 Hrs madrugada do dia 13 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: GP PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.118.697/0001-63, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador: 69CD756D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021

e suas atualização posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “PRISCILA BRAW” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 7.000,00 (Seis Mil Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo Caraúbas das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 11 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Maracajau das 00:30 Hrs as 02:30 Hrs madrugada do dia 12 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: 53.311.642 PRISCILA KARINE DE MELO COSTA, CNPJ: 53.311.642/0001-78, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**CB40862D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualização posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “KELSON DIESEL” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Descriminação dos locais:** 1º apresentação será no polo Caraúbas das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs no dia 12 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Maracajau das 00:30 Hrs as 02:30 Hrs do dia 13 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**EA59DB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 028/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor ANDERSON MEDEIROS MARTINS, inscrito no CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-40, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, do cordo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**4E9EA26F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 063/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF..... :XXX.208.004-XX  
Matrícula..... :0202261  
Quantidade..... : 03 (Três)  
Valor R\$..... : 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)  
Destino..... :Brasília/DF  
Assunto.....: Visita a Congresso Nacional para tratar de liberação de recursos e emendas parlamentares junto a Deputados e Senadores, para melhoria nos serviços públicos e infraestrutura municipal.

Período..... :06 à 09/02/2024.  
Lotação..... :Gabinete do Prefeito  
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**945D4EE7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 062/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** a Senhora, **ROSEANE AVELINO MENDES RIBEIRO**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.845.714-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6354EACB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 012/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000977 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**04837504

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 013/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202444 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E556C4FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 014/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000996 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F7EAECDA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 015/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARCIA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000745 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9EF1971A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 016/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009067 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**72EC6825

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 017/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **VALDIRENE BERNARDINO DA**



**SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002224 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC4B51F5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 018/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **LEONARDO JOSE DE LIRA LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001783 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5059E52

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 019/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **SEVERINO DO RAMO ANDRADE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009261 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9970D5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 020/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **ALESSANDRO GOMES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002313 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7009C218

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 021/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009016 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**47A538E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 022/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **JOSE CLEMILSON DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010510 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**11998A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 023/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA CILENE BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002534 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**85CB33B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 024/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DA PENHA DE LIMA SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000388 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**978A72B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 025/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **IOLANDA TORRES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009423 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**54BFA061

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 026/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **ROSILMA MARIA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009431 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FD4FAFE0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 027/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003310 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**73692010

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 028/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010391 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0786AAAC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 029/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **LIGEANE PORCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001156 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1E1E6B21

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 030/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008435 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B625F308

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 031/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000019 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8F46251D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 032/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002003 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**704C79F3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 033/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002240 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**168CD8F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 034/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001660 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8D7EA507

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 035/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora **EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000132 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FF9CBEB C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 036/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **GIVANILDA DIONIZIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000183 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E73FAC29

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 037/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 00001759 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A25B0571

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 038/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **JACI LUCAS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000221 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**026C903E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 039/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **JOSE FERREIRA DA COSTA**,

servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002119 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E3DEDC92

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 040/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **JOSE LEOPOLDINO MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002119 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A675EDEC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 041/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009369 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7F8219FA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 042/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002992 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**839929D6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 043/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000396 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**812FC2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 044/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS BONIFACIO SILVA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000426 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FBD800F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 045/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000450 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2D254112

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 046/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000531 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**34752C21

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 047/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000655 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**87CC154B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 048/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA INES DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002186 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9B119455

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 049/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000574 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DF56B3A4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 050/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009032 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**102F24CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 051/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000582 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**18DBCBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 052/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MERCIA CRISTINA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000663 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**06627BB5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 053/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **PAULO AMERICO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0006998 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D027E2E8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 054/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001010 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**73C9FD9D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 055/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002666 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:903ECA7A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 056/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000779 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5504576D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 057/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA VENTURA VICENTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000639 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:26F1C116

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 058/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, ao Senhor, **PETRONIO PEDROSA DE LIMA MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009296 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D010DB33

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 059/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002151 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:05E060EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 060/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000515 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:A799A90A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 061/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, **NATERCIA DIONISIO COELHO SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000680 referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:803F536A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a guarda municipal deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Servidor Responsável:

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:1C991ADC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Servidor Responsável:

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:EF6FA624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**02/2024**

**Processo Administrativo nº 01/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a guarda municipal deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:95B2807F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**03/2024**

**Processo Administrativo nº 02/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFIATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais



e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**23595DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C06F54CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 5/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº.: 33.000.118/0016-55.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Serviço de telefonia fixa para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5D2F22BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
04/2024**

**Processo Administrativo nº 03/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos

ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B2C86E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
05/2024**

**Processo Administrativo nº 04/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº.: 33.000.118/0016-55.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A empresa TELEMAR é a única empresa prestadora do serviço de telefonia fixa do Município de Monte Alegre/RN.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BB31BB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica.

**DESTINO:** Brasília-DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05 à 08 de fevereiro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 05 à 08 de fevereiro de 2024, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AF12F5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2024**

**PORTARIA Nº 050/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2024/SMISU, de 05 de fevereiro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 107.374.104-42,

ocupante do cargo Assessor em Engenharia, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

**Local de destino:** Esplanada Silva Jardim - Rocas, Natal - RN, 59010-726

**Período do Afastamento:** 05 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5D17B81B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA Nº 051/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/GC, de 05 de fevereiro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72, ocupante do cargo Chefe de Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

**Local de destino:** Esplanada Silva Jardim - Rocas, Natal - RN, 59010-726

**Período do Afastamento:** 05 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**158C03EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2024**

**PORTARIA Nº 052/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2023/GC, de 05 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 784, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

**Local de destino:** Esplanada Silva Jardim - Rocas, Natal - RN, 59010-726

**Período do Afastamento:** 05 a 06 fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**DD45957C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2024**

**PORTARIA Nº 053/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria

Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Fazer o traslado da paciente Ana Liz Morais da Silva, para o Hospital Infantil Varela Santiago em Natal - RN

**Local de destino:**

**Período do Afastamento:** 05 a 06 fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F1C6F8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos Médico Hospitalar pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de fevereiro de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 05 de fevereiro de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**5920197F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2024**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico destinados as festividades deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a

Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de fevereiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 05 de fevereiro de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**90FBC833

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de hospedagem incluindo alimentação e traslado na Capital do Estado do RN para pessoais em tratamento de saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de fevereiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 05 de fevereiro de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**553C628F

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 01/2024 - GSE

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para organização e seleção do Processo Seletivo de Monitores e Oficineiros do Programa Tempo Integral de Paraná/RN.*

A **Secretária Municipal de Educação e Desportos**, do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica deste município e Regime Jurídico Único.

**CONSIDERANDO** a necessidade da constituição de uma Comissão especial para organizar e acompanhar o processo seletivo para seleção de monitores e oficineiros para o programa tempo integral de Paraná/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes membros:

Maria Mônica Rocha de Andrade-Presidente  
Isabela Yasmin Gomes de Alencar  
Maria do Socorro Andrade Moraes

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**LÚCIA DE FÁTIMA PINTO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E6996510

### GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDRO ROMAO NETO - R\$ 1.809.960,00.

Paraná - RN, 05 de Fevereiro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**31AC35AB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2024 -ADM

**PORTARIA Nº 010/2024 -ADM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias 05 e 06/02/2024, com o seguinte objetivo de: Participar de uma reunião com o Secretário Guilherme Saldanha da SAPE- Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca para definir a programação da primeira Feira da Vaca de Leite em Paraú/RN, e outra reunião na FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**331EDA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE  
Nº 3101001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Mauro Rebouças Sociedade individual de Advocacia, CNPJ: 30.566.317/0001-50.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o prazo de execução na contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica para o desenvolvimento das atividades administrativas do poder executivo municipal, oriunda da Inexigibilidade nº 3101001/2023.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante – Mauro Rebouças Sociedade individual de Advocacia – Pela Contratada.

Parazinho/RN, 31 Janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**EF52B161

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2023 - PM CAIÇARA DO NORTE/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do município de Caiçara do Norte/RN.

Contratada:

**SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME**

CNPJ: 26.564.007/0001-20

R\$ 159.230,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta reais).

Prazo de execução: 05/02/2024 a 05/02/2025.

Parazinho/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**151CA4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Presencial nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei

8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 002/2023 - Ata de Registro de Preço nº 002/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.375/0001-75

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades do poder executivo municipal do município de Caiçara do Norte/RN.

Vigência do Termo de Adesão: 05/02/2024 à 05/02/2025.

Parazinho/RN, 05 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME**

CNPJ: 26.564.007/0001-20

Fornecedor

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**42C4FEE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 012/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 012/2024 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARIA DANTAS DE ASSIS**, ocupante do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1006150, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de fevereiro de 2024.

**HUMBERTO ALVES GONDIM**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**C31864E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 013/2024 - GAB/PREFEITO

## PORTARIA Nº 013/2024 - GAB/PREFEITO

*Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.*

**O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere a servidora **MARIA DANTAS DE ASSIS**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 3.309,02

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de fevereiro de 2024.

**HUMBERTO ALVES GONDIM**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**BDBFF4F0ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMGABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024

*Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do fundo nacional repassados ao fundo municipal de assistência social do município de Passagem -RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a lei federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela nº 12.435/2011;

**RESOLVE:**

1º - **APROVAR**, a reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do fundo municipal de assistência social de Passagem – RN – FMAS, com o devido acompanhamento da plenária do conselho municipal de assistência social – CMAS;

2º - O conselho municipal de assistência social – CMAS, acompanhará por meio de reunião o processo de utilização desses saldos apresentados em reunião e reprogramação para o exercício atual;

3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Passagem-RN, 15 de Janeiro de 2024.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**0B27AA91ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que identifica; desapropria imóvel para os fins de construção de sede para Unidade Básica de Saúde - UBS; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de aquisição de imóvel para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na zona rural do Município;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; e, o artigo 5º, alíneas “g” e “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1.275, inciso V, do Código Civil;

CONSIDERANDO que devem ser observados os termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no tocante ao rito da desapropriação administrativa e, se necessário, para a desapropriação judicial;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 55, incisos VII e VIII da nova Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, segundo a doutrina de HELY LOPES MEIRELLES, a desapropriação ou expropriação “é a transferência compulsória da propriedade particular (ou pública de entidade de grau inferior para a superior) para o Poder Público ou de seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro” (HELY LOPES MEIRELLES, in “Direito Administrativo Brasileiro”, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, 38ª edição, São Paulo-SP, Malheiros Editores Ltda., página 664),

CONSIDERANDO que, segundo pesquisa preliminar, realizada junto ao Cartório Extrajudicial de Patu, Comarca de Patu (RN), o imóvel a ser desapropriado é de propriedade de ANTONIO LAERSON DA SILVA, CPF nº 365.954.204-06;

CONSIDERANDO que houve prévia avaliação do imóvel a ser desapropriado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para efeito de desapropriação, uma área de terra a ser desmembrada de um imóvel de propriedade de ANTONIO LAERSON DA SILVA, brasileiro, agropecuarista, CPF nº 365.954.204-06.

Art. 2º. O imóvel desapropriado por utilidade pública neste ato se constitui numa área de terra de 375,00 (trezentos e setenta e cinco) metros ao quadrado, perímetro 80,00 (oitenta) metros, situado no Sítio Jatobá, Zona Rural, Patu (RN), com as seguintes limitações: ao norte, com imóvel de ANTONIO LAERSON DA SILVA; ao sul, com imóvel de ANTONIO LAERSON DA SILVA; ao leste, com imóvel de ANTONIO LAERSON DA SILVA; e, ao oeste, com estrada do Sítio Jatobá, conforme descrito na Planta e no Memorial Descritivo que deverão também instruir o procedimento administrativo de desapropriação.

§ 1º. O imóvel objeto da presente desapropriação será extraído de um imóvel maior, dele desmembrado, assim descrito: uma parte de terra, compreendendo terras de baixio e carrasco, encravada no Sítio Jatobá, no Município de Patu, medindo 405,00 (quatrocentos e cinco) metros do lado nascente, limitando-se neste extensão com terras dos HERDEIROS DE MARIA ROMUALDA DE ANDRADE; 401,50 (quatrocentos e um vírgula cinquenta) metros do lado do poente, limitando-se nessa extensão com terras de MANOEL CARDOSO DA SILVA; 562,00 (quinhentos e sessenta e dois) metros ao norte, limitando-se nesta extensão com terras de CIRINO ANDRADE NUNES e 562,00 (quinhentos e sessenta e dois) metros do lado sul, limitando-se nesta extensão com terras dos herdeiros de JOÃO LUIZ AQUINO, por cercas e marcos de pedras.

§ 2º. O imóvel desapropriado neste ato havia sido adquirido por ANTONIO LAERSON DA SILVA por compra e venda realizada por ele, comprador, perante MÁRIO ANDRADE e ELITA GOMES ANDRADE, vendedores, através de Escritura Pública de Doação lançada no Livro nº 75, Folhas 27 a 27-verso, do Cartório Extrajudicial de Patu, Comarca de Patu.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública tem por objetivo a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto para os fins de construção da sede de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 4º. Em tendo sido encontrado o valor da oferta de indenização, conforme Laudo de Avaliação confeccionado, a Secretaria do Gabinete Civil notifique o proprietário do imóvel para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de aceitação do valor que vier a ser atribuído como indenização após a avaliação.

§ 1º. A notificação de que trata este artigo deve ser acompanhada de:

I - cópia do presente Decreto;

II - planta ou descrição do imóvel desapropriado, com suas confrontações;

III - valor da oferta de indenização;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.

§ 2º. Acaso seja aceita a oferta de indenização e forma de pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no Registro de Imóveis.

Art. 6º. Não havendo consenso entre os interessados quanto ao valor da oferta de indenização, o Município de Patu ingressará em Juízo com a desapropriação, ali depositando em Juízo o referido valor, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. Este Decreto inaugura o processo de desapropriação administrativa, a ser continuada na forma de desapropriação judicial, acaso se faça necessária, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Secretaria do Gabinete Civil, após a publicação deste Decreto, deve providenciar a autuação do processo de desapropriação administrativa correspondente, autuando e praticando todos os atos necessários.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 05 de fevereiro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:0526795A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA 18.122.123 JOÃO MARIA DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa 18.122.123 JOÃO MARIA DO NASCIMENTO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.122.123/0001-60, sediado(a) Rua do Motor, nº 487, Praia do Meio, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Maria do Nascimento, CPF nº 634.770.684-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033 e**

em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda SOANATA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, nos dias 10 e 13.	02	Serviço	20.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>40.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal Do Contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9D271FE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.178.109/0001-02, sediado(a) Rua Vitória da Conquista, nº 4072, Potengi, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jair Silva Julião, CPF nº 378.582.114-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda JAIR FORRÓ	01	Serviço	7.000,00	7.000,00



MELLADO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 13.				
<b>TOTAL</b>				<b>7.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**JAIR SILVA JULIÃO**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**52D9704A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA A A DA CUNHA PESSOA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa A A DA CUNHA PESSOA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.194.997/0001-07, sediado(a) Tv. Presidente Kenedy, S/nº, Centro, Angicos-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa, CPF nº 050.926.794-76, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda RESENHA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	01	Serviço	8.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado,

consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**799C17BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024

#### TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA 49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa 49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.114.195/0001-90, sediado(a) Rua do Gavião, nº 02, Centro, Lajes-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alysson Sena de Lima Silva, CPF nº 109.081.064-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda PAGODE MOLEQUE, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 13.	01	Serviço	7.000,00	7.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### **ALYSSON SENA DE LIMA SILVA**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:** EC190A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.128.209/0001-00, sediado(a) Rua Vera Maria de Melo Freitas, nº 450, Santo Antônio, Mossoró-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ewerton de Pádua Linhares, CPF nº 012.864.384-62, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrigar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda BAKULEJO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 13.	01	Serviço	14.000,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS  
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### EWERTON DE PADUA LINHARES

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F3B55ED8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024

#### TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O

MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A  
EMPRESA FADJA LORENA MACHADO DE  
PAIVA 76240665487.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa FADJA LORENA MACHADO DE PAIVA 76240665487 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.284.168/0001-83, sediado(a) Rua Dona Maria Câmara, nº 1842, Capim Macio, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fadjá Lorena Machado de Paiva, CPF nº 762.406.654-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda FADJA LORENA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 10.	01	Serviço	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
 extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
 Prefeito Municipal

#### **FADJA LORENA MACHADO DE PAIVA**

Responsável Legal Da Contratada  
 Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
 Gestor do Contrato:  
 CPF.

\_\_\_\_\_  
 Fiscal do contrato:  
 CPF.

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:00824A27**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.692.568/0001-98, sediado(a) Rua Olinda, nº 50, Cidade da

Esperança, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jailson Ferreira de Medeiros, CPF nº 790.765.994-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda FLOR DE LIZ, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	01	Serviço	8.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

**JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS**

Responsável Legal da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do Contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**20853070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.637.216/0001-26, sediado(a) Rua Delfino Freire, nº 59, Boa Vista, Mossoró-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Isabel Soares Maia, CPF nº 113.704.074-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda OZ PIRAZ, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	01	Serviço	8.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

**MARIA ISABEL SOARES MAIA**

Responsável Legal da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AF750C66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 20/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 20/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.388.404/0001-62, sediado(a) Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 485, Alto da Alegria, Angicos-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Mendonça Palhares, CPF nº 307.678.304-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda RAFINHA RAPAZIADA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	01	Serviço	35.000,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>35.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante

Prefeito Municipal

**PAULO MENDONÇA PALHARES**Responsável Legal da Contratada  
Sócio AdministradorGestor do Contrato:  
CPF.Fiscal do Contrato:  
CPF.**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0322F4E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 21/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.318.311/0001-27, sediado(a) Rua Epitácio Pessoa, nº 351, Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF nº 011.073.424-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda PEDRO MATIAS, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	01	Serviço	3.500,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumentono Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

#### PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES

Responsável Legal da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**497B1F51

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2024

#### TERMO DE CONTRATO Nº 22/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.270.246/0001-90, sediado(a) Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 75, Alto do Triângulo, Angicos/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Canindé De Azevedo, CPF nº 065.474.034-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda PODE BALANÇAR, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	01	Serviço	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8FD0599F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 23/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 23/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.380.611/0001-90, sediado(a) Av. Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fábio Leonardo Nobrega Farias, CPF nº 098.756.784-57, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda RAY PORTO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	01	Serviço	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

#### FÁBIO LEONARDO NOBREGA FARIAS

Responsável Legal da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3D51DA2C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2024

#### TERMO DE CONTRATO Nº 24/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA RF ENTRETENIMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.439.659/0001-16, sediado(a) Rua João Niceras de Moraes, nº 153,

Alto de São Manoel, Mossoró-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renata Falcão Leite, CPF nº 013.637.144-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda RENATA FALCÃO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	01	Serviço	25.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>25.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta,

criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

#### **RENATA FALCÃO LEITE**

Responsável Legal da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B63D609A

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.689.634/0001-88, sediado(a) Rua Antônio China, nº 596, Lagoa Seca, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roberto Teixeira de Lima, CPF nº 156.264.664-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no

documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda ROBERTO TERRIVEIS, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 10.	01	Serviço	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

**ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA**

Responsável Legal da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do Contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9DDB4814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO Nº 26/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 26/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA SAMIR FERREIRA LEITE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa SAMIR FERREIRA LEITE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.194.773/0001-06, sediado(a) Rua Bom Retiro, nº 2973, Potengi, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Samir Ferreira Leite, CPF nº 008.367.474-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda PEDRO LIMA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 10.	01	Serviço	15.000,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2024 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante

Prefeito Municipal

**SAMIR FERREIRA LEITE**

Responsável Legal Da Contratada

Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AF385A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 003/2024**

**Processo nº 1.935/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ATUALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **MRG SERVICE LTDA – CNPJ 38.199.820/0001-27**, saiu vencedora no certame nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do item 001 **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ofertou desconto de 11% (onze por cento)**, item 002 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ofertou desconto de 11% (onze por cento)**, item 003 **R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, item 004 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, item 005 **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, item 007 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, item 008 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, item 009 **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, item 010 **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, item 011 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ofertou desconto de 6% (seis por cento)** e item 012 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ofertou desconto de 17% (dezesete por cento)** e a **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA – CNPJ 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora no certame no item 006, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do item 006 **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ofertou desconto de 49,55% (quarenta e nove virgula cinquenta e cinco por cento)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 03 de fevereiro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**5347E9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 003/2024**

Processo nº 1.935/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ATUALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide ADJUDICAR A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ATUALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, em favor das empresas: **MRG SERVICE LTDA – CNPJ 38.199.820/0001-27**, saiu vencedora no certame nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do item 001 **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, ofertou desconto de **11% (onze por cento)**, item 002 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **11% (onze por cento)**, item 003 **R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 004 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 005 **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 007 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 008 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 009 **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 010 **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 011 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **6% (seis por cento)** e item 012 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ofertou desconto de **17% (dezessete por cento)** e a **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA – CNPJ 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora no certame no item 006, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do item 006 **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, ofertou desconto de **49,55% (quarenta e nove virgula cinquenta e cinco por cento)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 03 de fevereiro de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:6346075C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2024**

Processo nº 1.935/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ATUALIZADA, PARA O

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ATUALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI. Empresas Vencedoras: **MRG SERVICE LTDA – CNPJ 38.199.820/0001-27**, saiu vencedora no certame nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do item 001 **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, ofertou desconto de **11% (onze por cento)**, item 002 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **11% (onze por cento)**, item 003 **R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 004 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 005 **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 007 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 008 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 009 **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 010 **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ofertou desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, item 011 **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ofertou desconto de **6% (seis por cento)** e item 012 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ofertou desconto de **17% (dezessete por cento)** e a **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA – CNPJ 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora no certame no item 006, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do item 006 **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, ofertou desconto de **49,55% (quarenta e nove virgula cinquenta e cinco por cento)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 03 de fevereiro de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:DFC9C372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 076/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 076/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **3/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**77FFBF34

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 077/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 077/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**2C5F4C57

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 078/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 078/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **4/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**6C35DD09

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 079/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 079/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**146A227C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 080/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 080/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**13E4C97D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 039, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Estágio Remunerado para secretarias diversas do Município de Portalegre;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº 317/2015, considerando o excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Elismar Bezerra, matrícula nº 320- Presidente

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Membro

Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas para estágios, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B1A233A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, PAULO MARCELO MARQUES, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfazendo o valor **total R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias de 24/01/2024 até dia 26/01/2024 na cidade do Mossoro/RN, com objetivo de conduzir equipe de Gestores Escolares para realização de compras do PDDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7064DA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 041, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 014/2023, de 29 de dezembro de 2023 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora pública municipal **MARIA LUCICLEIDE MARCELINO**, matrícula nº 306, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre

concedido em 29 de dezembro de 2023, através da **Portaria nº 014/2023-IPREV-PORTALEGRE**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F655057E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 24010001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 11.283.265/0001-60. CONTRATADA: SERVICOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA, CNPJ n.º 31.653.299/0001-07. ESPÉCIE: Acréscimo. ARP n.º 24010001/2023. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 31/2023. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Portalegre/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, letra "a", e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 10.112,00 (dez mil, cento e doze reais).

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2024.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA.**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento –SEMSAB.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**CD843F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2024- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de fevereiro de 2024 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o para registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**56996637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**05020002/24**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 05020002/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 10 a 13/02/2024.

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Givanildo Santana da Silva, CPF. 110.027.744-70.

Origem dos Recursos:  
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024  
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**GIVANILDO SANTANA DA SILVA**  
CPF. 110.027.744-70  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B1B6DE4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**05020003/24**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 05020003/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 10 a 13/02/2024.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Marcos Antônio Araújo, CPF. 079.883.884-10.

Origem dos Recursos:  
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024  
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO**  
CPF. 079.883.884-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D9531AA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**05020004/24**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art.



74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 05020004/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 10 a 13/02/2024.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.  
Contratada: Mariana Simonelle do Nascimento Gonçalves, CPF. 101.685.134-04.

Origem dos Recursos:  
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024  
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**MARIANA SIMONELLE DO NASCIMENTO GONÇALVES**  
CPF. 101.685.134-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:28B37D1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**05020005/24**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 05020005/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 10 a 13/02/2024.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.  
Contratada: Edoardo Vicente Cassimiro da Silva, CPF. 104.365.344-95.

Origem dos Recursos:  
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024  
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**EDOARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA**  
CPF. 104.365.344-95  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:4978965A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**05020006/24**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 05020006/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 10 a 13/02/2024.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.  
Contratada: 46.395.275 Edson Luiz Melo da Silva, CNPJ. 46.395.275/0001-72.

Origem dos Recursos:  
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024  
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA**  
CNPJ. 46.395.275/0001-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:C17BDBD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31010001/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 600 (Seiscentos) picolés caseiros, para distribuição nas comemorações carnavalescas com os grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, à serem realizadas no dia 09/02/2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021, art. 75, II.

PUREZA/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**WEZILLI ROCHA SOARES**  
CPF. 012.147.834-30  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:65D9D183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050104/2024 TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050104/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da Lei da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:9A1B99B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050104/2024  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050104/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 05 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº05010004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 050104/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.703.157/0001-83, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que tem por objeto **MENSALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 05 de janeiro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:17270221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050104/2024  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050104/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 05010004/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 050104/2024, amparada pelo Art. 74, caput da Lei vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **MENSALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO DE 2024, ADJUDICANDO** em favor da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.703.157/0001-83, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:2BC995D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
050104/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050104/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
050104/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A **JUSTIFICATIVA SE DÁ EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEMURN, QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL, REPRESENTAR OS MUNICÍPIOS DO RN, PROCURANDO INTEGRÁ-LOS COMO COMUNIDADE ESTADUAL, DEFENDENDO OS SEUS INTERESSES, ASSISTINDO E ASSESSORANDO OS PREFEITOS, DE MODO A QUE AMBOS SE INTEGREM NOS OBJETIVOS COMUNS DE BEM SERVIR ÀS SUAS COMUNIDADES, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E, EM PARTICULAR DE CADA MUNICÍPIO E REGIÃO, SERVINDO POR FIM, DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO..;**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondentes à **INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL ADULTO DO ESPORTE CLUBE 09 DE MAIO, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA 1ª COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN.** conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,05 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**24F24D46**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 050106/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da Lei da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.981.122/0001-56, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de janeiro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3C413F00**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050106/2024  
ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050106/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 05 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº05010006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 050106/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.981.122/0001-56, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que tem por objeto **MENSALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 05 de janeiro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B8A6749B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050106/2024  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050106/2024****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 05010006/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 050106/2024, amparada pelo Art. 74, caput da Lei vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **MENSALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, NO EXERCÍCIO DE 2024, ADJUDICANDO** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.981.122/0001-56, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**204ACF86**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
050106/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
050106/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A **JUSTIFICATIVA SE DÁ EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AMOP, QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL, REPRESENTAR OS MUNICÍPIOS DO RN, PROCURANDO INTEGRÁ-LOS COMO COMUNIDADE ESTADUAL, DEFENDENDO OS SEUS INTERESSES, ASSISTINDO E ASSESSORANDO OS PREFEITOS, DE MODO A QUE AMBOS SE INTEGREM NOS OBJETIVOS COMUNS DE BEM SERVIR ÀS SUAS COMUNIDADES, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E, EM PARTICULAR DE CADA MUNICÍPIO E REGIÃO, SERVINDO POR FIM, DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO...**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondentes à **INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL ADULTO DO ESPORTE CLUBE 09 DE MAIO, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA 1ª COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN.** conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.É** inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,05 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AEAC89B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 206 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1000 . 2.95 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 239 - 2 . 2010 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 355 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 73 - 2 . 2001 . 8 . 243 . 5000 . 2.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1144 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 997 - 4 . 2006 . 8 . 122 . 5000 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo.. VIGÊNCIA: até 02/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01021/2024 - 02.01.24 - ELISSANDRO MARCIO ELIAS GABRIEL 02860417400 - R\$ 23.690,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6B99F308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024  
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Fevereiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 05 de Fevereiro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES-**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**28E3D54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 070/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 070/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**COE7685B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 071/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 071/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F1031CES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 073/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 073/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art.1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 4 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**AB455459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 072/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria N.º 072/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 4 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**50CABC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO N.º:0001/2024**

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA RANICLEIA DE OLIVEIRA FONTES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.410.174-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO: 2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO.**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Fonte de Recurso:** 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados

**DATA DA RESCISÃO:** 31 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**230F889C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 074/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria N.º 074/2024** Riacho de Santana/RN, 5 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FRANCISCA RANICLEIA DE OLIVEIRA FONTES** portadora do RG: 002.633.500, CPF n° 101.410.174-30, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E AÇÕES A POLITICA DO TRABALHO.

**Art. 2º** - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D49590D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024 - PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024 - PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Luiz Urbano de Araújo, 52, Centro, CEP: 59.464-000, Santa Maria/RN, com inscrição no CNPJ: 36.175.194/0001-03, que consistirá na: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias.** No importe Global de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), com vigência compreendida entre 05/02/2024 à 05/02/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação e manutenção de portal institucional, integrado com Portal da Transparência, E-SIC, ouvidoria e portal do cidadão, incluindo a inserção de dados.	Mês	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00

Riachuelo/RN, em 05 de fevereiro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**79AD9113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 022/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Luiz Urbano de Araújo, 52, Centro, CEP: 59.464-000, Santa Maria/RN, com inscrição no CNPJ: 36.175.194/0001-03.

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias.

**Valor Global:** R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação e manutenção de portal institucional, integrado com Portal da Transparência, E-SIC, ouvidoria e portal do cidadão, incluindo a inserção de dados.	Mês	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 022/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL  
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL  
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF  
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL  
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS  
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA  
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE  
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR  
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO  
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO  
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL  
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER  
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA  
 Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA  
 Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
 Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
 Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
 Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da PGM

**Vigência:** 05/02/2024 à 05/02/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
 Pela Contratada, JANDERLY ROBERTO DE SOUZA E SILVA.

Riachuelo/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**E6A2BB47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Severino Felipe Viana, nº 06, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 24.542.255/0001-44, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados em prédios públicos vinculados à**

**Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com vigência compreendida entre 05/02/2024 à 05/02/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN (SMS)	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Riachuelo/RN, em 05 de fevereiro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D9914B70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 024/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Severino Felipe Viana, nº 06, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 24.542.255/0001-44.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

**Valor Global:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN (SMS)	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 024/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

**Vigência:** 05/02/2024 à 05/02/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
 Pela Contratada, JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA.

Riachuelo/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9A876409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN para serviços, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor(a)ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 064.999.554-69 e Registro Geral sob o Nº 002.211.022, para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN para Serviços, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

\*Republicado por erro de digitação\*

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8ED8B4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 875/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a doação de terreno a LUIZ ARRUDA FILHO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art.1º** - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.LUIZ ARRUDA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2657144/93 – SSP/CE e CPF 030.800.164-83, residente e domiciliado na Rua Manoel de Freitas Rego nº 126, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 10,00 metros com Jose Raimundo Pessoa de Carvalho; **POENTE:** 10,00 metros com Rua Manoel de Freitas Rego; **NORTE:** 20,00 metros com Delma Campelo; **SUL** 20,00 metros com Taune Almeida Paiva a área está localizada na Rua Manoel de Freitas Rego nº126, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art.2º** - A escritura de doação conterà, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

**Art.3º** - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*  
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B7729403

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 876/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a doação de terreno a JOSE RAIMUNDO PESSOA DE CARVALHO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art.1º** - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.JOSE RAIMUNDO PESSOA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2.648.470 – SSP/RN e CPF 054.335.114-99, residente e domiciliado na Rua Manoel Nobre nº340, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 10,00 metros com Rua Jose Leite de Melo; **POENTE:** 10,00 metros com Luiz Arruda Filho; **NORTE:** 20,00 metros com Maria Silva Costa; **SUL** 20,00 metros com Erismar Delfino Rodrigues a área está localizada na Rua Jose Leite de Melo nº90, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art.2º** - A escritura de doação conterà, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

**Art.3º** - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*  
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DC217254

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Abre Crédito Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e



**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 877/2024.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.142 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 24.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	R\$ 30.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	R\$ 65.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas Fonte de recurso: 16000000	R\$ 3.500,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000	R\$ 5.000,00
Total (R\$).....		R\$ 133.500,00

Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção Básica	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 80.000,00
	Total (R\$).....	R\$ 80.000,00
<b>Total Geral R\$ .....</b>		<b>213.500,00</b>

**Art. 2º**- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.  
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2C940729

#### CHEFIA DE GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Decreto Municipal nº 003, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O **Prefeito de Rodolfo Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 003, de 01 de fevereiro de 2024, que fora publicado em 02 de fevereiro de 2024, conforme segue:

**Considerando** o disposto do art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 384/2010, de 20 de setembro de 2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

**Fica retificado:**

**Onde se lê:**

**Art. 8º** O processo de eleição direta pela comunidade escolar compreenderá 2 (duas) fases:

(...)

§5º Somente poderá inscrever chapa completa a escola municipal que funcione em pelo menos 2 (dois) turnos e que possua, no mínimo, 200

(duzentos) alunos em cada turno, conforme disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto.

**Leia-se:**

**Art. 8º** O processo de eleição direta pela comunidade escolar compreenderá 2 (duas) fases:

(...)

§5º Somente poderá inscrever chapa completa a escola municipal que possua mais de 200 (duzentos) alunos no setor urbano.

Palácio Francisco Germano Filho, em 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CA6BD6BB

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 032/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Designado a Sra. **IZABEL CATARINA LOPES DIAS**, portadora da Cédula de Identidade 2.029.524 SSP-RN e CPF: 009.793.864-54, para acumular junto as suas funções de Secretário municipal de Administração, interinamente o cargo de Controladora Geral do Município;

**Art. 2º-** O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.ª **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, pelo período de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024, retornando suas atividades no dia 07 de março de 2024, correspondente ao período de 2023.

**Art. 3º-** As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C16B3DF6

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 033/2024

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Designado a Sr.<sup>a</sup> **ANA CELIA BATISTA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 067.772.844-19, para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, interinamente o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rodolfo Fernandes RN;

**Art. 2º.** O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO**, pelo período de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024, retornando suas atividades no dia 07 de março de 2024, correspondentes ao período 2023.

**Art. 3º.** As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:98DA61A4

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 034/2024**

*Dedigna membros da Comissão Eleitoral Central para coordenar a Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a relação de membros encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003/2024, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Central de Coordenação do Processo de Eleição de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais da rede municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN.

NOME	ÓRGÃO REPRESENTAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÃO
Murilo Maxiano Melo Araújo	Sec. Municipal de Educação		Presidente da Comissão Eleitoral Central
Debora Vitoria Barbosa Bento	Sec. Municipal de Educação		Membro da Comissão Eleitoral Central
Francisca Suzi Cléia Freitas Lola	Conselho Municipal de Educação		Membro da Comissão Eleitoral Central
Maria Benvinda Gurgel Bezerra	Conselho Municipal de Educação		Membro da Comissão Eleitoral Central

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:9768FB54

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em decorrência do carnaval 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o carnaval é uma festa pública e de tradição cultural no nosso país, muito popular na nossa região;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, de 12/02/2024 a 14/02/2024, com retorno do expediente no dia 15/02/2024, em decorrência do carnaval.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:2F3B7BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240016**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29010001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** F C DA SILVA FREIRE ME, CNPJ nº 28.433.242/0001-98.

**OBJETO:** Contratação dos serviços musicais da Banda "Fórró Meirão" para apresentação no evento CARNA RUY 2024 - Festejos Carnavalescos de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02 de Fevereiro de 2024 a 30 de Junho de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**14FD91E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2024– GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, portador de CPF de nº 015.xxx.xxx-92, do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos desde a data de 02 de maio de 1988.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 31/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**36412069

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2024– GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ WILTON CATÃO**, portador de CPF de nº 254.xxx.xxx-53, do exercício do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 01 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por idade do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 31/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7ABBDD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

Processo Administrativo nº 275/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: C TRAJANO PINTO ME		
CNPJ: 05.909.473/0001-20	Telefone: 84999122826	Email: purosaborassu@hotmail.com
Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, 0, ZONA RURAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Claudilene Trajano Pinto Mendonça - CPF: 046.927.154-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
104	0034551 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTE	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	KG	500,00	5,490	2.745,00

Importa a presente em R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Claudilene Trajano Pinto Mendonça–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**831EC289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-SRP, a saber:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO** – CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 282.550,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CF008420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-SRP, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO – CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 282.550,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3C4047AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-SRP, realizada em 28/12/2023, a saber:

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN.

**ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA** – CNPJ: 18.086.040/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 173.580,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CBC6625A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-SRP com início 15 de dezembro de 2023, realizada em 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA** – CNPJ: 18.086.040/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 173.580,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B388D699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-SRP, realizada em 28/12/2023, a saber:

**Objeto:** Registros de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município.

**TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** – CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 166.260,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**00A19888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-SRP com início 15 de dezembro de 2023, realizada em 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** – CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 166.260,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EEC4BBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023-SRP, realizada em 28/12/2023, a saber:

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal.

**COSME VICENTE DA SILVA** – CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 78.555,00 (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:8A254820**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023-SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023-SRP com início 15 de dezembro de 2023, realizada em 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**COSME VICENTE DA SILVA** – CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 78.555,00 (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:98B575C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-SRP, realizada em 28/12/2023, a saber:

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de SantaCruz/RN.

**ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA** – CNPJ: 28.048.048/0001-99, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:E289AB1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-SRP com início 15 de dezembro de 2023, realizada em 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA** – CNPJ: 28.048.048/0001-99, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO 1;

totalizando o valor de R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:F8D4A7C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023-SRP, realizada em 05/01/2024, a saber:

**Objeto:** Seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

**CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA** – CNPJ: 40.994.122/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118; totalizando o valor de R\$ 69.599,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:0366F5FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023-SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023-SRP com início 21 de dezembro de 2023, realizada em 05 de janeiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA** – CNPJ: 40.994.122/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118; totalizando o valor de R\$69.599,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais).

Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9DFFC430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-SRP, realizada em 15/01/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinados as unidades básicas de saúde.

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 13.959,60 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais).

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6; totalizando o valor de R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 29 de janeiro de 2024

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E99FEAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 15 de janeiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 13.959,60 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais).

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6; totalizando o valor de R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais).

Santa Cruz/RN, 29 de janeiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**80C8B6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2024.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **JUINY MATEUS FELIPE 09323985457**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **24.485.145/0001-98**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONERS E PERFIS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 57.000,20 (cinquenta e sete mil e vinte centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de janeiro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**C78C7E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
16021/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

Ao Representante da Empresa  
EMPRESA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA FORMAÇÃO LTDA -CNPJ: 13.406.686/0001-67, Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.076-500

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão eletrônico 006/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**AFEE8D83

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02025/2024  
INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN  
Nº 54/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** 46.009.696 WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA (VANNIA SOUSA) inscrita no CNPJ de nº 46.009.696/0001-18;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**48CDC4C3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02026/2024**  
**INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN**  
**Nº 54/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** EMERSON MOISÉS DE LIMA (MOZÃO) inscrito no CNPJ de nº 32.186.630/0001-99;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**AF729820

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02029/2024**  
**INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN**  
**Nº 54/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** 53150277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA (IGOR KARUZO) inscrito no CNPJ de nº 53.150.277/0001-67;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**96E7460A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02022/2024**  
**INEXGIBILIDADE 006/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN**  
**Nº 54/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (BRUNO MARTINS) inscrito no CNPJ de nº 12.931.455/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DE SANTANA DO MATOS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 de março de 2024 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**D60CB93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUXILIO DESLOCAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0002/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de janeiro/2024.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês fevereiro/2024

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXILIO	ATESTADO	TOTAL AUXILIO	DE
Adailton Damasceno		326	05		---	05	
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	02		---	02	
Gilberto Medeiros da cunha		564	01		---	01	
Manoel Thomé de Macedo Neto		214	02		---	02	
Robson Silva de Medeiros		2171	03		--	03	
Hugo Victor Barbosa Rocha		2076	---		01	Menos 01	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

**AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES**

Diretora Administrativa

Portaria Nº 206/2023

**Publicado por:**  
Amanda Cristina de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**BDB7B6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 029/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: **JADE VITORIA DE LIMA SOUZA**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE CULTURA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº.

018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 05 de fevereiro de 2024.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**04407FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 030/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 030/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0010/2014, de 09 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **RENOVAR CESSÃO** ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Comarca de Parelhas/RN, da servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 130199-9, do quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Seridó/RN, para exercer suas funções inerentes ao seu cargo pelo período de 02 anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**7031D30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 014/2024/PMSS/CD/ADM DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 014/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de fevereiro de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 07 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar da UAPP – UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao Programa Agro Sertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 014/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de fevereiro de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**EDAD2A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 015/2024/PMSS/CD/ADM DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 015/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de fevereiro de 2024**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 07 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar da UAPP – UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao Programa Agro Sertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 015/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de fevereiro de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**0C0FD61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º. 1.057 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO N.º. 1.057 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ–RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e Terça-Feira) e 14 de fevereiro de 2024 (Quarta-Feira de Cinzas) com expediente a partir das 14 (quatorze) horas.

Parágrafo Único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Santana do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**261CC9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** FERNANDA F PONTIN-ME. CNPJ: 10.277.241/0001-36.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de editais, contratos, homologação, extratos e outros que se fizerem necessários nos jornais de grande circulação, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

**DISPENSA N° 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024**

Prazo de Vigência de 01/02/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 75, II Da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **FONTE:** 15000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**BBB36FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 006/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão em rádio de amplitude modulada (AM) dos atos Institucionais do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 26/02/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **06/02/2024 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 05 de fevereiro de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –**

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**74B18CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 TERMO DE DISTRATO  
DO CONTRATO N° 009/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE DISTRATAR UNILATERALMENTE**, o contrato **009/2023**, oriundo da dispensa de licitação - **0008/2023**, que foi firmada com o senhor **GERALDO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº **033.843.974-95**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo o distrato unilateral do contrato nº **009/2023**, oriundo da dispensa de licitação **008/2023**, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Manoel Targino Bezerra, nº 84, Centro, Santo Antônio/RN para o funcionamento do conselho tutelar do município de Santo Antônio/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO**

2. Em razão do município não necessitar mais dos serviços do objeto acima mencionado, decidimos pelo distrato unilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Santo Antônio/RN, com base nos artigos 78 e 79 da lei geral de licitações e contratos e na cláusula 9ª (nona) do contrato em questão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**852DE447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N°  
003/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: Plano A Serviços Eireli, CNPJ nº 23.249.596/0001-63. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial na comunidade Juremal, zona rural deste Município de São Bento do Norte/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Valor: R\$ R\$ 413.277,03 (quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/07/2024. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos Próprios. Signatários: João Maria Montenegro da Silva, pela contratante e Bruno Alves de Lucena, pela contratada.

São Bento do Norte-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**PLANO A SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 23.249.596/0001-63

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**A1E31F82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: Plano A Serviços Eireli, CNPJ nº 23.249.596/0001-63. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial em diversas ruas da zona urbana deste município de São Bento do Norte/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Valor: R\$ R\$ 251.501,35 (duzentos e cinquenta e um ml, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/07/2024. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos Próprios. Signatários: João Maria Montenegro da Silva, pela contratante e Bruno Alves de Lucena, pela contratada.

São Bento do Norte-RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**PLANO A SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 23.249.596/0001-63

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**7425811F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JULIANA DE ARAÚJO MONTENEGRO SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.630.274-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora de Vigilância Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**C33C8585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024

Da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, de São Bento do Norte/RN, no uso de suas competências em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31/01/2024, considerando:

A Lei Federais n.º. 8.080/90 de 19 de setembro de 1990;

A Lei Federal n.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;

A Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 32;

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde – PAS 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

;

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

**JARIANDERSON MARTINS DIAS**

Presidente-CMS

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**E82D3695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 13/2024**

**Dispensa de Licitação nº 13/2024**

**Processo de Despesa nº 142/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
13/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE RECARGA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COMPLETO

**CREDOR: JOSE ADSON MEDEIROS 70619338440**, inscrita no CNPJ nº 37.837.022/0001-10.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4A258040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE ADSON MEDEIROS 70619338440**, inscrita no CNPJ nº**37.837.022/0001-10**, para a **Aquisição Parcelada de acordo com as necessidades de Recarga de Garrafão de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Garrafão de Água Mineral 20 Litros Completo**, no valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**11F58208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 14/2024**

**Dispensa de Licitação nº 14/2024**

**Processo de Despesa nº 144/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**CREDOR:** FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº**14.124.759/0001-90**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**AE5F307E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ: **14.124.759/0001-90** para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de São Bento do Trairi/RN**, no valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**9E113586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 15/2024**

**Dispensa de Licitação nº 15/2024**

**Processo de Despesa nº 145/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE PROVISÃO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA

**CREDOR: T D TELECON**, inscrita no CNPJ nº **20.298.827/0001-11**.

**VALOR GLOBAL: R\$ 49.620,00** (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA: 11** (onze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**01E0319C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **YASMIM DE SOUZA ARAUJO**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **11 (onze)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**YASMIM DE SOUZA ARAUJO –**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C281F0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2024**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2024**

**PROCESSO:** Contrato Por Tempo Determinado

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

**CONTRATADO:** **IANCA CAROLINA BORGES DA SILVA**

**CPF:** 017.683.714-07

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme Cláusula 1ª do contrato 01/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 01/2024

**DATA DE RESCISÃO:** 05/02/2024

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Refeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**ADE16668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato e a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: **R\$ 2.000,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **11 (onze)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELO CONTRATANTE/IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**0B8C0C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 06/01/2024 a 09/01/2024**, receberá proposta de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviço de instalação em Equipamentos (Condicionado de Ar), de modo Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>.

As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócio(s);
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	12
2.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 12000 BTUS	SERVIÇO	40
3.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	30
4.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR	SERVIÇO	4

	CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS		
5.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	28
6.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	2
7.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2
8.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2
9.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	2
10.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2
11.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR	SERVIÇO	2

Valor Por Item da Proposta;  
Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Razão social; - Nº do CNPJ;  
Endereço:  
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 05 de fevereiro de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7BD63CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO 2ª CHAMADA**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, receberá proposta de preços para **Contratação para prestação de serviço futuro e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota do Município de São Bento do Trairi/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsaobentotrairi/licitacoes.as.px>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de Lavagem veículos de Pequeno Porte serviço	SERVIÇO	150
2	Serviço de Lavagem de Veículos de Médio Porte	SERVIÇO	100
3	Serviço de Lavagem de Veículos de Grande Porte	SERVIÇO	70
4	Serviço de Lavagem de Veículo de Máquinas e implementos agrícolas	SERVIÇO	70

Valor Por Item da Proposta;  
Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Razão social; - Nº do CNPJ;  
Endereço:  
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 26 de janeiro de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7B9EBB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 049/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C04184BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C1E16D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE**  
**OPERAÇÃO – LRO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU -RN**, Inscrito no **CNPJ: 08.365.850/0001-03**, torna público que está solicitando a SEMURB – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a Licença de Regularização de Operação - LRO para A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA, localizada na comunidade de Laranjeiras do Abdias, no Município de São José de Mipibu – RN.

**JOSE DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**9C7C00AF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ADAUTO JEFERSON RODRIGUES DE LIMA	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor Jeferson Alvinys no dia 12 de fevereiro de 2024 as 18h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.	RS 1.800,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**05657C9A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FERNANDO GOMES DA SILVA	Contratação de apresentação do DJ Fernando Gomes da Silva para apresentação nos dias 10 e 13 de fevereiro nos intervalos das atrações musicais "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.	RS 1.800,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**52C11E5B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
SERGIO RICARDO GOMES PEGADO	Contratação de apresentação de Show Musical do Grupo Sergio & seus metas no dia 12 de fevereiro de 2024 as 17h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.	RS 2.950,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**313106C6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação de Show Musical da banda Leão de Griff no dia 12 de fevereiro de 2024 as 22h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.	RS 1.800,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**CAF63249

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da banda Paulinho Curtição no dia 10 de fevereiro de 2024 as 19h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu – RN.	RS 1.800,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**3A9B48EC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
53.382.203 ISMAEL ANDRE RIBEIRO DA SILVA	Contratação da Orquestra Mipibu no Frevo no dia 10 de fevereiro as 16h e dia 13 de fevereiro as 16h de 2024 para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN..	R\$ 3.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**D86235A7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04, ART. 74, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
50.422.582 LOURDES VIVIANE DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Vivi Nascimento no dia 11 de fevereiro de 2024 as 00h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.	R\$ 7.500,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**86C03BA5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13, ART. 74, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOAO MARCOS SUASSUNA DANTAS 09988152418	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor JONNY SUASSUNA no dia 10.02.2024 as 21h30min e 13.02.2024 as 18h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN e locação de trio elétrico F4000.	R\$ 20.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**6806CE5D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2024-GP/PMSJM, 05 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 007/2024-GP/PMSJM, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira de carnaval, dia 13 de fevereiro;

CONSIDERANDO que a Portaria MGI n.º 8.617, de 28 de dezembro de 2023 estabelece como ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano, em virtude do carnaval, nas Repartições Públicas Federais;

CONSIDERANDO que o Município irá comemorar os festejos carnavalescos no corrente ano, com festividades voltadas a população local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados, no exercício de 2023:

I – 12 de fevereiro, Carnaval - segunda-feira;

II – 13 de fevereiro, Carnaval – terça-feira;

III – 14 de fevereiro, Cinzas – quarta-feira.

**Art. 2º.** Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**A9B9BD6F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09, ART. 74, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
RAFAEL SILVA DOS SANTOS	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor MARCIO E BANDA FÊNIX no dia 11.02.2024 as 18hs para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.	R\$ 1.800,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquíria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**AEDE6B86

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ÂNGELA DA SILVA TRINDADE	Contratação de apresentação de Show musical Ângela Silva no dia 11 de fevereiro de 2024 as 22hs para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.	RS 2.100,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:72C1E28D**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação de Show Musical Banda Menina 100 Vergonha no dia 11.02.2024 as 20hs para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.	RS 2.100,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:12E5096A**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12, ART. 74, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JANAINA DAMIÃO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da cantora JANAINA SHOW no dia 12.02.2024 as 17hs para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.	RS 1.800,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:344DA355**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN - ACCCSJM	02.895.731/0001-78
PARÓQUIA DE SANT'ANA E SÃO JOAQUIM	08.026.122/0032-65
CÍCERO DAMASCO DIAS	138.919.364-00
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	412.936.304-20
JOSÉ AUGUSTO MATIAS FILHO	033.329.964-79
FRANCISCA JOSÉ BEZERRA	182.372.074-91
FRANCINETE PEDRO DA SILVA	054.302.394-02
CALLYNA DA SILVA MEDEIROS	035.532.594-26
SEBASTIANA TORRES DA CRUZ	513.193.814-72
VALDEMAR BARBOSA TRINDADE	365.739.064-20
BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEAL	096.463.644-11
MARGARETE LOPES DA SILVA	070.503.444-51
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	242.202.054-20
CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	762.118.274-15
DEIVED ANTONIO LOPO GALVÃO	104.126.764-94
ANA CRISTINA DE LIMA SILVA	443.811.154-49
GLÓRIA MARIA DE ARAÚJO VILLAR	701.630.224-53
MARLUCE HOLANDA DA SILVA	341.963.904-04
ANTONIO DIAS FILHO	026.821.254-68
MARIA NATIVA DIAS LIMA	107.421.664-49
IARA URBANO DE OLIVEIRA	392.402.314-04
LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS	104.766.494-12
SEVERINA FRANCISCA DANTAS DE PAIVA	018.415.354-94
FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS	634.567.704-30
LIANE SOBRAL SALES DANTAS	513.197.724-04
FRANCISCO GLEISON DA SILVA	064.883.874-99
MARLUCE FIRMINO DA CRUZ	638.219.824-20
VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO	029.173.894-00
JOSÉ FÁBIO MOREIRA	851.448.514-87
FRANCISCO IVANILDO ALVES DE MELO	071.363.034-51
ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA NETO	105.220.234-95
IVAN BATISTA DA SILVA	721.169.944-20
LEANDRO DE SOUZA LIMA	059.340.244-85
JOEL EMERENCIANO DO AMARAL	405.567.197-00

Fonte de Recursos: O.G.M (Orçamento Geral do Município), FUS, Transf. do FNAS - CRAS.

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:301E27F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Renovar cessão de Servidor do quadro efetivo para o Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Renovar a cessão do Servidor AECIO DA ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula 00103-1 ao Município de Serra de São Bento/RN, com sede na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 186, Centro - Serra de São Bento/RN.

§ 1º- Caberá ao município de Serra de São Bento/RN o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de gratificação e/ou vantagem de qualquer natureza que este venha a receber do



município de Serra de São Bento/RN em decorrência do exercício de cargo e/ou função comissionada exercida.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F1844C4F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO:FERNANDES BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA– CNPJ: 28.091.062/0001-75,

**OBJETO:contrataçãode empresa especializada nooferecimento de serviços de assessoria jurídica consultiva, em complementação ao trabalho da Procuradoria Geral do Município de Sao Jose do Campestre/RN.**

Valorglobal:R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO:FERNANDES BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 28.091.062/0001-75– MANOEL D´AGONIA FERNANDES BRAGA– CPF: 038.084.464-80 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**9C69DFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO N° 003/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 20####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.###.###-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa

Passagem, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da

estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 20####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.###.###-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:ACA71C63**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-02, domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições

constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**  
 Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **ANEXO DECLARAÇÃO**

**CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-02, domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
  - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....

Contratado(a)

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F0FCAFD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 006/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo, 179, Nova Bonita, São José do Seridó-RN, 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência em todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO  
 DECLARAÇÃO**

Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2##.##7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 179, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:04D2833C**

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
 DETERMINADO Nº 008/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR GEVANILDO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no

CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 2####7 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.###.###-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por



sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricão, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**GEVANILDO DA SILVA**  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO  
 DECLARAÇÃO**

**GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 2#####7 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.###.###-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12,

QD -3LT-12,Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:79A3DE01**

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
 DETERMINADO Nº 009/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA IRIS MEDEIROS SILVA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8###.###4 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas

expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**IRIS MEDEIROS SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8###.###4 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000,, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
  - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....

Contratado(a)

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:8004088A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 010/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 24####9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.###.###-28, domiciliado na Rua José Marques de Lima, 464, Soledade, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência em todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO  
 DECLARAÇÃO**

**JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 24####9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.###.###-28, domiciliado na Rua José Marques de Lima, 464, Soledade, Caicó/RN, CEP 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6E7AC162

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
 DETERMINADO Nº 011/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no

CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;  
 b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;  
 c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;  
 d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;  
 e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;  
 b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;  
 c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;  
 d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;  
 e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;  
 f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;  
 g) ser leal ao **CONTRATANTE**;  
 h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;  
 i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;  
 j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70 Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua



substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

—

**ANEXO  
 DECLARAÇÃO**

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima**

**Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**965A08F1

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
 DETERMINADO Nº 012/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.5###.###9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, domiciliada na Rua 13 de Maio, 722, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental - PCD, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;  
 d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacão, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaracão falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaracão de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificacão judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislaçao específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contrataçao não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaracão anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituiçao da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisao judicial que anule a presente contrataçao não assegurará qualquer direito de reparacão ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº2.5##.##9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, domiciliada na Rua 13 de Maio,722, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituiçao Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulacão remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumulacão estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituiçao, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6DB0BB93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 425/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DESÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais disposições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;  
 II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e  
 III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **âmbito local** - limite geográfico do **Município de São José do Seridó/ RN**;

II - **âmbito regional I** – cidades do **Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN**;

III - **âmbito regional II** – cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

IV - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.

**Art. 2º** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o **Município de São José do Seridó/ RN** deverá, **sempre que possível**:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Seridó/ RN** sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas demais modalidades de licitação.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º - poderá concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º - implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º-Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º-No caso do pregão,**após o encerramento dos lances**, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º- Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º-Nas licitações do**tipo técnica e preço**, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

**Art. 6º-O Município de São José do Seridó/ RN**deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 7º-Nas licitações para contratação de serviços e obras, oMunicípio de São José do Seridó/ RN**poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;

IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º-Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º-Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º-O disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º-É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º-Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º- São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º-Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, oMunicípio de São José do Seridó/ RN**deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º- O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º-O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º-Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º-Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever **aprioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º-Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º-Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:**

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **Município de São José do Seridó/ RN e no âmbito regional I e II**, até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **Município de São José do Seridó/ RN e no âmbito regional I e II** sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no **Município de São José do Seridó/ RN e no âmbito regional I e II** seja melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no **Município de São José do Seridó/ RN e no âmbito regional I e II** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **Município de São José do Seridó/ RN e no âmbito regional I e II**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento (10%), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art.10-** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três (03) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art.11-** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Parágrafo Único – A definição da aplicação da exclusividade de participação das MEs e EPPs quanto ao âmbito local ou regional I e II será definida pela Autoridade Competente, no momento da Autorização de processamento da licitação.**

**Art. 12-** Para a apuração da licitação exclusiva e com cota de reserva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, os editais de licitação deverão prever, quando o objeto e o valor estimado assim o permitir que, só será apurada exclusivamente e com cota reservada para as MEs e EPPs se, na data e horário previstos em Edital para a apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **localizadas no âmbito local ou regional I e II**.

§1º – Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

**Art. 13-** **NÃO** serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - no caso de licitação para **aquisição de bens ou contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 1º - A obtenção de benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos neste artigo.

**Art. 14-** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaratória, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 15-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2407002A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 013/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1####9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.###.###-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições

constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a



qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

#### **ANEXO DECLARAÇÃO**

. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1#### 9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.###.###-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000,, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:518F6672**

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 15####2 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.###.###-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
  - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO DECLARAÇÃO**

Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 15####2 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.###.###-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**E7A9835F

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA GESSICA VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no

CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **GESSICA VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES**, brasileira, solteira, Professor de Ciências, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.###.###-60, domiciliada na Rua Joel Damasceno, 605, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Ciências, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**GESSICA VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**GESSICA VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES**, brasileira, solteira, Professora de Ciências, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.##4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.###.###-60,

domiciliada na Rua Joel Damasceno,605, Centro, Caicó/RN ,CEP:59.300-000 , considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:25281778

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 016/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JAIME DANTAS DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, ao Sr. **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 38####9 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.###.###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50,São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Matemática, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**JAIME DANTAS DOS SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO****DECLARAÇÃO**

**JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 38###9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108. ###. ###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**AF4B9CEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 017/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 017/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.4###.###6 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Matemática, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;



d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) faltam ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 2.4###.##6 -ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065. ###. ###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:5C85A61C**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RUBÊNIA**

**MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14###.###-0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Português, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14###-0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:1C918C04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 019/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.0###.### SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.###.###-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco Procópio, 99, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Português, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.0###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.###.###-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco Procopio, 99, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:BD4B263A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 020/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.2###.###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.###.###-91, domiciliada no Sítio Seridó,73, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura -SEMEC

**ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1. 2##. ##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761. ###. ###-91, domiciliada no Sítio Seridó, 73, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:2704879D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 002/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO  
 ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-46, domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 –

Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eu, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**EDNA BATISTA DE MEDEIROS**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****ANEXO****DECLARAÇÃO**

Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-46, domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:CDADEF0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 021/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR BRENDO JOSÉ DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **BRENDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 30####7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 706.###.###-57, domiciliado Rua Manoel Theodoro, 538, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este

contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o

direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - Semec

**BRENDO JOSÉ DA SILVA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**BRENDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 30####7 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 706.###.###-57, domiciliado Rua Manoel Theodoro, 538, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:D3C1C13D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 022/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DÉBORA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DÉBORA COSTA**, brasileira, solteira, estudante de Pedagogia, portadora da cédula de identidade nº 2.6##.##6 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de

seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento,

ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - Semec

**DÉBORA COSTA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

S **DÉBORA COSTA**, brasileira, solteira, estudante de Pedagogia, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###6 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-43, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 329, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador: AA792F2F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 023/2024**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DEUZIRANA ARAUJO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DEUZIRANA ARAUJO**, brasileira, solteira, estudante portadora da cédula de identidade nº 1.1###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.###.###-80, domiciliada na Rua Francisco Justino Dantas, 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita

independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**DEUZIRANA ARAUJO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

ANEXO

### DECLARAÇÃO

. **DEUZIRANA ARAUJO**, brasileira, solteira, estudante portadora da cédula de identidade nº 001.###.##3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.###.###-80, domiciliada na Rua Francisco Justino Dantas, 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9BFEB910

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da

cédula de identidade nº 3.6###.##7 \_SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###.###-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**FERNANDA VANESSA ARAÚJO SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.6##.##7-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###.###-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, considerando o

disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**4173B11F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 025/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, licenciada em geografia, portadora da cédula de identidade nº 2.4##.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.###.###-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 245, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, licenciada em geografia, portadora da cédula de identidade nº 2.4###.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.###.###-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 245, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000-SSP/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**46A7B232

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 026/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RAYANE MILENE DA COSTA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RAYANE MILENE DA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 24####1- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.###.###-44, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental - PCD, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;



m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;  
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.  
São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**RAYANE MILENI DA COSTA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO****DECLARAÇÃO**

**RAYANE MILENE DA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 24####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060. ###. ###-44, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9659363F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 027/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA  
CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-01, domiciliada na Fazenda Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas**  
**Contratante**

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**

**CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

. **CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-01, domiciliada na Fazenda Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**1DAE3050

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 028/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#### - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.5###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.###. ###-47, domiciliado no PC Celso Azevedo, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.5###. ### SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023. ###. ###-47, domiciliado no PC Celso Azevedo, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
  - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3828AC4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 029/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23###5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.7###.###-27, domiciliada na Rua Antônio Sabino de Oliveira, 130, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura -SEMEC

**MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

. **MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.7##.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###.###-27, domiciliada na Rua Antônio Sabino de Oliveira, 130, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E3C6B3F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 004/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7##.###8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-46, domiciliada na Av. Renato Dantas, 883 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.
- PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula** pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação** deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7###.###8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-46, domiciliada na Rua Renato Dantas, 883 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador: 1E62E62E**

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2.4###.###8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.###.###-00, domiciliado na Rua Stênio Aladin, 43, Recreio, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX,

da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições restrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA**  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO DECLARAÇÃO**

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2. 4###. ##8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877. ###. ###-00, domiciliado na Rua Stênio Aladin, 43, Recreio, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024

.....  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C5E51940

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 3.0####4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 016.###.###-67, domiciliada na Rua José Heliodoro 19, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços psicopedagoga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 32(trinta e duas) horas.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;  
 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;  
 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;  
 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;  
 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;  
 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;  
 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;  
 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;  
 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;  
 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:** 1A57AA20

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 1.8###.##2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-78, inscrita no CRESS/RN nº 3137, domiciliada na Rua Professor Viana, 932, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Assistente Social, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2018.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.436,51 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.



**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- o término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 1. 8###. ##2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065. ###. ###-78, inscrita no CRESS/RN nº 3137, domiciliada na Rua Professor Viana, 932, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
  - a de dois cargos de professor;
  - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**429509AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 012/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor, **FACIONES DA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**1E7FF689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 006/2024)**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de publicação dos avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2024, no e-mail [contrataçãodiretapmsjs@gmail.com](mailto:contrataçãodiretapmsjs@gmail.com), foi verificado que três empresas enviaram propostas: **DE FATO COMUNICACAO LTDA**, **FERNANDA F PONTIN** e **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelas devidas empresas e foi constatado que a empresa **DE FATO COMUNICACAO LTDA**, não enviou o seguinte documento solicitada no Termo de Referência: Item 8.6.6

(Habilitação fiscal, social e trabalhista – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual), tornando-se assim INABILITADA. As empresas **FERNANDA F PONTIN** e **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA** enviaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADAS. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **FERNANDA F PONTIN** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), e **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais). Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA** é a vencedora do certame por ter apresentado o menor valor dentre as empresas habilitadas. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 05 de fevereiro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**6C5CE7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**  
**COMUNICADO**

A Representante da Empresa  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**  
CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29

**Flávia Celeste Martini Assaf**  
Diretora Geral

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos serviços de Publicação dos atos administrativos do município de São José do Seridó/RN no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o cinco (05) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**6F9BAC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DE RETOMADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP 015/2023 TIPO MENOR PREÇO POR**  
**ITEM**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a RETOMADA DA SESSÃO, a quem interessar, no dia 07 de

fevereiro de 2024, às 07:00 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), visando aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (classe b1 e classe c1), e insumos hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde do município de São Miguel do Gostoso/RN.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias Dos Anjos  
**Código Identificador:**4B4D37BF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MOZANIEL GUEDES NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**A6F1F9E1

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 217, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

*DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA NINI ARAÚJO SOUTO, EX-PREFEITA (1973/1977), EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (1977/1983), EX-VEREADORA (2001/2004) E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES (2003), NESTE MUNICÍPIO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN, CONSIDERANDO o falecimento da senhora MARIA NINI ARAÚJO SOUTO, ocorrido em 1º de fevereiro de 2024, ex-Prefeita (1973/1977), ex-Secretária de Educação (1977/1983), ex-Vereadora (2001/2004) e ex-Presidente da Câmara dos Vereadores (2003), neste Município; CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade potengiense no decorrer de sua vida como cidadã e agente política, notadamente no desenvolvimento do Município de São Paulo do Potengi/RN; CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público potengiense prestar justas homenagens àqueles que com o seu

trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Paulo do Potengi/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA NINI ARAÚJO SOUTO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Paulo do Potengi/RN, como cidadã e no exercício das funções públicas de Prefeita (1973/1977), Secretária de Educação (1977/1983), Vereadora (2001/2004) e Presidente da Câmara dos Vereadores (2003).

**Art. 2º.** Ponto Facultativo nesta sexta-feira, dia 02 de fevereiro de 2024, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

**Art. 3º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**0FD80D24

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 032/2023 realizada em 11/01/2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**BCS COMERCIO E SRVÇOS LTDA-** CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126; totalizando o valor de **R\$ 1.134.117,21 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos)**.

**MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-** CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108; totalizando o valor de **R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**.

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME-** CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 43; totalizando o valor de **R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)**.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA-** CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 112, 115, 118, 119; totalizando o valor de **R\$ 5.803,70 (cinco mil, oitocentos e três reais e setenta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**7C9E1768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CNPJ:** 05.088.013/0001-88.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL “PRÉVIA DE CARNAVAL” DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NO DIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**41BA39BC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
003/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
003/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 025/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 101.858.884-10
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**6C4D8546

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
004/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
004/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 023/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARIANA REGINA CASSIMIRO M. NEVES</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 705.303.694-43
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**3157BF50

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 110/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 110/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **101.858.884-10**, no RG sob o n.º **002.701.943 SSP/RN**, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia–CRO sob o n.º **RN-ASB-2312**, residente e

domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 354 - Centro, São - Pedro/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições: **Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO(a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO**

CPF: 101.858.884-10

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:9FF16271**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 111/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 111/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **CELI PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **119.186.154-62**, no RG sob o n.º **002.719.264 ITEP/RN**, com inscrição no CRO/Conselho Regional de Odontologia sob n.º **RN-CD-07702** no livro **CRORN-01** na folha **1779** de **24/01/2024**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Grande, n.º 8802 – Zona Rural, São -Pedro/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO(a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os

demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** – O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** – Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** – Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** – Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**CELI PINHEIRO DE LIMA**

CPF: 119.186.154-62

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**85FA135E

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 112/2024

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 112/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **AMANDA MARINELLI**, inscrita no CPF sob o n.º **088.428.344-59**, no RG sob o n.º **003.490.863 SSP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **12980/RN**, residente e domiciliado(a) à Avenida Rodrigues Alves, n.º 535, Petrópolis, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** – Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família-ESF, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** – O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**AMANDA MARINELLI**

CPF: 088.428.344-59

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**A57FBDF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 113/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 113/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LÉIA FÉLIX ZIBA** inscrita no CPF sob o n.º **107.377.494-58**, no RG sob o n.º **002.762.585 SSP/RN** e no **CRFTO – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL** sob o n.º **325601-F**, residente e domiciliada no Sítio Telha B, n.º 09, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **FISIOTERAPEUTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **FISIOTERAPEUTA** na Equipe Multidisciplinar para atuar no poio a ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de atendimento ao paciente, realizando diagnóstico fisioterapêutico; Analisar e Interpretar exames e laudos médicos, identificando alguma possível lesão; Diagnosticar disfunções; Avaliar, Reavaliar, Prescrever (tratamento fisioterapêutico) a base de Aplicação de massagens, Exercícios físicos, Tratamento à base de frio e calor e Exercícios na água, conforme a condição do paciente e a lesão a ser tratada; Acompanhar a evolução do tratamento e decidir pela alta fisioterapêutica do paciente; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LÉIA FÉLIX ZIBA**  
CPF: 107.377.494-58  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:4BFAD113**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 114/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 114/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **048.041.154-98** e no RG sob o **002.220.897 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Carlos Martinho, n.º 139, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00**

(**Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais**), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA**  
CPF: 048.041.154-98  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:41E62242**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **SEBASTIÃO JARDEL LUIZ FRANÇA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 033.235.584-56, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTES E GESTÃO DE FROTA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3CD706FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO MAURICIO**, inscrito no CPF sob o nº 903.963.094-49, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**57F77658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2024**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 –

ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296 – Bairro Alto do Céu, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.389.109 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 085.757.094-37, residente e domiciliado na Comunidade quilombola de Gameleira–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade Gameleira de Baixo do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste termo serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806, Operação nº 1388 e Conta Corrente nº 000739144867-3.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal Presidente da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Valdeira Aires da Silva Oliveira**

CPF: 671.378.574-34

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ED9BDD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2024**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Sr. ELZO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.009.053 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 020.962.394-27, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Várzea do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2033-8.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA ELZO DA SILVA FERREIRA**  
Prefeito Municipal Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro Valdeira Aires da Silva Oliveira**  
CPF: 671.377.844-53 CPF: 671.387.574-34

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0D3A1797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2024**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE GAMELEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA** de São Tomé-RN, legalmente representada pela Srª. DIANI LOPES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 002.652.494 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 100.539.624-86, residente e domiciliada na Comunidade de Gameleira - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Gameleira do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste termo serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (onze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 1956-9.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:** Constituí motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA DIANI LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro Valdeira Aires Silva de Oliveira**  
CPF: 671.377.844-53 CPF: 671.378.574-34

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CFCB703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2024**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUIXABA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUIXABA** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Srª. ADRIANA SOARINE DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o nº. 089.871.174-64, residente e domiciliada na

Comunidade de Quixaba - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade da Quixaba do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura da Comunidade de Quixaba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária de Quixaba.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste termo serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária de Quixaba, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2719-7.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação Comunitária de Quixaba, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:** Constituí motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA- DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA SOARINE DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Valdeira Aires da Silva Oliveira**  
CPF: 671.387.574-34

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5FAEBA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2024**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO FOMENTO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296 – Bairro Alto do Céu, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO FOMENTO** de São Tomé/RN, legalmente representada pela Sr<sup>a</sup>. MARIA VARELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001.125.582 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 671.355.364-87, residente e domiciliada na Comunidade do Fomento–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade do Fomento do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste termo serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806, Operação nº 013 e Conta Corrente nº 82125-3.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para

dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA MARIA VARELA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Presidente da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro Valdeira Aires da Silva Oliveira**

CPF: 671.377.844-53 CPF: 671.378.574-34

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**A0CFE494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2024**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01** de São Tomé-RN, legalmente representada pela Sr<sup>a</sup>. MARIA SANDRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 129.411 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 874.854.354-34, residente e domiciliada no Sítio Ingá de Santa Luzia, 8887–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes no Sítio Ingá de Santa Luzia do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste termo serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá

de Santa Luzia nº 01, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9, Variação 51 e Conta Corrente nº 162-7.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia nº 01, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA SANDRA DA SILVA**

Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**

CPF: 671.377.844-53

**Valdeira Aires da Silva Oliveira**

CPF: 671.378.574-34

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**B829C09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A APROMEP – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **APROMEP – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DE MEL DO POTENGI** de São Tomé/RN, legalmente representada pela Srª. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 001.217.748 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 029.717.944-66, residente e domiciliada à Rua Cremildo Crinário de Araújo, 20 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho sócio-produtivo, educacional, cultural e associativo para as crianças, adolescentes, adultos e idosos do município de São Tomé.

**Subcláusula Única:** O trabalho de que trata o caput é gratuito, sem fins lucrativos e pode ser de caráter social, artístico, cultural, educacional e ambiental.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da APROMEP, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

**Subcláusula Única:** Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da APROMEP, no Banco Cora SCD – 403, Agência 0001, Conta Corrente nº 3039976-3.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a APROMEP, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única:** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**

Presidente da APROMEP

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**

CPF: 671.377.844-53

**Valdeira Aires da Silva Oliveira**

CPF: 671.378.574-34

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C61F6AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO; Contratado: MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53); Valor da Contratação R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS); Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), totalizando o valor global de: R\$ 36.150,00 (Trinta e seis mil cento e cinquenta reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 05 de Fevereiro de 2024.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), totalizando o valor global de: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de Fevereiro de 2024.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), totalizando o valor global de: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 05 de Fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E1451BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53)**, perfazendo o valor global de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**733E3513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53)**, com uma contratação perfazendo o valor global de R\$ 36.150,00 (Trinta e seis mil cento e cinquenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5B4E320F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53)**, perfazendo o valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B6DED91D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº

14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**; Contratado: Pousada Vida e Luz Eireli (CNPJ: 32.619.914/0001-21); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de fevereiro de 2024

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F8FD64EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **006/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa Pousada Vida e Luz Eireli (CNPJ: 32.619.914/0001-21), com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2BA51CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-**  
**2023 CONTRATO 20240078**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20240078

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28

ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	30
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	30
062376	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	SERVIÇO	20
062377	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	SERVIÇO	20
062378	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	SERVIÇO	10
062379	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	SERVIÇO	10
085639	Pneu 175/70 R13 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYE	UNIDADE	20
085642	Pneu 185/70 R 14 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYE	UNIDADE	40

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA

**FISCAL DO CONTRATO:** CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4305CA0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2024-GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária(s) a ABRAÃO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor ABRAÃO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA, Mat. 1101, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Esporte e Lazer deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem

realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para Comparecer ao RH COMERCIAL, no dia 02 de fevereiro 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**75517CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -**  
**SOUZAPREV**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de serviço contínuo de assessoria técnica na área de licitações e contratos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SOUZAPREV, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Declaro o interessado 49.372.579 KEDSON JOSE DE LIMA, CPF: 49.372.579/0001-02, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Edilidade. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor de licitações. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: Fundo de Previdência - SOUZAPREV; Proj/Ativid: 2.067 - Gestão Administrativo do SOUZAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1800111100 - RPPS-Previdenciário-Executivo.

Senador Eloi de Souza/RN, 10 de janeiro de 2024.

**CLAÚDIO MARCIO PESSOA**  
Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**0234B164

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -**  
**SOUZAPREV**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO**  
**DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - SOUZAPREV

CONTRATADA: 49.372.579 KEDSON JOSE DE LIMA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2024

OBJETO: Contratação de serviço contínuo de assessoria técnica na área de licitações e contratos do Regime Próprio de Previdência Privada - SOUZAPREV, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

**Unid. Adm.:** Fundo de Previdência - SOUZAPREV;  
**Proj/Ativid:** 2.067 - Gestão Administrativo do SOUZAPREV;  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 1800111100 - RPPS-Previdenciário-Executivo.

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**1BFEFA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 017/2023**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 017/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**  
**TP 017/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das contra razões da fase de "HABILITAÇÃO", fica marcada a data da sessão para abertura julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023, Quarta feira, **07 de Fevereiro de 2023, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.** Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 05 de Fevereiro de 2024. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219.**

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Ag. de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**3A1CC6A6

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

Extrato de contrato nº 02/2024 proveniente do Pregão Presencial 29/2022, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a



empresa FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.807.635/0001-44, cujo objeto é a Contratação de empresa para **aquisição de cartuchos e cilindros/toner, originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior)** para impressoras de diversas marcas, nas diversas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, pertencentes por ao município de Serra do Mel, com validade de 12 (doze) meses e Valor Total de **R\$ 112.861,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e um reais)**.

Município de Serra do Mel, 15 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**70DC7BCF

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024**

Extrato de contrato nº 03/2024, proveniente do Pregão Presencial 29/2022, entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa D R DA CRUZ ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.871.575/0001-12, cujo objeto é a Contratação de empresa para **serviço de recarga de toners e cartuchos** para impressoras de diversas marcas, nas diversas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, pertencentes por ao município de Serra do Mel, com o valor total de Valor Total de R\$ 91.712,00 (noventa e um mil, setecentos e doze reais) e vigência de 12 (doze) meses.

Município de Serra do Mel, 15 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**D5EBD474

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024**

Extrato de contrato nº 01/2024, proveniente do Pregão Presencial 06/2023, entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa ANA P. SILVA DE SOUZA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.835.195/0001-71, cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) visando aquisição de gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel, com valor total de R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta reais) e prazo de validade de 12 (doze) meses.

Município de Serra do Mel, 19 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**86A086C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO; EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA; FR CONEXOES LTDA; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA – ME; REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA; RENOR ANTONIO DA SILVA – ME; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA; SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA; VDA**

**SANEAMENTO LTDA;**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de fevereiro de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de fevereiro de 2024.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 014/2024

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D5DD2E0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2401190001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na área da tecnologia destinada a aquisição de uso da ferramenta **CESTA DE PREÇOS**, especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o objetivo de facilitar a pesquisa de mercado para estimativa dos custos das contratações a serem realizadas.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de empresa especializada na área da tecnologia destinada a aquisição de uso da ferramenta CESTA DE PREÇOS**, especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o objetivo de facilitar a pesquisa de mercado para estimativa dos custos das contratações a serem realizadas junto à empresa **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89 e sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, Natal/RN, CEP: 59.014-500, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município

de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) para o período de doze (12) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F3ED9C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2401190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89; OBJETO: AQUISIÇÃO DE USO DA FERRAMENTA CESTA DE PREÇOS, ESPECIALIZADA NA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÕES: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2C59BBEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2312040001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ nº 10.697.062/0001-58; OBJETO: Execução da obra do acostamento em piso intertravado no trecho a margem esquerda da BR 427 no Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em trinta (30) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 212.364,75 (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e

setenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0022.1047 – CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos e 17540000 – Recursos de operações de crédito; PORCENTAGEM:100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0C6D77E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2312040001 ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ (MF) 10.697.062/0001-58**.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8FB36D81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2312040001 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitamos as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução do acostamento em piso intertravado no trecho a margem esquerda da BR 427 no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ (MF) 10.697.062/0001-58** perfazendo a importância global de **R\$ 212.364,75** (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de fevereiro de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D4945AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312040001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312040001**, Contratação dos serviços de execução do acostamento em piso intertravado no trecho a margem esquerda da BR 427 no Município de Serra Negra do Norte/RN: **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ (MF) 10.697.062/0001-58**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de fevereiro de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de fevereiro de 2024.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**02457659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2312070002 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2023 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN destinado a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município.**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 18.691.115/0001-35, sediada na Rua Presidente Artur Bernardes, Nº 779 - Alecrim, Natal, RN - Cep: 59031-280.

**DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1512684B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 -  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023,  
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIBAU/RN**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 18.691.115/0001-35; OBJETO: Licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de fevereiro de 2024 e termo final em seis (06) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ); FONTE: 15000000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Franquicilene Maria da Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2E40FCOE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2312070001 ATA DA SESSÃO –  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h50min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr.

Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade ao processo, destinado a selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 172 unidades habitacionais residenciais horizontais, atendendo as especificações do “**Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV**” do Governo Federal, em imóvel de propriedade do Município, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, com o julgamento de habilitação da empresa licitante credenciada: **W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.503.931/0001-78. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**EMPRESA: W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 18.503.931/0001-78**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1427564/2024, com validade até 31/03/2024, cujo responsável técnico e o engenheiro civil sr. Yuri Silva de Paiva Filho com registro no CREA/RN sob n.º 2121787577.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da licitante e do engenheiro responsável técnica da licitante sr. Yuri Silva de Paiva Filho com registro no CREA/RN sob n.º 2121787577.

Acervo n.º 1427584/2024 – que contempla serviços de execução de 42 unidade habitacionais no Município de São Gonçalo do Amarante (RN), compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 147644/2024 – que contempla serviços de execução de 42 unidade habitacionais no Município de São Gonçalo do Amarante (RN), compatível com o objeto deste edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Yuri Silva de Paiva Filho com registro no CREA/RN sob n.º 2121787577, foi feito através de contrato devidamente autenticado e reconhecido firma no cartório de 1.º ofício de notas de Natal (RN), desta forma não atendendo ao edital de licitação.

Quanto aos demais documentos que completam as exigências condicionadas a habilitação, a empresa supracitada apresentou todos os documentos conforme solicitado no instrumento convocatório. Assim sendo somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica e de regularidade fiscal apresentada pela empresa acima qualificada.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas estão intimadas da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Em não havendo interposição de recurso administrativo contra a decisão ora proferida, fica designado o dia **19 de fevereiro de 2024, às 08h30min**, para a realização da sessão de abertura do envelope PROPOSTA da empresa ora habilitada, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 06 de fevereiro de 2024 e encerra-se no dia 16 de fevereiro de 2024. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 08h00min às 12h00min. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**ANDERSON VICENTE TARGINO**  
Membro

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4CC53D00

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0009/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2024

Protocolo nº 000625/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO - CPF nº 008.247.614-48; OBJETO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA; VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos ) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**516ADEA5

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 010/2024

Protocolo nº 000627/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA - CPF nº 073.865.844-82; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos ) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:D48E9FA1**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0011/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 011/2024

Protocolo nº 000643/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GALDENES DA SILVA ARAÚJO - CPF nº 018.046.754-90; OBJETO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA; VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:39C85867**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0012/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2024

Protocolo nº 000644/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WELMA MARIA DA SILVA - CPF nº 058.113.854-63; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:D366D468**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0013/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 013/2024

Protocolo nº 000645/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO - CPF nº 100.002.644-23; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:DCD9C170**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0014/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2024

Protocolo nº 000646/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO - CPF nº 051.375.324-95; OBJETO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA; VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:804C4E05**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0015/2024**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 015/2024  
Protocolo nº 000647/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO - CPF nº 110.727.934-82; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:336BD4EE**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0016/2024**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2024  
Protocolo nº 000662/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA - CPF nº 058.221.154-97; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:9A557531**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0017/2024**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2024  
Protocolo nº 000663/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CAMILA ALVES GONÇALVES - CPF nº 016.620.114-66; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador:4C42B8A4**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0018/2024**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 018/2024  
Protocolo nº 000664/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO - CPF nº 010.087.234-44; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**79713460**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0019/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 019/2024

Protocolo nº 000665/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF nº 051.083.704-23; OBJETO: PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS; VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**AE80F2E7**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0020/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 020/2024

Protocolo nº 000666/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: NILTON ALVES DE MELO - CPF nº 057.830.694-85; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**DF1A3D93**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0021/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2024

Protocolo nº 000667/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JAILMA ALVES SILVA - CPF nº 059.922.284-03; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**COF8BCC8**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0022/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 022/2024

Protocolo nº 000668/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOÃO PAULO DE LIMA SILVA - CPF nº 037.557.214-73; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador: E22BAFE5**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0023/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 023/2024

Protocolo nº 000669/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JANE DE ARAÚJO - CPF nº 009.370.264-76; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador: 2909AEB0**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0024/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 024/2024

Protocolo nº 000737/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DANILA DO MONTE COSTA - CPF nº 029.540.494-99; OBJETO: PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS; VIGÊNCIA: à partir de 01 de fevereiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 19.063,60 (dezenove mil sessenta e três reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Victor Araujo de Medeiros  
Código Identificador: B4C6A6B2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
043/2024****PORTARIA Nº: 043/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	02 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 02 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador: E07D4965**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
044/2024****PORTARIA Nº: 044/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	02 de fevereiro de 2024	150,00		150,00	
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00



Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 02 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A616BF04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**046/2024**

**PORTARIA Nº: 046/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	05 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 05 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**28F78210

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**048/2024**

**PORTARIA Nº: 048/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	05 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 05 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**FF869560

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 052/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA				
Cargo/Função: CPF:	MOTORISTA 081.110.804-09				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1 (uma)	SANTA CRUZ	02 de fevereiro de 2024	80,00		80,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	RS 80,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de fevereiro de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E9CDA844

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 654, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO, OS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, os expedientes dos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, respectivamente (Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas), nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município.

**Art. 2º**- Excetuam-se deste Decreto as atividades que são consideradas essenciais à população.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**47CEC023

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastrar reserva no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	001/2023	30H	12º lugar

**ANEXO II  
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**373DB21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
122002/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122002/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J B R DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 53.579.962/0001-03, contratação de empresa especializada consultoria e assessoria ao setor de compras da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 05 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**A33ABD95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS

CNPJ: 44.509.623/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.**

Valor do Contrato: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH

Recurso - 15000000

Vinculação: Processo administrativo nº. 106.001/2023

Vigência do Contrato: 19/01/2024 Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

**Signatários:**

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS,

CNPJ: 44.509.623/0001-60

Cesar Júnior Secundo Bezerra

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**5038DD29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/02/2024 à 08/02/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de sistemas de segurança (Câmeras e alarmes). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmsr@gmail.com](mailto:setordespesas.pmsr@gmail.com)

Serrinha/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**483B8B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO

VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 31 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 30.279,54 (Trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
	BL-PSB	BÁSICA	67.668-3	R\$ 19.866,57
	BL - GSUAS	GESTÃO	67.658-6	R\$ 817,37
	BL - IGD-PAB	GESTAO	75.363-7	R\$ 0,00
	BL - GBF	GESTÃO	67.651-9	R\$ 8.488,81
	COVID EPI	GESTÃO	71.911-0	R\$ 6,16
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	67.639-X	R\$ 174,88
	ACESUASTRAB	PROGRAMAS	67.635-7	R\$ 8,34
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	69.135-6	R\$ 79,25
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	29.046-7	R\$ 838,16
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>R\$ 30.279,54</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2024.

**THIANY CARLA DE LIMA DUTRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**25A8506D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Serrinha/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, através de sua Presidente, THIANY CARLA DE LIMA DUTRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 730/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

*“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de SERRINHA-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2024.

**THIANY CARLA DE LIMA DUTRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**8C3BAB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 31 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a R\$ 9.176,01 (Nove mil, cento e setenta e seis reais e um centavo), com o seguinte Parecer:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/ RN  
RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, SN – CENTRO-SERRINHA/ RN

DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA/RN, 31 de janeiro de 2024.

**THIANY CARLA DE LIMA DUTRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:6838A058**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGD PAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 31 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente **R\$ 33.153,70 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGD PAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA/RN, 31 de janeiro de 2024.

**THIANY CARLA DE LIMA DUTRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:30AF97D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos. Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 31 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

## · RECEITA TOTAL RECEBIDA:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/ RN  
RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, SN – CENTRO-SERRINHA/ RN

- o RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 275.447,12 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
- o RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ R\$ 92.000,10 (Noventa e dois mil reais e dez centavos);
- o RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos);
- o RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

## · TOTAL EXECUTADO:

- o DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 270.317,12 (Duzentos e setenta mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos);
- o DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 78.908,69 (Setenta e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos);
- o DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00
- o DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

## · SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

- o SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais);
- o SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 13.091,41 (Treze mil, noventa e um reais e quarenta e um centavos);
- o SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/ RN  
RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, SN – CENTRO-SERRINHA/ RN

- o SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA/RN, 31 de janeiro de 2024.

**THIANY CARLA DE LIMA DUTRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**3E43466E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** Nº 04/2024INX

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica especializada para realização de revisão de 300h do trator lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.

**Contratado:** SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.848.692/0001-89, com sede na AV CARLOS ROBERTO COSTA, 04, AREIAS II, Iguatu/CE.

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.659,60 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**Base legal:** Art. 74, I da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 5 de fevereiro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**05D93A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020201/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 06/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 09/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 020201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, projetos, orçamentos, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil como consta em termo de referência, visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 5 de fevereiro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F6F3B7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 8/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 8/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000014, parte integrante do **Processo nº 97/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **TELEGAS COMERCIO E SERVICIO HOSPITALAR LDTA-ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de oxigênio medicinal o qual será destinado ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de fevereiro de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**8BA8D4AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

**Extrato do Resultado Final e Adjudicação**

**OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Execução de serviços de educação. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, torna público o resultado final da Organização da Sociedade Civil (OSC) apta, por ter cumprido os critérios de credenciamento, para Parceria em Regime de Mútua Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração, a saber:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL	100,00 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, considerando a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e considerando, ainda, sua renúncia ao prazo recursal, **RESOLVE RATIFICAR E ADJUDICAR** o Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2024, na conformidade do Edital publicado.

**RESULTADO DO CHAMAMENTO:**

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL	Classificada

Convocamos também, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil (OSC) acima nominada, para, após a homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Cooperação, conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Sítio Novo/RN, 31 de Janeiro de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Presidente

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**  
Membro

**JÚLIO CEZAR BATISTA**  
Membro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E7DD8A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal Andrezza Brasil Souto Bezerra, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 248/2022, de 18 de Outubro de 2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações**, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das

atividades em Execução de serviços de educação, conforme Plano de Trabalho.

Sítio Novo/RN, 31 de Janeiro de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**1E40FC83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

**Processo:** 95/2024. **Chamada Pública:** 1/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL; CNPJ: 17.837.958/0001-34. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, para atender a secretaria de Educação do Município de Sítio Novo-RN. **Data de Assinatura:** 01/02/2024. **Vigência:** 01/02/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: MARCELO DE PAIVA TAVARES; CPF nº 012.440.444-82. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**1BFB3D69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 9/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 9/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000015, parte integrante do **Processo nº 94/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **HIDROTEC NATAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.923.747/0001-54**, referente à **Contratação de empresa especializada em manutenção da rede de água/ reservatório casa de bomba, que abastece Serra de Baixo e Serra da Tapuia no município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 32.560,11 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**917E090B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**10/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**10/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000016, parte integrante do **Processo nº 115/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ:**

**26.767.296/0001-64**, referente à **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em sistemas da Receita Federal para regularização das pendências fiscal e tributária da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de fevereiro de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: F2285678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada visando a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS para garantir o atendimento das necessidades da administração, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de locação de impressoras, para garantir o atendimento da demanda de cópias e impressão, para o desempenho dos serviços inerentes ao funcionamento diário das atividades desenvolvidas pelo município, bem como, para reduzir os custos e aumentar a qualidade dos serviços, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até o dia 08 de fevereiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:**

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da administração pública.  
1.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens e ou lotes, especificações e quantidades abaixo relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/MÊS	UNID
01	LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) - CONEXÃO DE REDE - IMPRESSÃO E CÓPIAS RÁPIDAS E CONFIÁVEIS DE ATÉ 40PPM - BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - ADF PARA 50	15	UNID

FOLHAS - CAPACIDADE MENSAL PARA ATÉ 50 MIL PAGINAS - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE - IMPRIME A PARTIR DO PENDRIVE E DIGITALIZA PARA O PENDRIVE - REDE INTEGRADA PARA COMPARTILHAMENTO DO EQUIPAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS - RECURSO DE BLOQUEIO DE FUNÇÕES, CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A referida contratação justifica-se pela necessidade de locação de impressoras, para garantir o atendimento da demanda de cópias e impressão, para o desempenho dos serviços inerentes ao funcionamento diário das atividades desenvolvidas pelo município, bem como, para reduzir os custos e aumentar a qualidade dos serviços, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

**3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e propostas da empresa contratada;
- b) afastar por decisão própria ou recomendação da CONTRATANTE, algum servidor que prejudique o andamento dos serviços;
- c) ser a responsável pelo ônus dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos seus servidores e dos serviços aqui contratados;
- d) ser a responsável por qualquer dano gerado a terceiros; e
- e) atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- g) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta do Contratado; e
- h) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos da prestação dos serviços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- b. Atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato designado pela administração;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.;

**6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

## 7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistem qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

9.1 Após a prestação do serviço/locação mês, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CNPJ: 08.114.753/0001-30

Endereço: Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN CEP 59.565-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço e da devida prestação do mesmo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;

a) Os serviços deverão ser executados no Município com o ônus de instalação e manutenção dos equipamentos por conta do CONTRATADO, sendo que a manutenção dos equipamentos deverá ser de forma imediata para não prejudicar o andamento dos serviços da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

b) O CONTRATADO terá até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços para disponibilização dos serviços nos locais a serem determinados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

d) Os serviços serão executados até a vigência do contrato;

e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a imediata regularização;

f) Sendo constatada a prestação de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, inclusive e se necessário, a substituição de equipamentos, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e

g) Caso haja atraso na disponibilização dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 24 (vinte e quatro) horas;

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;



11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

OBS. A dotação será consultada após apuração do valor da contratação estimada;

## 14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado dos serviços será feito pelo setor competente, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Taipu/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:9DFA876B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Taipu/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A locação de um sistema moderno para gestão dos tributos municipais, ágil e eficiente é vital ao Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento dos tributos pelos servidores municipais, inclusive, com o fornecimento de acesso diferenciado para os contribuintes municipais do ISSQN que irão efetuar via sistema à emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e Prestados e Tomados de outros municípios e consequentemente a geração das guias para o recolhimento do imposto para os cofres municipais, sendo a verificação de lançamentos e emissão via WEB, disponíveis para todos os tributos municipais, devidamente estruturados e passíveis de acessos controlados pelos usuários públicos ou privados, ressaltando que o Sistema deve estar desenvolvido integralmente em linguagem WEB

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até o dia 08 de fevereiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Agente de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Taipu/RN.

1.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme item abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Locação de software tributário para arrecadação das receitas próprias do município de Taipu/RN	MÊS	12

##### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A locação de um sistema moderno para gestão dos tributos municipais, ágil e eficiente é vital ao Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento dos tributos pelos servidores municipais, inclusive, com o fornecimento de acesso diferenciado para os contribuintes municipais do ISSQN que irão efetuar via sistema à emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e Prestados e Tomados de outros municípios e consequentemente a geração das guias para o recolhimento do imposto para os cofres municipais, sendo a verificação de lançamentos e emissão via WEB, disponíveis para todos os tributos municipais, devidamente estruturados e passíveis de acessos controlados pelos usuários públicos ou privados, ressaltando que o Sistema deve estar desenvolvido integralmente em linguagem WEB.

##### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

##### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações do CONTRATADO:

- Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado à CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços; e
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta do Contratado; e
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos da prestação dos serviços.

##### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- Atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato designado pela administração;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

##### 6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

## 7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

Comprovação de aptidão com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprovem a prestação dos serviços.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

9.1 Após a prestação do serviço/locação mês, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro, Taipu/RN CEP 59.596-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço e da devida prestação do mesmo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;

Os serviços serão executados de forma direta, na sede da CONTRATANTE, através de visitas ao município tantas vezes seja necessário ao pleno atendimento do objeto pretendido, com treinamento para os funcionários da secretaria, bem como todo apoio necessário para o funcionamento do programa.

a) Administração Tributária;

b) IPTU e Taxas Imobiliárias;

- c) ISSQN;
- d) Tarifas e taxas;
- e) Contribuição de Melhoria;
- f) Dívida Ativa;
- g) Contencioso;
- h) Fiscalização;
- i) Controle de Arrecadação;
- j) Controle de Obras;
- l) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12. DA SUB CONTRATAÇÃO;**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

OBS. A dotação de julgamento das propostas será consultada após apuração do valor da contratação estimada;

**14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;**

14.1. O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Taipu/RN, em 22 de janeiro de 2024.

**JOÃO MARIA SALDANHA**

Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**9C7A6C29

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE OPÇÃO**

**JOSÉ VIANA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Taipu/RN, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo V, Matrícula nº 007, Nomeado para o **Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração**, Simbologia CC 1, da Estrutura da Secretaria Municipal de Administração. Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3214, em 02 de fevereiro de 2024.

**DECLARA OPÇÃO** pelo VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS DO CARGO EFETIVO, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 (Regime Jurídico do Município de Taipu/RN) e pelos artigos 38, inciso II e § 3º do art. 39, da Constituição Federal.

- Pelo vencimento e demais vantagens do Cargo Efetivo, acrescido de 4,8% da Gratificação pela prestação de serviços extraordinário, conforme art. 156, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001. Taipu, 01 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ VIANA JUNIOR**

Servidor

Mat. 007

Visto

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Preeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6B4CDD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº031/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 124, de 09 de outubro de 2023, que altera dispositivos do Decreto 096/2022 que regulamenta o processo de escolha de diretores escolares para a função de diretor das unidades de educação infantil e ensino fundamental pelo processo de meritocracia e dar outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, João Glimar Filho** Matrícula nº 192, Professor(a), lotado(a) na SMECD/Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos, para o cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Gestão democrática)- (CCCE3).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B1E65ABE

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº032/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 124, de 09 de outubro de 2023, que altera dispositivos do Decreto 096/2022 que regulamenta o processo de escolha de diretores escolares para a função de diretor das unidades de educação infantil e ensino fundamental pelo processo de meritocracia e dar outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Laura Zelândia da Costa Coutinho** Matrícula nº 540, Monitor(a) de Creche, lotado(a) na SMECD/Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa, para o cargo de Diretora de Escola de Educação Infantil e Centro de Ensino rural (Gestão democrática)- (CCCE3).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**5A2253D9

---

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº033/2024-GP**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Francineide Pires da Silva**, para o cargo de Coordenador central de supervisão Escolar-(CCCE4).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**665F73F8

---

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº034/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Francisco Felipe Gomes Jácome** Matrícula nº570, para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes-(CCCE5).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 019/2023, de 10 de janeiro de 2023 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**63730FD6

---

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº035/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria do Socorro Silva Barros** Matrícula nº , para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa-(CCCE5).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as

exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 015/2023, de 10 de janeiro de 2023 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**4DF9E626

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº036/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, José Júnior Pereira dos Santos**, Matrícula nº 438, para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 024/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**866EEAB4

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº037/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Damiana Patrícia Fernandes Avelino Rocha**, Matrícula nº 295, Monitor de Creche(a), lotado(a) na SMECD/Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau amarelo para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**5493EC25

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº038/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Kátia Cândida Silva de Andrade**, Matrícula nº 225, para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Antonio Marcos Furtado-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**A5D95883

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº039/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Cristiane de Sousa Nazário**, Matrícula nº 301, para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento- (CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 016/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**8C44D27A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº040/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Beatriz Alerrandra Silvestre**, Matrícula nº 211, Professor (a) lotado(a) na SMECD/Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos- (CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**7044AF58

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº041/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria de Fátima Sarmento**, Matrícula nº 221, para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa- (CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 011/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**FF2B75BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº042/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Celda Maria Fernandes Avelino**, Matrícula nº 437, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes- (CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 014/2023, de 10 de janeiro de 2023 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E50D36D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº043/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Fernanda Cristina Dias de Oliveira**, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes- (CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 031/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**5D00D50E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº044/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Brenna Jamyllene da Silva Diniz**, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa- (CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 060/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**AB6E5DEC

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº045/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Zildilene Lopes Pereira**, Matrícula nº 203, Professor (a) lotado(a) na SMECD/Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 026/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**6428E009

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº046/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da

Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Francisca Kalidiana dos Santos Medeiros**, Matrícula nº 573, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pica Pau Amarelo-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 023/2023, de 10 de janeiro de 2023 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**812B17AC

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº047/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Arturiane Pereira de Andrade**, Matrícula nº 571, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Antonio Marcos Furtado-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 018/2023, de 10 de janeiro de 2023 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E16969DF



**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO****Portaria de nº048/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Antonia Ilania da Silva**, Matrícula nº 304, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 017/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**46C28540

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Joana Guadalupy Fernandes da Silveira**, Matrícula nº 513, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 015/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**297C3039

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO****Portaria de nº050/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Verusca Diniz**, Matrícula nº 283, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 030/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**74F7C6B3

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO****Portaria de nº051/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria do Socorro Silva**, Matrícula nº 215, para o cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**7B15B49E

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

#### Portaria de nº052/2024-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Gledes Simões Silva Feliz**, Matrícula nº 223, para o cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 025/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**DCFCF34D

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

#### Portaria de nº053/2024-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Vera Sarmento**, Matrícula nº 179, Professor (a) lotado(a) na SMECD/Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento, para o cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**54F59DD0

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

#### Portaria de nº054/2024-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria de Fátima Silva**, Matrícula nº 191, Professor (a) lotado(a) na SMECD, para o cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**48FDE780

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº055/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Goreth Fernandes**, Matrícula nº 238, para o cargo de Subcoordenador de Educação Especial do Centro de Atividades Complementar-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 016/2023, de 10 de janeiro de 2023 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**20761448

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº056/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria do Desterro Nonato Trigueiro**, Matrícula nº 230, para o cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Ana Regina Alves Fernandes-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 017/2023, de 10 de janeiro de 2023 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**BD57ECDE

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº057/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Laura Paloma Brunet Ananias de Sousa Andrade**, Matrícula nº 505, para o cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal de Educação Infantil Pica Pau Amarelo-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 023/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**B9D3E1CF

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

**Portaria de nº058/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Michele Dayana dos Santos**, Matrícula nº 534, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural- (CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B64556C1

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

**Portaria de nº059/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Arlene Cristina Galdino Duarte**, Matrícula nº 302, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural-(CCCE5).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**20905271

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

**Portaria de nº060/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Francisca Tarciana da Silva**, para o

cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural-(CCCE5).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 086/2021, de 02 de março de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**9D6C6985

### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

**Portaria de nº061/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Mícarla Manuela Paiva de Lima**, para o cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa-(CCCE7).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6211188E

### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

**Portaria de nº062/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Márcia Maria da Silva**, Matrícula nº 507, para o cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento-(CCCE7).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**167A80B4

### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

**Portaria de nº063/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Benedita Benilza da Conceição**, para o cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos-(CCCE7).

**Parágrafo Único.**A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**3CD87330

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº064/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Abraão Pires de Andrade**, Matrícula nº 560, para o cargo de Subcoordenador de Programas do Centro Municipal de Ensino Rural-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**127282E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº065/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura

Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Ananda Lúcia Lima de Oliveira**, Matrícula nº 291, para o cargo de Subcoordenador de Programas do Centro Municipal de ensino rural-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**1F6D09CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº066/2024-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Ivone Jácome Sarmiento Silva**, Matrícula nº 291, para o cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa-(CCCE7).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 012/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**98A744B1**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO****Portaria de nº067/2024-GP.**A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;**RESOLVE:****Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Berenice Pires da Silva**, para o cargo de Subcoordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação-(CCCE7).**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**3DF8C4DF**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO****Portaria de nº068/2024-GP.**A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;**RESOLVE:****Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 desetembro de 2023, **NOMEAR, Maria Eunice Moreira Sarmento**, para o cargo de Subcoordenador Pedagógico e de Orientação Escolar da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa-(CCCE5).**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6A81ED15**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO****Portaria de nº069/2024-GP.**A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;**RESOLVE:****Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Francisco Fancinildo da Silva**, para o cargo de Almoxarife-SMECD-(CCCE8).**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**69905A52**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO****Portaria de nº070/2024-GP.**A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Dalila Savana Pereira da Silva**, para o cargo de Diretor Técnico da Alimentação Escolar-(CCCE8).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C041139F

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

#### Portaria de nº071/2024-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Francisca Mychirly Sarmiento**, para o cargo de Coordenador de Alimentação Escolar-(CCCE6).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B17FD0D5

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

#### Portaria de nº072/2024-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organização da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Zilberlania Alexandre Silva**, Matrícula nº435, para o cargo de Chefe de departamento de distribuição de alimentação escolar- (CCCE9).

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021 ou qualquer outro ato decorrente.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**9274173F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Exclusivo ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às



12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 21/02/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:1A586F91**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº Nº 39/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84981247844	Email: cirufarmalicitacoes@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006399 - FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,510	5.100,00
10	0006400 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	AIRELA	COMPRIMI	20000,00	0,140	2.800,00
14	0006404 - ÁCIDO FÓLICO, 5MG/COM	HIPOLABOR	CPR	7000,00	0,050	350,00
30	0006420 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	15000,00	0,080	1.200,00
32	0006423 - CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	10000,00	0,130	1.300,00
44	0006435 - COMPLEXO B COMP	AIRELA	CPR	10000,00	0,050	500,00
98	0006491 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML	AIRELA	Fr	5000,00	2,050	10.250,00

**DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**  
Representante

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:84584636

**MAYARA JANUÁRIO DE LIMA** –  
Representante

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:43FB4FE6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2024-GP

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE VICE-DIRETOR”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor (a), **ANDREZA ARAÚJO DE SOUSA**, CPF de Nº 073.938.764-26, para assumir o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA CRECHE SÃO FRANCISCO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, nos termos do Art. 53 da Lei Municipal nº 223 de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogada todas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:04508687

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **06/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de Fevereiro de 2024, para participar de Reunião de solicitação e alinhamento para 16ª edição do Torneio Leiteiro e ações da agricultura do Município de Tenente Laurentino Cruz..

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Fevereiro de 2024.

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** POUSADA VIDA E LUZ.  
**CNPJ:** 32.619.914/0001-21.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POUSADA DE APOIO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN QUE FAZEM TRATAMENTOS DE SAÚDE EM NATAL-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**Valor Global:** R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Vigência:** 02 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****\* Republicação por incorreção****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**59AB3106**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2024 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **17/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2024** a **31/01/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Fevereiro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**EABCF157**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 09/02/2024 a 28/05/2024, referente ao período 2018 a 2023, a Sra. JUCILEIDE FIRMINO DA SILVA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.\*\*\*.\*\*\*-21, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** Esta portaria terá seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**BBB8A0B1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ANA CRISTINA SALMERON, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física, inscrita no CPF/MF sob o número 135.\*\*\*.\*\*\*-23, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**A40080B6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora EUVIRA CELESTE ROSA DE MACEDO, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o número 123.\*\*\*.\*\*\*-50 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5AD38D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 019/2024**

REF. ADESÃO À ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/202 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.153.200/0001-66.

OBJETO: Contratação empresa especializada para LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, E AFINS), a fim de atender demanda da administração municipal; VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; Valor: R\$ 247.383,00 (Duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais). SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ítalo Dantas - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Janeiro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**4170273B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 034/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 034/2024 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor Ewerton Elton Monteiro Gomes da Silva para o cargo de Coordenador de Atendimento ao Público na Ouvidoria.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.110.XXX-12, para o cargo de Coordenador de Atendimento ao público na Ouvidoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 05 de fevereiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**F002769A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 035/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 035/2024 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA NEIDE DA CRUZ**, Matrícula 326-1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**2AA83C92

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO BUGGY**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes **01 – MAGNO ROCHA CARVALHO, CPF: 081.312.114-01; MARCOS PAULINO FIDELIS, CPF: 099.198.854-01; ADRIANO ROCHA DE MOURA, CPF: 041.717.574-44**, foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 05/02/2024. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica dos licitantes habilitados para o dia 20 de fevereiro de 2024, às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente Da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F9FAC103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de empresa para elaboração de revista jornalística, no que inclui conceito, pesquisa, produção, redação, entrevista, fotografia, design, diagramação e edição de revista de comunicação jornalística com foco na transparência pública das ações da gestão municipal em Triunfo Potiguar/RN.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 06 a 08 de fevereiro de 2024, (3 dias úteis) até às 17h. O Termo de Referência contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de fevereiro de 2024

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**DEFED8D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE**

**TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 006/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: M V M COSTA SEGURANCA VIP, CNPJ: 43.589.034/0001-75  
Processo nº 009/2024 – Dispensa nº 002/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de UPANEMA-RN.  
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Upanema/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**887A9065

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023**

**Dispensa de Licitação nº 03/2024**  
**Processo nº 068/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**03D28690

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 03/2024**

**Dispensa de Licitação nº 03/2024**  
**Processo nº 068/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**CREADOR:** 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ: 48.870.409/0001-95.  
**VALOR:** R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

**CREADOR:** METUZAEEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ: 31.689.251/0001-59.  
**VALOR:** R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

**CREADOR:** 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59  
**VALOR:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**30872DF1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N. 046/2024-GPMU, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N. 046/2024-GPMU, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora ANTONIA NUBIA SOBRAL DANTAS SILVA, matrícula n.º 235, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 05 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C7EC8131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: M V M COSTA SEGURANCA VIP, CNPJ: 43.589.034/0001-75

Processo nº 009/2024 - Dispensa nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de UPANEMA-RN.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 02/02/2024 a 01/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M V M COSTA SEGURANCA VIP, CNPJ: 43.589.034/0001-75

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**BEFE46CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 26 de fevereiro de 2024, às 09h30min, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º e 3º quadrimestres do ano de 2023 da Gestão Municipal de Saúde. Por sua vez, o evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook”, na página oficial da prefeitura: prefeitura de venha-ver. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Venha-Ver/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**79572AC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**02/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**02/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CCN CERTIFICADORA CNPJ: 20.781.710/0001-03, objetivando Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital, com o valor total julgado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1791401/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 02 de fevereiro de 2024.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**999A79DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 11/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** CCN CERTIFICADORA, CNPJ:  
20.781.710/0001-03

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 02/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**DOTAÇÃO:** 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 05/02/2024 à 05/02/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**BD181792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 06/2024-SMAF.**

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, pacientes onde os mesmo irão passar por procedimento cirúrgico no Hospital Regional Hélio Morais Marinho na cidade de Apodi/RN e pegar pacientes que se encontram de alta no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim em Almino Afonso/RN no dia 06 de Fevereiro do ano corrente.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erialter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**9B00COA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**205001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**205001/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ – 08.324.196/0001-81, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Art. 74, caput. Da Lei nº 14.133/2021, de 01 de ABRIL de 2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

VERA CRUZ/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0E1C03F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**205002/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**205002/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de água e esgoto no Município de Vera Cruz-RN.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo o CAERN-Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte– CNPJ – 08.334.385/0001-35, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Art. 74, caput. Da Lei nº 14.133/2021, de 01 de ABRIL de 2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

VERA CRUZ/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:EA4EB6DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 007/2024-SMAF.**

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o servidor (motorista) Sr. Edvan Querino da Silva, para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Habitação e Assistência Social um usuário que se encontra em vulnerabilidade social para que o mesmo possa comparecer ao cartório de Cruzeta/RN no dia 07 de Fevereiro do ano corrente.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:120E41D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 205003/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 205003/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de correspondências para os prédios próprios e locados pelo município.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS- CNPJ – 34.028.316/0025-80, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Art. 74, caput. Da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

VERA CRUZ/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:4C89EC9B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, com o objetivo de defender os interesses do Município de Florânia, no período que compreende os dias 05 a 08 de fevereiro de 2024.

Embarque do Aeroporto SGA, dia 05 às 15:55h - Desembarque em Brasília às 18:40h – Retorno no dia 08 às 09:05h – Desembarque no Aeroporto SGA as 11:45h.

**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 05 de fevereiro de 2024.

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:4197DB51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 033/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas Especiais do Gabinete Civil, a servidora, **EDNA GOMES PEREIRA**, nomeada através da portaria nº 015/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7CD414CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 034/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Servidor público municipal, **EWERTON DANILO DANTAS**, inscrito no cadastro funcional sob nº 776.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**84F10D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 035/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/2024, de 16 janeiro de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. LOTAR**, a servidora, **PAULA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula de nº 3057, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, partir de **01 de fevereiro de 2024 com termino em 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**4CA741D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 036/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 065/2024 – PMCN/GP – Gabinete do Prefeito Municipal de Currais Novos, que solicita a cessão do servidor deste município, abaixo especificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER**, a pedido do Prefeito Municipal de Currais Novos, **ODON OLIVIERA DE SOUZA JÚNIOR**, o servidor público municipal, **JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO**, inscrito no cadastro funcional sob nº. 1042, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Currais Novos.

**Art. 2º.** A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de **09 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B5B5615D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 037/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO**, ocupante da função de Advogado, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 506, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contados a partir do dia **01/02/2024** com término em **30/04/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F2F05F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, merendeira, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **01/02/2024** com término em **01/03/2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**476AB477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO LEÔNICIO DA SILVA**, Vigia, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/02/2024** com término em **01/03/2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**919F119F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA**, Coordenador Geral de Administração, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/02/2024** com término em **10/02/2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**ED413AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **CLÉCIO NÓBREGA DOS SANTOS**, gari, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/02/2024** com término em **01/03/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 05 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EC111612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 01/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Florânia/RN  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Aprova Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia **21 de agosto de 2023**, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Florânia /RN, durante o exercício de 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**565C76C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 017/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 463 relativos ao período de **2016/2017**, contados a partir do dia **02/02/2024** com término em **02/03/2024** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/02/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**496A87B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2024 – GAB/SMS**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 624 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 22/01/2024 com término em 05/02/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**754BD7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2024–  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **31/01/2024** com término em **09/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CB85A6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2024–  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, Encarregado de Divisão, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 01/02/2024 com término em 10/02/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de janeiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EC049414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2024–  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA**, Agente de Endemias, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 715 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/02/2024 com término em 15/02/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31/01/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9D8274DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, entre os dias 02 a 03/02/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 a 03/02/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EFC427DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, entre os dias 04 a 05/02/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04 a 05/02/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**13AE3019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAÍCO/RN**, dia 04/02/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C7FBA497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAÍCO/RN**, dia 04/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EEBCAA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, o **resultado final** para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), respectivamente, conforme segue abaixo:

PSICÓLOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria Aparecida de França Bezerra	054.xxx.xxx - 54	6,0	Classificada

ADVOGADO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	José Simões Pires	077.xxx.xxx - 50	10,0	Classificado
02	Eliane Cabral da Silva	055.xxx.xxx - 41	10,0	Classificada
03	Corina Cavalcanti de Sales	078.xxx.xxx - 13	9,0	Classificada
04	José Alyson da Silva	106.xxx.xxx - 96	7,0	Classificado
05	Luiz Felipe da Cruz Assunção	084.xxx.xxx - 07	6,6	Classificado
06	Paulo Anderson Moreira de Araújo	072.xxx.xxx - 55	6,5	Classificado

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Presidente da CPMIPSS

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AE372D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
<b>01 – ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
<b>02 – OBJETO RESUMIDO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) mini trios elétricos, para a tradicional festa Carnavalesca, intitulada (CARNAVAL DO BURITA – XIV EDIÇÃO), do Município de Afonso Bezerra/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.	
<b>03 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme Mapa de Pesquisa anexa nos autos.	
<b>04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO</b> (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício conforme Declaração de Recursos Orçamentários anexa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL; PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural FONTE: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
<b>05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA</b> (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Em atenção ao art. 2º da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.	
<b>06 – CONTRATADO:</b> RAZÃO SOCIAL: 34.232.797 FRANKLIN SILVA DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 34.232.797/0001-74. ENDEREÇO: Rua Alvorada, nº 1218, bairro Igapó, cidade Natal, UF: RN – CEP: 59.104-210. REPRESENTANTE LEGAL: FRANKLIN SILVA DE SOUZA - CPF: 032.***.***-48	
<b>07 – AUTORIZAÇÃO:</b> Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, <b>AUTORIZO</b> a presente contratação direta.  Afonso Bezerra-RN, em 01.Fevereiro .2024  <b>JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO</b> Ordenador de Despesas CPF nº 737.178.944-04	

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**3D339062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 4.128/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 4.128/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional;

Escala de Plantões; Patrimônio; Almoarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIATIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN - IPBS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

**ASSINATURA DA ATA:** 25 de janeiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 40.998.734/0001-26

**ENDEREÇO:** Rua Juarez Távora – Candelária - Natal/RN – 59.065-300

**REPRESENTANTE:** Alessandra Magally Lima de Abreu – 903.964.054-87

**E-MAIL:** alessandra@topdownrn.com.br (84) 99902-0232

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	MELHOR LANCE	VAL. TOTAL
0001	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
0002	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
0003	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
0004	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 750,00	R\$ 750,00
0005	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
0006	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
0007	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
0008	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0009	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
0010	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 840,00	R\$ 840,00
0011	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
0012	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 995,00	R\$ 995,00
0013	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
0014	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 850,00	R\$ 850,00
0015	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
0016	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 750,00	R\$ 750,00
0017	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
0018	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 750,00	R\$ 750,00
0019	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
0020	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0021	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 1.062,00	R\$ 12.744,00
0022	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00
0023	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 621,00	R\$ 7.452,00
0024	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 621,00	R\$ 621,00
0025	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
0026	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 306,00	R\$ 306,00
0027	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
0028	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 356,00	R\$ 356,00
0029	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
0030	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 306,00	R\$ 306,00
0031	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
0032	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 276,00	R\$ 276,00
0033	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
0034	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00
0035	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
0036	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 530,00	R\$ 530,00
0037	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 262,00	R\$ 3.144,00

LOTE 01

	SAÚDE/RN - IPBS)	aplica.	MÊS		3.144,00
0038	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 262,00	R\$ 262,00
0039	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
0040	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 306,00	R\$ 306,00
0041	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 422,00	R\$ 5.064,00
0042	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 422,00	R\$ 422,00
0043	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS)	Não aplica.	se 12 MÊS	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
0044	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS).	Não aplica.	se 1 UN	R\$ 236,00	R\$ 236,00
0045	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	Não aplica.	se 200 h	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 234.209,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alessandra Magally Lima de Abreu - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**EC63759F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/24 DO DECRETO Nº11.525 DE MAIO DE 2023 DA LEI Nº 195/22 PAULO GUSTAVO - AUDIO VISUAL**

PROPONENTE	CATEGORIAS	CPF/CNPJ	RESULTADO/PRÉ LIMINAR
Nº	DOCUMENTÁRIO		
01	MARIA MARLUCE DA SILVA	041.494.194-26	DEFERIDO
02	KLEYTON RODRIGUES DE MEDEIROS	50.830.766/0001-71	DEFERIDO
Nº	VIDEO CLIP		
01	ANTÔNIA IRANILMA DE ARAÚJO	096.075.294-30	DEFERIDO
02	KLEYTON RODRIGUES DE MEDEIROS	50.830.766/0001-71	DEFERIDO
Nº	CURTA METRAGEM		
01	RENATA DE OLIVEIRA MAGALHAES	049.966.564-33	DEFERIDO
02	ESTELLA TAYNÁ DA SILVA VICTOR	705.623.704-55	DEFERIDO
03	KLEYTON RODRIGUES DE MEDEIROS	50.830.766/0001-71	DEFERIDO
Nº	CINEMA DE RUA E INTINERANTE		
01	JHONATA WILLYAN DE FIGUEIREDO SANTOS	136.150.754-39	DEFERIDO
	SALA DE CINEMA		
01	LUIZ SERGIO DE MEDEIROS SANTOS	706.456.004-66	DEFERIDO
Nº	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DO AUDIO VISUAL		
01	ALEXSANDRA MARIA FERREIRA	035.415.064-23	DEFERIDO
02	LUIZ SERGIO DE MEDEIROS SANTOS	706.456.004-66	DEFERIDO

Comissão:

**JOVENTINO BERNARDINO DE SENA**

Presidente

**MARIA GILVANUZA SILVA**

Membro

**RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**76FCDBBC

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 02/24 DO DECRETO Nº11.525 DE MAIO DE 2023 DA LEI Nº 195/22 PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS CULTURAIS**

PROPONENTE	CATEGORIA	CPF	
Nº	ARTES VISUAIS (ARTESANATO)		
01	ANDREA YAMARA DA SILVA SALDANHA PAULINO	048.197.324-98	DEFERIDO
02	RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA	046.925.164-61	DEFERIDO
03	MARIA CELIA ALVES DA SILVA	044.579.584-09	DEFERIDO
04	GEOMAR PEREIRA DE ARAÚJO	376.776.244-72	DEFERIDO
05	VAIMIR AURELIANO DE MELO	876.362.684-49	DEFERIDO
06	GELIANE MARIA DA SILVA	052.024.144-47	DEFERIDO



07	MARIA BORGES DA SILVA CASSIMIRO	ARTESANATO	029.587.574-71	DEFERIDO
08	EDICLEIDE FIGUEREDO	ARTESANATO	071.008.864-73	DEFERIDO
09	ANTONIA GERLANDIA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	015.004.094-67	INDEFERIDO
10	LUCEMAR JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	852.118.184-15	INDEFERIDO
11	ISAKELE MACEDO RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO	135.184.864-03	INDEFERIDO
12	MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO	ARTESANATO	059.245.344-80	INDEFERIDO
13	JOSÉ HENRIQUE GERONIMO SILVA	ARTESANATO	017.681.354-36	DEFERIDO
Nº		LIVROS		
01	ANA LAURA SILVA DE OLIVEIRA	EDIÇÃO DE LIVROS	701.338.584-05	DEFERIDO
02	ROSICLEIDE DE FATIMA SANTOS	EDIÇÃO DE LIVRO	009.051.464.50	DEFERIDO
Nº		MUSICA		
01	FRANCISCO GIRLÂNIO RAINEL DA SILVA	MUSICA	079.744.024-07	DEFERIDO
02	WELLITON GEOVANE LORENÇO DA SILVA	MUSICA	710.484.714-62	DEFERIDO
03	ALAN CARLOS DE MACÊDO	MÚSICA	120.518.454-50	DEFERIDO

Comissão:

**JOVENTINO BERNARDINO DE SENA**

Presidente

**MARIA GILVANUZA SILVA**

Membro

**RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**F3B59AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para realizar consulta na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 31/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C30149BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cledinaldo Antonio de Oliveira		
CARGO:	Secretário		
MATRÍCULA:	1.647.744		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.163.644-XX	RG: X.647.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h		
HORARIO DA VOLTA	13:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Strada, Placa RQG-7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM À NATAL RN, NO DIA 06 DE FEVEREIRO 2024, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, NA SECDE ESTADO DA AGRICULTURA, DE PECUÁRIA E DA PESCA-SAPE.		
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Natal-RN	06 de fevereiro de 2024	S/pernoite 125,00
			V.TOTAL R\$
			125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05/ de fevereiro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:ED7143E6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 69/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 5 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 69/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGF7357/RN	A 00008645	663-7/1	20-12-2023	8-2-2024
OGA0169/RN	A 00008647	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024
NNL3671/RN	A 00008686	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024
RGN9J88/RN	A 00009094	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024
NNT1G92/RN	A 00009096	538-0/0	20-12-2023	8-2-2024
SIB9D22/MG	A 00009097	554-1/4	20-12-2023	8-2-2024
NQJ4B22/RN	A 00009098	541-0/0	20-12-2023	8-2-2024
QGZ9D84/RN	A 00009099	538-0/0	20-12-2023	8-2-2024
KXS2164/RN	A 00009100	605-0/1	20-12-2023	8-2-2024
RGI7A93/RN	A 00009152	663-7/1	8-12-2023	8-2-2024
OFW2F97/RN	A 00009153	554-1/4	20-12-2023	8-2-2024
QGQ0H16/RN	A 00009154	573-8/0	20-12-2023	8-2-2024
QGO6843/RN	A 00009155	573-8/0	20-12-2023	8-2-2024
QSM5E74/PB	A 00009156	554-1/4	20-12-2023	8-2-2024
RQE2D29/RN	A 00009157	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024
QSK2108/RN	A 00009342	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024
QGS6F06/RN	A 00009343	519-3/0	20-12-2023	8-2-2024
QGS6F06/RN	A 00009344	659-9/2	20-12-2023	8-2-2024
MYV3774/RN	A 00009345	541-0/0	20-12-2023	8-2-2024
RQB6A79/RN	A 00009346	663-7/1	20-12-2023	8-2-2024
RQB6A79/RN	A 00009347	659-9/2	20-12-2023	8-2-2024
OJY2B20/RN	A 00009348	541-0/0	20-12-2023	8-2-2024
MNHI A04/PB	A 00009349	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024
NNP5831/RN	A 00009350	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024
RGF2J03/RN	A 00007524	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
OWE2511/RN	A 00007525	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024

OJX9058/RN	A 00007526	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024
OWD1G96/RN	A 00007527	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024
OKA9502/RN	A 00007528	541-0/0	21-12-2023	8-2-2024
NNU9C89/RN	A 00007529	538-0/0	21-12-2023	8-2-2024
QGN8423/RN	A 00007530	538-0/0	21-12-2023	8-2-2024
NPY4J03/RN	A 00007531	540-1/0	21-12-2023	8-2-2024
RGH0F46/RN	A 00007532	541-0/0	21-12-2023	8-2-2024
QFA1E20/RN	A 00009095	548-7/0	20-12-2023	8-2-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**702F75E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 70/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 5 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS**

**SEMUTRAN**

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 70/2024**

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RGF4E85/RN	A 00007533	538-0/0	21-12-2023	8-2-2024
QGP7B48/RN	A 00007534	541-0/0	21-12-2023	8-2-2024
QGM2009/RN	A 00007535	545-2/2	21-12-2023	8-2-2024
NOH5102/RN	A 00007536	554-1/1	21-12-2023	8-2-2024
RGJ1H96/RN	A 00009442	541-0/0	21-12-2023	8-2-2024
KIMS104/RN	A 00009443	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024
QEU7J89/RN	A 00009444	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
QGF3I08/RN	A 00009445	541-0/0	21-12-2023	8-2-2024
QGM0E26/RN	A 00009446	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024
RGE2E71/RN	A 00009447	541-0/0	21-12-2023	8-2-2024
SLB6B99/PB	A 00007066	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
QQG8392/PB	A 00007068	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
QGX2A79/RN	A 00007070	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
OJY3B67/RN	A 00008982	659-9/2	21-12-2023	8-2-2024
OKB8733/RN	A 00008983	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
RGK7I10/RN	A 00008984	663-7/1	21-12-2023	8-2-2024
KHO4999/RN	A 00008985	518-5/1	21-12-2023	8-2-2024
QGX4G78/RN	A 00009448	538-0/0	21-12-2023	8-2-2024
OJY7F52/RN	A 00009449	541-0/0	21-12-2023	8-2-2024
OOU4C00/RN	A 00009450	538-0/0	13-12-2023	8-2-2024
NNU8A25/RN	A 00005611	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
RGIOJ04/RN	A 00005612	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024
OGF7I37/RN	A 00008687	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
OGF7I37/RN	A 00008688	659-9/2	21-12-2023	8-2-2024
OWD6F58/RN	A 00008689	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024
QGN6517/RN	A 00008690	554-1/4	21-12-2023	8-2-2024
QGX4G78/RN	A 00009691	552-5/0	21-12-2023	8-2-2024
QGT1G67/RN	A 00008692	554-1/4	21-12-2023	8-2-2024
PTZ3H53/RN	A 00009255	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
QGN8423/RN	A 00009256	548-7/0	21-12-2023	8-2-2024
QGN8423/RN	A 00009257	659-9/2	21-12-2023	8-2-2024
NNY7E11/RN	A 00009258	587-8/0	21-12-2023	8-2-2024
NNY7E11/RN	A 00009259	659-9/2	21-12-2023	8-2-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AB2882B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 71/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários deverão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 5 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 71/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NOC1015/RN	A 00007542	550-9/0	22-12-2023	15-2-2024
NOP2913/RN	A 00007544	554-1/3	22-12-2023	15-2-2024
OXO9436/PB	A 00007545	554-1/3	22-12-2023	15-2-2024
QGI0241/RN	A 00007546	554-1/4	22-12-2023	15-2-2024
PF99G67/RN	A 00008693	552-5/0	23-12-2023	15-2-2024
NNV1342/RN	A 00008694	763-3/1	23-12-2023	15-2-2024
RGL7G60/RN	A 00008695	734-0/0	23-12-2023	15-2-2024
QGK4551/RN	A 00008696	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
QGS7J46/RN	A 00008697	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
QGG1I32/RN	A 00008698	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
QGH3729/RN	A 00008699	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
QFC1506/PB	A 00008700	554-1/3	23-12-2023	15-2-2024
QGH9059/RN	A 00009158	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
QGT2B48/RN	A 00009159	548-7/0	23-12-2023	15-2-2024
PNT3J44/RN	A 00007071	545-2/2	23-12-2023	15-2-2024
RGL2J03/RN	A 00007072	604-1/2	23-12-2023	15-2-2024
PYC0679/RN	A 00007547	554-1/1	23-12-2023	15-2-2024
MZJ0C13/RN	A 00007550	541-0/0	23-12-2023	15-2-2024
QGZ7H56/RN	A 00009160	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
QGD4663/RN	A 00009457	548-7/0	23-12-2023	15-2-2024
QGN6325/RN	A 00009459	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
NOB7903/RN	A 00009460	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
OFE4I74/RN	A 00009461	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
NNK9F30/RN	A 00009462	538-0/0	23-12-2023	15-2-2024
QGH5945/RN	A 00009463	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
MYJ3J37/RN	A 00009464	548-7/0	23-12-2023	15-2-2024
QGF4F80/RN	A 00009465	548-7/0	23-12-2023	15-2-2024
OVZ6C66/RN	A 00009466	541-0/0	23-12-2023	15-2-2024
QGT1C18/RN	A 00009467	554-1/4	23-12-2023	15-2-2024
OVZ6J44/RN	A 00009468	548-7/0	23-12-2023	15-2-2024
MYV2776/RN	A 00009469	548-7/0	23-12-2023	15-2-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:3255253D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ: 21.7**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ: **21.789.935/0001-79**, sediada na Rua Lucia Viveiros, 255, CCP, T4 Apto 901, Neopolis, CEP: 59.086-005, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 034.971.434-27 e inscrito no CPF

sob nº 026.108.594-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

2.1. A execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e governança têm por finalidade ao planejamento, orientação e assessoramento dos agentes públicos, desenvolvendo tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar à administração da instituição a tomada de decisões por meio da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e efetividade.

2.2. A assessoria deverá executar os serviços com base nas premissas da gestão e governança pública, as quais compreendem essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com objetivos de alinhar gestão das contratações às prioridades do negócio da organização em prol de resultados, utilizar recursos de forma eficiente, otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos, mitigar riscos nas contratações, auxiliar a tomada de decisão sobre contratações, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados das contratações para que as contratações agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis, conforme adaptação do relatório do Acórdão nº 2.622/2015 - TCU Plenário.

2.3. A contratada deverá observar, de forma subsidiária, as diretrizes, objetivos e soluções elencadas no referencial básico de governança organizacional, 3ª terceira edição aprovado pela Portaria nº 170/2020 do Tribunal de Contas da União disponível no sítio <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F759554350175C232521905FF&inline=1>, aplicando as boas práticas de gestão e governança pública na Administração Pública Municipal.

2.4. Com base nos itens 2.2 e 2.3 a contratada deverá:

2.4.1.

Assessorar e orientar aos agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas à luz das leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93;

2.4.2.

Orientar aos gestores para se certificarem de que seus servidores públicos possuam habilidades, conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho, orientando também para que o gestor busque desenvolver e capacitar pessoas com responsabilidades de governo e avaliar os desempenhos como indivíduos e como grupo, promover ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade;

2.4.3.

Orientar quanto à promoção de procedimentos administrativos mais transparentes, céleres, mais simples, com burocracia reduzida desde o levantamento inicial das demandas passando pelos procedimentos licitatórios até a execução contratual com ações lastreadas na melhor prática da gestão pública e balizando pelo princípio da governança pública;

2.4.4.

Orientar quando da avaliação do controle e legalidade dos processos de contratação direta e licitatórios, no aprimoramento de documentos pertinentes às contratações públicas, ou seja, atualização das minutas de editais, termo de contratos e termos aditivos, atos de designação de servidores, atas de sessões, organização e atualização do acervo documental do órgão e criação e implementação de fluxo processual, conforme premissas da governança pública;

2.4.5.

Assessorar aos agentes públicos sobre as orientações e determinações constantes das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decretos municipais, decretos Federais e Instruções Normativas do Governo Federal;

2.4.6.

Orientar aos agentes públicos na promoção de medidas administrativas pertinentes aos regramentos constantes da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 a qual está vigente desde 01 de abril de 2021;

2.4.7.

Analisar e orientar, embasado na gestão e governança pública, a elaboração e aprimoramento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e gestão de riscos, bem como os Termos de Referências, Projetos Básicos e documentos correlatos no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com a realidade do município, com as práticas de mercado e da governança pública;

2.4.8.

Orientar à Unidade de Compras sobre a melhor metodologia a ser empregada quando da realização de compras centralizadas e descentralizadas, pesquisas de preços, utilização de bancos de preço e correlatos promovendo a padronização de procedimentos administrativos por meio de modelos de memorandos de requisição junto às unidades demandantes em atenção às suas necessidades;

2.4.9.

Analisar os pedidos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e orientar à Unidade de Compras sobre os atos administrativos atinentes às Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, publicações na Imprensa Oficial, quando do preenchimento do anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

2.4.10.

Assessorar e orientar à Unidade de Engenharia em relação aos atos administrativos relativos às qualificações técnicas, ou seja, atos estritamente pertinentes às licitações os quais poderão ser objeto de exigência editalícia à luz da legislação pertinente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU);

2.4.11. Orientar aos agentes públicos sobre a publicidade na Imprensa Oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas à luz das legislações relativas às contratações públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011;

2.4.12.

Prestar assessoramento junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em especial às Comissões de Licitação, Agentes de Contratação e ao Pregoeiro desde a fase interna, com as instruções iniciais, minutas de editais de todas as modalidades de licitações, minutas de termos de contratos, minutas de termos aditivos até a fase externa inclusive na análise e julgamento de documentação de habilitação e julgamento de propostas técnicas e financeiras;

2.4.13.

Orientar na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, bem como, quando da homologação e adjudicação ou adjudicação e homologação no caso de pregão;

2.4.14.

Assessorar e acompanhar:

2.4.14.1. Quando do preenchimento das informações relativas às licitações reguladas pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93 e Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 conforme anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

2.4.14.2. Quando da celebração de termos de contrato, alteração contratual, termos aditivos e apostilamentos e preenchimento das informações relativos aos Termos de Contratos e Termos Aditivos, conforme anexo nº 13 do SIAI-TCE/RN, assim como na implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos; e,

2.4.14.3. Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regeadores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do Termo de Contrato nº 001/2021, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT (R\$) (ANTERIOR)	VALOR MENSAL (R\$) (ANTERIOR) (100 HORAS)	VALOR UNIT (R\$) REAJUSTE – IPCA	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE – IPCA (100 HORAS)	VALOR MENSAL (R\$) REAJUSTADO COM (108 HORAS)*
Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas.	Hora	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	<u>R\$ 78,05</u>	<u>R\$ 7.805,22</u>	<u>R\$ 8.427,40*</u>

\*Quantidade mínima de horas estimada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 047/2021 - Processo Administrativo nº 816011/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MADSON FERREIRA DE MELO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B5174B77

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 8,  
DE 05 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.524,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 23.524,99 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.524,99</b>
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					23.524,99
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				105,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	105,77
	2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes				6.437,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	6.437,29
	2114 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				4.952,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.714,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.238,11
	2116 Serviços de Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				8.031,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	4.531,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	3.500,00
	2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho				542,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	542,86
	2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)				3.455,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	3.455,56

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0CE1ACF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 111.2023 RETIFICADO (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 111/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 197.820,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:** Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 197.820,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000				
	Natureza de despesa - Material de Consumo				7.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos				
	Sub-Total:				<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					

<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 75	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.47.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 79	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato	3.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>13.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 185	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.93.1.569.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	1.020,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>16.020,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 317	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	34.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 439	02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>19.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 552	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	46.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 573	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	27.100,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 588	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>75.100,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 760	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 794	04.001.08.244.0016.2017.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	15.100,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>19.100,00</b>
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 66	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 76	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 81	02.004.04.123.0003.2101.4.6.90.71.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.620,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	



Cód. red.: 87	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.14.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>39.620,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 103	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 109	02.005.04.123.0026.1048.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>13.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 127	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 156	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	30.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.91.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 205	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.91.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 205	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.91.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 205	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.91.1.540.1070	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 265	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>92.900,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 372	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.91.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>18.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 448	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.91.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 530	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.91.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	700,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 530	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.91.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 616	03.001.10.302.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	22.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 664	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.91.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	300,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 664	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.91.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	700,00

	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>24.300,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 752	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.91.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 752	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.91.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 799	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.91.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>197.820,00</b>
Art. 3º	Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de dezembro de 2023.		
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>		
CPF: 009.745.614-44		
Prefeito Municipal		

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:0758A8CE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 994.320,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 994.320,00 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.540.1070	17.393,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 238	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.542.0000	966.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.1070	7.327,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>990.720,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.600.3110	1.900,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.900,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 734	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	100,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 789	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	1.600,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.700,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>994.320,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 86	02.004.04.128.0003.1057.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	14.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 165	02.009.12.361.0024.2047.3.3.90.30.1.551.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
Cód. red.: 175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.31.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 185	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.93.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.1070	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 197	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001	11.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000	9.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	13.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 208	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.14.1.550.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 210	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.32.1.550.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 211	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.36.1.550.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2051.4.4.90.52.1.550.0000	12.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	13.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	13.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 219	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.14.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 221	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.33.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 223	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.30.1.500.1001	2.100,00

	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.30.1.542.0000	900,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 234	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.39.1.500.1001	3.500,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 234	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.39.1.542.0000	1.500,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 239	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.500.1001	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 240	02.009.12.365.0008.1044.4.5.90.61.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 241	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.500.1001	14.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 242	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.36.1.500.1001	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 244	02.009.12.365.0008.1055.4.4.90.52.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 244	02.009.12.365.0008.1055.4.4.90.52.1.573.0000	9.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000	50.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.541.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	40.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 265	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.540.0000	4.400,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 265	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.541.0000	5.100,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 265	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.542.0000	25.500,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 280	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 285	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000	70.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 285	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.541.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 285	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000	25.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 300	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.540.0000	83.200,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 300	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.541.0000	6.400,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 300	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.542.0000	38.400,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 305	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001	7.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>566.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	62.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.701.0000	23.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 352	02.011.15.452.0010.2065.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 379	02.011.15.452.0010.2091.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	

	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 381	02.011.17.512.0010.1021.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 393	02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.52.1.751.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 442	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 442	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.705.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 443	02.014.20.606.0013.2075.4.4.90.52.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	24.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 504	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	11.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 506	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	5.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 510	03.001.10.122.0007.2027.4.4.90.52.1.500.1002	7.420,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 513	03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.32.1.500.1002	600,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.500.1002	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110	41.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 520	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.14.1.500.1002	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.94.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	137.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>237.320,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>994.320,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A1708E30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 123.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 123/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 348.349,40, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 348.349,40 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	114	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.11.1.500.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	201	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado
		<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
<b>Sub-Total:</b>		<b>180.989,56</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	316	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.04.1.500.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.646,33</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	388	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.13.1.751.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	402	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.13.1.711.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
<b>Sub-Total:</b>		<b>827,28</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	550	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.04.1.500.1002
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado
		<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Cód. red.:	552	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais
		<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Cód. red.:	572	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Cód. red.:	597	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.04.1.600.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado
		<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Cód. red.:	663	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.13.1.500.1002
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais
		<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>Sub-Total:</b>		<b>152.644,03</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	731	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.660.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais
		<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Cód. red.:	749	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.660.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado
		<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Cód. red.:	751	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais
		<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Cód. red.:	787	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.660.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais
		<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.742,20</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>348.349,40</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	26	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. red.:	28	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.33.1.500.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.:	34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	4.889,36
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>17.442,59</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070	17.673,37
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	280	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001	140,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	286	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.540.1070	19.955,66
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	305	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.540.0000	1.820,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>39.589,03</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	307	02.010.27.812.0009.1017.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	317	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.11.1.500.0000	30.378,75
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>37.378,75</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	387	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000	48.500,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>48.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	404	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.14.1.500.0000	3.910,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.910,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	444	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.04.1.500.0000	2.327,28
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.327,28</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	506	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	615,14
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	509	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.93.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	511	03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.14.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	512	03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.30.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	513	03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.32.1.500.1002	900,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	514	03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.33.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	515	03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.39.1.500.1002	2.500,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	521	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.1.500.1002	3.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	522	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.32.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	523	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.33.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	526	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.500.1002	59.650,64
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	5.016,78
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	

		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	769,19
Cód. red.:	533	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	41.480,00
Cód. red.:	566	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	32.570,00
Cód. red.:	628	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	100,00
Cód. red.:	628	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	40.600,00
Cód. red.:	662	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>			<b>199.201,75</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>348.349,40</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E0A20964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 124.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 124/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 133.400,31, para os fins que especifica. A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 133.400,31 (cento e trinta e três mil quatrocentos reais e trinta e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.600,00
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.:	23	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	4.103,28
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>19.703,28</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	51	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.199,92
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.:	52	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.13.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	504,00
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>3.703,92</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	63	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.11.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.760,16
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.:	64	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	5.770,53
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>30.530,69</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	94	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.11.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.552,50
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.:	95	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.13.1.711.0000	
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	1.762,57
		<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>7.315,07</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			



Cód. red.: 114	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.11.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 115	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.13.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	1.248,31
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.788,31</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 129	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.199,92
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 130	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.13.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	504,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.703,92</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 316	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.04.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	1.646,33
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 318	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.13.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	1.308,13
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.954,46</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	6.943,98
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 354	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.739,40
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	7.488,09
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 387	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 388	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.13.1.751.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>26.171,47</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 401	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.11.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.739,40
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>4.739,40</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 444	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.04.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	7.823,47
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 446	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.13.1.711.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	3.091,98
	<b>Fonte de recurso</b> - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.915,45</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 662	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.874,34
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.874,34</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		
		<b>133.400,31</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	4.103,28
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>19.703,28</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		

Cód. red.: 51	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.199,92
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 52	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	504,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.703,92</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 63	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.760,16
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 64	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.770,53
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>30.530,69</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 94	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.552,50
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 95	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	1.762,57
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>7.315,07</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 114	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 115	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	1.248,31
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.788,31</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 129	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.199,92
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 130	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	504,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.703,92</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 316	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	1.646,33
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 318	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	1.308,13
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.954,46</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	6.943,98
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 354	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.739,40
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	7.488,09
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 387	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 388	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>26.171,47</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 401	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.739,40
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>4.739,40</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 444	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	7.823,47
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 446	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	3.091,98
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.915,45</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 662	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.874,34
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.874,34</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>133.400,31</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:56387A5F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 900.100,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 900.100,00 (novecentos mil cem reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 238	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.542.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	884.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>884.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 331	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.100,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>13.100,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 561	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>900.100,00</b>
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
<b>Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal</b>		
	<b>Fonte de recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	13.100,00
	<b>Fonte de recurso - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	3.000,00
<b>Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal</b>		
	<b>Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	884.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>884.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>900.100,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**09BDC019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 500, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 500, DE 05 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>300.000,00</b>
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	230.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>300.000,00</b>
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	230.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**258A93C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 501, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 501, DE 05 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00

	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D43847B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL Nº 001/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **Município de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da **EDUCAÇÃO BÁSICA** do Sistema Educacional, ante as demandas da rede municipal de ensino, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Educação Básica, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Portaria nº 014/2024 – GP.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**2.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), localizado na Praça José Pedro de Farias, nº 220, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e munido das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

**2.4.** A Ficha de Inscrição ficará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

**2.5.** A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato(a), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**2.6.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos, e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- i) Currículo atualizado;

**2.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;

**2.8.** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;

**2.9.** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;

**2.10.** Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Educação após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;

**2.11.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;

3.1.1. A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá aos critérios objetivos previstos no QUADRO II.

3.1.2. A não apresentação pelo candidato(a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

3.1.3. Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

3.1.4. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

3.1.5. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 08 (oito) pontos.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. Os(a)s candidatos(a)s selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

4.2. No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.

4.3. São requisitos para a contratação do candidato(a):

a) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;

f) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

### 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

5.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

### 6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORARIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor Letras	Ensino Superior	30	R\$ 1450,00
01	Professor Ciências biológicas	Ensino Superior	30	R\$ 1450,00
08	Pedagogos	Ensino Superior	30	R\$ 1450,00

### 7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 7.1. Cargo: PROFESSOR DE LETRAS

##### 7.1.1. Perfil:

a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;

b) Com experiência de atuação;

c) Domínio sobre a área específica;

d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

##### 7.1.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;

planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;

registrar as atividades de classe;

Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;

elaborar planos e projetos educacionais;

ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

#### 7.2. Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

##### 7.2.1. Perfil:

a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;

b) Com experiência de atuação;

c) Domínio sobre a área específica;

d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

##### 7.2.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;  
planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;  
registrar as atividades de classe;  
Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;  
contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;  
elaborar planos e projetos educacionais;  
ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

### 7.3. Cargo: PEDAGOGO

#### 7.3.1. Perfil:

- a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- b) Com experiência de atuação;
- c) Domínio sobre a área específica;
- d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

#### 7.3.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:  
colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;  
planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;  
registrar as atividades de classe;  
Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;  
contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;  
elaborar planos e projetos educacionais;  
ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.

**8.1.** Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

**8.2.** A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

**8.3.** Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

**8.4.** A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

### QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)

FUNÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL/TITULOS	PONTOS Pontuação Máxima
PROFESSOR LETRAS/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ PEDAGOGO	Certificado de Ensino Superior Completo	5,0 (cinco)
	Pós-graduação 1,0 (um) ponto	1,0 (um)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função.	3,0 (três)
	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado.	1,0 (um)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

## 9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**9.1.** Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

**9.2.** Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

**9.3.** O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 95, Centro, Coronel Ezequiel/RN;

**9.4.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

**9.5.** A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.

**9.6.** Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

## 10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

**10.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 11.0. DOS RECURSOS

**11.1.** Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir: a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;  
seja entregue na Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 12h00min;

os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;  
Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.  
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 1 (um) dia após sua interposição.

## **12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

ter idade mínima de 18 anos;

comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;

comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;

ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

## **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa da administração pública;

por iniciativa do contratado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

**15.2.** O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

**15.3.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

**15.4.** O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

**15.5.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

**15.6.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

**15.7.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

**15.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

**15.9.** Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

**15.10.** A Ficha de Inscrição e o modelo de Recurso estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**15.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

**Coronel Ezequiel/RN, 02 de fevereiro de 2024**

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ANEXO**

**ANEXO I EDITAL Nº 001/2024 CRONOGRAMA**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 001/2024	02/02/2024
Período de inscrições	05/02/2024 a 06/02/2024
Análise de documentos	07/02/2024
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2024
Prazo para recurso	09/02/2024
Análise de recurso	12/02/2024
Publicação do resultado final/homologação	14/02/2024
Convocação	15/02/2024

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7711E7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 015/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogada as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta /RN, 05 de fevereiro 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

<b>ANEXO I DA PORTARIA N.º 015/2024-GP</b>		
<b>FÉRIAS</b>		
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS	10-1	02/01/2024 A 31/01/2024
EMERSON CIRNE DE MEDEIROS	3278-1	11/01/2024 A 09/02/2024
JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	73-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JOAQUIM ARAUJO DA SILVA	82-1	20/12/2023 A 18/01/2024
JOAQUIM ARAUJO DA SILVA	82-1	19/01/2024 A 17/02/2024
JOSE LAZARO ROCHA	105-1	11/12/2023 A 09/01/2024
REGINALDO CARLOS DA SILVA	219-1	02/01/2024 A 31/01/2024
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR	3148-1	10/01/2024 A 19/01/2024 10/06/2024 A 19/06/2024
ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	3426-1	30/01/2024 A 08/02/2024 22/07/2024 A 31/07/2024 28/08/2024 A 06/09/2024
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
SEBASTIAO DE BRITO MEDEIROS	3096-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MANOEL EDUARDO DANTAS	3097-1	01/11/2023 A 30/11/2023
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
ALDAIR DENIS DE MORAIS	4139-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA ELIZETE SALES	355-1	02/01/2024 A 31/01/2024
DIEGO ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA	3857-3	02/01/2024 A 31/01/2024
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
FRANCISCA SOARES DE SOUZA	51-1	02/01/2024 A 31/01/2024
KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS	3941-1	21/12/2023 A 19/01/2024
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
ADRIANO CARLOS GOMES CAVALCANTE	3027-1	02/01/2024 A 31/01/2024
EDILEUZA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	3781-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ELISABETE DE ARAUJO LIMA MEDEIROS	3037-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JAILMA MARIA DA SILVA	3040-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA APARECIDA DA COSTA	434-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA	142-1	02/01/2024 A 31/01/2024

NADIA MARIA DE ARAUJO	3043-1	02/01/2024 A 31/01/2024
RIENZZ ELIAS COSTA ARAUJO	4224-1	02/01/2024 A 31/01/2024
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>PERÍODO</b>
ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	4181-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ALBERTINA DANIELE DA CRUZ	327-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA	3423-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ALVANETE DE MEDEIROS SILVA GOES	310-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	3064-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA	02-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ANA HELOISA DE MEDEIROS MONTEIRO E OLIVEIRA	3736-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA LUCIA LOPES DE MEDEIROS	330-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ANA PAULA DANTAS ROMERO	3510-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO	3352-2	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
CLAUDSON FAUSTINO	3795-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
CLENIA NAJARA FERNANDES BRITO	332-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
DORGIVAL MARTINS DOS SANTOS FILHO	260-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
EDNA FERNANDES DA NOBREGA MEDEIROS	348-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ENEIDE JEANE DA SILVA	347-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA	37-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA	333-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
GILVAN GOMES DA SILVA	59-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
HUMBERTO CARLOS DANTAS	269-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	313-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
IZAURA ODETE DE BRITO	254-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
JAQUELINE ROSANGELA TOSCANO DE GOES	74-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
JOSE MARIA BERINGO DOS SANTOS	3511-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
JOSE TADEU COSTA DE MEDEIROS	337-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
JOSEMARY LUANA SILVA SANTOS SOARES	339-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
JOSINETE MEDEIROS	104-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS	3735-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
LUZIA JOSETE DA SILVA	111-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARCIA CIRNE DE MEDEIROS	3074-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIA ANTONIA GALVÃO DA SILVA	336-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIA DAS VITORIAS ADRIANO	145-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIA DE FATIMA ALVES DE MEDEIROS	349-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIA DE FATIMA BARACHO E OLIVEIRA	299-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	157-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	164-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIA EDIANA DE MEDEIROS COSTA	3451-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
MARIZA SIMONE DINIZ ARAUJO	273-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
PEDRO PEREIRA DA SILVA	312-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS	340-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
REGINA CELLY DINIZ ARAUJO	338-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
REJANE CELI DOS SANTOS	3454-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
RITA CORNELIA DOS SANTOS BRAGA	3780-1	02/01/2024 A 31/01/2024
RITA GEORGIANA PEREIRA DANTAS	3501-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
RITA RELVA DE BRITO	3502-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
RONALDO MACEDO	221-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA	3430-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	256-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	229-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA	343-1	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024

		14/10/2024 A 18/04/2024
TELMA MARIA SANTOS DE ARAUJO	509-2	02/01/2024 A 05/02/2024, 17/06/2024 A 21/06/2024, 14/10/2024 A 18/04/2024
ANA LUCIA MACEDO DOS ANJOS CRUZ	320-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA LUCIA PEREIRA	356-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	3051-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	3085-1	02/01/2024 A 31/01/2024
AROLD ERNANE DE ARAUJO	13-1	02/01/2024 A 31/01/2024
BIANOR ETELVINO DE MEDEIROS JUNIOR	4120-1	02/01/2024 A 31/01/2024
CELIA PEREIRADA COSTA	4069-3	02/01/2024 A 31/01/2024
CICERA REJANE DE SOUZA	351-1	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDECI MARIA DOS SANTOS SILVA	21-1	02/01/2024 A 31/01/2024
DANGELO MOISES	307-1	02/01/2024 A 31/01/2024
DRAILZA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	3188-1	02/01/2024 A 31/01/2024
EDILIA PEREIRA DE ARAUJO NEVES	29-3	02/01/2024 A 31/01/2024
EDINALVA PEREIRA DE ARAUJO	4156-1	02/01/2024 A 31/01/2024
EDINEIDE DE MEDEIROS	30-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA	362-1	02/01/2024 A 31/01/2024
FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	530-1	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA	352-1	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	3081-1	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	53-1	02/01/2024 A 31/01/2024
IONALDO DANTAS FERREIRA	3077-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	367-1	02/01/2024 A 31/01/2024
IVANILDO DANTAS FERREIRA	364-1	02/01/2024 A 31/01/2024
IVONE DE LIMA	3001-6	02/01/2024 A 31/01/2024
IVONE DE LIMA	3001-3	02/01/2024 A 31/01/2024
IZA LIANE DANTAS	4047-2	02/01/2024 A 31/01/2024
JAIANE NADHIA GOIS DE MEDEIROS GOMES	3190-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JEAN ALVES DE MEDEIROS	3605-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA STEFFANY ARAUJO DOS SANTOS	4048-2	02/01/2024 A 31/01/2024
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO	94-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JOSEFA MARIA DA SILVA	12-3	02/01/2024 A 31/01/2024
JOSENILDO LUCIANO DANTAS	3699-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JULIO CESAR B. DO NASCIMENTO	520-1	02/01/2024 A 31/01/2024
KALINE NAIARA F. DE BRITO	3084-3	02/01/2024 A 31/01/2024
KERGINALDO JOSE DE MEDEIROS	245-1	02/01/2024 A 31/01/2024
LELITA MARIA DA SILVA MEDEIROS	278-1	02/01/2024 A 31/01/2024
LENILMA MARIA DE SOUZA	108-1	02/01/2024 A 31/01/2024
LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS	4174-1	02/01/2024 A 31/01/2024
LUIZ FERNANDES DA SILVA	301-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARCIA DE SOUZA CAMARA	3100-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	3814-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA APARECIDA DE MELO	3215-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	354-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DA GUIA CARNEIRO	128-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DA GUIA DE ALMEIDA	323-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS	131-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DA LUZ PEREIRA	135-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DAS DORES DA SILVA	319-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	3087-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA DE LOURDES DA SILVA	4161-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA EDIVINA DOS SANTOS ROCHA	4218-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA ELIZABETE DANTAS	288-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA INES DOS SANTOS	169-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA LUCIA DE MEDEIROS	182-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA SALETE DE MEDEIROS	368-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	195-1	02/01/2024 A 31/01/2024
NADIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA	3042-1	02/01/2024 A 31/01/2024
NATERCIA MONTEIRO DANTAS	3032-1	02/01/2024 A 31/01/2024
OZANETE SANTANA DE OLIVEIRA GOES	209-1	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	486-1	02/01/2024 A 31/01/2024
PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS	3140-1	02/01/2024 A 31/01/2024
PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA AZEVEDO	4175-1	02/01/2024 A 31/01/2024
PAULO ROBERTO DA SILVA	212-1	02/01/2024 A 31/01/2024
RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA	4152-1	02/01/2024 A 31/01/2024
RAIMUNDA BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA	214-1	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSIMERE MEDEIROS DE OLIVEIRA	435-1	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA CARLA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	3707-1	02/01/2024 A 31/01/2024
TALITA MONTEIRO DE OLIVEIRA	3197-1	02/01/2024 A 31/01/2024
VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES	3829-3	02/01/2024 A 31/01/2024

Publicado por:  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador: 1187C0C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 016/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido conforme a especificação do anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**ANEXO I DA PORTARIA N.º 016/2024-GP**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PERÍODO	CARGO
352-1	FRANCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA	057/2023	06/11/2023 A 06/12/2023 (a mesma irá gozar os outros 02 meses posteriormente)	Aux. de Serviços Diversos 08-A
347-1	ENEIDE JEANE DA SILVA	038/2023	01/08/2023 A 01/11/2023	Professor P3-C
347-1	ENEIDE JEANE DA SILVA	056/2023	02/11/2023 A 02/01/2024	Professor P3-C
3110-1	JAILÂNIA ARINE M. DE MACÉDO ARAUJO	058/2023	01/12/2023 A 01/03/2024	Aux. de Serviços Diversos 04-A
349-1	MARIA DE FÁTIMA ALVES	049/2023	27/09/2023 A 27/12/2023	Professor P3-C
55-1	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	024/2023	02/05/2023 A 02/08/2023	Elet. De Iluminação pública 02-A
3093-1	TIAGO MANOEL DE MEDEIROS	039/2023	03/08/2023 A 03/11/2023	Coveiro 02-A
486-1	PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	044/2023	01/09/2023 A 01/12/2023	Ass. Administrativo 03-A
175-1	MARIA IDEILZA DE MEDEIROS	048/2023	03/10/2023 A 03/01/2023	Atend. de Consultório Dentário 03-A
3425-1	FRANCISCA ARACELY CARLA DE MEDEIROS DANTAS	045/2023	02/09/2023 a 02/10/2023 (a mesma irá gozar os outros 02 meses posteriormente)	Téc. de Enfermagem 02-A
326-1	ALEX SANDRO BEZERRA E MEDEIROS	003/2023	22/01/2024 A 22/04/2024	Auxiliar de Serviços Diversos 06-A

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A0024013

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 017/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Municipal;

**CONSIDERANDO** as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA N° 017/2024-GP		
SERVIDOR	MAT	ORDEM JUDICIAL IMPLANTADA
DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO	3151	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 04-A
FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA	3286	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 04-A
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	243	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A
RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA	3756	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA	352	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
ANTONIO ZEFERINO	344	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	195	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JOSE ALDO VIEIRA	115	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO.

		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
BENTO IRANI DE MEDEIROS	52	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
DALVACI BETANIA GONÇALO BATISTA	24	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	363	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JOCILDO ALVES DE MEDEIROS	3198	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JOSELITA CARMEM MONTEIRO DANTAS VIANA	490	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JAQUELINE OZITA DE MEDEIROS	358	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	408	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
MARIA AUXILIADORA DANTAS	417	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
MARIA DA GUIA DE ALMEIDA	323	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
MARTA DUCEU AGUIAR DINIZ	2014	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
NADETE CLAUDINO DA SILVA VITAL	432	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
PAULO ROBERTO DA SILVA	212	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
RANNYELTON ZEFERINO	3521	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE	226	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
ROSIMERE MEDEIROS DE OLIVEIRA	435	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
SIMONE PEREIRA DA SILVA	3107	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
NATERCIA MONTEIRO DANTAS	3032	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
MANOEL EDUARDO DANTAS	3097	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JOSE WILSON GOMES	95	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
FRANCISCO GARCIA DA SILVA	222	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO	3189	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS,

		INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES	3190	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
FABIONEIDE ANDREIA DE LIMA	3507	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
MARIA ANTONIA GALVAO DA SILVA	336	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SILVA	419	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
FAGNER BARROS DE LIMA		ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	3081	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	423	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
OZANILDO BEZERRA RODRIGUES	494	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA	362	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	367	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A
ZENOBIO AVES DOS SANTOS	11	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A
DANGELO MOISES	307	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A
JOSE LAZARO ROCHA	105	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A
BENTO IRANI DE MEDEIROS	52	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 09-A
ADRIANO CARLOS GOMES CAVALCANTE	3027	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 05-A
JOSELITA CARMEM MONTEIRO DANTAS VIANA	490	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 05-A
SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA	343	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL P2-H
PEDRO CELESTINO FILHO	213	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	73	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
HELAINÉ BELIANE DE ARAUJO	3185	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
VERIANA DA SILVA		ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
REGINALDO CARLOS DA SILVA	219	ABSTER-SE DE EFETIVAR DESCONTOS MENSIS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÕES E QUAISQUER VERBAS TEMPORÁRIAS, INDENIZATÓRIAS E NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERCEBIDAS PELA DEMANDANTE.
JOSE ALDO VIEIRA	115	IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL 08-A

**Publicado por:**  
Balfra Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CB13C04E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23050003/2023**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23050003/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 23050003/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA,

brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, portadora do CNPJ n 28.585.944/0001-97, com sede à Rua AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 275, CENTRO daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m<sup>2</sup>), que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** para que o valor R\$ 22.337,70 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais, setenta centavos), dotação orçamentária 1 - Prefeitura Municipal de Encanto

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4 - Administração

122 - Administração Geral

2 - Administração

2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	M <sup>2</sup>	1.155	-	19,34	22.337,70

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02/01/2024

#### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 762.564.804-49

Contratante

#### J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 28.585.944/0001-97

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**47F51E25

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 25 DEZEMBRO

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 –

#### DECRETO Nº 25, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.307.449,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.307.449,10 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.307.449,10</b>
<b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.500,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>12.500,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>121.340,00</b>
	<b>2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>69.940,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.440,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	36.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>51.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
<b>07.002 FUNDEB2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>					<b>460.076,80</b>
					<b>420.076,80</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	420.076,80
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070 -	0001	40.000,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>513.332,30</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>142.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>370.832,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	60.832,30
<b>12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>24.600,00</b>
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MUN.DE</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	10.000,00
	<b>2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	<b>2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.100,00
<b>15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>142.100,00</b>
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>18.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.100,00
	<b>2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>124.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.307.449,10</b>



<b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2099 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>2.800,00</b>
	<b>1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	800,00
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	<b>2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	<b>2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	<b>1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPORTES</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	800,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>122.000,00</b>
	<b>1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR</b>				<b>1.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	800,00
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	400,00
	<b>2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNAT-FUNDAMENTAL</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	400,00
	<b>2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	500,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	<b>2110 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTUA - LEI PAULO GUSTAVO</b>				<b>114.200,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	32.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	33.800,00
<b>07.002 FUNDEB</b>					<b>30.200,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	900,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>				<b>800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	400,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%</b>				<b>27.300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	21.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	800,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>23.400,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>				<b>23.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
<b>09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>					<b>837.654,10</b>
	<b>2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				<b>1.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	<b>1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>835.754,10</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	834.754,10
<b>11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>17.500,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>14.100,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.900,00
	<b>2094 PAB INVESTIMENTO</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	800,00
	<b>2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO - SAÚDE</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
<b>12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>239.395,00</b>
	<b>1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO</b>				<b>10.090,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	8.090,00
	<b>1036 APMIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA</b>				<b>5.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	3.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	900,00
	<b>1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS</b>				<b>1.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	<b>2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	<b>2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO</b>				<b>600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	600,00
	<b>2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	700,00
	<b>2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE15 A 18</b>				<b>27.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	400,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.000,00
	<b>2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO</b>				<b>9.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.700,00
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>6.100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.200,00
	<b>2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS</b>				<b>116.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000 -	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	94.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	13.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	700,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA- IGD PBF</b>				<b>6.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000 -	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.300,00
	<b>2076 PROGRAMA AUXÍLIO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>25.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.300,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS</b>				<b>905,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	905,00
	<b>2091 MANUT. DO CRAS</b>				<b>21.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000 -	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.300,00
	<b>2102 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
	<b>2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
<b>14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>9.200,00</b>
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE</b>				<b>9.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000 -	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
<b>15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>7.900,00</b>
	<b>2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>7.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.600,00
<b>99 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					<b>16.400,00</b>
	<b>1048 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>				<b>16.400,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	16.400,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CE0F1B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP**

Aos 05 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, homologado em 10 de janeiro de 2024, com publicação realizada em 11 de janeiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3198, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **B. DANIEL INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.607.273/0001-15**, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Daniel, portador da carteira de identidade nº 1088775414 SJS-RS e CPF nº 017.200.750-00, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.405,50 (vinte dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo.

B. DANIEL INFORMATICA CNPJ: 11.607.273/0001-15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
8	NOTEBOOK TIPO II - Especificação: Processador - Número de núcleos: 4, Nº de threads: 8, Frequência turbo max 4.70 GHz, Cache 12 MB Smart Cache, Velocidade do barramento 4 GT/s, Frequência de TDP Configurável – alto 2.80 GHz, TDP Configurável – alto 28 W, Frequência de TDP Configurável – baixo 1.20 GHz, TDP Configurável – baixo 12 W, Armazenamento mínimo de 256 GB SSD NVME, Mínimo de 8 GB de Memória RAM DDR4, Tela mínima de 15 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva, Teclado numérico, em português (Brasil), Conexões sem fio: Bluetooth, WIFI (2.4GHz e 5GHz), Entrada e saída de áudio e ethernet, No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI, Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000, Sistema operacional mínimo: Windows 11 Pro de 64 bits em português (Brasil) original, Mínimo de 12 meses de garantia.	ACER A315	9	UN	R\$ 2.489,47	R\$ 22.405,23
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 22.405,50</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**4.5** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

**III** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**IV** Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**V** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**VI** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VII** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VIII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**IX** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**X** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa **B. DANIEL INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.607.273/0001-15**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

B. Daniel Informatica

**BERNARDO DANIEL**

CNPJ: 11.607.273/0001-15

Contratada

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**AD47720B

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP**

Aos 05 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, homologado em 10 de janeiro de 2024, com publicação realizada em 11 de janeiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3198, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.281.458/0001-78**, neste ato representada pelo o Sr. Glauber Eduardo de Souza Americo, portador da carteira de identidade nº 6762014 – SSP/SC e CPF nº 022.856.889-70, como segue:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.395,84 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo.

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.281.458/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
16	CABO LAN CAT 5E UTP 24AWG 4P - CAIXA COM 305M - COR AZUL - Especificação: Marcação sequencial métrica, Padrão TIA/EIA-568-B (prevê duas montagens para os cabos denominados 568 <sup>+</sup> e 568 <sup>B</sup> ), 4 pares, cada via de 24 AWG (0,50 mm <sup>2</sup> ), Capa PVC, 10/100 Mbps frequência 100 MHz fast ethernet, Núcleo protegido por uma capa termoplástica, Caixa com 305 metros, Cabo homologado pela Anatel.	IMMAGE	20	UN	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
22	PEN DRIVE 16GB - Capacidade de armazenamento da memória 16GB, Anti-perda de tampa, 3.0, USB.	EXTREME PRO	60	UN	R\$ 32,13	R\$ 1.927,80
23	PEN DRIVE 32GB - Capacidade de armazenamento da memória 32GB, Anti-perda de tampa, 2.0, USB. 3MB/s	EXTREME PRO	6	UN	R\$ 30,30	R\$ 181,80
39	WEBCAM USB – Full HD 1080p, com Microfone.	WEBCAM	14	UN	R\$ 56,16	R\$ 786,24
41	HD Externo Portátil Elements 1TB USB 3.0 - Capacidade de armazenamento 1TB, Velocidade de Transferência de Dados 5GB/s, Conexões USB 2.0 e 3.0, Requisitos do Sistema Formatado para Windows, pode ser reformatado para Mac, Softwares Inclusos Smartware Pro - versão de avaliação, Alimentação Cabo USB, Conteúdo da Embalagem 1 HD Externo, Manual do usuário, Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P 17x13x5cm, Peso aproximado do produto (kg) 134g, Garantia do Fornecedor 24 meses, Referência do Modelo HD Portátil.	TRONNOS	8	UN	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 12.395,84</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório.

**4.5** Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.



**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

**III** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**IV** Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**V** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**VI** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VII** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VIII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**IX** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**X** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.281.458/0001-78**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

GDA Solucoes Em Informatica LTDA

**GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO**

CNPJ: 08.281.458/0001-78

Contratada

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:F3CF0657**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 017/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09, sediada na Rua Coronel José da Costa, 164, Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta/RN e a Pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-SERVICOOP**, CNPJ: 40.713.342/0001-7, sediada na Rua Pedro Borges, 33, loja 21, Centro, CEP: 60.055-110, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO RIBEIRO CHAVES**, Presidente da **SERVICOOP**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 416.743.936 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 023.131.17375, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 019/2016-PMPP/RN, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR/RN e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente termo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra em atendimento às necessidades do Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

LOTE ÚNICO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS	UND	QTD POSTOS	TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 12 MESES
	1	Auxiliar administrativo.	Posto	12		R\$ 1.706,40	R\$ 245.721,60
2	Recepcionista.	Posto	8		R\$ 1.706,40	R\$ 163.814,40	
3	ASG.	Posto	38		R\$ 1.702,00	R\$ 776.112,00	
4	Motorista I.	Posto	12		R\$ 1.706,40	R\$ 245.721,60	
5	Motorista II.	Posto	8		R\$ 2.680,00	R\$ 257.280,00	
6	Vigia.	Posto	15		R\$ 1.706,40	R\$ 307.152,00	
7	Digitador.	Posto	8		R\$ 1.706,40	R\$ 163.814,40	
8	Facilitador de oficinas.	Posto	6		R\$ 1.706,40	R\$ 122.860,80	
9	Visitador.	Posto	6		R\$ 1.680,00	R\$ 120.960,00	
10	Supervisor.	Posto	3		R\$ 2.214,00	R\$ 79.704,00	
11	Operador de máquinas.	Posto	6		R\$ 2.106,70	R\$ 151.682,40	
12	Auxiliar de mecânico.	Posto	3		R\$ 1.706,40	R\$ 61.430,40	
13	Pedreiro.	Posto	3		R\$ 1.818,70	R\$ 65.473,20	
14	Servente de pedreiro.	Posto	7		R\$ 1.680,00	R\$ 141.120,00	
15	Auxiliar de eletricitista.	Posto	2		R\$ 1.680,00	R\$ 40.320,00	
16	Eletricista.	Posto	2		R\$ 2.397,40	R\$ 57.537,60	
17	Merendeira.	Posto	4		R\$ 1.706,40	R\$ 81.907,20	
18	Operador de máquinas pesadas.	Posto	3		R\$ 2.253,40	R\$ 81.122,40	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 3.163.734,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 e Termo de Referência Consolidado da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 3.163.734,00 (três milhões e cento e sessenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de saúde com recursos de impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 e Termo de Referência Consolidado da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 e Termo de Referência Consolidado da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 e Termo de Referência Consolidado da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho De Servicos Gerais E Administrativos LTDA-SERVICOOP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DIEGO RIBEIRO CHAVES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:51CA7679

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-SERVICOOP, CNPJ: 40.713.342/0001-7, sediada na Rua Pedro Borges, 33, loja 21, Centro, CEP: 60.055-110, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. DIEGO RIBEIRO CHAVES, Presidente da SERVICOOP, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 416.743.936 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 023.131.17375, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra em atendimento às necessidades do Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS	UND	QTD POSTOS	TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
						12 MESES
1	Auxiliar administrativo.	Posto	12		RS 1.706,40	RS 245.721,60
2	Repcionista.	Posto	8		RS 1.706,40	RS 163.814,40
3	ASG.	Posto	38		RS 1.702,00	RS 776.112,00
4	Motorista I.	Posto	12		RS 1.706,40	RS 245.721,60
5	Motorista II.	Posto	8		RS 2.680,00	RS 257.280,00
6	Vigia.	Posto	15		RS 1.706,40	RS 307.152,00
7	Digitador.	Posto	8		RS 1.706,40	RS 163.814,40
8	Facilitador de oficinas.	Posto	6		RS 1.706,40	RS 122.860,80
9	Visitador.	Posto	6		RS 1.680,00	RS 120.960,00
10	Supervisor.	Posto	3		RS 2.214,00	RS 79.704,00
11	Operador de máquinas.	Posto	6		RS 2.106,70	RS 151.682,40
12	Auxiliar de mecânico.	Posto	3		RS 1.706,40	RS 61.430,40
13	Pedreiro.	Posto	3		RS 1.818,70	RS 65.473,20
14	Servente de pedreiro.	Posto	7		RS 1.680,00	RS 141.120,00
15	Auxiliar de eletricitista.	Posto	2		RS 1.680,00	RS 40.320,00
16	Eletricista.	Posto	2		RS 2.397,40	RS 57.537,60
17	Merendeira.	Posto	4		RS 1.706,40	RS 81.907,20
18	Operador de máquinas pesadas.	Posto	3		RS 2.253,40	RS 81.122,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 3.163.734,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.163.734,00 (três milhões e cento e sessenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 019/2016-PMPP/RN, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR/RN, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de saúde com recursos de impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e Termo de Referência Consolidado da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023** e Termo de Referência Consolidado da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho De Servicos Gerais E Administrativos LTDA-SERVICOOP
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DIEGO RIBEIRO CHAVES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**4B0F59C7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº 019/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88, sediada na Rua dos três Poderes, 256, Centro, CEP: 59.805-000, Lucrécia/RN, e a Pessoa Jurídica **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO-ME**, CNPJ: 22.683.048/0001-84, Avenida Lauro Maia, 360, Centro, CEP. Nº 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.370.367 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 898.161.704-00, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.O** presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2023 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de estruturas diversas e equipamentos em atendimento aos eventos públicos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

**2.1.O** objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de camarim descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formiculado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com projeto arquitetônico do evento.	Diária	2	R\$ 2.948,00	R\$ 5.896,00
2	Locação de estrutura da torre de monitoramento descrição: medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura.	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	Locação de grupo gerador descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Diária	3	R\$ 3.499,00	R\$ 10.497,00
4	Locação de iluminação grande porte descrição: 01 mesa de iluminação 3072 canais dmx, 12 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com íris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co2 com 4 bicos, 02 canhões seguidor. Obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema.	Diária	2	R\$ 4.417,00	R\$ 8.834,00
5	Locação de palco grande porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado Q50 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	1	R\$ 5.151,03	R\$ 5.151,03
6	Locação de palco médio porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado Q30 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	2	R\$ 4.755,00	R\$ 9.510,00
7	Locação de sistema de som grande porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de traders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrum de? De oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado. 01 sistema de intercomunicação entre pa e monitor com 01 unidade master, luz de chamada e 02 estações com fone headset. 01 reprodutor de cd (compact disc e mp3) 50 protetores de cabos, com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto- falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Mfront fill (sonorização para o público) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco): 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 side fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em rms de 600w lf, 300w mf e 75 w, hf e 04 caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência mínima em RMS de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em UHF, stereo, limitador, fone de ouvido (in- car) full range, sensibilidade de 101db spl. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência mínima em rms de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline (equipamentos para músicos) 02 amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertos com carpetes. Microfones e acessórios 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz. 04 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz, e pilhas para funcionamento. 10 direct box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.	Diária	1	R\$ 41.998,00	R\$ 41.998,00
8	Locação de sistema de som médio porte descrição: 01 mesas de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db	Diária	2	R\$ 12.721,00	R\$ 25.442,00

	spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em RMS 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto-falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardioide para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.				
9	Locação de treliça descrição em alumínio Q30 ou Q50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.	Diária	2	R\$ 1.271,00	R\$ 2.542,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 110.470,03</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 035/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.*

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 110.470,03 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais e três centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta do Orçamento Geral Municipal conforme abaixo discriminado:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	20343– Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão tem vigência conforme Ata de Registro de Preços nº 035/2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 035/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 035/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 035/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Michael Cipriano De Oliveira Godeiro-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F78697F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 179/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO-ME**, CNPJ: 22.683.048/0001-84, Avenida Lauro Maia, 360, Centro, CEP. Nº 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.370.367 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 898.161.704-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de camarim descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formalizado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com projeto arquitetônico do evento.	Diária	2	R\$ 2.948,00	R\$ 5.896,00
2	Locação de estrutura da torre de monitoramento descrição: medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura.	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	Locação de grupo gerador descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Diária	3	R\$ 3.499,00	R\$ 10.497,00
4	Locação de iluminação grande porte descrição: 01 mesa de iluminação 3072 canais dmx, 12 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com íris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co2 com 4 bicos, 02 canhões seguidor. Obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema.	Diária	2	R\$ 4.417,00	R\$ 8.834,00
5	Locação de palco grande porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado Q50 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	1	R\$ 5.151,03	R\$ 5.151,03
6	Locação de palco médio porte descrição: em estrutura de alumínio anodizado Q30 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	2	R\$ 4.755,00	R\$ 9.510,00
7	Locação de sistema de som grande porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de traders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrum de? De oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado. 01 sistema de intercomunicação entre pa e monitor com 01 unidade master, luz de chamada e 02 estações com fone headset. 01 reproduzidor de cd (compact disc e mp3) 50 protetores de cabos, com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto- falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Mfront fill (sonorização para o público) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco): 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 side fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em rms de 600w lf, 300w mf e 75 w, hf e 04	Diária	1	R\$ 41.998,00	R\$ 41.998,00

	caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência mínima em RMS de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em UHF, stereo, limitador, fone de ouvido (in-car) full range, sensibilidade de 101db spl. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência mínima em rms de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline (equipamentos para músicos) 02 amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertos com carpetes. Microfones e acessórios 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz. 04 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz, e pilhas para funcionamento. 10 direct box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.				
8	Locação de sistema de som médio porte descrição: 01 mesas de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em RMS 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto-falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardioide para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.	Diária	2	R\$ 12.721,00	R\$ 25.442,00
9	Locação de treliça descrição em alumínio Q30 ou Q50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.	Diária	2	R\$ 1.271,00	R\$ 2.542,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 110.470,03</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 110.470,03 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais e três centavos)** conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de preço nº 035/2023 do Pregão Eletrônico nº 026/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88, com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;
- 6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado cm Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos



Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	20343– Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 –Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2023.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, na forma constante do art. 165 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e,
- 17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Michael Cipriano De Oliveira Godeiro-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:96F9D1AC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 018/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Assu/RN, CNPJ: 08.294.662/0001-23, sediada na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista, CEP: 59.650-000, Assu/RN, e a Pessoa Jurídica **PAVING OBRAS LTDA-EPP**, CNPJ: 35.485.183/0001-67, sediada na Rua Praça Pedro Velho, 64, sala 26, Centro, CEP: 59.650-00, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÔCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002150921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 065.640.514-76, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>LOCAÇÃO DE CARRETA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE 03 EIXOS, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO:</b></p> <p>a) Comprimento máximo: até 25 metros;</p> <p>b) Largura fechado: 3,20 metros;</p> <p>c) Largura aberto: até 5,50 metros;</p> <p>d) Altura do palco para o chão: 3,80 metros de altura;</p> <p>e) Altura: 4,90 metros s/ cobertura;</p> <p>f) Cobertura com elevação na hidráulica: 5,00 a 6,00 metros altura;</p> <p>g) P.A laterais móveis: até 80 cm;</p> <p>h) P.A frente e fundo com elevação no hidráulico: até 80 cm;</p> <p>i) Altura: 4,90 metros s/ cobertura;</p> <p>j) Palco de 10,00 a 15,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>k) Varanda frontal 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>l) Varanda traseira 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>m) P.A frontal móvel, elevando até 70 cm acima de altura normal do P.A;</p> <p>n) Piso do palco revestido;</p> <p>o) 02(duas) escadas de acesso ao palco;</p> <p>p) 02(dois) grupos geradores de 250 KVA, eletrônicos com comando digital;</p> <p>q) Pneus em bom Estado;</p> <p>r) Emplacamento em dia (DETRAN); e,</p> <p>s) Carreta trio elétrico de grande porte montada com 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico traçado compatível ao porte do trio; - pneus em bom estado.</p> <p><b>DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA CARRETA TRIO:</b></p> <p><b>PALCO:</b></p> <p>- 07 monitores sm 400</p> <p>- side bata</p> <p>- 01 side bateria 2x18;</p> <p>- 02 cubo para guitarra fender;</p> <p>- system gk 800 completo</p>	Diárias	05	R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 direct box;</li> <li>- 02 cubo para baixo;</li> <li>- 02 cubo para teclado;</li> <li>- 15 Pedestais para microfone RMV;</li> <li>- 01 kit de microfone para bateria</li> <li>- 12 garras LP</li> <li>- 02 microfone sem fio beta SHURE gldx24br/sm58 ou outra marca compatival;</li> <li>- 20 microfones shure SM58;</li> <li>- 20 microfones shure SM57;</li> <li>- 02 microfones shure SM52;</li> <li>- 02 microfones shure SM81 condenser;</li> <li>- 01 microfones shure SM90;</li> <li>- 06 microfones senheireser e604;</li> <li>- 02 microfones akg condenser c1000;</li> <li>- 06 mic phantom para pratos.</li> </ul> <p><b>CAMARINS PARA ARTISTAS CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Banheiros</li> <li>- ar-condicionados;</li> <li>- sofa em couro ou derivados;</li> <li>- banheiros (artista principal, banda e convidados);</li> <li>- espelhos</li> <li>- tomadas</li> <li>- Tv;</li> <li>- frigobar;</li> <li>- micro-ondas.</li> </ul> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 Mesa Controladora para todo sistema;</li> <li>16 Refletores de led 18x12w rgbw;</li> <li>04 Strobo 3000w;</li> <li>16 Mini brute led 4 lâmpadas;</li> <li>06 refletor Led cob 200W;</li> <li>01 maquinas de fumaça fog.</li> </ul> <p><b>P.A FRENTE;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</li> <li>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</li> <li>40 – Driver Médio sd 3100 snake</li> </ul> <p><b>P.A FUNDO;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</li> <li>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</li> <li>40 – Driver Médio sd 3100 snake</li> </ul> <p><b>P.A LATERAL DIREITO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</li> <li>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</li> <li>36 – Driver Médio sd 3100 snake</li> </ul> <p><b>P.A LATERAL ESQUERDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</li> <li>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</li> <li>36 – Driver Médio sd 3100 snake</li> </ul> <p><b>PERIFÉRICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Mesas de Som digidesign mi rack OU (similar)</li> <li>- 03 xta</li> <li>- 02 memorias de baterias d4 alesis OU (similar)</li> <li>- 02 processadores</li> <li>- 01 módulo DM5;</li> <li>- 01 processador XTA Mod. DP226.</li> </ul> <p>Amplificadores compatível ao sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- sd 10.0 - machine ou studio r</li> <li>- psl 6.400 - machine ou studio r</li> <li>- sdx 6.0 - machine ou studio r</li> <li>- sd 4.0 - machine ou studio r.</li> </ul> <p><b>EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO AO TRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 02 extintores de CO2 e 02 extintores pó químico no palco, e 02 extintores de água pressurizada e 02 extintores de CO2 em local bem visível de fácil acesso como: Camarins, salas de máquinas e geradores, conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência).</li> <li>- Instalar no mínimo 02 luminárias de emergência;</li> <li>- Deve entregar ao agente do corpo de bombeiros as notas fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e sinalização de emergência.</li> <li>- Deverá entregar ainda a ART das instalações elétricas e da sonorização.</li> <li>- No trio deverá conter ainda corrimão nas escadas.</li> <li>- 02 escadas de emergência.</li> </ul> <p><b>EXIGÊNCIAS DO DETRAN QUANTO AO TRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vistoria técnica e documentação em dia (do Licenciamento).</li> </ul>				
--	--	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.*

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta do Orçamento Geral Municipal conforme abaixo discriminado:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>Função</b>	23 – Comércio e Serviços
<b>Sub função</b>	695 – Turismo
<b>Programa</b>	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporte
<b>Projeto/Atividade</b>	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo de Adesão tem vigência conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Paving Obras LTDA-EPP
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÓCO</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**7DD71EB8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO Nº 178/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **E PAVING OBRAS LTDA-EPP**, CNPJ: 35.485.183/0001-67, sediada na Rua Praça Pedro Velho, 64, sala 26, Centro, CEP: 59.650-00, Assú/RN, neste ato representada pela Sra. **DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÓCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002150921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 065.640.514-76, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>LOCAÇÃO DE CARRETA TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE 03 EIXOS, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO:</b></p> <p>a) Comprimento máximo: até 25 metros;</p> <p>b) Largura fechado: 3,20 metros;</p> <p>c) Largura aberto: até 5,50 metros;</p> <p>d) Altura do palco para o chão: 3,80 metros de altura;</p> <p>e) Altura: 4,90 metros s/ cobertura;</p> <p>f) Cobertura com elevação na hidráulica: 5,00 a 6,00 metros altura;</p> <p>g) P.A laterais móveis: até 80 cm;</p> <p>h) P.A frente e fundo com elevação no hidráulico: até 80 cm;</p> <p>i) Altura: 4,90 metros s/ cobertura;</p> <p>j) Palco de 10,00 a 15,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>k) Varanda frontal 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>l) Varanda traseira 2,50 metros de comprimento por 5,00 metros de largura;</p> <p>m) P.A frontal móvel, elevando até 70 cm acima de altura normal do P.A;</p> <p>n) Piso do palco revestido;</p> <p>o) 02(duas) escadas de acesso ao palco;</p> <p>p) 02(dois) grupos geradores de 250 KVA, eletrônicos com comando digital;</p> <p>q) Pneus em bom Estado;</p> <p>r) Emplacamento em dia (DETRAN); e,</p> <p>s) Carreta trio elétrico de grande porte montada com 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico traçado compatível ao porte do trio; - pneus em bom estado.</p> <p><b>DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA CARRETA TRIO:</b></p> <p><b>PALCO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 07 monitores sm 400</li> <li>- side bata</li> <li>- 01 side bateria 2x18;</li> <li>- 02 cubo para guitarra fender;</li> <li>- system gk 800 completo</li> <li>- 10 direct box;</li> <li>- 02 cubo para baixo;</li> <li>- 02 cubo para teclado;</li> <li>- 15 Pedestais para microfone RMV;</li> <li>- 01 kit de microfone para bateria</li> <li>- 12 garras LP</li> <li>- 02 microfone sem fio beta SHURE gldx24br/sm58 ou outra marca compatival;</li> <li>- 20 microfones shure SM58;</li> <li>- 20 microfones shure SM57;</li> <li>- 02 microfones shure SM52;</li> <li>- 02 microfones shure SM81 condenser;</li> <li>- 01 microfones shure SM90;</li> <li>- 06 microfones senheireser e604;</li> <li>- 02 microfones akg condenser c1000;</li> <li>- 06 mic phantom para pratos.</li> </ul> <p><b>CAMARINS PARA ARTISTAS CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Banheiros</li> <li>- ar-condicionados;</li> <li>- sofa em couro ou derivados;</li> <li>- banheiros (artista principal, banda e convidados);</li> <li>- espelhos</li> <li>- tomadas</li> <li>- Tv;</li> <li>- frigobar;</li> <li>- micro-ondas.</li> </ul> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p>01 Mesa Controladora para todo sistema;</p> <p>16 Refletores de led 18x12w rgbw;</p> <p>04 Strobo 3000w;</p> <p>16 Mini brute led 4 lâmpadas;</p> <p>06 refletor Led cob 200W;</p> <p>01 maquinas de fumaça fog.</p> <p><b>P.A FRENTE;</b></p> <p>44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</p> <p>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</p> <p>40 – Driver Médio sd 3100 snake</p> <p><b>P.A FUNDO;</b></p> <p>44 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</p> <p>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</p> <p>40 – Driver Médio sd 3100 snake</p> <p><b>P.A LATERAL DIREITO</b></p> <p>48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</p> <p>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</p> <p>36 – Driver Médio sd 3100 snake</p> <p><b>P.A LATERAL ESQUERDO</b></p> <p>48 – falantes Sub de 18” eros de 1350W rms</p> <p>40 – falantes Médio-Graves attacks 12” 800w</p> <p>36 – Driver Médio sd 3100 snake</p> <p><b>PERIFÉRICOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Mesas de Som digidesign mi rack OU (similar)</li> <li>- 03 xta</li> <li>- 02 memorias de baterias d4 alesis OU (similar)</li> <li>- 02 processadores</li> <li>- 01 módulo DMS;</li> <li>- 01 processador XTA Mod. DP226.</li> </ul> <p>Amplificadores compatível ao sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- sd 10.0 - machine ou studio r</li> <li>- psl 6.400 - machine ou studio r</li> <li>- sdx 6.0 - machine ou studio r</li> <li>- sd 4.0 - machine ou studio r.</li> </ul> <p><b>EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO AO TRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 02 extintores de CO2 e 02 extintores pó químico no palco, e 02 extintores de água pressurizada e 02 extintores de CO2 em local bem visível de fácil acesso como: Camarins, salas de máquinas e geradores, conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência).</li> <li>- Instalar no mínimo 02 luminárias de emergência;</li> <li>- Deve entregar ao agente do corpo de bombeiros as notas fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e sinalização de emergência.</li> <li>- Deverá entregar ainda a ART das instalações elétricas e da sonorização.</li> <li>- No trio deverá conter ainda corrimão nas escadas.</li> <li>- 02 escadas de emergência.</li> </ul> <p><b>EXIGÊNCIAS DO DETRAN QUANTO AO TRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vistoria técnica e documentação em dia (do Licenciamento).</li> </ul>	Diárias	05	R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** conforme cláusula primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Assu/RN, CNPJ: 08.294.662/0001-23, com fulcro no art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de Janeiro de 2013, no item 3 da adesão à Ata de Registro de Preços e subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10(dez) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,



15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Paving Obras LTDA-EPP
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÓCO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A016BB8E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92 sediada na Avenida Gavião, 19, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN e a Pessoa Jurídica **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pela Sr **DANIEL ASSIS MOSINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68 doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2013-PMU/RN e Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (cabo multiplexador e poste de concreto) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constituiu-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo multiplexado duplex 2x16mm.	K2	Metro	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
02	Poste de concreto dt 9m/200 DAN.	Premol	Und	60	R\$ 1.013,00	R\$ 60.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 70.180,00</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 70.180,00 (setenta mil e cento e oitenta reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 8 de março de 2024.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premol Ind E Com De Premoldados LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DANIEL ASSIS MOSINI
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador: 14183262

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr **DANIEL ASSIS MOSINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/203**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (cabo multiplexador e poste de concreto) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo multiplexado duplex 2x16mm.	K2	Metro	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
02	Poste de concreto dt 9m/200 DAN.	Premol	Und	60	R\$ 1.013,00	R\$ 60.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 70.180,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 70.180,00 (setenta mil e cento e oitenta reais)**, conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CNPJ: 08.348.963/0001-92, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 004/2013-PMU/RN, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2023;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premol Ind E Com Depremoldados LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DANIEL ASSIS MOSINI</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**8C36B1BE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, firmada entre Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 08.106.510/0001-50 sediada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, CEP: 59.375-000, Cruzeta/RN e a Pessoa Jurídica **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pela Sr **DANIEL ASSIS MOSINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68 doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 790/2013-PMC/RN e Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (postes de concreto armado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Poste de concreto armado seção circular - 9m de altura, base 200 mm de diâmetro, resistência 200dan, fixação com caminhão guindaste incluída, p iluminação pública.	Premol	Und	50	R\$ 1.450,00	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 72.500,00</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presenical nº 008/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. **O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 72.500,00 (setenta dois mil e quinhentos reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. **A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 5 de junho de 2024.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presenical nº 008/2023.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presenical nº 008/2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premol Ind E Com De Premoldados LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DANIEL ASSIS MOSINI</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**D6DE4711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 175/2023 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89 sediada na Rodovia BR-427, KM 101, 427, Walfredo Gurgel, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr **DANIEL ASSIS MOSINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 545325 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 924.137.492.68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/203**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de iluminação pública (postes de concreto armado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Poste de concreto armado seção circular - 9m de altura, base 200 mm de diâmetro, resistência 200dan, fixação com caminhão guindaste incluída, p/ iluminação pública.	Premol	Und	50	RS 1.450,00	RS
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 72.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 72.500,00 (setenta dois mil e quinhentos reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 08.106.510/0001-50, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 790/2013-PMC/RN, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;
- 6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 087/2023 ao Pregão Presencial nº 008/2023;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 008/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premol Ind E Com Depremoldados LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DANIEL ASSIS MOSINI</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**42A14793

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO 012

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -  
DECRETO Nº 12, DE 04 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.721.215,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.721.215,61 (oito milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 04 de dezembro de 2023

084.465.484-10

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.721.215,61
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					16.963,49
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				16.963,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.613,49
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					2.776,14
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				2.776,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	309,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,76
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					21.361,65
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				21.361,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.023,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.338,15
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					10.504,95
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				10.504,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.724,95
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					56.923,19
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				56.923,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.018,19
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					325.555,47
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				268.555,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.230,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.324,81
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				24.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	24.000,01
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					11.589,56
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				11.589,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.889,56
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					278.630,04
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				139.955,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS	15000000	0001	139.955,04

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				138.675,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	138.675,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.466,77
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				2.466,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,77
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					7.769,90
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				7.769,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.769,90
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					2.766,78
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				2.766,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,78
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.466,75
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.466,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,75
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.466,75
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				2.466,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,75
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					2.141,05
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTIT				2.141,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	186,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.955,05
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					16.466,76
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				16.466,76
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.666,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.133,42
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.666,67
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					2.590,77
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA				2.590,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,76
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.933,50
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				4.933,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.933,50
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.978,47
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.978,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.978,47
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					2.912,26
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				2.912,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	445,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,76
02 .025 SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					352.960,44
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				352.960,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.436,74
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.233,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	269.289,90

02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.982.096,94
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				375.961,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	374.561,26
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				35.207,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	13.617,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	21.590,37
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.590.320,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.590.320,15
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				1.309.781,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.200.115,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	109.666,68
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				140.347,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	140.347,95
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				117.666,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117.666,68
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				23.067,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.067,26
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				26.927,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.927,11
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				3.309,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.309,88
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	0,01
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				107.963,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	107.963,49
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ-ESCOLA				152.311,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	152.311,53
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				92.988,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	92.988,09
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2238 Implementação e Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo, LC 195/2022				6.244,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	6.244,40
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.367.672,39
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.500,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				475.342,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	343.334,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.095,11
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.416,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.497,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				275.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	275.300,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				543.106,50

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.613,65
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	38.476,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.211,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	407.405,60
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				301.305,59
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	229.305,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	72.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.497.364,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.647,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	938.353,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	238.984,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	169.379,35
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				129.604,09
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	124.424,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.179,29
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				78.677,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	33.836,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.840,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				36.444,19
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	36.444,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				4.659,54
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	4.659,54
	2237 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				8.368,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.368,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					244.221,59
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				157.601,56
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	119.995,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.956,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.650,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				40.800,18
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 15000000 PESSOAS FÍSICAS		0001	40.800,18
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				20.124,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.124,83
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				1.074,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.074,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS/ PAIF				16.500,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.500,01
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				7.821,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.821,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					8.721.215,61
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					18.950,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				18.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	18.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					31.503,37
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				29.058,29
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20,61
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	44,79
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	202,89
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	28.700,00
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2206 CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				445,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	445,08
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					8.012,01
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				8.012,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.012,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					955.771,35
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				163.323,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	163.323,92
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				58.510,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.510,82
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				639.062,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	639.062,18
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				94.874,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.676,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.198,34
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					10.679,87
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				10.679,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	679,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,99
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					100.896,60
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				100.716,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.716,60
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	180,00

		JURÍDICA			
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					1.500,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO				1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZACOES E RESTITUICOES	15000000	0001	1.500,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					10.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					557,61
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				557,61
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	15000000	0001	355,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	202,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					17.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					11.033,34
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				11.033,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.666,67
		3.3.90.93 INDENIZACOES E RESTITUICOES	15000000	0001	4.666,67
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					6.000,01
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				6.000,01
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					145.928,21
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				145.928,21
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	145.928,21
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.663,33
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.663,33
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	15000000	0001	1.663,33
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					4.000,01
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				4.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					252.207,88
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				252.207,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	252.207,88
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					4.286.278,31
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DAS ESCOLAS				175.634,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	120.740,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	15700000	0001	54.894,79
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				4.037.862,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.143.698,28
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15000000	0001	388.828,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	505.275,56
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				15.311,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.311,13
	2385 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				17.307,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.307,30
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR				14.265,51
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	14.265,51

	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				7.920,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.920,00
	2238 Implementação e Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo, LC 195/2022				17.977,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	17.977,42
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.595.012,12
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	0,01
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				373.025,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	165.761,43
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	204.798,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	675,14
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				27,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27,50
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				242.548,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	242.548,04
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				138.378,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	138.378,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				81.194,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	81.194,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				471.671,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	63.607,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.064,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	405.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				70.188,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.188,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				702.720,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.574,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	134.265,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.948,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	425.292,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.639,60
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				353.264,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	322.188,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.076,45
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				158.732,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	138.603,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.128,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,70

	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				3.261,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.261,20
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					264.221,59
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				210.783,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.783,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL				42.106,99
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	28.085,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.021,03
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.396,09
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	10.396,09
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				934,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	934,95
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				0,01
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	0,01

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**2C5EEE69

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXCESSO 012**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 - DECRETO Nº 12, DE 11 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.207.328,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.207.328,73 (onze milhões, duzentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 11 de dezembro de 2023

084.465.484-10

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.207.328,73
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					355.473,82
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				355.473,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	270.541,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.932,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					18.637,60
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				18.637,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.637,60
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					493.759,90
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				493.759,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	263.148,49
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.611,41
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					363.363,78
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				363.363,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	363.363,78
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					490.039,77

E LAZER					
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				490.039,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	475.040,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001	14.999,35
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.248.754,13
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.609.691,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	1.235.243,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001	374.448,10
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				639.062,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 17510000	0001	639.062,18
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					174.918,57
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				174.918,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	174.918,57
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					72.057,93
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				72.057,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	41.743,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001	30.314,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					92.726,27
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				92.726,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	92.726,27
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					24.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	24.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					601.337,18
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				416.731,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001	416.731,13
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				184.606,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	174.617,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001	9.988,20
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					40.426,55
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				40.426,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	40.426,55
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					85.312,14
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT				85.312,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	85.312,14
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					27.640,59
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				27.640,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	27.640,59
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					74.046,83
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				74.046,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	74.046,83
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.367,83
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				60.367,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	60.367,83
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					96.451,81
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				96.451,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	96.451,81
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					620.965,47
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				620.965,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	620.965,47
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.970.147,57
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.970.147,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	3.970.147,57

02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1.296.900,99
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					1.153.900,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16000000	0001	703.900,99
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					143.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15000000	0001	143.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**2A3F2492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçú/RN para os abastecimentos das unidades básicas de saúde., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>71.505.564/0001-24</b>	Telefone: <b>(31) 2522-8193</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ERE, 34 1º ANDAR, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052</b>		
Representante: <b>TARCIARE VILACA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0031245 - BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 3	ANGELUS	Unidade	80,00	7,060	564,80
22	0031247 - BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 4	ANGELUS	Unidade	80,00	5,000	400,00
23	0031248 - BROCA CIRURGICA ESFERICA N.06	ANGELUS	Unidade	80,00	5,050	404,00
29	0031252 - CAMARA ESCURA	BIOTRON	Unidade	2,00	298,300	596,60
42	0031117 - CURETA DE GRACEY N.13/14	GOLGRAN	Unidade	8,00	14,420	115,36
43	0031118 - CURETA DE GRACEY N.5/6	GOLGRAN	Unidade	8,00	14,420	115,36
44	0031119 - CURETA DE GRACEY N.7/8	GOLGRAN	Unidade	8,00	14,420	115,36
45	0031120 - CURETA FOICE MORSE N. 00	GOLGRAN	Unidade	40,00	14,420	576,80
46	0031121 - CURETA GRACE 11/12	GOLGRAN	Unidade	8,00	14,420	115,36
48	0031123 - CURETA MCCALL 13/14	GOLGRAN	Unidade	12,00	14,420	173,04
49	0031124 - CURETA MCCALL 17/18	GOLGRAN	Unidade	12,00	14,420	173,04
88	0031280 - HEMOSTOPICO LIQUIDO	BIODINAMICA	Unidade	40,00	17,010	680,40
89	0031281 - HIDROXIDO DE CALCIO PO	MAQUIRA	Unidade	36,00	5,890	212,04
118	0031192 - PONTA DIAMANTADA 2135	MICRODONT	Unidade	100,00	2,620	262,00
119	0031193 - PONTA DIAMANTADA 2135F	MICRODONT	Unidade	100,00	2,620	262,00
123	0031197 - PONTA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	Unidade	100,00	2,600	260,00
131	0031205 - PONTA DIAMANTADA 3118FF	MICRODONT	Unidade	100,00	2,600	260,00
141	0031215 - RESINA A3,5	BIODINAMICA	Unidade	40,00	12,600	504,00
142	0031216 - RESINA FLOW A2	MAQUIRA	Unidade	72,00	16,300	1.173,60
143	0031217 - RESINA FLOW A3	MAQUIRA	Unidade	72,00	16,500	1.188,00
156	0026152 - TESOURA IRIS RETA	GOLGRAN	Unidade	15,00	23,000	345,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>TARCIARE VILACA FIGUEIREDO</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Emige Materiais Odontológicos LTDA

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**D28115E0

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN para os abastecimentos das unidades básicas de saúde., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.</b>		
CNPJ: <b>09.337.018/0001-58</b>	Telefone: <b>8433220900</b>	Email: <b>licitacao@vivantdistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>Rua João Joaquim, 0, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000</b>		
Representante: <b>DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF: 010.702.394-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0031138 - FIO DENTAL	PREVEN	Unidade	25,00	4,000	100,00
136	0031296 - PORTA-ALGODAO	PREVEN	Unidade	10,00	46,000	460,00
148	0031222 - SELANTE	MAQUIRA	Unidade	72,00	23,000	1.656,00
152	0031226 - SONDA PERIODONTAL	MARINOX	Unidade	10,00	25,000	250,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA</b> Andrade E Bezerra Comercio E Serviços Especializados LTDA.
--	---

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**00D81217

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN para os abastecimentos das unidades básicas de saúde, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LP COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.125.079/0001-24</b>	Telefone: <b>84992337385</b>	Email: <b>trevoodontohospitalar@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R SANTA MARTA, 0., Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560</b>		
Representante: <b>LUIZA GOMES PEDROZA - CPF: 074.876.564-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0031078 - ADESIVO	DENTSCARE	Unidade	36,00	14,600	525,60
4	0031081 - AGULHA GENGIVAL CURTA	INJEX	Caixa	80,00	29,900	2.392,00
5	0031082 - ALAVANCA APICAL 301	FAVA	Unidade	10,00	27,300	273,00
13	0031243 - ANESTESICO TOPICO	BENZOTOP	Unidade	80,00	19,300	1.544,00
15	0031092 - APLICADOR DE DYCAL PONTA ANGULADA	ICE	Unidade	10,00	8,300	83,00
16	0031093 - APLICADOR DE DYCAL PONTA RETA	ICE	Unidade	10,00	8,300	83,00
18	0031095 - BABADOR	SS PLUS	Pacote	80,00	18,700	1.496,00
21	0031246 - BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 2	PRIME DENTAL	Unidade	80,00	4,850	388,00
24	0031249 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N. 701	DENTAL CREMER	Unidade	50,00	11,300	565,00
25	0031250 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N. 702	DENTAL CREMER	Unidade	80,00	8,790	703,20
26	0031103 - BROCA ZEKRYA	DENTAL CREMER	Unidade	80,00	11,000	880,00
27	0031104 - CABO DE BISTURI N. 03	ICE	Unidade	20,00	10,600	212,00
28	0031251 - CABO PARA ESPELHO CLINICO	ICE	Unidade	100,00	4,450	445,00
30	0031253 - CARIOSTATICO CARIESTOP	AAF	Unidade	20,00	28,500	570,00
31	0031108 - CARPULE	FAVA	Unidade	20,00	41,700	834,00
32	0031109 - CLOREXIDINA 0,12%	RIOQUIMICA	Unidade	80,00	11,310	904,80
35	0031111 - COLHER DE DENTINA DUPLO N. 17	FAVA	Unidade	15,00	8,300	124,50
36	0031112 - COLHER DE DENTINA DUPLO N. 18	FAVA	Unidade	10,00	8,300	83,00
37	0031113 - COLHER DE DENTINA DUPLO N. 3	FAVA	Unidade	15,00	8,300	124,50
40	0031255 - CREME DENTAL COM FLUOR PARA PSE	ORAL B	Unidade	1000,00	1,900	1.900,00
55	0031258 - ESPATULA DE RESINA THOMPSON N. 01	GOLGRAN	Unidade	15,00	23,380	350,70



56	0031259 - ESPATULA DE RESINA THOMPSON N. 04	GOLGRAN	Unidade	15,00	23,380	350,70
61	0031136 - FIO DE SUTURA NYLON 4.0	MEDIX	Caixa	70,00	35,850	2.509,50
62	0031137 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0	PROCARE	Caixa	70,00	44,900	3.143,00
64	0031139 - FIXADOR	AAF	Unidade	20,00	12,950	259,00
65	0026162 - FLUOR GEL	MAQUIRA	Unidade	72,00	5,800	417,60
66	0031264 - FORCEPS 1	TRINKS	Unidade	8,00	79,600	636,80
67	0031265 - FORCEPS 1 i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
68	0031266 - FORCEPS 150	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
69	0031267 - FORCEPS 150 i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
70	0031268 - FORCEPS 151	TRINKS	Unidade	8,00	79,600	636,80
71	0031269 - FORCEPS 151 i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
72	0026150 - FORCEPS 16	TRINKS	Unidade	20,00	79,600	1.592,00
73	0031270 - FORCEPS 16 i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
74	0026155 - FORCEPS 17	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
75	0031271 - FORCEPS 17 i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
76	0031272 - FORCEPS 18L	TRINKS	Unidade	8,00	79,600	636,80
77	0031273 - FORCEPS 18L i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
78	0031274 - FORCEPS 18R	TRINKS	Unidade	8,00	79,600	636,80
79	0031275 - FORCEPS 18R i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
80	0031276 - FORCEPS 65	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
81	0031277 - FORCEPS 65 i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
82	0031278 - FORCEPS 69	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
83	0031279 - FORCEPS 69 i	TRINKS	Unidade	10,00	79,600	796,00
86	0031161 - GAZES	DESCTEXTIL	Pacote	500,00	11,700	5.850,00
90	0031164 - HYDRO C CIMENTO	DENTAL CREMER	Unidade	30,00	29,000	870,00
91	0031282 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	MAQUIRA	Unidade	20,00	31,080	621,60
92	0031283 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	MAQUIRA	Unidade	50,00	31,080	1.554,00
95	0031169 - KIT DE POSICIONADORES	MAQUIRA	Caixa	4,00	51,770	207,08
96	0031285 - LAMINA DE BISTURI N. 12	GLOMED	Caixa	40,00	32,400	1.296,00
101	0031175 - LUVAS PP	MEDIX	Caixa	150,00	21,000	3.150,00
103	0031177 - MICROBRUSH	DFL	Caixa	72,00	8,590	618,48
105	0031289 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS	IODONTOSUL	Unidade	20,00	23,700	474,00
109	0031293 - PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	Unidade	72,00	5,860	421,92
110	0031184 - PEDRA DE AFIAR	GOLGRAN	Unidade	8,00	17,250	138,00
113	0031295 - PINCA HEMOSTATICA CURVA	6B INVENT	Unidade	10,00	30,110	301,10
115	0031189 - PLACA DE VIDRO N.10	GOLGRAN	Unidade	20,00	10,000	200,00
116	0031190 - PONTA DIAMANTADA 1012	FAVA	Unidade	100,00	2,520	252,00
117	0031191 - PONTA DIAMANTADA 1016	FAVA	Unidade	100,00	2,520	252,00
120	0031194 - PONTA DIAMANTADA 3118	FAVA	Unidade	100,00	2,520	252,00
121	0031195 - PONTA DIAMANTADA 3118F	FAVA	Unidade	100,00	2,600	260,00
122	0031196 - PONTA DIAMANTADA 3168 FF	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
124	0031198 - PONTA DIAMANTADA 3195FF	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
125	0031199 - PONTA DIAMANTADA 1011	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
126	0031200 - PONTA DIAMANTADA 1013	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
127	0031201 - PONTA DIAMANTADA 1014	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
128	0031202 - PONTA DIAMANTADA 1015	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
129	0031203 - PONTA DIAMANTADA 1092	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
130	0031204 - PONTA DIAMANTADA 2135FF	FAVA	Unidade	100,00	2,500	250,00
132	0031206 - PONTA DIAMANTADA 3168	FAVA	Unidade	100,00	2,520	252,00
133	0031207 - PONTA DIAMANTADA 3168 F	FAVA	Unidade	100,00	2,520	252,00
134	0031208 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ICE	Unidade	40,00	40,100	1.604,00
138	0031212 - RESINA A1	BIODINAMICA	Unidade	40,00	12,300	492,00
139	0031213 - RESINA A2	BIODINAMICA	Unidade	40,00	12,300	492,00
140	0031214 - RESINA A3	BIODINAMICA	Unidade	40,00	12,300	492,00
144	0031297 - RESTAURADOR PROVISORIO	AAF	Unidade	60,00	9,150	549,00
145	0031219 - REVELADOR	AAF	Unidade	20,00	12,950	259,00
146	0031298 - ROLETE DE ALGODAO	SS PLUS	Pacote	500,00	3,350	1.675,00
150	0031224 - SONDA EXPLORADORA N.05	FAVA	Unidade	100,00	8,300	830,00
151	0031225 - SONDA MILIMETRADA DUPLA WILLIANS	FAVA	Unidade	10,00	14,000	140,00
153	0031227 - SUGADOR	SS PLUS	Pacote	300,00	9,350	2.805,00
154	0031300 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	QUALYBLESS	Caixa	72,00	20,000	1.440,00
155	0031301 - TESOURA CIRURGICA RETA	FAVA	Unidade	70,00	37,000	2.590,00
157	0031231 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE	IODONTOSUL	Unidade	15,00	41,000	615,00
159	0031303 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO	AAF	Pacote	80,00	4,310	344,80
161	0031235 - TIRA MATRIZ 0.5	MAQUIRA	Unidade	100,00	1,380	138,00
162	0031236 - TIRA MATRIZ 0.7	PREVEN	Unidade	100,00	1,580	158,00
164	0031238 - VASELINA EM PASTA	AAF	Unidade	20,00	8,000	160,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>LUIZA GOMES PEDROZA</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	L P Comercio E Servicos LTDA

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**1788B5D9

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN para os abastecimentos das unidades básicas de saúde., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.867.070/0001-10</b>	Telefone: <b>84987154721</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Silvério Manoel da Silva, 0 SALA 02, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, CEP: 94940-243</b>		
Representante: <b>MARCELO ALMEIDA TELES - CPF: 020.879.450-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0031094 - AUTOCLAVE	alt	Unidade	4,00	5.299,200	21.196,80
38	0011943 - COMPRESSOR	compbrasil	Unidade	3,00	3.112,900	9.338,70

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>MARCELO ALMEIDA TELES</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	RGLMED Comercio Atacadista De Equipamentos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**6A568869

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN para os abastecimentos das unidades básicas de saúde., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN</b>		
CNPJ: <b>02.911.193/0001-68</b>	Telefone: <b>84992337385</b>	Email: <b>APOGEUCENTER@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>Travessa Padre Ozeas Cavalcante, 0 Quadra - B, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54759-061</b>		
Representante: <b>SERGIO SANTOS - CPF: 793.411.847-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031080 - ACIDO FOSFORICO	IODONTOSUL	Pacote	72,00	5,400	388,80
3	0031079 - AFASTADOR MINESOTA	RHL	Unidade	10,00	16,000	160,00
6	0031083 - ALAVANCA APICAL 302	KONNEN	Unidade	10,00	32,000	320,00
7	0031084 - ALAVANCA APICAL 303	KONNEN	Unidade	10,00	32,000	320,00
8	0031239 - ALAVANCA SELDIN IR	KONNEN	Unidade	10,00	32,000	320,00
9	0031240 - ALAVANCA SELDIN IL	KONNEN	Unidade	10,00	32,000	320,00
10	0031087 - ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	KONNEN	Unidade	30,00	32,000	960,00
12	0031242 - ANESTESICO LIDOCAINA COM VASO	SS WHITE	Caixa	130,00	99,000	12.870,00
19	0031244 - BANDEJA MEDIA	FLEXINOX	Unidade	25,00	33,000	825,00
33	0026165 - COLETE DE CHUMBO	SDIAS	Unidade	2,00	630,000	1.260,00
34	0031110 - COLGADURAS	LYSANDA	Unidade	40,00	5,900	236,00
41	0031116 - CUNHAS DE MADEIRA	IODONTOSUL	Pacote	30,00	11,000	330,00
47	0031122 - CURETA LUCAS	KONNEN	Unidade	10,00	10,000	100,00
50	0031125 - DESCOLADOR DE MOLT N. 09	CASSIFLEX	Unidade	15,00	29,000	435,00
52	0031257 - DETERGENTE ENZIMATICO	KELLDRLIN	Unidade	80,00	34,000	2.720,00
53	0031128 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL PARA PSE	MEDFIO	Unidade	1000,00	0,940	940,00
54	0031129 - ESCOVA DE ROBSON	AAF	Unidade	150,00	1,400	210,00
57	0031260 - ESPATULA N. 24	KONNEN	Unidade	15,00	10,000	150,00
58	0031261 - ESPATULA N.36	KONNEN	Unidade	10,00	10,000	100,00
59	0031262 - ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	Unidade	100,00	4,300	430,00
87	0011944 - GORRO	EMBRASST	Pacote	100,00	9,850	985,00
93	0031167 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINAS	MICRODONT	Unidade	15,00	33,680	505,20
97	0031286 - LAMINA DE BISTURI N. 15	SOLIDOR	Caixa	40,00	37,500	1.500,00

98	0031172 - LIMA SELDIN PARA OSSO	MARINOX	Unidade	8,00	52,400	419,20
102	0031287 - MASCARA	EMBRAST	Caixa	100,00	7,400	740,00
104	0031288 - OCULOS DE PROTECAO	SUPERMEDY	Unidade	40,00	7,660	306,40
106	0031290 - PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO	IODONTOSUL	Pacote	150,00	2,900	435,00
107	0031291 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	PACKGC	Unidade	80,00	68,490	5.479,20
108	0031292 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	PACKGC	Unidade	80,00	83,340	6.667,20
111	0031185 - PEDRA POMES	AAF	Unidade	20,00	5,500	110,00
112	0031294 - PINCA CLINICA 317	KONNEN	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
114	0031188 - PINCEL	PREVEN	Unidade	25,00	24,950	623,75
135	0031209 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	MARINOX	Unidade	8,00	26,200	209,60
137	0031211 - POTE DAPPEN DE VIDRO	OGP	Unidade	30,00	6,500	195,00
147	0031221 - SELADORA	BIOMECK	Unidade	8,00	269,800	2.158,40
149	0031299 - SINDESMOTOMO	KONNEN	Unidade	20,00	10,000	200,00
158	0031302 - TIRA DE LIXA DE ACO PARA ACABAMENTO	BIODINAMICA	Pacote	80,00	8,300	664,00
160	0031304 - TIRA DE POLIESTER	KDENT	Pacote	80,00	1,450	116,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>SERGIO SANTOS</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Apogeu Center Comercial De Produtos Hospitalares E Medicamen

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**3BA40F7B

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN para os abastecimentos das unidades básicas de saúde., conforme o Termo de

Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.897.039/0001-00</b>	Telefone: <b>(31) 3377-7500</b>	Email: <b>DENTEMED@DENTEMED.COM.BR</b>
Endereço: <b>RUA ANTONIO GRAVATA, 136, BETANIA BELO HORIZONTE, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040</b>		
Representante: <b>IVANI BATISTA NETO - CPF: 012.781.964-98</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0031091 - APARELHO DE RAIOS X	PRO X/CLEONICE APARECIDA PRODOSSIMO DE A	Unidade	2,00	13.200,000	26.400,00
39	0031254 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	1,00	13.700,000	13.700,00
51	0031256 - DESTILADOR DE AGUA ODONTOLOGICO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	6,00	780,000	4.680,00
85	0031160 - FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	10,00	280,000	2.800,00
94	0031284 - KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	10,00	1.410,000	14.100,00
163	0031237 - ULTRASSOM ODONTOLOGICO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	5,00	1.018,000	5.090,00

## 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>IVANI BATISTA NETO</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:094DD1F0**

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN para os abastecimentos das unidades básicas de saúde., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ODONTOMED T/A LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.205.945/0001-04</b>	Telefone: <b>(31) 3023-6336</b>	Email: <b>odontomedlicitacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Raja Gabaglia, 0 SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663</b>		
Representante: <b>TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS - CPF: 080.491.056-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0031263 - FILME RADIOGRAFICO	CARESTREAM	Caixa	20,00	199,000	3.980,00

**3.VALIDADE DA ATA**

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5.CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Odontomed T/A LTDA

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:3697036B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantar o centro de reabilitação em fisioterapia, de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>24.550.559/0001-53</b>	Telefone: <b>84996166096</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100</b>		
Representante: <b>FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR - CPF: 048.151.419-83</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0032338 - MEIA BOLA BOSU ACTE	ARKTUS	Unidade	4,00	269,500	1.078,00

**3.VALIDADE DA ATA**

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5.CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>	<b>FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR</b>
Prefeitura Municipal de Ipangaçu	Workout Comercio de Produtos Para Saude EIRELI

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:80273762**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

Aos 22 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023**, homologado em **18 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantar o centro de reabilitação em fisioterapia, de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 17.238.455/0001-42	Telefone: 3227-7600/9104-4386	Email: PROSAUDEPRODUTOS@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA PROFESSORA VIEIRO, 1340, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520		
Representante: GIOVAN CARLOS MONEGAT - CPF: 959.911.580-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0032302 - AGULHAS DE ACUMPUTURA MARCA COMPEMENTAR	COMPLEMENTAR	Unidade	1,00	30,000	30,00
4	0032303 - APARELHO INFRAVERMELHO + LÂMPADA 220V FISIOTERAPIA SCT	VAGALUMY CARCI	Unidade	5,00	448,000	2.240,00
21	0032319 - ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 9X5 CM EM UND MATERIAL: SILICONE CONDUTIVO, DIMENSÕES 9X5CM (CXL), MALEAVEL, HIGIENIZAVEL E REUTILIZAVEL, NECESSARIO USO EM CONJUNTO COM GEL CONDUTOR; FIXAVEL COM FITA ADESIVA OU FAIXA ELASTICA; COMPATIVEL COM CABO PIN	CARCI	Unidade	8,00	39,000	312,00
28	0025392 - FAIXA ELASTICA KIT MEDIO	ACTE	Unidade	1,00	13,000	13,00
29	0025393 - FAIXA ELASTICA KIT MODERADA	ACTE	Unidade	1,00	14,000	14,00
30	0025394 - FAIXA ELASTICA KIT FORTE	ACTE	Unidade	1,00	17,000	17,00
32	0032327 - FITA BANDAGEM KINESIO	SUPERMEDY	Unidade	80,00	16,000	1.280,00
36	0032331 - INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA VOLDYNE ADULTO 5000	NCS	Unidade	2,00	215,000	430,00
40	0025402 - KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NIVEIS DE RESISTENCIA	VOLLO	Unidade	1,00	48,000	48,00
43	0032337 - LAMPADA PARA INFRAVERMELHO	CARCI	Unidade	10,00	99,000	990,00
45	0032339 - MESA CARRINHO AUXILIAR METÁLICO MOBILUX	ARKTUS	Unidade	8,00	550,000	4.400,00
50	0025407 - NEURODYN COMPACT, TENS E FENS DE 8 SAIDAS	IBRAMED	Unidade	2,00	1.010,000	2.020,00
59	0032352 - PISTOLA MASSAGEADORA - PHOENIX	SUPERMEDY	Unidade	3,00	550,000	1.650,00

**3.VALIDADE DA ATA**

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5.CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de janeiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>GIOVAN CARLOS MONEGAT</b> A a Z Saúde Comércio De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 050224001 - PE-002/2024ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050224001  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-002/2024, publicada no diário oficial de 05/02/2024, processo administrativo Nº 0111001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI					
CNPJ: 08.349.459/0001-07					
ENDEREÇO: RUA AVENIDA RIO BRANCO, Nº 2695 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM					
E-MAIL: SUPSERRANO@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9840-0115	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15690 - KIT ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL. 01 Apontador com depósito em plástico; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit. 02 Borracha com cinta ergonômica - capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Atóxica. 01 Caderno de desenho - mínimo 48 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 270 x 200 mm (20 x 27,5 cm). 01 Caneta Hidrográfica 6 Cores ponta fina - Ponta porosa, Selo do INMETRO; Todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m; E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 02 Cola branca de 90g - Líquida; Possui tampa antivazamento; Selo do INMETRO; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Giz de cera 12 cores Caixa - Superfície lisa e uniforme; Selo do INMETRO; Atóxico. 01 Lápis de cor 12 cores - corpo sextavado e resinado matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO. 03 Lápis grafite nº2 HD madeira sintética - comprimento de 17cm. 02 Massa de modelar 60g - Selo do INMETRO; validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Atóxica. 01 Pasta plástica transparente com elástico - Feita em plástico (polipropileno) transparente/cores sortidas; Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm; Selo do INMETRO. 01 Pincel nº 8 - feito de plástico, possui a virola de alumínio e pêlo de pônei. 01 Tesoura sem ponta 13 cm - Corte limpo e eficiente; Lamina de aço inoxidável com ponta arredondada; Cabo de plástico (polipropileno). 01 Tinta guache 6 cores - 15 ml por unidade; Selo do INMETRO; Tampa plástica de rosca; Frasco transparente; validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Caderno universitário capa dura espiral 12 matérias - formato 200 x 270 mm; mínimo 168 folhas.	kit	350	45,40	15.890,00
2	15692 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I – Anos Iniciais 02 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal azul. 01 Lápis de cor 12 cores - corpo sextavado e resinado matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO. 03 Lápis grafite nº2 HD madeira sintética - comprimento de 17cm. 01 Apontador com depósito em plástico; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit. 02 Cola branca de 90g - Líquida; Possui tampa antivazamento; Selo do INMETRO; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Kit Geométrico para desenho escolar 1º e 2º grau. Composto por 01 Régua de 30cm, 01 Transferidor 180º, 01 Esquadro 45º. Produzido em chapa PP laminada flexível. Certificado pelo INMETRO. Base em Polipropileno, Flexível, Peso Bruto 0,05 kg, Cristal. 01 Kit Geométrico para desenho escolar 1º e 2º grau. Composto por 01 Régua de 30cm, 01 Transferidor 180º, 01 Esquadro 45º. Produzido em chapa PP laminada flexível. Certificado pelo INMETRO. Base em Polipropileno, Flexível, Peso Bruto 0,05 kg, Cristal. 02 Borracha com cinta ergonômica - capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Atóxica. 01 Tesoura sem ponta 13 cm - Corte limpo e eficiente; Lamina de aço inoxidável com ponta arredondada; Cabo de plástico (polipropileno). 01 Caderno universitário capa dura espiral 12 matérias com folha de adesivos - formato 200 x 270 mm; mínimo 168 folhas.	kit	350	29,90	10.465,00
3	15693 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I e II – Anos Finais e EJA. 01 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal vermelha. 02 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal azul. 02 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal preta. 01 Lápis de cor 12 cores - corpo sextavado e resinado matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO. 02 Lápis grafite nº2 HD madeira sintética - comprimento de 17cm. 01 Apontador com depósito em plástico; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit. 01 Cola branca de 90g - Líquida; Possui tampa antivazamento; Selo do INMETRO; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Kit Geométrico para desenho escolar 1º e 2º grau. Composto por 01 Régua de 30cm, 01 Transferidor 180º, 01 Esquadro 45º. Produzido em chapa PP laminada flexível. Certificado pelo INMETRO. Base em Polipropileno, Flexível, Peso Bruto 0,05 kg, Cristal. 01 Borracha com cinta ergonômica - capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Atóxica. 01 Tesoura sem ponta 13 cm - Corte limpo e eficiente; Lamina de aço inoxidável com ponta arredondada; Cabo de plástico (polipropileno). 01 Caderno universitário capa dura espiral 12 matérias com folha de adesivos - formato 200 x 270 mm; mínimo 200 folhas. 01 Calculadora de bolso - 8 dígitos; Visor LCD; Calcula raiz quadrada e porcentagem além das 4 operações básicas; Funciona a pilha e a energia solar.	kit	350	34,40	12.040,00
<b>Total Geral</b>					<b>38.395,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. Por razão de interesse público; ou**

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Educação  
**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Supermercado Serrano EIRELI  
**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**F56859AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I DA LEI Nº677/2024.**

ANEXO I - REAJUSTE PLANO 2024 - 40 HORAS		
TABELA I		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NIVEL I (MÉDIO) - SIMBOLO - PM1		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	RS 3.845,63
A	3-6	RS 3.941,77
B	6-9	RS 4.040,32
C	9-12	RS 4.141,32
D	12-15	RS 4.244,86
E	15-18	RS 4.350,98
F	18-21	RS 4.459,75
G	21-24	RS 4.571,25
TABELA II		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NIVEL II (SUPERIOR) - SIMBOLO - PM2		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	RS 4.230,19
A	3-6	RS 4.335,95
B	6-9	RS 4.444,35
C	9-12	RS 4.555,46
D	12-15	RS 4.669,34
E	15-18	RS 4.786,08
F	18-21	RS 4.905,73
G	21-24	RS 5.028,37
TABELA III		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NIVEL III (ESPECIALISTA) - SIMBOLO - PM3		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	RS 4.653,21
A	3-6	RS 4.769,54
B	6-9	RS 4.888,78
C	9-12	RS 5.011,00
D	12-15	RS 5.136,28
E	15-18	RS 5.264,68
F	18-21	RS 5.396,30
G	21-24	RS 5.531,21
TABELA IV		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NIVEL IV (MESTRADO) - SIMBOLO - PM4		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	RS 4.885,87
A	3-6	RS 5.008,02
B	6-9	RS 5.133,22
C	9-12	RS 5.261,55
D	12-15	RS 5.393,09
E	15-18	RS 5.527,92
F	18-21	RS 5.666,11
G	21-24	RS 5.807,77
TABELA V		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NIVEL V (DOCTORADO) - SIMBOLO - PM5		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	RS 5.130,17
A	3-6	RS 5.258,42
B	6-9	RS 5.389,88
C	9-12	RS 5.524,63
D	12-15	RS 5.662,74
E	15-18	RS 5.804,31

F	18-21	R\$ 5.949,42
G	21-24	R\$ 6.098,16

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**70485689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I DA LEI Nº677/2024.**

ANEXO I - REAJUSTE PLANO 2024 - 30 HORAS		
TABELA I		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL I (MÉDIO) - SIMBOLO - PMI		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	R\$ 2.884,22
A	3-6	R\$ 2.956,33
B	6-9	R\$ 3.030,23
C	9-12	R\$ 3.105,99
D	12-15	R\$ 3.183,64
E	15-18	R\$ 3.263,23
F	18-21	R\$ 3.344,81
G	21-24	R\$ 3.428,43
TABELA II		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL II (SUPERIOR) - SIMBOLO - PM2		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	R\$ 3.172,64
A	3-6	R\$ 3.251,96
B	6-9	R\$ 3.333,26
C	9-12	R\$ 3.416,59
D	12-15	R\$ 3.502,00
E	15-18	R\$ 3.589,55
F	18-21	R\$ 3.679,29
G	21-24	R\$ 3.771,27
TABELA III		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL III (ESPECIALISTA) - SIMBOLO - PM3		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	R\$ 3.489,91
A	3-6	R\$ 3.577,15
B	6-9	R\$ 3.666,58
C	9-12	R\$ 3.758,25
D	12-15	R\$ 3.852,20
E	15-18	R\$ 3.948,51
F	18-21	R\$ 4.047,22
G	21-24	R\$ 4.148,40
TABELA IV		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL III (MESTRADO) - SIMBOLO - PM4		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	R\$ 3.664,40
A	3-6	R\$ 3.756,01
B	6-9	R\$ 3.849,91
C	9-12	R\$ 3.946,16
D	12-15	R\$ 4.044,81
E	15-18	R\$ 4.145,93
F	18-21	R\$ 4.249,58
G	21-24	R\$ 4.355,82
TABELA V		
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DOS DOCENTES DE NÍVEL III (DOUTORADO) - SIMBOLO - PM5		
CLASSE	ANO	PISO
PROBATÓRIO	0-3	R\$ 3.847,62
A	3-6	R\$ 3.943,81
B	6-9	R\$ 4.042,41
C	9-12	R\$ 4.143,47
D	12-15	R\$ 4.247,05
E	15-18	R\$ 4.353,23
F	18-21	R\$ 4.462,06
G	21-24	R\$ 4.573,61

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C941A323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - (\*) EM CORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para a sede da prefeitura de Japi/RN, Secretarias e seus órgãos dependentes.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Velocidade	QTD. DE PONTOS	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1	Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica, <b>com IP exclusivo</b> , incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da <b>Prefeitura Municipal</b> .	1Gb	2	XXX	XXX
2	Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da <b>Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos vinculados</b> .	500Mb	9	XXX	XXX
3	Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da <b>Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social e seus órgãos vinculados</b> .	500Mb	6	XXX	XXX
4	Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da <b>Secretaria de Educação</b> .	500Mb	2	XXX	XXX
5	Fornecimento de acesso à internet, <b>conexão do tipo rádio</b> , incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da <b>UBS do Sítio Canoas</b> .	10Mb	1	XXX	XXX
6	Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada a <b>Delegacia de Polícia de Japi/RN</b> .	500Mb	1	XXX	XXX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 08/02/2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Japi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras

Mat. n.º: 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:** 1B084DE5

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para a sede da prefeitura de Japi/RN, Secretarias e seus órgãos dependentes.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. (Unit.)	Valor. Total
1	<b>KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX</b> - kit composto por 60 colheres de sobremesa, em inox, para uso diário de refeições de crianças. Dimensões: altura/comprimento: 175mm; espessura: 1,80mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI304, liga 18/10. Concha e cabo em única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez; Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação.	KIT	09	XXX	XXX
2	<b>KIT GARFOS DE MESA EM INOX</b> - kit composto por 60 garfos de sobremesa, em inox, para uso diário de refeições de crianças. Dimensões: altura/comprimento: 170mm; espessura: 1,60mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI304, liga 18/10. Dentes e cabo em única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas a finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar o conjunto. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação	KIT	09	XXX	XXX
3	<b>KIT DE PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES</b> – Kit composto por 60	KIT	09	XXX	XXX

	pratos fundos para refeições; fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor, resistente a impactos e pequenas quedas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: capacidade para 300ml. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação.				
4	<b>KIT DE COPOS</b> - Kit composto por 60 copos para refeições; fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor, resistente a impactos e pequenas quedas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente micro-ondas, freezer e geladeira. Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 3 cm (abas), tolerância +/-10%. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação	KIT	09	XXX	XXX
5	<b>ASSADEIRA</b> - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº6: comprimento 50cm, largura 35cm, altura 7cm, tolerância +/-5%.	UND	12	XXX	XXX
6	<b>ASSADEIRA</b> - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº5: comprimento 45cm, largura 32cm, altura 6cm, tolerância +/-5%.	KIT	12	XXX	XXX
7	<b>ASSADEIRA</b> - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº3: comprimento 38cm, largura 26cm, altura 5cm, tolerância +/-5%.	KIT	12	XXX	XXX
8	<b>KIT BACIAS PLÁSTICAS</b> - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para <b>27 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para <b>17 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para <b>8 litros</b> . Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%). <b>Bacia tamanho grande</b> – altura 200mm, diâmetro 420mm, espessura 1,3, tolerância + ou - 10%. <b>Bacia tamanho médio</b> – altura 150, diâmetro 380, espessura 1,2, tolerância de + ou - 10%. <b>Bacia tamanho pequeno</b> - altura 100, diâmetro 320, espessura 1,1, tolerância de + ou - 10%. Características gerais: fabricado em polipropileno; design redondo; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Cor clara. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.	KIT	12		
9	<b>CAÇAROLA</b> - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 17 litros, diâmetro de 36cm, altura de 17cm, tolerância de +/-5%.	KIT	12		
10	<b>CAÇAROLA</b> - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 12 litros, diâmetro de 32cm, altura de 15cm, tolerância de +/-5%.	KIT	12		
11	<b>CAÇAROLA</b> - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 8,3 litros, diâmetro de 28cm, altura de 14,5cm, tolerância de +/-5%.	KIT	12		
12	<b>CALDEIRÃO TIPO HOTEL</b> - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 30 litros, espessura de 3,0mm, tolerância de +/-10%.	KIT	12		
13	<b>CALDEIRÃO TIPO HOTEL</b> - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 20 litros, espessura de 3,0mm, tolerância de +/-10%.	UND	12		
14	<b>CAIXA PLÁSTICA 40L</b> – Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 40 litros, altura de 200mm, largura de 350mm, comprimento de 550mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,5mm.	UND	12		
15	<b>CAIXA PLÁSTICA 24L</b> – Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e	UND	12		

	defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 24 litros, altura de 150mm, largura de 270mm, comprimento de 400mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,0mm.				
16	<b>COLHER EM POLIETILENO</b> - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C <b>Medidas: 40 x 5,5cm.</b>	UND	12		
17	<b>CONCHA INOX</b> – material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de <b>10 cm x 35,0 cm</b> , capacidade com aproximadamente <b>250 ml</b>	UND	12		
19	<b>CUSCUZEIRA</b> - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. <b>Nº 50. Dimensão: 50 cm de diâmetro.</b>	UND	12		
20	<b>ESCORREDOR</b> - Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: <b>Diâmetro: 50 cm; Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros.</b>	UND	12		
21	<b>ESPREMEDOR DE ALHO</b> - utensílio em aço inox, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 7,5 x 3,2 cm.	UND	12		
22	<b>FACA EM INOX PARA CORTE DE CARNE</b> – Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio liso, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Dimensões aproximadas: lâmina de 8”; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	UND	12		
23	<b>FACA EM INOX PARA CORTE DE VEGETAIS</b> - Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio liso, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Dimensões aproximadas: lâmina de 5”; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 223mm.	UND	12		
24	<b>FACA EM INOX PARA CORTE DE PAO.</b> Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio serrilhado, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Dimensões aproximadas: lâmina de 8”; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm..	UND	12		
25	<b>FRIGIDEIRA</b> – Frigideira em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha Hotel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm, <b>nº 40.</b> Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40cm; altura: 8,0cm.	UND	12		
26	<b>KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS</b> - Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.	KIT	12		
27	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. <b>Capacidade: 20 litros.</b> Espessura mínima de 3mm. Dimensões aproximadas: Altura: 38,00 cm; Largura: 34,50 cm; Diâmetro Ø: 31 cm. Tolerância: +/- 10%.	UND	12		
28	<b>PENEIRA</b> - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	UND	12		
29	<b>RALADOR DE VEGETAIS</b> – Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	UND	12		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 08/02/2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Japi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras

Mat. nº.: 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**36408896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PE 002-2024**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 002/2024

Elias Avelino dos Santos   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.208.480/0001-49 - Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER - CEP: 59132000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1646						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CADERNO BROCHURRA QTDE UNIDADE PERSONALIZADO: 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, IMAGEM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	ASTRAL	ASTRAL	1.600 UN	R\$ 10,40	R\$ 16.640,00
0002	CADERNO 10 MATÉRIAS QTDE UNIDADE PERSONALIZADO: CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 10 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, IMAGEM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	ASTRAL	ASTRAL	5.100 UN	R\$ 16,50	R\$ 84.150,00
0003	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO: ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL	LEO LEO	LEO LEO	2.400 UN	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
0005	MASSA DE MODELAR: CAIXA C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	ALCALEX	ALCALEX	1.300 CX	R\$ 2,20	R\$ 2.860,00
0007	COMPASSO: PERNAS MAIS GROSSAS PARA AUMENTAR A RIGIDEZ, CABEÇA ERGONOMICA QUE FACILITA O MANUSEIO, BLÍSTER - COMPASSO TRADICIONAL (PONTA SECA + MINA)	FUTURO	FUTURO	2.350 UN	R\$ 4,90	R\$ 11.515,00
0009	GRAMPEADOR DE BOLSA PEQUENO: GRAMPEADOR PARA 12 FOLHAS	FUTURO	FUTURO	1.000 UN	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.925,00
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14 - Endereço: Rua General Oliveira Galvão - CEP: 59015120 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3222-7100						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	TINTA GUACHE ESCOLAR: NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CAIXA C/ 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	BAMBINI	BAMBINI	1.300 CX	R\$ 3,98	R\$ 5.174,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.174,00
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.544.717/0001-74 - Endereço: RUA MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA - CEP: 44710000 - UF: BA - Município: Serrolândia - Telefone: (74) 99946-5442						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 25X28X10,5 CM.	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	DIAMANTINA	2.350 UN	R\$ 17,50	R\$ 41.125,00
0011	MOCHILA ESCOLAR TIPO (I): BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM.	MOCHILA ESCOLAR TIPO (I):	DIAMANTINA	4.000 UN	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 119.125,00
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.507.469/0001-90 - Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 98836-3757						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CORRETIVO 18ML: CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND	glinorte	glinorte	700 CX	R\$ 11,35	R\$ 7.945,00
0008	MARCA TEXTO: LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNID	masterprint	masterprint	150 CX	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.557,50
WK BOLSAS E BRINDES LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.184.477/0001-75 - Endereço: RUA CASTRO ALVES - CEP: 44710000 - UF: BA - Município: Serrolândia - Telefone: (74) 99959-9055						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	MOCHILA ESCOLAR TIPO (II): MODELO TRANSVERSAL, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA AJUSTÁVEL RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 36X30X09 CM	ESCOLAR	PROPRIA	800 UN	R\$ 19,49	R\$ 15.592,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$15.592,00
Valor Total:						R\$ 271.373,50

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**15F87424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de João Câmara  
 Prefeitura Municipal de João Câmara  
 Registro de Preços Eletrônico - 002/2024  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CADERNO BROCHURRA Qtd Unidade PERSONALIZADO: 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, IMAGEM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 28,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ASTRAL	ASTRAL	1.600	16.640,00
Item: 0002 - CADERNO 10 MATÉRIAS Qtd Unidade PERSONALIZADO: CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 10 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS IMAGEM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA - Quantidade: 5.100 Unidade - Valor Referência: 26,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ASTRAL	ASTRAL	5.100	84.150,00
Item: 0003 - APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO: ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUIROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LEO LEO	LEO LEO	2.400	1.080,00
Item: 0004 - TINTA GUACHE ESCOLAR: NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CAIXA C/ 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA - Quantidade: 1.300 Caixa - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BAMBINI	BAMBINI	1.300	5.174,00
Item: 0005 - MASSA DE MODELAR: CAIXA C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES - Quantidade: 1.300 Caixa - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ALCALEX	ALCALEX	1.300	2.860,00
Item: 0006 - CORRETIVO 18ML: CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 26,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	glinorte	glinorte	700	7.945,00
Item: 0007 - COMPASSO: PERNAS MAIS GROSSAS PARA AUMENTAR A RIGIDEZ, CABEÇA ERGONOMICA QUE FACILITA O MANUSEIO, BLISTER - COMPASSO TRADICIONAL (PONTA SECA + MINA) - Quantidade: 2.350 Unidade - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FUTURO	FUTURO	2.350	11.515,00
Item: 0008 - MARCA TEXTO: LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNID - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	masterprint	masterprint	150	1.612,50
Item: 0009 - GRAMPEADOR DE BOLSA PEQUENO: GRAMPEADOR PARA 12 FOLHAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 19,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FUTURO	FUTURO	1.000	5.680,00
Item: 0010 - MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 25X28X10,5 CM. - Quantidade: 2.350 Unidade - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (21.544.717/0001-74)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	DIAMANTINA	2.350	41.125,00
Item: 0011 - MOCHILA ESCOLAR TIPO (I): BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (21.544.717/0001-74)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MOCHILA ESCOLAR TIPO (I):	DIAMANTINA	4.000	78.000,00
Item: 0012 - MOCHILA ESCOLAR TIPO (II): MODELO TRANSVERSAL, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA AJUSTÁVEL RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 36X30X09 CM - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WK BOLSAS E BRINDES LTDA (46.184.477/0001-75)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:42:07 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ESCOLAR	PROPRIA	800	15.592,00

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5EFDBD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002-2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CADERNO BROCHURRA Qtd Unidade PERSONALIZADO: 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, IMAGEM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA - ASTRAL - Valor Referência: 28,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ASTRAL	1.600 Unidade	10,40	16.640,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - CADERNO 10 MATÉRIAS Qtd Unidade PERSONALIZADO: CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 10 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56					

GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT. CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS IMAGEM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA - ASTRAL - Valor Referência: 26,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ASTRAL	5.100 Unidade	16,50	84.150,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO: ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL - LEO LEO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	LEO LEO	2.400 Unidade	0,45	1.080,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - TINTA GUACHE ESCOLAR: NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CAIXA C/ 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA - BAMBINI - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E BAMBINI PAPELARIA LTDA		1.300 Caixa	3,98	5.174,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - MASSA DE MODELAR: CAIXA C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES - ALCALEX - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ALCALEX	1.300 Caixa	2,20	2.860,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - CORRETIVO 18ML: CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND - glinorte - Valor Referência: 26,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	glinorte	700 Caix a	11,35	7.945,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - COMPASSO: PERNAS MAIS GROSSAS PARA AUMENTAR A RIGIDEZ, CABEÇA ERGONÔMICA QUE FACILITA O MANUSEIO, BLÍSTER - COMPASSO TRADICIONAL (PONTA SECA + MINA) - FUTURO - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	FUTURO	2.350 Unidade	4,90	11.515,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - MARCA TEXTO: LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12 UNID - masterprint - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	masterprint	150 Caixa	10,75	1.612,50	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - GRAMPEADOR DE BOLSA PEQUENO: GRAMPEADOR PARA 12 FOLHAS - FUTURO - Valor Referência: 19,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	FUTURO	1.000 Unidade	5,68	5.680,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 25X28X10,5 CM. - MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	2.350 Unidade	17,50	41.125,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - MOCHILA ESCOLAR TIPO (I): BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM. - MOCHILA ESCOLAR TIPO (I) - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	MOCHILA ESCOLAR TIPO (I):	4.000 Unidade	19,50	78.000,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - MOCHILA ESCOLAR TIPO (II): MODELO TRANSVERSAL, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA AJUSTÁVEL RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 36X30X09 CM - ESCOLAR - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WK BOLSAS E BRINDES LTDA	ESCOLAR	800 Unidade	19,49	15.592,00	Homologado em 02/02/2024 12:43:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C6BD7D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PE 001-2024**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Registro de Preços Eletrônico - 001/2024						
E A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.884.952/0001-71 - Endereço: Rua Antônio Proença - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 9171-7657						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. EMBALAGEM EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE	INAMAR/PARAISO	INAMAR/PARAISO	11.552 UND	R\$ 3,55	R\$ 41.009,60
0002	VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL)	GARRAFÃO BRASIL	GARRAFÃO BRASIL	799 UN	R\$ 7,99	R\$ 6.384,01
0003	BOTIJÃO DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJÃO P13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	1.409 UN	R\$ 125,00	R\$ 176.125,00
0004	VASILHAME DE BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJÃO P13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	342 UN	R\$ 149,50	R\$ 51.129,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						274.647,61
Valor Total: R\$ 274.647,61						

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3C971CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PE 001-2024**

## VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 001/2024

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L, EMBALAGEM EM GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE	INAMAR/PARAISO	INAMAR/PARAISO	11.552 UND	R\$ 3,55	R\$ 41.009,60
0002	VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL)	GARRAFAO BRASIL	GARRAFAO BRASIL	799 UN	R\$ 7,99	R\$ 6.384,01
0003	BOTIJA DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	1.409 UN	R\$ 125,00	R\$ 176.125,00
0004	VASILHAME DE BOTIJA COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13 KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	342 UN	R\$ 149,50	R\$ 51.129,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						274.647,61
Valor Total:						R\$ 274.647,61

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4A1805A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001-2024**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 001/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L, EMBALAGEM EM GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE - Quantidade: 11.552 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS (27.884.952/0001-71)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:41:41 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	INAMAR/PARAISO	INAMAR/PARAISO	11.552	41.009,60
Item: 0002 - VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL) - Quantidade: 799 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS (27.884.952/0001-71)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:41:41 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GARRAFAO BRASIL	GARRAFAO BRASIL	799	6.384,01
Item: 0003 - BOTIJA DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - Quantidade: 1.409 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS (27.884.952/0001-71)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:41:41 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	1.409	176.125,00
Item: 0004 - VASILHAME DE BOTIJA COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13 KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - Quantidade: 342 Unidade - Valor Referência: 357,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS (27.884.952/0001-71)	Adjudicado em: 02/02/2024 - 12:41:41 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	342	51.129,00

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**52D6D090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001-2024**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 001/2024

Resultado da Homologação					
0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L, EMBALAGEM EM GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE - INAMAR/PARAISO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	INAMAR/PARAISO	11.552 Unidade	3,55	41.009,60	Homologado em 02/02/2024 12:42:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL) - GARRAFAO BRASIL - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	GARRAFAO BRASIL	799 Unidade	7,99	6.384,01	Homologado em 02/02/2024 12:42:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - BOTIJA DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - LIQUIGÁS/COPAGAS - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	1.409 Unidade	125,00	176.125,00	Homologado em 02/02/2024 12:42:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - VASILHAME DE BOTIJA COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13 KG) - CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJAOP-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - LIQUIGÁS/COPAGAS - Valor Referência: 357,66					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	342 Unidade	149,50	51.129,00	Homologado em 02/02/2024 12:42:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**0BB8B98C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
D033 CREDITO SUPLEMENTAR**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

**Decreto Nº 033, de 04 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 347.601,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 347.601,25 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 04 de dezembro de 2023

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>347.601,25</b>
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>63.849,84</b>
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				<b>63.849,84</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	63.849,84
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>230.791,38</b>
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				<b>230.791,38</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	17110000	0001	230.791,38
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>19.417,64</b>
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				<b>13.118,85</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	13.118,85
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				<b>6.298,79</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	6.298,79
<b>10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>33.542,39</b>
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				<b>33.542,39</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	33.542,39

JUNDIÁ/RN, 04 de dezembro de 2023

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**1F977D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0032/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0032/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 125	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR B. DA SILVA	SMS	2021/2022	TEC. ENFERMAGEM	19.02.2024 a 04.03.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6093B62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0034/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0034/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1431	DAIANA DE MEDEIROS DANTAS	SMS	2022/2023	ACS	04.03.2024 a 02.04.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6C518502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1172/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1172/2024 Lucrécia/ RN, 31 de janeiro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 143.442,63 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 143.442,63 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de janeiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 12.074,78
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.074,78</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 12.074,78</b>
<b>5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>					
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 18.878,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 18.878,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 18.878,85</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 1.009,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.009,00</b>
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			221 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	RS 54.740,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 54.740,00</b>
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 54.740,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 54.740,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 110.489,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 143.442,63</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 11.074,78
			280 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.074,78</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 12.074,78</b>
<b>5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>					
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 18.878,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 18.878,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 18.878,85</b>

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					18.878,85
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 20.740,00
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 62.740,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 83.480,00</b>
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 1.009,00
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.009,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 110.489,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 143.442,63</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:53A40B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 003/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº. 003/2024, de 05 de fevereiro de 2024.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 002/2024/SMPAF, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças públicas, ao Sr. Marcos Damon Leite de Queiroga, nomeado e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços de locação de Software para gestão Tributaria e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, **LOPESOFT TECNOLOGIA**.

**CONSIDERANDO** por fim, que os serviços de locação de Software para gestão Tributaria e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, ao município acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **LOPESOFT TECNOLOGIA**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 3.020,60 (três mil, vinte reais e sessentas centavos).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Município de Olho D'Água do Borges
Unidade Orçamentária	2002	Sec. Mun. do Planejamento, da Administração e das Finanças públicas
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral.
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo.
Ação	2003	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. do Planejamento, da Administração e das Finanças públicas
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15000000	R\$	3.020,60

**Art. 3º** - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C0BD03FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, destinado ao **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ** realizada em 16/01/2024, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA</b>						
CNPJ: 50.511.009/0001-35					Email:	Telefone: 84991241435
Endereço: <b>RUA JOAO CUNHA, 0, CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>						
Representante: <b>FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	Pacote	5100,00	4,42	22.542,00
00005	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	Pacote	5100,00	4,02	20.502,00
00008	ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	KG	4500,00	5,10	22.950,00
00009	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAO JOAQUIM	KG	1200,00	5,04	6.048,00
00010	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRÃO	KG	480,00	7,51	3.604,80
00011	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DONA CLARA	Pacote	4560,00	1,24	5.654,40
00012	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 165g/170g, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	UND	2700,00	3,04	8.208,00
00013	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DELITE	Pacote	5400,00	2,38	12.852,00
00014	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	Bandeja	2500,00	14,97	37.425,00
00026	CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	CEASA RN	KG	1200,00	3,89	4.668,00
00035	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	7200,00	13,98	100.656,00
00037	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	FRIBOI	KG	3456,00	29,85	103.161,60
00038	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE	ECOÇUCAR	KG	2400,00	3,87	9.288,00



	FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
00039	AÇUCAR MASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO	KG	40,00	8,00	320,00
00041	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ISIS	Litro	4440,00	4,49	19.935,60
00045	LEITE EM PO SEM LACTOSE 300G	ITALAC	PCT	180,00	13,00	2.340,00
00060	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	2000,00	6,97	13.940,00
00061	GOMA DE TAPIOCA 1KG produto 100% natural, hidratada, peneirada, sem conservantes e sem gordura trans.	OTIMA OPÇÃO	KG	240,00	6,99	1.677,60
00062	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PRIMOR	UND	200,00	7,49	1.498,00
Total:						397.271,00

Vendedor(es): <b>G FONSECA DA SILVA ME</b>			
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>		Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA ALDEMAR DE SA LEITÃO, 201 , CENTRO, Paraú/RN, CEP: 59650-000</b>			
Representante: <b>Glaudstone Fonseca - RG:</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BEIJA FLOR	KG	420,00	0,55	231,00
00018	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	5,49	4.117,50
00019	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	12,93	9.697,50
00020	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	5,49	4.117,50
00021	ALHO NACIONAL, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	480,00	18,99	9.115,20
00030	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	6000,00	3,64	21.840,00
00036	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SÁDIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOE CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	OESTE FRIOS	KG	4500,00	21,58	97.110,00
00040	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETICO, Contendo água, maltodextrina, edulcorante artificial aspartame, conservador benzoato de sódio e emulsiificante polissorbato, 100ML	MARATÁ	UND	40,00	5,48	219,20
00042	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	UND	360,00	2,40	864,00
00047	TOMATE CEREJA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMP E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2100,00	11,99	25.179,00
00048	MELANCIA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	4800,00	2,40	11.520,00
00049	LARANJA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1440,00	3,85	5.544,00
00050	LIMÃO, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1200,00	5,29	6.348,00
00051	CAJARANA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	9,99	38.361,60
00053	TAMARINDO, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	11,99	46.041,60
00054	ACEROLA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	10,00	38.400,00
00055	COUVE FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	480,00	10,00	4.800,00
00056	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMP E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE E	IN NATURA	KG	240,00	6,09	1.461,60
00057	CACAU EM PO 100% SEM AÇUCAR PCT COM 500G	GAROTO	PCT	960,00	24,99	23.990,40
00058	CANELA EM PO 50 G	LESN	PCT	144,00	5,00	720,00
00059	OREGANO 10G	LESN	PCT	288,00	3,99	1.149,12
Total:						350.827,22

Vencedor(es): NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME						
CNPJ: 27.672.150/0001-06					Email:	Telefone: 84991241435
Endereço: AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 0, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000						
Representante: KARINA KELY RODRIGUES FELIX - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	MARATA	KG	2880,00	10,98	31.622,40
00006	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONCORDIA	UND	780,00	5,29	4.126,20
00023	CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1200,00	4,50	5.400,00
00024	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	NACIONAL	KG	1200,00	4,50	5.400,00
00025	TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,50	2.700,00
00028	PIMENTÃO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,50	2.700,00
00031	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATURACÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	6000,00	2,90	17.400,00
00032	MELÃO MADURO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	3600,00	2,90	10.440,00
00033	ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	2160,00	3,00	6.480,00
00034	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,90	2.940,00
Total:						89.208,60

Vencedor(es): RUIVAN CARLOS MORAIS - ME						
CNPJ: 70.157.607/0001-65					Email:	Telefone:
Endereço: AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	CCGL	PCT	15000,00	6,44	96.600,00
00007	PAO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PADARIA BOM JESUS	UND	21000,00	0,55	11.550,00
00015	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	600,00	7,00	4.200,00
00016	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	600,00	7,50	4.500,00
00017	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AÇEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	750,00	7,50	5.625,00
00022	COLORIFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	UND	240,00	4,90	1.176,00
00027	COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600,00	14,50	8.700,00
00029	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	3600,00	3,70	13.320,00
00043	CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600,00	4,49	2.694,00
00044	CURCUMA OU AÇAFRÃO EM PÓ: Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 50 g.	LESN	PCT	240,00	2,90	696,00
00046	FEIJÃO VERDE OU CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	NOSSO GRÃO	KG	2100,00	13,50	28.350,00
00052	CAJU, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURACÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	6,00	23.040,00
00063	CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	LEÃO	Caixa	600,00	4,40	2.640,00
Total:						203.091,00

A Empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME** - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 15, 16, 17, 22, 27, 29, 43, 44, 46, 52, 63; totalizando o valor de **R\$ 203.091,00 (duzentos e três mil e noventa e um reais)**.

**G FONSECA DA SILVA ME**- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 18, 19, 20, 21, 30, 36, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 350.827,22 (trezentos e cinqüentamil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**- CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 60, 61, 62; totalizando o valor de **R\$ 397.271,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais)**.

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME**- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 89.208,60 (oitenta e nove mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 05 de fevereiro de 2024

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:0981C8FA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, realizada em 16 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA</b>						
CNPJ: <b>50.511.009/0001-35</b>					Email:	Telefone: <b>84991241435</b>
Endereço: <b>RUA JOAO CUNHA, 0, CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>						
Representante: <b>FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	Pacote	5100,00	4,42	22.542,00
00005	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	Pacote	5100,00	4,02	20.502,00
00008	ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	KG	4500,00	5,10	22.950,00
00009	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAO JOAQUIM	KG	1200,00	5,04	6.048,00
00010	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BELO GRÃO	KG	480,00	7,51	3.604,80
00011	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DONA CLARA	Pacote	4560,00	1,24	5.654,40
00012	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 165g/170g, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	UND	2700,00	3,04	8.208,00
00013	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DELITE	Pacote	5400,00	2,38	12.852,00
00014	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	Bandeja	2500,00	14,97	37.425,00
00026	CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	CEASA RN	KG	1200,00	3,89	4.668,00
00035	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR	REAL	KG	7200,00	13,98	100.656,00

	ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
00037	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	FRIBOI	KG	3456,00	29,85	103.161,60
00038	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ECOÇUCAR	KG	2400,00	3,87	9.288,00
00039	AÇÚCAR MASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO	KG	40,00	8,00	320,00
00041	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ISIS	Litro	4440,00	4,49	19.935,60
00045	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G	ITALAC	PCT	180,00	13,00	2.340,00
00060	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	2000,00	6,97	13.940,00
00061	GOMA DE TAPIOCA 1KG produto 100% natural, hidratada, peneirada, sem conservantes e sem gordura trans.	ÓTIMA OPÇÃO	KG	240,00	6,99	1.677,60
00062	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PRIMOR	UND	200,00	7,49	1.498,00
Total:						397.271,00

Vencedor(es): <b>G FONSECA DA SILVA ME</b>			
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>		Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA ALDEMAR DE SA LEITÃO, 201, CENTRO, Paraíba/RN, CEP: 59650-000</b>			
Representante: <b>Glaudstone Fonseca - RG:</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BEIJA FLOR	KG	420,00	0,55	231,00
00018	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	5,49	4.117,50
00019	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	12,93	9.697,50
00020	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	KG	750,00	5,49	4.117,50
00021	ALHO NACIONAL, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	480,00	18,99	9.115,20
00030	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	6000,00	3,64	21.840,00
00036	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SÁDIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	OESTE FRIOS	KG	4500,00	21,58	97.110,00
00040	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETICO, Contendo água, maltodextrina, edulcorante artificial aspartame, conservador benzoato de sódio e emulcificante polissorbato. 100ML	MARATÁ	UND	40,00	5,48	219,20
00042	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	UND	360,00	2,40	864,00
00047	TOMATE CEREJA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2100,00	11,99	25.179,00
00048	MELANCIA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	4800,00	2,40	11.520,00
00049	LARANJA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1440,00	3,85	5.544,00
00050	LIMÃO, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1200,00	5,29	6.348,00
00051	CAJARANA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	9,99	38.361,60
00053	TAMARINDO, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	11,99	46.041,60
00054	ACEROLA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	3840,00	10,00	38.400,00
00055	COUVE FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	480,00	10,00	4.800,00
00056	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E	IN	KG	240,00	6,09	1.461,60

	FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE E	NATURA				
00057	CACAU EM PO 100% SEM AÇUCAR PCT COM 500G	GAROTO	PCT	960,00	24,99	23.990,40
00058	CANELA EM PO 50 G	LESN	PCT	144,00	5,00	720,00
00059	OREGANO 10G	LESN	PCT	288,00	3,99	1.149,12
Total:						350.827,22

Vendedor(es): <b>IVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME</b>					
CNPJ: 27.672.150/0001-06				Email:	Telefone: 84991241435
Endereço: <b>AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 0, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000</b>					
Representante: <b>KARINA KELLY RODRIGUES FELIX - RG:</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	MARATA	KG	2880,00	10,98	31.622,40
00006	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONCORDIA	UND	780,00	5,29	4.126,20
00023	CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1200,00	4,50	5.400,00
00024	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA ÍNTEGRA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	NACIONAL	KG	1200,00	4,50	5.400,00
00025	TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,50	2.700,00
00028	PIMENTÃO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,50	2.700,00
00031	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MADURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	6000,00	2,90	17.400,00
00032	MELÃO MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	3600,00	2,90	10.440,00
00033	ABOBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	2160,00	3,00	6.480,00
00034	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	600,00	4,90	2.940,00
Total:						89.208,60

Vendedor(es): <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - ME</b>					
CNPJ: 70.157.607/0001-65				Email:	Telefone:
Endereço: <b>AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>					
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - RG:</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LEITE EM PO DESNATADO 200G	CCGL	PCT	15000,00	6,44	96.600,00
00007	PAO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PADARIA BOM JESUS	UND	21000,00	0,55	11.550,00
00015	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	600,00	7,00	4.200,00
00016	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	600,00	7,50	4.500,00
00017	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AÇAI PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO FRUT	KG	750,00	7,50	5.625,00
00022	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBA DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	UND	240,00	4,90	1.176,00
00027	COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600,00	14,50	8.700,00
00029	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	3600,00	3,70	13.320,00
00043	CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	600,00	4,49	2.694,00
00044	CURCUMA OU AÇAFRÃO EM PÓ: Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 50 g.	LESN	PCT	240,00	2,90	696,00
00046	FEIJÃO VERDE OU CARIOCA, . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	NOSSO GRÃO	KG	2100,00	13,50	28.350,00
00052	CAJU, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MADURAÇÃO, POLPA	IN NATURA	KG	3840,00	6,00	23.040,00

	ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS					
00063	CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	LEÃO	Caixa	600,00	4,40	2.640,00
Total:						203.091,00

**RUIVAN CARLOS MORAIS - ME** - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 15, 16, 17, 22, 27, 29, 43, 44, 46, 52, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 203.091,00 (duzentos e três mil e noventa e um reais)**.

**G FONSECA DA SILVA ME**- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 18, 19, 20, 21, 30, 36, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 350.827,22 (trezentos e cinqüentamil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**- CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 60, 61, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 397.271,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais)**.

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME**- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 89.208,60 (oitenta e nove mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)**.

Paraú/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:AE903AFB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 13, de 05 de Fevereiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

HUMBERTO ALVES GONDIM, Prefeito em Exercício de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**HUMBERTO ALVES GONDIM**

Prefeito em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					1.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					1.000,00
	1023 Construção do Complexo Turístico do Boqueirão				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:96DDDC3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 14, de 05 de Fevereiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

HUMBERTO ALVES GONDIM, Prefeito em Exercício de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**HUMBERTO ALVES GONDIM**

Prefeito em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					4.831,15
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				4.831,15
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.831,15
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					4.831,15
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				4.831,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.831,15

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**9B0445AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO  
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 03/2023** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Pedra Preta/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo VII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1 Francisca Gomes Pinheiro	-	146.629.574-00	Artesanato	Habilitado(a)
2 Francinete Lopes Firmino	-	315.973.354-87	Artesanato	Habilitado(a)
3 Ilda Monteiro Macário de Miranda	-	916.002.944-72	Artesanato	Habilitado(a)
4 Regiane Macário de Miranda Cruz	-	069.323.074-64	Artesanato	Habilitado(a)
5 Ranierida Monteiro Macário de Araújo	-	069.888.154-06	Artesanato	Habilitado(a)
6 Alice Monteiro Macário de Araújo	-	018.608.844-23	Artesanato	Habilitado(a)
7 Francisca Monteiro Macário de Miranda	-	777.907.824-87	Artesanato	Habilitado(a)
8 Maria Ireni Monteiro Fernandes	-	048.524.739-94	Artesanato	Habilitado(a)
9 Maria dos Anjos Monteiro Macário de Araújo	-	049.556.234-33	Artesanato	Habilitado(a)
10 Francisca Sales de Souza	-	046.925.174-33	Artesanato	Habilitado(a)
11 Verônica Alves de Souza Costa	-	365.718.654-91	Artesanato	Habilitado(a)
12 Maria Rosilene Lopes Macário de Souza	-	074.735.184-88	Artesanato	Habilitado(a)
13 Iracilda Monteiro Macário	-	499.626.984-72	Artesanato	Habilitado(a)
14 Rayonara Lopes Macário	-	018.226.014-36	Artesanato	Habilitado(a)
15 Adna Stelmam Martins dos Santos	-	700.068.524-75	Artesanato	Habilitado(a)
16 Maria Bruna Lopes Macário	-	092.614.964-40	Artesanato	Habilitado(a)
17 Dalvanir Lopes da Silva	-	565.878.724-68	Artesanato	Habilitado(a)
18 Francisca Rosilene Lopes da Silva	-	012.816.594-44	Artesanato	Habilitado(a)
19 Rosa Lopes de Miranda Macário	-	034.615.314-05	Artesanato	Habilitado(a)
20 Francisca de Fátima Araújo	-	429.224.374-34	Artesanato	Habilitado(a)
21 Willians Teixeira da Silva	-	828.957.244-15	Artesanato	Habilitado(a)
22 Adriana Felipe Silva de Lima	-	031.771.544-57	Artesanato	Habilitado(a)
23 Sandra Maria Guilherme de Lima	-	050.007.064-47	Artesanato	Inabilitado(a)(Falta certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e

24 Enivaldo Lopes Dantas	-	010.490.044-00	Artesanato	divida Ativa da União
25 Maria José Firmano Monteiro da Silva	-	012.383.504-61	Artesanato	Habilitado(a)
26 Marli Duarte	-	044.288.924-03	Culinária Regional	Habilitado(a)
27 Ednela Monteiro da Silva	-	046.007.314-17	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
28 Francisca Neiriane de Lima	-	074.093.064-83	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
29 Jassila Brena de Lima da Silva	-	094.631.204-40	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
30 Paulo Sérgio de Lima	-	012.636.564-47	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)

**Pedra Preta/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**98556482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 02/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedra Preta/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1 Francisca Neiriane de Lima	Minha Auto Biografia	074.093.064-83	Curta-metragem / Individual	Habilitado (a)
2 Paulo Roberto Ferreira de Araújo	"Pedra Preta: Memórias Vivas às Margens do Rio"	023.870.233-23	Curta-metragem / Individual	Habilitado (a)
3 Joalison Caetano da Silva	Vozes da fé: História Religiosa de Pedra Preta	700.735.064-00	Curta-metragem / Grupo	Habilitado (a)
4 Jonas Gardson de Lima Alves	O Auto da Compadecida	710.100.724-47	Curta-metragem / Grupo	Habilitado (a)
5 Jassila Brena de Lima da Silva	Edson Chuva Cantor e Jassila Brena	094.631.204-40	Vídeo clipe / Individual	Habilitado (a)
6 Cláudio Lima Bezerra	Cantando Para o Senhor	020.047.004-32	Vídeo Clipe / Individual	Habilitado (a)
7 Felipe Silva Duarte	Tocando Guitarra	709.940.554-39	Vídeo clipe / Individual	Habilitado (a)
8 Francisco Iveraldo da Silva	Tocando Teclado	042.055.214-64	Vídeo Clipe Individual/ cotas	Habilitado (a)
9 Francisco Iveraldo da Silva	Banda Fonte de Adoração	042.055.214-64	Vídeo Clipe grupo	Habilitado (a)
10 Joalison Caetano da Silva	Visões Culturais: "Expandindo Horizontes"	700.735.064-00	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	Habilitado (a)

**Pedra Preta/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**2523F7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, realizou procedimento de habilitação jurídica, do Edital de Chamada Pública nº 03/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pedra Preta/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1 Francisca Gomes Pinheiro	-	146.629.574-00	Artesanato	Habilitado(a)
2 Francinete Lopes Firmino	-	315.973.354-87	Artesanato	Habilitado(a)
3 Ilda Monteiro Macário de Miranda	-	916.002.944-72	Artesanato	Habilitado(a)
4 Regiane Macário de Miranda Cruz	-	069.323.074-64	Artesanato	Habilitado(a)
5 Ramierida Monteiro Macário de Araújo	-	069.888.154-06	Artesanato	Habilitado(a)
6 Alice Monteiro Macário de Araújo	-	018.608.844-23	Artesanato	Habilitado(a)
7 Francisca Monteiro Macário de Miranda	-	777.907.824-87	Artesanato	Habilitado(a)
8 Maria Ireni Monteiro Fernandes	-	048.524.739-94	Artesanato	Habilitado(a)
9 Maria dos Anjos Monteiro Macário de Araújo	-	049.556.234-33	Artesanato	Habilitado(a)
10 Francisca Sales de Souza	-	046.925.174-33	Artesanato	Habilitado(a)
11 Verônica Alves de Souza Costa	-	365.718.654-91	Artesanato	Habilitado(a)
12 Maria Rosilene Lopes Macário de Souza	-	074.735.184-88	Artesanato	Habilitado(a)
13 Iracilda Monteiro Macário	-	499.626.984-72	Artesanato	Habilitado(a)
14 Rayonara Lopes Macário	-	018.226.014-36	Artesanato	Habilitado(a)
15 Adna Stelmam Martins dos Santos	-	700.068.524-75	Artesanato	Habilitado(a)
16 Maria Bruna Lopes Macário	-	092.614.964-40	Artesanato	Habilitado(a)



17 Dalvanir Lopes da Silva	-	565.878.724-68	Artesanato	Habilitado(a)
18 Francisca Rosilene Lopes da Silva	-	012.816.594-44	Artesanato	Habilitado(a)
19 Rosa Lopes de Miranda Macário	-	034.615.314-05	Artesanato	Habilitado(a)
20 Francisca de Fátima Araújo	-	429.224.374-34	Artesanato	Habilitado(a)
21 Willians Teixeira da Silva	-	828.957.244-15	Artesanato	Habilitado(a)
22 Danielle de Souza Costa Peixoto	-	064.346.464-61	Artesanato	Habilitado
23 Adriana Felipe Silva de Lima	-	031.771.544-57	Artesanato	Habilitado(a)
24 Enivaldo Lopes Dantas	-	010.490.044-00	Artesanato	Habilitado(a)
25 Maria José Firmano Monteiro da Silva	-	012.383.504-61	Artesanato	Habilitado(a)
26 Marli Duarte	-	044.288.924-03	Culinária Regional	Habilitado(a)
27 Ednela Monteiro da Silva	-	046.007.314-17	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
28 Francisca Neiriane de Lima	-	074.093.064-83	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
29 Jassila Brena de Lima da Silva	-	094.631.204-40	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
30 Paulo Sérgio de Lima	-	012.636.564-47	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)

**Pedra Preta/RN, em 02 de fevereiro de 2024.**

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:0791EF61**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CALENDARIO LETIVO 2024 - MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**CALENDÁRIO LETIVO 2024**

JAN	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
	29	30	31			

FEV	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	01	02	-
	05	06	07	08	09	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26 JP	27 JP	28 JP	29 JP	-	-

MAR 18 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	1	-
	4 IB	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-

ABR 23 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	13
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
	29	30	-	-	-	-

MAIO 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	1	2	3	-
	6	7	8	9	10	-
	13	14	15 TB	16 IB	17	-
	20	21	22	23	24	25
	27	28	29	30	31	-

JUN 16 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	15
	17	18	19	20	21	-
	R	R	R	R	R	-

JUL 23 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-

	22	23	24	25	26	-
	29	30 TB	31 IB	-	-	-

AGO 23 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	24
	26	27	28	29	30	-

SET 22 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	14
	16	17	18	19	20	-
	23	24	25	26	27	-

OUT 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	-
	7	8 TB	9 IB	10	11	-
	14	15	16	17	18	19
	21	22	23	24	25	-
	28	29	30	31	-	-

NOV 18 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	-
	4	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-

DEZ 16 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	-
	16	17	18	19	20	-
	23 TB	24	25	26	27	-
	30	31	-	-	-	-

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 04/03 a 15/05= 50 dias	IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre R – Recesso JP – Jornada Pedagógica	01/01 – Confraternização Universal
2º BIMESTRE 16/05 a 30/07= 50 dias		19/01 – Emancipação Política
3º BIMESTRE 31/07 a 08/10= 50 dias		12/02 e 13/02 - Carnaval 14/02 - Quarta-feira de Cinzas 28 e 29/03 - Semana Santa
4º BIMESTRE 09/10 a 23/12= 50 dias		21/04 - Tiradentes
		1º/05 - Dia do Trabalho
		03/05 - Santa Cruz
		30/05 - Corpus Christi
		03/10 - Mártires de Cunhaú e Uruçu
		04/10 - Padroeiro do Município
		15/10 - Dia do Professor 28/10 - Funcionário Público
		15/11 - Proclamação da República
		18/11 - Bandeira do Município
		20/11 - Consciência Negra 25/12 - Natal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**F98591A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024”**.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 em favor das seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CREADOR	TOTAL R\$
	Apresentação da banda SOANATA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, nos dias 10 e 13.	18.122.123 JOÃO MARIA DO NASCIMENTO CNPJ/MF sob o nº 18.122.123/0001-60	40.000,00
	Apresentação da banda FADJA LORENA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 10.	FADJA LORENA MACHADO DE PAIVA 76240665487 CNPJ/MF sob o nº 20.284.168/0001-83	10.000,00
	Apresentação da banda PEDRO LIMA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 10.	SAMIR FERREIRA LEITE LTDA CNPJ/MF sob o nº 13.194.773/0001-06	15.000,00
	Apresentação da banda ROBERTO TERRIVEIS, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 10.	ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 CNPJ/MF sob o nº 35.689.634/0001-88	10.000,00
	Apresentação da banda RAY PORTO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 41.380.611/0001-90	10.000,00
	Apresentação da banda OZ PIRAZ, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 CNPJ/MF sob o nº 47.637.216/0001-26	8.000,00
	Apresentação da banda PEDRO MATIAS, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 CNPJ/MF sob o nº 31.318.311/0001-27	3.500,00
	Apresentação da banda RENATA FALCÃO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 11.	RF ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.439.659/0001-16	25.000,00
	Apresentação da banda RESENHA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	A A DA CUNHA PESSOA CNPJ/MF sob o nº 07.194.997/0001-07	8.000,00
	Apresentação da banda FLOR DE LIZ, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 CNPJ/MF sob o nº 15.692.568/0001-98	8.000,00
	Apresentação da banda PODE BALANÇAR, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/MF sob o nº 20.270.246/0001-90	20.000,00
	Apresentação da banda RAFINHA RAPAZIADA, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 12.	P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME CNPJ/MF sob o nº 24.388.404/0001-62	35.000,00
	Apresentação da banda PAGODE MOLEQUE, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 13.	49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA CNPJ/MF sob o nº 49.114.195/0001-90	7.000,00
	Apresentação da banda BAKULEJO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 13.	53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES CNPJ/MF sob o nº 53.128.209/0001-00	14.000,00
	Apresentação da banda JAIR FORRÓ MELLADO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 13.	49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO CNPJ/MF sob o nº 49.178.109/0001-02	7.000,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A76A8738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº. 001/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EDITAL Nº. 001/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior; Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 08:00 às 12:00hs.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 317/2015.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 039/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 05 de fevereiro de 2024.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, consoante o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

## 2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 30 (trinta) vagas para atuar junto à Secretaria de Educação e Desporto, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
100	A partir do 2º período – Licenciatura em <b>Pedagogia, Letras</b> ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. <b>Estudantes do 1º período podem</b> inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	15 Vagas + Cadastro Reserva TURNO MATUTINO
CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
200	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. <b>Estudantes do 1º período podem</b> inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	15 Vagas + Cadastro Reserva TURNO VESPERTINO

2.1.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade das secretarias municipais.

2.1.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, consoante as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

## 3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, exclusivamente presencial, no setor de RH (recursos humanos) da Prefeitura Municipal de Portalegre, a partir das 09h até as 12h, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 2º período para Secretaria de Educação e Desporto, a partir do 1º período, que só serão chamados em caso de falta nas vagas ofertadas.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;

- Estar Matriculado no ano letivo corrente;

- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

## 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, conforme calendário do anexo V, devendo o candidato portar da ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item **4.2** do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo – Portalegre RN

II - **Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no item 4.1 e Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.**

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### 4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**

b) Cópia de Documento de Identificação;

c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de Histórico Escolar atualizado consoante o IRA;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de março de 2023.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no anexo V.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão. **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no anexo V deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

## 5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- b) maior carga horária cursada.
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

## 7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 **das 09:00 (nove) horas até às 12:00 (doze) horas**, no Departamento Pedagógico e Administrativo, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## 8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no anexo V.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## 10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na secretaria Municipal de Administração, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, **das 09:00 (nove) horas até às 12:00 (doze) horas, NA DATA E NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO,**

10.4. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.

10.5. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.6. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.9. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: admportalegre@gmail.com.

10.10. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.11. O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

## 11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11 Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas.

Portalegre (RN), 05 de fevereiro de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD DA VAGA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
100 E 200	30 + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas  <b>Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação será pelo número de inscrição, do menor para o maior.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos).</li> <li>• Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental.</li> <li>• Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais.</li> <li>• Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria.</li> <li>• Digitação, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar;</li> <li>• Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>

## ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 001/2024 NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso:	Data prevista para Conclusão:
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando: ( ) 100 MATUTINO ( ) VESPERTINO	

<b>Conferência de documentos apresentados a partir do original:</b>	
Cópia de Documento de Identificação	( ) SIM ( ) NÃO
Cópia de CPF	( ) SIM ( ) NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	( ) SIM ( ) NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	( ) SIM ( ) NÃO

<b>Declaração de veracidade das informações prestadas</b>	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2024, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Educação junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.	
Portalegre-RN, ____/____/____.	
Assinatura do Candidato	

<b>Comprovante de Inscrição NÚMERO _____ / 2024</b>	
Nome:	
Código da vaga que se candidatou:	
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_ do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 004/2023”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV - DO RECURSO PSS 001/2024- ESTAGIÁRIOS**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF:	Identidade:
Código da vaga:	Vaga:
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora:
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora:

Questionamento:

Embasamento:

**ANEXO V  
CALENDRÁRIO DO PROCESSO SELETIVO  
PSS Nº 001/2024 – ESTAGIÁRIOS**

DATA	ATIVIDADE
05/02/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
06/02/2024 a 16/02/2024	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL, no Departamento pedagógico. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia. Centro Administrativo -
16/02/2024	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
19/02/2024	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV.

19/02/2024	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Departamento Pedagógico. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia.
19/02/2024	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
20/02/2024 Até as 12h	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
21/02/2024	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Departamento Pedagógico. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia.
22/02/2024	Análise dos recursos das notas.
23/02/2024	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
	É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**393D01A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Otávio Lamartine, nº 121, Centro, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, com inscrição no CNPJ: 22.673.815/0001-74, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**. No importe Global de R\$ 49.489,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), com vigência compreendida entre 05/02/2024 à 05/02/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Baciloscopia – BK	Und	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
2	Proteína C reativa ultrasensível	Und	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
3	Pesquisa de sangue oculto	Und	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
4	Curva Glicêmica 4 dosagens	Und	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
5	Sódio	Und	220	R\$ 9,80	R\$ 2.156,00
6	Potássio	Und	220	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00
7	Cálcio	Und	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
8	Magnésio	Und	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
9	Urocultura com antibiograma	Und	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
10	Fator antinuclear-FAN	Und	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
11	T3 total	Und	220	R\$ 10,10	R\$ 2.222,00
12	T4 livre	Und	220	R\$ 15,70	R\$ 3.454,00
13	TSH	Und	220	R\$ 16,40	R\$ 3.608,00
14	Prolactina	Und	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
15	CPK	Und	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
16	CK-MB	Und	70	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
17	Vitamina D 25-(OH)	Und	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
18	Vitamina B12	Und	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
19	Coombs indireto	Und	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
20	FSH	Und	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
21	Insulina	Und	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
22	Progesterona	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
23	Prolactina	Und	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
24	CA125	Und	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
25	CA19.9	Und	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
26	CEA	Und	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
27	Tireoglobulina	Und	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00

Riachuelo/RN, em 05 de fevereiro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**AA7833A9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 023/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.



**Contratado(a):** SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Otávio Lamartine, nº 121, Centro, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, com inscrição no CNPJ: 22.673.815/0001-74.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

**Valor Global:** R\$ 49.489,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Baciloscopia – BK	Und	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
2	Proteína C reativa ultrasensível	Und	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
3	Pesquisa de sangue oculto	Und	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
4	Curva Glicêmica 4 dosagens	Und	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
5	Sódio	Und	220	R\$ 9,80	R\$ 2.156,00
6	Potássio	Und	220	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00
7	Cálcio	Und	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
8	Magnésio	Und	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
9	Urocultura com antibiograma	Und	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
10	Fator antinuclear-FAN	Und	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
11	T3 total	Und	220	R\$ 10,10	R\$ 2.222,00
12	T4 livre	Und	220	R\$ 15,70	R\$ 3.454,00
13	TSH	Und	220	R\$ 16,40	R\$ 3.608,00
14	Prolactina	Und	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
15	CPK	Und	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
16	CK-MB	Und	70	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
17	Vitamina D 25-(OH)	Und	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
18	Vitamina B12	Und	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
19	Coombs indireto	Und	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
20	FSH	Und	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
21	Insulina	Und	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
22	Progesterona	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
23	Prolactina	Und	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
24	CA125	Und	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
25	CA19.9	Und	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
26	CEA	Und	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
27	Tireoglobulina	Und	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 023/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

**Vigência:** 05/02/2024 à 05/02/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CARDOSO.

Riachuelo/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**057B5052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 877/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.142 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 24.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	R\$ 30.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000	R\$ 65.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 16000000	R\$ 3.500,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000	R\$ 5.000,00
Total (R\$).....		R\$ 133.500,00

Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção Básica	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 80.000,00
Total (R\$).....		R\$ 80.000,00

Total Geral R\$ .....		213.500,00
-----------------------	--	------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A2C8E629

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 878/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.458.798,13 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.458.798,13 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTARIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000	R\$ 29.040,00
Total (R\$).....		R\$ 29.040,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 8.723,70
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26020000	R\$ 108.696,65
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26310000	R\$ 76.998,53
Total (R\$).....		R\$ 194.418,88

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 21.153,00

	Fonte de recurso: 26000000	
Total (R\$).....		R\$ 21.153,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 136.912,00
Total (R\$).....		R\$ 136.912,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 9.227,84
Total (R\$).....		R\$ 9.227,84

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 66.935,88
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 70.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 149.795,68
Total (R\$).....		R\$ 286.731,56

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade – MAC	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 3.379,58
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 2.764,00
Total (R\$).....		R\$ 6.143,58

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde – MAC	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 26310000	R\$ 417.284,14
Total (R\$).....		R\$ 417.284,14

Função	10 – Saúde	
Sub-função	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 17.500,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 2.211,48
Total (R\$).....		R\$ 19.711,48

Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 28.234,42
Total (R\$).....		R\$ 58.234,42

Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.103 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica e insumos	
Elementos de Despesas	3.3.90.32.00 – Material e Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 26000000	R\$ 10.899,49
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26020000	R\$ 13.280,00
Total (R\$).....		R\$ 24.179,49

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 8.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 4.164,10
Total (R\$).....		R\$ 12.164,10

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 100.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 590.466,34
Total (R\$).....		R\$ 690.466,34

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 60.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 8.131,30
Total (R\$).....		R\$ 68.131,30

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 150.000,00
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 220.000,00
Total (R\$).....		R\$ 370.000,00

Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 80.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 35.000,00
Total (R\$).....		R\$ 115.000,00

<b>Total Geral R\$ .....</b>	<b>2.458.798,13</b>
------------------------------	---------------------

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 1.973.798,13 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.  
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:018F6B81**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.458.798,13 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 878/2024.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.458.798,13 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 26000000	R\$ 29.040,00
Total (R\$).....		R\$ 29.040,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 8.723,70
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26020000	R\$ 108.696,65
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26310000	R\$ 76.998,53
Total (R\$).....		R\$ 194.418,88

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 21.153,00
Total (R\$).....		R\$ 21.153,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 136.912,00
Total (R\$).....		R\$ 136.912,00

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 9.227,84
Total (R\$).....		R\$ 9.227,84

Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000	R\$ 66.935,88
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 70.000,00
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 149.795,68
Total (R\$).....		R\$ 286.731,56

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 3.379,58
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 2.764,00
Total (R\$).....		R\$ 6.143,58

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde – MAC	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 26310000	R\$ 417.284,14
Total (R\$).....		R\$ 417.284,14

Função	10 – Saúde	
Sub-função	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 17.500,00
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 2.211,48
Total (R\$).....		R\$ 19.711,48

Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS	

Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 28.234,42
Total (R\$).....		R\$ 58.234,42
Função	10 – Saúde	
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.103 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica e insumos	
Elementos de Despesas	3.3.90.32.00 – Material e Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 26000000	R\$ 10.899,49
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26020000	R\$ 13.280,00
Total (R\$).....		R\$ 24.179,49
Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 8.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 4.164,10
Total (R\$).....		R\$ 12.164,10
Função	10 – Saúde	
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 100.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 590.466,34
Total (R\$).....		R\$ 690.466,34
Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 60.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 8.131,30
Total (R\$).....		R\$ 68.131,30
Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 150.000,00
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 220.000,00
Total (R\$).....		R\$ 370.000,00
Sub-função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 80.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	R\$ 35.000,00
Total (R\$).....		R\$ 115.000,00
<b>Total Geral R\$ .....</b>		<b>2.458.798,13</b>

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 1.973.798,13 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.  
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:83253C5C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

Processo Administrativo nº 301/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HOSPITALMED LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.868.059/0001-88</b>	Telefone: <b>54996276865</b>	Email:
Endereço: <b>R SENADOR PAULO GUERRA, 0 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000</b>		
Representante: <b>Maria do Carmo de Lima e Silva - CPF: 195.027.884-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0037939 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIGZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M)	POLAR FIX	Rolo	1000,00	2,990	2.990,00
17	0037945 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO COM 500 ML	EQUIPLEX	Unidade	650,00	13,290	8.638,50
63	0037976 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, REISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MD	Unidade	200,00	71,000	14.200,00
66	0037979 - RINGER SIMPLES 500ml	FRESENIUS KABI	FRASCO	5000,00	8,190	40.950,00
67	0037980 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	Pacote	2000,00	10,440	20.880,00
70	0037982 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML ( COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOTO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	INJEX	Unidade	15000,00	0,890	13.350,00
77	0037988 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	650,00	7,180	4.667,00
79	0037990 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER, INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. EMBALADO EM P.G.C	DESCARPACK	Unidade	20000,00	0,890	17.800,00
93	0038002 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO	VAGISPEC	Unidade	2000,00	1,590	3.180,00
122	0038027 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	VIC PHARMA	Unidade	3500,00	2,090	7.315,00
126	0038031 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	INJEX	Caixa	1000,00	6,380	6.380,00
129	0038033 - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M - PCT COM 25 UNID	HMED	Pacote	500,00	49,150	24.575,00
130	0038034 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5.5 MM CAIXA COM 100 UNID	INJEX	Caixa	1500,00	6,380	9.570,00
136	0038039 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK	DESCARPACK	Unidade	5000,00	1,840	9.200,00
138	0038041 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÉRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO	PREMIUM	Unidade	100,00	90,720	9.072,00

Importa a presente em R\$ 192.767,50 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:8DCCFDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

Processo Administrativo nº 275/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>21.172.344/0001-58</b>	Telefone: <b>8494056650</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Capitão-Mor Gouveia BOX 03, 0 de 4481 ao fim - lado ímpar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-400</b>		
Representante: <b>MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 596.747.334-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003757 - AÇUCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	ALEGRE/USINA MONTE ALEGRE S.A	KG	3000,00	3,990	11.970,00

Importa a presente em R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**557F5DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

Processo Administrativo nº 281/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO		
CNPJ: 07.337.018/0001-22	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PASSOS DE MIRANDA, 0,, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Albani Bezerra Galvão - CPF: 316.453.724-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021786 - Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduíche. Por pessoa. Utensílios inclusos	N/C	UND	1000,00	21,200	21.200,00
2	0021787 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos	N/C	UND	4000,00	17,700	70.800,00
3	0021788 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduíche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos	N/C	UND	7000,00	17,700	123.900,00
4	0028520 - Almoço Tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos	N/C	UND	1500,00	24,700	37.050,00
5	0034517 - Jantar (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 02 pratos quentes, sendo um filé e outro de camarão, massa ao molho branco, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum). por pessoa. utensílios inclusos	N/C	UND	800,00	37,000	29.600,00

Importa a presente em R\$ 282.550,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Albani Bezerra Galvão – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**34EB104D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

Processo Administrativo nº 284/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA		
CNPJ: 18.086.040/0001-63	Telefone: 83993218732	Email:
Endereço: Rua Doutor Romero Abdon Queiroz Da Nobrega, 0 Posto Uberdade, Morada Do Sol, Patos/PB, CEP: 58703-400		
Representante: ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA - CPF: 715.264.574-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022166 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	MÃO DE OBRA	Unidade	400,00	20,000	8.000,00
2	0022167 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	MÃO DE OBRA	Unidade	400,00	40,000	16.000,00
3	0022168 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO F4000 E VAN – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	MÃO DE OBRA	Unidade	720,00	40,000	28.800,00
4	0022169 - LAVAGEM DE COMPONENTES AOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÃO – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA. – E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1ª LINHA	MÃO DE OBRA	Unidade	1440,00	60,000	86.400,00
5	0022171 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DE PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE	MÃO DE OBRA	Unidade	288,00	85,000	24.480,00



	DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.					
6	0022172 - LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS COM GRAXAS E ÓLEOS DE 1ª LINHA	MÃO DE OBRA	Unidade	300,00	33,000	9.900,00

Importa a presente em R\$ 173.580,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A505E635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

Processo Administrativo nº 275/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.719.967/0001-04</b>	Telefone: <b>84999329212</b>	Email:
Endereço: <b>Travessa Américo Vespúcio, 0, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-050</b>		
Representante: <b>HODDLEY HYGOR RIBEIRO - CPF: 069.044.624-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	PURO-PURO	Pacote	2000,00	5,930	11.860,00
50	0019560 - CREME DE LEITE C/ 200G.	BETÂNIA/BETÂNIA	Unidade	800,00	2,600	2.080,00

Importa a presente em R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e HODDLEY HYGOR RIBEIRO – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**72850DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

Processo Administrativo nº 280/2023

OBJETO: Registros de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.710.302/0001-78</b>	Telefone: <b>84996672020</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275</b>		
Representante: <b>Luiz Carlos Leite Monteiro - CPF: 393.314.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002814 - Recauchutagem de Pneu 12x16,5	GALLU	Unidade	4,00	990,000	3.960,00
2	0017014 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24	GALLU	Unidade	4,00	2.180,000	8.720,00
3	0027258 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18	GALLU	Unidade	4,00	1.000,000	4.000,00
4	0017024 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,00 X 24	GALLU	Unidade	24,00	2.200,000	52.800,00
5	0008866 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17,5X25	GALLU	UND	4,00	2.280,000	9.120,00
6	0027261 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10,00 X 20	GALLU	Unidade	40,00	590,000	23.600,00
7	0002809 - Recauchutagem de Pneu 215/75R17,5	GALLU	Unidade	30,00	420,000	12.600,00
8	0002769 - Recauchutagem de Pneu 275/80 22.5	GALLU	Unidade	50,00	770,000	38.500,00
9	0002773 - Recauchutagem de Pneu 750 x 16	GALLU	Unidade	20,00	410,000	8.200,00
10	0027264 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 - 30	GALLU	Unidade	2,00	2.380,000	4.760,00

Importa a presente em R\$ 166.260,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Leite Monteiro – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F1B5AC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

Processo Administrativo nº 288/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COSME VICENTE DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>22.524.816/0001-57</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. TRAIRI, 290, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>COSME VICENTE DA SILVA - CPF: 790.665.774-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029669 - SERVIÇO DE PNEU MOTOCICLETA ARO - 17, 18, 19, 21	MANUAL	Unidade	300,00	16,000	4.800,00
2	0029670 - SERVIÇO DE PNEU VEIC. LEVE ARO - 13 E 14	MANUAL	Unidade	400,00	20,000	8.000,00
3	0029671 - SERVIÇO DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO - 15 E 16	MANUAL	Unidade	460,00	24,500	11.270,00
4	0029672 - SERVIÇO DE PNEU MICRO ÔNIBUS ARO - 17.5	MANUAL	Unidade	130,00	24,500	3.185,00
5	0029673 - SERVIÇO DE PNEU ÔNIBUS ARO - 22.5	MANUAL	Unidade	490,00	35,000	17.150,00
6	0029674 - SERVIÇO DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO 900/20 A 1100/20	MANUAL	Unidade	410,00	35,000	14.350,00
7	0029675 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MAQUINAS PESADASE AGRICULAS-ARO 30	MANUAL	Unidade	20,00	74,000	1.480,00
8	0029676 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MAQUINAS PESADASE AGRICULAS-ARO 24	MANUAL	Unidade	200,00	74,000	14.800,00
9	0029677 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MAQUINAS PESADASE AGRICULAS-ARO 18	MANUAL	Unidade	40,00	44,000	1.760,00
10	0029678 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MAQUINAS PESADASE AGRICULAS-ARO 16	MANUAL	Unidade	40,00	44,000	1.760,00

Importa a presente em R\$ 78.555,00 (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e COSME VICENTE DA SILVA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A9461D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

Processo Administrativo nº 274/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de SantaCruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA</b>		
CNPJ: <b>28.048.048/0001-99</b>	Telefone: <b>83987296619</b>	Email:
Endereço: <b>RUA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS, 0 CASA, CONJUNTO CONÊGO MONTE, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA - CPF: 068.951.834-00</b>		

LOTE ÚNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019059 - Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Do edital	Unidade	50,00	50,000	2.500,00
2	0019061 - Recarga de gás com correção do sistema de bebedouros	Do edital	Unidade	50,00	50,000	2.500,00
3	0019062 - Recarga de gás com correção do sistema de refrigeradores	Do edital	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
4	0019063 - Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Do edital	Unidade	80,00	240,000	19.200,00
5	0019064 - Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Do edital	Unidade	50,00	300,000	15.000,00
6	0019065 - Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Do edital	Unidade	50,00	480,000	24.000,00
7	0018958 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Do edital	Unidade	50,00	30,000	1.500,00
8	0018959 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Do edital	Unidade	40,00	30,000	1.200,00
9	0019066 - Retirada de ar condicionado piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Do edital	Unidade	24,00	50,000	1.200,00
10	0019067 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Do edital	Unidade	800,00	110,000	88.000,00
11	0019068 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Do edital	Unidade	200,00	130,000	26.000,00
12	0019069 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Do edital	Unidade	40,00	215,000	8.600,00
13	0019070 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Do edital	Unidade	120,00	70,000	8.400,00
14	0019071 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Do edital	Unidade	40,00	70,000	2.800,00
15	0019072 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Do edital	Unidade	12,00	90,000	1.080,00
16	0035505 - Manutenção de geladeiras, freezer horizontal e bebedouros - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	Do edital	Unidade	80,00	80,000	6.400,00
17	0035506 - MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL E BEBEDOUROS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	Do edital	Unidade	80,00	80,000	6.400,00
18	0035539 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	24,00	450,000	10.800,00
19	0035540 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	24,00	450,000	10.800,00
20	0035541 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	18,00	450,000	8.100,00
21	0035542 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	12,00	450,000	5.400,00
22	0035543 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	80,00	40,000	3.200,00
23	0035544 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	80,00	40,000	3.200,00
24	0035545 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	80,00	40,000	3.200,00
25	0035546 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	60,00	40,000	2.400,00
26	0035515 - TROCA DE CAPACITOR DE 25uf ate 60uf	Do edital	Unidade	120,00	25,000	3.000,00
27	0035516 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA.	Do edital	Unidade	60,00	30,000	1.800,00
28	0035538 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Do edital	Unidade	60,00	30,000	1.800,00
29	0035517 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Do edital	Unidade	60,00	30,000	1.800,00

30	0035518 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Do edital	Unidade	40,00	30,000	1.200,00
31	0035519 - SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	Do edital	Unidade	40,00	150,000	6.000,00
32	0035520 - Controle remoto sem fio UNIVERSAL	Do edital	Unidade	150,00	10,000	1.500,00
33	0035521 - MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA DO EVAPORADOR	Do edital	Unidade	20,00	10,000	200,00
34	0035522 - MANUTENÇÃO NA VÁLVULA SCHRADER	Do edital	Unidade	20,00	10,000	200,00
35	0035523 - BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	Do edital	Unidade	40,00	20,000	800,00
36	0035524 - CHAVE CONTATORA	Do edital	Unidade	50,00	40,000	2.000,00
37	0035525 - PRESSOSTATO DE ALTA	Do edital	Unidade	50,00	40,000	2.000,00
38	0035526 - PRESSOSTATO DE BAIXA	Do edital	Unidade	50,00	40,000	2.000,00
39	0035547 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	80,00	30,000	2.400,00
40	0035548 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE D44 A 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	80,00	30,000	2.400,00
41	0035549 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	80,00	30,000	2.400,00
42	0035530 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	Do edital	Unidade	80,00	20,000	1.600,00
43	0035531 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	Do edital	Unidade	30,00	20,000	600,00
44	0035550 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	24,00	25,000	600,00
45	0035551 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	24,00	25,000	600,00
46	0035552 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	24,00	25,000	600,00
47	0035553 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	20,00	25,000	500,00
48	0035554 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	15,00	25,000	375,00
49	0037839 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Do edital	Unidade	10,00	23,500	235,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO I</b>						<b>299.990,00</b>

Importa a presente em R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**88BEA265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**

Processo Administrativo nº 289/2023

OBJETO: Seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.994.122/0001-65</b>	Telefone: <b>84996626786</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Doutor Luiz Dutra, 0 sala 101, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340</b>		
Representante: <b>BENY ARAÚJO VERAS SALDANHA - CPF: 115.685.744-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004565 - ACIDO URICO	EXAME	UNID.	140,00	2,500	350,00
2	0004699 - ALFA FETO PROTEINA	EXAME	UNID.	50,00	14,500	725,00
3	0004569 - AMILASE	EXAME	UNID.	100,00	3,500	350,00
4	0004573 - ANTI DNA	EXAME	UNID.	60,00	27,000	1.620,00
5	0037874 - ANTI ESTREPTOLISINA O (ASC)	EXAME	UNID.	50,00	3,000	150,00
6	0004576 - ANTI HBC IgG	EXAME	UNID.	60,00	10,000	600,00
7	0037875 - ANTI HBCIGM	EXAME	UNID.	60,00	10,000	600,00
8	0004578 - ANTI HBS	EXAME	UNID.	80,00	9,500	760,00
9	0004579 - ANTI HCV	EXAME	UNID.	80,00	9,500	760,00
10	0037876 - ANTI TIREOGLOBULINA	EXAME	UNID.	50,00	14,000	700,00
11	0004667 - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA	EXAME	UNID.	35,00	35,000	1.225,00
12	0037877 - BILIRRUBINAS	EXAME	UNID.	50,00	3,500	175,00
13	0037878 - CA	EXAME	UNID.	50,00	20,000	1.000,00
14	0007842 - CA 125	EXAME	UNID.	80,00	14,000	1.120,00
15	0037879 - CA 19.9	EXAME	UNID.	80,00	14,000	1.120,00
16	0004588 - CALCIO	EXAME	UNID.	50,00	2,500	125,00
17	0004589 - CALCIO IONICO	EXAME	UNID.	50,00	3,000	150,00
18	0037880 - CALCIURIA DAS 24 HORAS	EXAME	UNID.	40,00	5,000	200,00
19	0004593 - CEA	EXAME	UNID.	80,00	19,000	1.520,00
20	0037881 - CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAME	UNID.	80,00	9,500	760,00
21	0037882 - CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAME	UNID.	80,00	6,000	480,00
22	0037883 - CLEARENCE DE CREATININA	EXAME	UNID.	40,00	4,500	180,00
23	0037884 - COAGULOGRAMA 1	EXAME	UNID.	40,00	4,500	180,00
24	0037885 - COAGULOGRAMA 1 e 2	EXAME	UNID.	40,00	7,500	300,00
25	0004600 - COLESTEROL TOTAL	EXAME	UNID.	60,00	2,200	132,00
26	0037886 - COLESTEROL VLDL	EXAME	UNID.	60,00	2,500	150,00
27	0037887 - COLESTEROL LDL	EXAME	UNID.	60,00	2,500	150,00
28	0037409 - Colesterol HDL	EXAME	UNID.	60,00	5,000	300,00
29	0037888 - COMBS INDIRETO	EXAME	UNID.	50,00	10,000	500,00
30	0004602 - CPK	EXAME	UNID.	60,00	3,000	180,00

31	0037889 - CREATINA CINET. 200T K.067 1	EXAME	UNID.	30,00	20,000	600,00
32	0037890 - CURVA GLICEMICA	EXAME	UNID.	50,00	20,000	1.000,00
33	0037891 - CURVA INSULINA	EXAME	UNID.	50,00	33,000	1.650,00
34	0037892 - D. DIMERO	EXAME	UNID.	50,00	42,000	2.100,00
35	0037893 - DNA- PAI-MAE E FILHO	EXAME	UNID.	20,00	250,000	5.000,00
36	0004606 - EIETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	UNID.	50,00	11,500	575,00
37	0037894 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	UNID.	50,00	10,000	500,00
38	0004609 - ESTRADIOL	EXAME	UNID.	50,00	5,000	250,00
39	0037895 - ESTRAGENOS	EXAME	UNID.	40,00	16,000	640,00
40	0004611 - FAN	EXAME	UNID.	45,00	10,000	450,00
41	0004690 - FATOR REUMATOIDE	EXAME	UNID.	50,00	4,000	200,00
42	0037896 - FERRITINA	EXAME	UNID.	40,00	4,000	160,00
43	0037412 - Ferro	EXAME	UNID.	50,00	2,500	125,00
44	0037413 - Fosfatase Alcalina	EXAME	UNID.	60,00	2,500	150,00
45	0004615 - FOSFORO	EXAME	UNID.	60,00	2,500	150,00
46	0004616 - FSH	EXAME	UNID.	50,00	4,000	200,00
47	0004617 - GAMA GT	EXAME	UNID.	50,00	2,500	125,00
48	0037415 - Glicose	EXAME	UNID.	50,00	1,500	75,00
49	0004619 - GRUPO SANGUINEO	EXAME	UNID.	50,00	4,500	225,00
50	0004620 - HBsAG	EXAME	UNID.	60,00	3,500	210,00
51	0037897 - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAME	UNID.	60,00	5,000	300,00
52	0037405 - Hemograma	EXAME	UNID.	60,00	3,500	210,00
53	0037898 - HIV 1e2	EXAME	UNID.	50,00	5,000	250,00
54	0004624 - HLA B27	EXAME	UNID.	40,00	15,000	600,00
55	0037899 - HORMONIO DO CRECIMENTO(GH)	EXAME	UNID.	40,00	10,000	400,00
56	0004627 - IgE	EXAME	UNID.	45,00	5,800	261,00
57	0004704 - IGF 1	EXAME	UNID.	30,00	13,000	390,00
58	0004705 - IGF BP3	EXAME	UNID.	30,00	35,000	1.050,00
59	0004628 - IgG	EXAME	UNID.	30,00	6,000	180,00
60	0004629 - IgM	EXAME	UNID.	30,00	6,000	180,00
61	0004632 - LATEX	EXAME	UNID.	50,00	5,000	250,00
62	0004633 - LDH	EXAME	UNID.	50,00	5,000	250,00
63	0004635 - LH	EXAME	UNID.	50,00	8,000	400,00
64	0037900 - LITIO	EXAME	UNID.	40,00	8,000	320,00
65	0004637 - MAGNESIO	EXAME	UNID.	40,00	2,500	100,00
66	0004639 - MICROALBUMINURIA	EXAME	UNID.	30,00	6,700	201,00
67	0004707 - MONONUCLEOSE	EXAME	UNID.	30,00	30,000	900,00
68	0037901 - PARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOSTRA OU C/MIF	EXAME	UNID.	30,00	7,000	210,00
69	0037902 - PARASITOLOGICO DE FEZES	EXAME	UNID.	30,00	2,500	75,00
70	0004641 - PCR	EXAME	UNID.	40,00	5,000	200,00
71	0004642 - POTASSIO	EXAME	UNID.	50,00	3,500	175,00
72	0004644 - PROGESTERONA	EXAME	UNID.	40,00	11,000	440,00
73	0004645 - PROLACTINA	EXAME	UNID.	40,00	10,000	400,00
74	0037903 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	EXAME	UNID.	35,00	4,500	157,50
75	0037904 - PROTEINURIA 24h	EXAME	UNID.	30,00	5,500	165,00
76	0004648 - PSA	EXAME	UNID.	40,00	10,000	400,00
77	0004649 - PSA LIVRE	EXAME	UNID.	40,00	10,000	400,00
78	0037905 - PTH	EXAME	UNID.	40,00	7,000	280,00
79	0004651 - RETICULOCITOS	EXAME	UNID.	50,00	5,500	275,00
80	0004652 - RUBEOLA IgG	EXAME	UNID.	50,00	14,000	700,00
81	0004653 - RUBEOLA IgM	EXAME	UNID.	50,00	14,000	700,00
82	0037906 - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	EXAME	UNID.	40,00	5,500	220,00
83	0004654 - SDHEA	EXAME	UNID.	45,00	2,500	112,50
84	0004643 - SODIO	EXAME	UNID.	40,00	3,000	120,00
85	0004702 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	EXAME	UNID.	40,00	10,500	420,00
86	0004703 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	EXAME	UNID.	40,00	10,500	420,00
87	0037907 - CHAGAS IGG	EXAME	UNID.	45,00	12,500	562,50
88	0037908 - CHAGAS IGM	EXAME	UNID.	45,00	13,500	607,50
89	0037909 - SUMARIO DE URINA	EXAME	UNID.	40,00	2,500	100,00
90	0037910 - CHIKUNGUNYA IGG	EXAME	UNID.	35,00	23,500	822,50
91	0037911 - CHIKUNGUNYA IGM	EXAME	UNID.	35,00	19,500	682,50
92	0004656 - T3	EXAME	UNID.	35,00	4,500	157,50
93	0004657 - T4	EXAME	UNID.	35,00	4,500	157,50
94	0004658 - T4 LIVRE	EXAME	UNID.	35,00	5,000	175,00
95	0037912 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	UNID.	30,00	3,500	105,00
96	0004692 - TEMPO DE PROTROMBINA	EXAME	UNID.	30,00	5,500	165,00
97	0004672 - TEMPO DE SANGRAMENTO	EXAME	UNID.	30,00	3,500	105,00
98	0037913 - TESTE DE TOXICOLOGICO	EXAME	UNID.	25,00	77,000	1.925,00
99	0004662 - TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	UNID.	35,00	11,800	413,00
100	0004661 - TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	UNID.	35,00	11,800	413,00
101	0004663 - TGO	EXAME	UNID.	40,00	2,000	80,00
102	0004664 - TGP	EXAME	UNID.	40,00	2,000	80,00
103	0037914 - TIREOCLOBULINA	EXAME	UNID.	50,00	25,000	1.250,00
104	0037915 - TOTG	EXAME	UNID.	40,00	13,800	552,00
105	0004669 - TOXOPLASMOSE IgG	EXAME	UNID.	40,00	17,500	700,00
106	0004670 - TOXOPLASMOSE IgM	EXAME	UNID.	40,00	6,800	272,00
107	0004706 - TRANSFERRINA	EXAME	UNID.	30,00	8,800	264,00
108	0037916 - TRIGLICERES	EXAME	UNID.	30,00	2,400	72,00
109	0037429 - Troponina	EXAME	UNID.	30,00	15,000	450,00
110	0037917 - TSH	EXAME	UNID.	30,00	6,800	204,00
111	0037423 - Ureia	EXAME	UNID.	35,00	2,000	70,00
112	0004679 - UROCULTURA	EXAME	UNID.	70,00	22,500	1.575,00
113	0004675 - VDRL	EXAME	UNID.	50,00	5,000	250,00
114	0004676 - VITAMINA B12	EXAME	UNID.	50,00	6,500	325,00
115	0004677 - VITAMINA D	EXAME	UNID.	70,00	14,000	980,00
116	0037918 - COVID TESTE RAPIDO	EXAME	UNID.	50,00	48,000	2.400,00
117	0037919 - COVID 19 SOROLOGIA IGG/IGM	EXAME	UNID.	50,00	47,500	2.375,00
118	0037920 - COVID 19 RPT-PRC-SWAB	EXAME	UNID.	50,00	165,000	8.250,00

Importa a presente em R\$ 69.599,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 23/01/2025. SANTA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e BENY ARAÚJO VERAS SALDANHA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: B199604C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

Processo Administrativo nº 303/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinados as unidades básicas de saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>40.295.063/0001-37</b>	Telefone: <b>9132220129</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038100 - Foco clínico e ginecológico led com haste flexível e com rodas, com variação de altura, alimentação elétrica em 220V, garantia de 01 ano e certificação do INMETRO.	PROPRIA-FRLED	Unidade	10,00	295,000	2.950,00
4	0038101 - Seladora de pedal sem temporizador para embalagens plástica PP ou PE com largura máxima de 30cm e espessura máxima de 0,20 micras, barra de selagem com comprimento de 30cm e largura de 2mm.	ISAMAQ-SELADORA	Unidade	10,00	629,000	6.290,00
6	0038103 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL: Balança antropométrica digital pediátrica, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 5 dígitos; Com gabinete em plástico ABS injetado, na cor branca; Com concha anatômica, confeccionada em material inoxidável, isento de arestas Nas dimensões mínimas de: 28 cm de largura; 48 cm de profundidade; 8 cm de altura; Com colchonete almofadado com revestimento impermeável e atóxico (removível); Capacidade para no mínimo 15 kg; Com graduação (precisão) de no mínimo 05 gramas; Contendo régua para medição; Bivolt. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo INMETRO	BALMAK-ELP25BB	Unidade	5,00	628,000	3.140,00

Importa a presente em R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 28/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 29 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: EFE8DFCS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

Processo Administrativo nº 303/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinados as unidades básicas de saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.499.939/0001-76</b>	Telefone: <b>1836212782</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B, PQ INSDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370</b>		
Representante: <b>KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0038102 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Com capacidade de pesagem de até 200 kgs; Com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas; Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos; Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante; Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso; Acabamento com pintura eletrostática, na cor branca; Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante Com kit antropométrico: Régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros; Com graduação (precisão) de 0,5 cm; Com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Com capacidade de medição de no mínimo 200 cm; Com cabeçote Tipo de Alimentação: 220V ou bivolt, com Frequência 60 Hz Garantia de 12 meses; manual em português. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo INMETRO	LIDER/LIDER BALANÇAS	Unidade	10,00	1.246,000	12.460,00

Importa a presente em R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 28/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 29 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 12F69281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

Processo Administrativo nº 303/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinados as unidades básicas de saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME</b>		
CNPJ: 18.258.209/0001-15	Telefone: 84998967002	Email:
Endereço: <b>Rua Alberto Laureano Henrich, 0, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230</b>		
Representante: <b>JOSIE MARINA DOS SANTOS - CPF: 036.997.159-06</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038098 - Otoscópio com estojo para avaliar parte interna e externa do ouvido, cabeça em abs e aço inox, cabo confeccionado em metal e com acabamento, alimentado com pilha, com lâmpada de led com vida útil mínima de 50.000 horas (2.5V) e temperatura de cor mínima de 5.500K, com 5 espelhos auriculares reutilizáveis nos tamanhos 2.5,3.0,4.0,5.0 e 10MM, possuindo botão de liga/desliga, lente de aumento mínima de 3x, comprimento mínimo de 16cm, equipamento com garantia de 1 ano, certificado pelo INMETRO.	MD	Unidade	20,00	298,990	5.979,80
2	0038099 - Detector Fetal Portátil Digital FD200B, com transdutor de alta sensibilidade, alto-falante de alta performance, entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação por 2 pilhas AA de 1.5V, sensibilidade a partir de 10-12 semanas, com garantia de 1 ano e certificado pelo INMETRO.	MD	Unidade	20,00	398,990	7.979,80

Importa a presente em R\$ 13.959,60 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 28/01/2025.

SANTA CRUZ/RN, 29 de janeiro de 2024

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JOSIE MARINA DOS SANTOS –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E6F76937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024**, publicada no **DOU** dia 28/12/2023, processo administrativo n.º 5005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** especificados no Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA**CNPJ:** 40.256.020/0001-42**ENDEREÇO:** Avenida Francisco Sa, 3190, GP-K - Distrito Carlito Pamplona – Fortaleza/CE – CEP 60.310-052**REPRESENTANTE:** Márcia Maria Cavalcante Ervedosa, brasileira, casada, advogada, portadora do RG sob nº 93015013995 – SSP/CE – inscrita no CPF sob nº 369.943.753-15 residente na Rua Vinte e Cinco de Março, 693, apto 106 C – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60.060-120.**E-MAIL:** meggalicitacao@gmail.com **TEL.:** (85) 99987-0491 / (85) 99790-9852

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	Cadeira fixa em polipropileno: assento e encosto: fabricados em polipropileno injetado. tipo de base: base em aço 7/8, capacidade de carga: 120 kg. altura do assento ao chão: 45 cm, conforme termo de referência.	Mundial	Unid	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00</b> (três mil e quatrocentos reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado nessa Ata de Registro de Preços;

Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Mantêr, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do MUNICÍPIO;

Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até 20 (vinte) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Município De Santana Do Matos	Megga Distribuidora De Moveis E Utensilios LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 40.256.020/0001-42
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MÁRCIA MARIA CAVALCANTE ERVEDOSA</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 369.943.753-15
Prefeita	Representante

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B7D78912



**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO: Nº 359/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.003.04.126.0003.1064 – Gestão de Tecnologia da informação;

02.003.04.123.0052.2210 – Infraestrutura administrativa;

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de administração;

**Elemento de despesa:**

44.90.52 – Equipamento e material permanente;

44.90.52 – Equipamento e material permanente;

33.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1.501.0000 – Outros Recursos não vinculados;

3 – Contratação da empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR** – inscrita no CNPJ: 27.812.782/0001-10, com sede à Rua Manoel Montenegro de Malo, nº 115, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 - 305 METROS NA COR VERMELHA	UNID	01	R\$ 2.550,00
2	PATCH CORD CAT.6 - 1.5 METROS NA COR VERMELHA	UNID	10	R\$ 95,00
3	CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6	UNID	20	R\$ 29,00
4	CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.5E	UNID	50	R\$ 5,50
5	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR	UNID	5	R\$ 5.709,90
6	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT	UNID	4	R\$ 400,00
7	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	UNID	5	R\$ 100,00
8	TECLADO USB COM FIO	UNID	10	R\$ 40,00
9	MOUSE USB COM FIO	UNID	10	R\$ 20,00
10	FONTE ATX 550W	UNID	1	R\$ 690,00
11	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2666 MHZ	UNID	5	R\$ 320,00
12	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHZ	UNID	5	R\$ 350,00
13	SSD 500 GB SATA III	UNID	5	R\$ 540,00
14	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD	UNID	5	R\$ 6.715,90
15	SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT	UNID	5	R\$ 500,00
16	SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP	UNID	1	R\$ 3.600,00
17	ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND	UNID	2	R\$ 3.300,00
18	ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD-CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G	UNID	1	R\$ 3.171,00
19	CABO SFP DAC 1 METRO	UNID	2	R\$ 550,00
20	NOBREAK 1500VA COM ENTRADA BIVOLT	UNID	1	R\$ 2.500,00

4 – Valor global da contratação R\$ 95.395,00(noventa e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais)

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:2EEAA17A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADM Nº 508/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o curto prazo entre cada revisão esta contratação contemplará as próximas 04 (quatro) revisões a serem realizadas (110 a 140 mil km).**

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;**

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.390.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços público de saúde;

2.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços público de saúde;

**3 – Contratação da empresa NEWTEC COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.**

**4 – Valor global da contratação R\$ 25.318,72 (vinte e cinco mil e trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Sendo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
1	MAN. COM MUD. DE OLEO	HORAS	10,8	R\$ 2.484,00
2	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS	HORAS	0,6	R\$ 138,00
3	DISCOS TRAVAO DIANT REMOV. +INS	HORAS	1	R\$ 230,00
4	APOIOS COLUNAS SUSPENSAO REMOV	HORAS	3,6	R\$ 828,00
5	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOV.	HORAS	1,2	R\$ 276,00
6	FILTRO DE AR REMOV. + INST.	HORAS	1,2	R\$ 276,00
7	ALINHAR E BALANCEAR	HORAS	4,2	R\$ 1.008,00
8	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA	HORAS	1	R\$ 230,00
9	LIMP. DE INJEÇÃO	HORAS	1	R\$ 230,00
10	UNID. COM. VALV. BORB. ACEL. LIMPO	HORAS	1	R\$ 230,00
11	AMBITOS INSP. ALARGADOS.	HORAS	2,4	R\$ 552,00
12	VELAS REMOV. + INST.	HORAS	2	R\$ 460,00
13	MOENTES. BOR/MET. BR. AP.EIXO	HORAS	3	R\$ 690,00
14	MOENTES P/ESTABILIZADOR REMOV.	HORAS	0,6	R\$138,00
15	OLEO DE TRAVAO SUBSTITUIÇÃO	HORAS	1	R\$ 230,00
16	CORREIA ALETAS TRAPEZOID. REMOV.	HORAS	1,2	R\$ 276,00
17	PASTILHAS TRAVAO DIANT REMOV.	HORAS	1	R\$ 230,00
18	FILTRO DE COMSBUSTIVEL	UNID	12	R\$ 544,80
19	MINI KIT REVISAO	UNID	12	R\$ 567,36
20	PROD LIMPZ	UNID	12	R\$ 198,36
21	OLEO MOTOR	LITRO	39,6	R\$ 3.530,34
22	ANEL	UNID	12	R\$ 256,32
23	FILTRO DE OLEO	UNID	12	R\$ 1760,64
24	JOGO DE FREIO	UNID	2	R\$ 1489,44
25	PAST DE FREIO	UNID	4	R\$1481,28
26	MANCAL	UNID	4	R\$ 564,52
27	MANCAL 6Q0/ 411314/Q	UNID	4	R\$ 272,32
28	FILTRO	UNID	12	R\$ 788,28
29	ELEMENTO	UNID	12	R\$ 1.018,56
30	CART DO AR	UNID	10	R\$ 770,00
31	ADITIVO	UNID	10	R\$ 920,00
32	ADITIVO G/ JZW012/R2	UNID	2	R\$ 569,90
33	LIMPA CORPO B	UNID	10	R\$ 582,80
34	VELA	UNID	12	R\$ 622,44
35	MANCAL BARR	UNID	4	R\$ 211,52
36	FLUIDO FREIO	UNID	4	R\$ 236,08
37	CORREIA 04E/ 145933/AD/	UNID	2	R\$ 396,00
38	CORREIA 04E/ 145933/M/	UNID	2	R\$ 331,76

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**6C8CAFIC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO: Nº 4347/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do trabalho, habitação e assistência social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

04.001.08.244.0027.2331 – Apoio a gestão descentralizada do SUAS;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – material consumo;

**Fontes:**

1.660.0000 – Transferência de recursos do Fundo nacional de assistência social - FNAS

3 – Contratação da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 SI 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
001	CONE (Cone com furo 24cm Pentagol é ideal para os treinos do dia a dia. Confeccionado com plástico resistente e possui alta durabilidade. Possui furos que servem para auxiliar em exercícios diferenciados servindo de suporte para bastão). Material: PVC.	30	UND	R\$ 22,90
002	PRATOS (CONE CHAPÉU CHINÊS PRATO DEMARCATÓRIO AGILIDADE FUNCIONAL). Material durável e resistente, Cores vibrantes, Ideal para demarcação em treinos e para traçar percursos. Material: Polietileno	30	UND	R\$ 9,75
003	ESCADAS (ESCALADA TREINAMENTO FUNCIONAL AGILIDADE 20 DEGRAUS 10M MB FIT). Material: Fita de Nylon ultra resistentes, Degraus em Plástico Injetável. Tamanho: 3 metros, com 7 degraus. Diferencial: Material super aderente ao chão. Fácil Higienização / lavável. Pode ser dobrada para transporte.	06	UND	R\$ 192,00
004	BAMBOLES (BAMBOLES ARCO INFANTIL REFORÇADO). Cores: sortidas conforme disponibilidade, dimensões do produto: 65 cm de raio total composição / material: plástico	40	UND	R\$ 11,90
005	STEP ( STEP EM EVA PARA ACADEMIAS TREINOS AEROBICOS E FUNCIONAL) Medidas 60x28x10cm Densidade 150 a 180 g/cm³ Dureza + 18 a 20 shore Capa superior antiderrapante 100% eva.	10	UND	R\$ 435,00
006	BASTÃO COLORIDO Material: Madeira, Dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L), as cores são: Amarelo, Branco, Rosa, Azul Claro e Azul Escuro, cada bastão mede: 1,45m. Peso bastão individual: 1kg, Espessura cada bastão: 32mm.	40	UND	R\$ 149,80
007	MINI BAND COM 4 INTENSIDADE LEVE MODERADO FORTE EXTRA FORTE DA LIFE ZONE, Projetada em TPE material de alta qualidade que oferece durabilidade e resistência.	20	UND	R\$ 112,50
008	COLCHONETES (colchonetes 90x40x3 – escola, academia, Colchonete de Academia em Espuma, devido ao seu tecido impermeável de fácil higienização, não permite o desenvolvimento de odores pela exposição ao suor). Medidas: 90 cm de Comprimento X 40cm de Largura X 3cm de Altura/Espessura, revestimento: Impermeável	40	UND	R\$ 148,50
009	HALTER EM PAR ( Par De Halter Bola Pintado 1Kg. Produto produzido em ferro fundido com acabamento em tinta de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, qualidade e segurança durante seu treino. Contém: 01 Par De Halter Bola Pintado 1kg Totalizando: 02 Kg	20	PAR	R\$ 66,60
010	Apito Futebol Juiz Arbitro Penalty Jogo Esportes Metal C/ NF	05	UND	R\$ 77,00

4 – Valor global da contratação R\$ 22.856,50(vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C4098E29

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, publicada no **DOU** dia 28/12/2023, processo administrativo nº 5005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** especificados no Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** FABIO JOSE DE SENA 01035021498

**CNPJ:** 43.021.629/0001-20

**ENDEREÇO:** Rua Humberto de Lima Mendes, 609, loja 24 – Novo Olinda/PE – CEP: 53.130-090.

**REPRESENTANTE:** Fabio José de Sena, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 5883959 – inscrito no CPF sob nº 010.350.214-98, residente na Rua Humberto de Lima Mendes, 609, loja 24 – Novo Olinda/PE – CEP: 53.130-090.

**E-MAIL:** distribuidoraolindense@gmail.com **TEL.:** (81) 99818-9643

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Mesa para impressora: estrutura de aço/ferro com tampo em MDP / MDF - dimensões: 70x50x40, conforme termo de referência.	Própria	Unid.	13	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00</b> (mil cento e setenta reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado nessa Ata de Registro de Preços;

Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do MUNICIPIO;

Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até 20 (vinte) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 fevereiro de 2024.

Município De Santana Do Matos	Fabio Jose De Sena 01035021498
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 43.021.629/0001-20
MARIA ALICE SILVA	FABIO JOSÉ DE SENA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 010.350.214-98
Prefeita	Representante

### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:E11EC327

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**, publicada no **DOU** dia 28/12/2023, processo administrativo nº 5005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** especificados no Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b> 46.235.001/0001-16
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Profº José Barros Lins, 66 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110-430.
<b>REPRESENTANTE:</b> Ermano Dias de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº 05601161903 – DETRAN/PE – inscrita no CPF sob nº 093.158.694-19, residente na Rua Estrada de Belém, 1481, ao fim – Lado Ímpar Loja A – Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52.040-000.
<b>E-MAIL:</b> unimoveishospitalar@gmail.com <b>TEL.:</b> (81) 99521-5718

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Armário de aço p/ escritório: - com fechadura - quantidade de prateleiras: 03 - quantidade de portas: 02- chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)- chapa das travas: 20 (0,90mm) - dimensões	Propria	Unid	13	R\$ 530,00	R\$ 6.890,00

	(alp/cm): 162 x 75 x 32- pintura: eletrostática / epóxi – peso suportado: 30kg por prateleira, conforme termo de referência					
0002	Armário de aço p/ escritório: (gaveteiro p/ pasta suspensa) – gaveta de aço com chave 01 / material do puxador da gaveta pvc / material dos pés polipropileno / pés reguláveis sim / peso máximo por gaveta 25 kg / 04 gavetas / 04 pés / sem prateleiras. suporta até 100 kg. tipo de correção da gaveta metálica telescópica / puxador da gaveta embutido. - dimensões: 133 x 46 x49, conforme termo de referência	Propria	Unid	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
0003	Armário de aço alto: - quantidade de prateleiras: 04 - quantidade de portas: 02 - chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - chapa das travas: 20 (0,90mm) - dimensões (alp/cm): 198 x 90 x 40 pintura: eletrostática / epóxi - peso suportado: 30kg por prateleira, conforme termo de referência.	Propria	Unid	11	R\$ 580,00	R\$ 6.380,00
0004	Armário tipo balcão baixo para escritório office em madeira mdp: medidas aproximadas (alp/cm): altura: 70 m largura: 80 m profundidade: 40 m; tampo superior confeccionado em mdp com 30 mm de espessura, 15mm nas laterais revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm no mínimo.	Propria	Unid	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
0005	Mesa para escritório com borda flexível com 02 (duas) gavetas. material: estrutura em aço carbono e tampo em mdf / mdp - dimensões (alp/cm): 74 x 120 x 58, conforme termo de referência	Propria	Unid	19	R\$ 180,00	R\$ 3.420,00
0007	Mesa auxiliar: aço/ferro com tampo em madeira mdf/mdp, formato retangular - dimensões: 74x120x60, conforme termo de referência	Propria	Unid	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
0011	Cadeira executiva giratória (tipo diretor): regulagem de altura e de inclinação do encosto c/ trava. assento em espuma c/ braço, cor preta. espuma injetável revestida em tecido. regulagem de braços: altura através de botão lateral, feito em polipropileno. regulagem do assento: altura para cima e para baixo, através de alavanca que aciona o pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa. regulagem do encosto: altura para cima e para baixo, conforme termo de referência.	Propria	Unid	14	R\$ 380,00	R\$ 5.320,00
0013	cadeira secretária fixa tipo pé de palito.- assento e encosto: madeira compensada - assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.- revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul, preto ou cinza.- base: confeccionado em tubo de aço de 1".- medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura-medidas encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura- altura do assento até o chão: 45 cm- dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura - peso suportado: até 120 kg, conforme termo de referência.	Propria	Unid	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.400,00</b> (trinta e sete mil e quatrocentos reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época; multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado nessa Ata de Registro de Preços;

Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do MUNICIPIO;

Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até 20 (vinte) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados



no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 02 fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS CNPJ: 08.110.439/0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF: 597.533.074-20 Prefeita	UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 46.235.001/0001-16 <b>ERMANO DIAS DE ANDRADE</b> CPF: 093.158.694-19 Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:69B7E86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

**ANEXO**

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	UNIDADE	1130			
2	ALHO: DE 1º IN NATURA, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E INTACTOS, COM BRILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, NÃO APRESENTAR BROTAMENTOS, PODRIDÃO E MOFO, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS – RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978). <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	76			
3	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	169			
4	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO BRANCA, CASCA PROTETORA, BRANCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTAMENTO. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	287			
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO COM NO MÍNIMO 100G. IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO. AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS	UNIDADE	630			

	OU LARVAS FRESCAS INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>				
6	CENOURA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 10 A 17 CM DE COMPRIMENTO, COLORAÇÃO LARANJA INTENSA E COM CASCA Sã. ISENTA DE LESÕES, PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR, FOLHAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, CORTES NA CASCA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. CAPACIDADE MÁXIMA DA EMBALAGEM 20 KG. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANAL.</b>	QUILO	259		
7	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	199		
8	COENTRO: MAÇO COM NO MÍNIMO 100G, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	UNIDADE	710		
9	LARANJA: DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	1850		
10	MACAXEIRA: DE 1ª, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUÍDO, PROCEDER DE SPÉCIES GENUÍNAS E Sãs, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	253		
11	MAMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PAPAIA OU FORMOSA, IN NATURA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E Sãos, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	543		
12	MELANCIA: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BASQUETA, GRAUÍDA, REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E Sãos, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	280		
13	MELÃO JAPONÊS: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BASQUETA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.</b>	QUILO	678		
14	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. <b>A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR</b>	QUILO	26		
15	TOMATE: TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES	QUILO	100		

	OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.				
16	BANANA: PRATA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	QUILO	380		
17	JERIMUN: DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	QUILO	223		
18	CARNE BOVINA: CARNE DE PRIMEIRA, RESFRIADA; COXÃO MOLE OU PATINHO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PASELO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	584		
19	POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	229		
20	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	229		
21	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA, MOIDA, ESPECIFICAÇÃO: COM ATÉ 5% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PASELO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADAS, SEM AGUA OU GELO EM EXCESSO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	450		
22	COSTELA BOVINA: PRODUTO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TIRAS SERRADAS DE 06 CM A 08 CM, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO,	QUILO	660		

	<b>PESO LÍQUIDO 1 KG.</b> EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>				
23	CHARQUE- CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, <b>PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG ATÉ 1 KG.</b> CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	QUILO	112		
24	FRANGO: PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, <b>PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG.</b> EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO EM EXCESSO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, S.I.E OU S.I.F), PROCEDENCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	QUILO	1100		
25	BEBIDA LÁCTEA: <b>SABOR MORANGO</b> , COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, <b>CONTENDO 01 LITRO.</b> CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</b>	LITRO	860		
26	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUIIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO 30 UNIDADES, NO ROTULO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARÇA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</b> APRESENTAR	BANDEJA	372		
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUIIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, <b>CONTENDO 500G;</b> ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. <b>DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	PACOTE	392		
28	SAL MARINHO IODADO REFINADO: NÃO DEVEM APRESENTAR SUIIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE <b>DE 1 KG,</b> E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO – A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</b>	QUILO	100		
29	AÇÚCAR COMUM - TIPO CRISTAL: CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUÇO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, <b>CONTENDO 1 KG,</b> COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR	QUILO	150		

	COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>				
30	ARROZ BRANCO: TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, <b>CONTENDO 1 KG.</b> COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	QUILO	331		
31	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO I, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE <b>1 KG</b> , EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. <b>DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b> DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	900		
32	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, <b>CONTENDO 400 GRAMAS</b> , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	PACOTE	1218		
33	COLORIFICO: CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA EMBALAGEM <b>100G</b> . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	PACOTE	700		
34	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, INTACTA, <b>CONTENDO 01 KG</b> , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	QUILO	85		
35	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, <b>CONTENDO 1 KG</b> , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. <b>VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</b>	QUILO	226		
36	FEIJÃO BRANCO: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE. NOVO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, <b>CONTENDO 1 KG</b> , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. <b>APRESENTAR VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA</b>	QUILO	253		
37	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, <b>CONTENDO 1 KG</b> , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. <b>VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</b>	QUILO	226		
38	FLOCOS DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, <b>DE 500G. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA</b>	PACOTE	1240		
39	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE EM PÓ INTEGRAL, <b>ENZIMA LACTASE</b> , MALTODEXTRINA, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A,D E C. APRESENTANDO PORÇÃO DE 26G; 82 KCAL, 15G DE CARBOIDRATOS (9,3 AÇÚCARES, 4,4G GLICOSE, 4,3 DE GALACTOSE, <b>0G LACTOSE</b> ), 4,7 G DE PROTEÍNAS, 4,9 G GORDURAS TOTAIS, 100 MG DE SÓDIO (NA), 191 MG DE CÁLCIO. FORTIFICADO COM VITAMINAS: A, D E C. COM EMBALAGENS APROPRIADAS <b>DE 200 G</b> . INFORMAÇÕES	PACOTE	75		

	NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>				
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL: O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE <b>CONTENDO 200G.</b> DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	PACOTE	1810		
41	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, 1ª QUALIDADE, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, <b>DE 500G</b> E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADOS. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	PACOTE	930		
42	MARGARINA COM SAL: O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONTER NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RECOMENDAÇÃO PARA USO CULINÁRIO - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. <b>CONTENDO 500G.</b> EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b> COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UNIDADE	50		
43	MANTEIGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADITIVOS E GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA. <b>CONTENDO 500ML.</b> EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	UNIDADE	130		
44	EXTRATO DE TOMATE: O EXTRATO DE TOMATE DEVE CONTER APENAS TOMATES SELECIONADOS, SAL, AÇÚCAR, SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. <b>EMBALAGEM SACHÊ DE 300 G.</b> EMBALAGEM PRIMAÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA EM SACHÊ PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 340 G. SECUNDARIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTES, LACRADOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	375		
45	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (DE LATA, OU GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE. <b>CONTENDO 900 ML,</b> ISENTO DE MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, VOLUME INSATISFATÓRIO E ABULAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	UNIDADE	60		
46	PÃO: TIPO HOT DOG, <b>PESANDO 50G CADA UNIDADE,</b> PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.</b>	PACOTE	275		
					RS

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**ED296C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0509/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.704,47 (três mil e setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			157 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.704,47
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.704,47</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.704,47</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			173 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.704,47
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.704,47</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.704,47</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B3CD8917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023 RESULTADO FINAL**

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta tornar público o **Resultado Final da Segunda Chamada do Processo Seletivo**, com o nome dos candidatos **aprovados (aptos)**, à assumirem o cargo de acordo com a instituição optante no ato da inscrição, conforme a data estabelecida no Edital.

Instituição: Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Adriana Fernandes Bento de Aquino	Diretor (a) Escolar	7,5	9,5	10,0	Aprovado (Apto)

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Comissão Organizadora

**RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**

Comissão Organizadora

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Comissão Organizadora

**TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE**

Comissão Organizadora

**SÃO MIGUEL/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**43F9B67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**CNPJ/CPF:** 76.535.764/0009-09

**Processo Administrativo nº** 168/2024

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telefonia Fixa para a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

**Valor Total:** R\$ 33.200,00, (trinta e três mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 31/01/2024.



**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:** EFCF4C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240059**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240059					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000084/23					
CONTRATO Nº.....: 20240059					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023					
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: AR GRADAVEL DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	100,00	9,100	910,00
002619	DETERGENTE (500 ML) - Marca.: TOP CLEAR DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	FRASCO	30,00	1,300	39,00
002624	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	50,00	1,500	75,00
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: DONA FAXINA ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	60,00	2,700	162,00
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	60,00	2,700	162,00
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LI LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	60,00	2,700	162,00
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: PIMPO PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	100,00	40,040	4.004,00
002656	SABAO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	300,00	1,780	534,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	200,00	0,550	110,00
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	30,00	8,230	246,90
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	5,00	26,490	132,45
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	200,00	0,550	110,00
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	30,00	5,090	152,70
029816	SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400G. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	CAIXA	250,00	1,500	375,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: TOYPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	40,00	6,640	265,60
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: ELITE IMPORTS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rca.: FOFEX PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	80,00	5,250	420,00
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BA CTERIOSTÁTICA - Marca.: ADIFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: PAULISTINHA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 1 5 LITROS - Marca.: PLAS TOK BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20,00	5,990	119,80
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: BH PLASTIC BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	40,00	10,690	427,60
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: PERFUMIX DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.	FRASCO	400,00	4,290	1.716,00
062184	BOBINA PLÁSTICA - Marca.: FLAXBAG BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 20X30, CAPACIDADE 2KG: 01BOBINA C/ 1000 SACOS	UNIDADE	20,00	34,900	698,00
062185	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO - Marca.: FLAXBAG BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 30X40 CAPACIDADE 4KG BOBINA C 1000 SACOS	UNIDADE	20,00	34,900	698,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarela elada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	100,00	3,990	399,00
062345	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: ve ículo, alcalinizantes, ácido - Marca.: GUARANI LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: ve ículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	200,00	4,450	890,00
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros. - Marca.: DELTA LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	UNIDADE	200,00	4,650	930,00
074326	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição buti l éter-tripolifosfato de sód - Marca.: LUA GLASS LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML	UNIDADE	50,00	3,150	157,50
085669	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA APOLIETILENO/POLIPROPILENO, - Marca.: SHANGRILAR DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UNIDADE	10,00	3,350	33,50
<b>VALOR TOTAL.....: R\$ 15.141,05 (quinze mil, cento e quarenta e um reais e cinco centavos).</b>					

<b>PROGRAMA DE TRABALHO.....:</b> A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:</b> Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.
<b>VIGÊNCIA.....:</b> 01 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
<b>DATA DA ASSINATURA.....:</b> 01 de fevereiro de 2024
<b>ASSINAM:</b>
<b>PELA CONTRATANTE:</b> JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
<b>PELA CONTRATADA:</b> LEILA CAVALCANTE SARMENTO
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO - MAT. 1109

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D73D57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240068**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**  
**CONTRATO 20240068**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20240068

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 002-2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** LARISSA LEONIA DE PONTES NERI CNPJ 37.929.885/0001-18 ENDEREÇO R MANOEL MARTINS TEIXEIRA, 630, centro, Araruna-PB, CEP 58233-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085646	.Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional) - Marca.:	QBOM	20,00	60,000	1.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 1.200,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 15.451.0008.2072 Manut. Da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Janeiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA

**FISCAL DO CONTRATO:** RAUL DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1EE98C51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240067**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240067**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20240067

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** C J PNEUS LTDA CNPJ 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167, paraiba, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, conforme especificações a seguir:

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085623	.Câmara de ar 17.5 x 25 R (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	10,00	449,000	4.490,00
085633	.Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional) - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	10,00	3.495,000	34.950,00
085634	.Pneu 12,5. 80/ 18 ? 12 lonas (Produto Nacional) - M arca.: MAGGION	UNIDADE	4,00	3.495,000	13.980,00
085644	.Pneu 275022.5 (Produto Nacional) - Marca.: PIR ELLI	UNIDADE	20,00	2.499,000	49.980,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 103.400,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 103.400,00 (cento e três mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 15.451.0008.2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Janeiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** DEMETRIO LUIZ QUINTÁS MEIRA portador do CPF 060.812.144-43**FISCAL DO CONTRATO:** RAUL DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4D1A1CD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240069****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023****CONTRATO 20240069****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23****CONTRATO Nº.....:** 20240069**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28 ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, conforme especificações a seguir:**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085624	.Câmara de ar 1000 x 20 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	60,00	149,000	8.940,00
085638	.Pneu 17.5 - 25 R (Produto Nacional) - Marca.: GOODY	UNIDADE	4,00	8.395,000	33.580,00
VALOR GLOBAL RS					42.520,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 15.451.0008.2072 Manut. Da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Janeiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA portador do CPF 490.115.704-30**FISCAL DO CONTRATO:** RAUL DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3F42789E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240129**

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM – CNPJ: 34.451.835/0001-80 - ENDEREÇO: SIT PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CEP: 59790000 - UF: RN - MUNICÍPIO: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - TELEFONE: (84) 9868-6165, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ: 34.451.835/0001-80

ENDEREÇO: SIT PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CEP: 59790000

TELEFONE: (84) 99868-6165 - E-MAIL: varelaservicos@outlook.com

REPRESENTANTE: GASPAR VARELA JUNIOR (CPF: 120.890.894-40)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO / TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
09	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã, Zona Rural do Município. KM/DIA =155.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, iniciando sua vigência em 19/01/2024 a 19/01/2025.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

### GASPAR VARELA JUNIOR

Varela Serviços E Locações

CNPJ: 34.451.835/0001-80

Representante Legal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:2F1BA764

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240130

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM – CNPJ: 34.451.835/0001-80 - ENDEREÇO: SIT PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CEP: 59790000 - UF: RN - MUNICÍPIO: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - TELEFONE: (84) 9868-6165, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ: 34.451.835/0001-80

ENDEREÇO: SIT PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CEP: 59790000

TELEFONE: (84) 99868-6165 - E-MAIL: varelaservicos@outlook.com

REPRESENTANTE: GASPAR VARELA JUNIOR (CPF: 120.890.894-40)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO /TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ROTA: Sítio Torrão, Ipuera do Mato, Umari, e zona urbana do Município, KM/DIA = 70 km	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
02	ROTA: Sítio Exú, Jucurutu, e zona urbana do Município, KM/DIA = 60 km	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	220	R\$ 280,00	R\$ 61.600,00
03	ROTA: Poço da Pedra, a zona urbana do Município, KM/DIA = 46	PASSEIO	Viagem	220	R\$ 130,00	R\$ 28.600,00
04	ROTA: Sítio Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município, KM/DIA = 52	VAN	Viagem	220	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00
05	ROTA: Sítio Carretão, Ipuera Cercada, Tanquinho, Pé de Serra,	VAN	Viagem	220	R\$ 260,00	R\$ 57.200,00

	Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.					
06	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
07	ROTA: Quinquêzinho, Pau d'arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DIA = 45	ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 259,50	R\$ 31.140,00
08	ROTA: Quinquê, Pedra Petra, e zona urbana do Município. KM/DIA = 50	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	220	R\$ 229,00	R\$ 50.380,00
10	ROTA: Sítio Cachoeirinha, Vaca brava (1), Vaca Brava (2), e zona urbana do Município. KM/DIA = 112	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	220	R\$ 318,00	R\$ 69.960,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 406.680,00 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais)						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, iniciando sua vigência em 07/02/2024 a 07/02/2025.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

### GASPAR VARELA JUNIOR

Varela Serviços E Locações  
CNPJ: 34.451.835/0001-80  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6538953A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240053

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20240053

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE.

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

### ITENS:

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: lyke PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20,00	21,500	430,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: santa fe	METRO	100,00	6,700	502,50
030130	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE - Marca.: lyke PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE MÁXIMA 100FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face - Marca.: plazapel	UNIDADE	50,00	0,950	47,50
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada - Marca.: MULTIMIX FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	50,00	6,400	320,00
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - Marca.: scriity	UNIDADE	50,00	0,350	17,50
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa - Marca.: WALEU ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	10,00	28,000	1.400,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: INPLAST CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	50,00	4,100	205,00
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, - Marca.: embalando fit FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	50,00	12,900	645,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.817,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 647,80, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 790,60, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 892,70, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 426,90

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Janeiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

**PELA CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**060FF98B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e com base nos termos da Lei Municipal nº LEI Nº 1050, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado 01/2024 para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal da Habitação, do trabalho e da Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a demanda constante nos anexos deste edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **FEMURN**.
- 1.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por TEMPO DETERMINADO, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal LEI Nº 1050, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.
- 1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
- 1.4 - O contratado poderá ser encaminhado para Unidades laborais diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
- 1.5 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS, tem por finalidade a seleção de profissionais de nível Superior, Professor, Assistente Social e Psicólogo, e de nível médio para Orientador Sócio educativo, Monitor para Atividades Sócio Educacionais, Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias e Tradutor e Interprete de Libras, para a Contratação temporária e por prazo determinado, mais cadastro reserva.
- 1.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

**DAS VAGAS**

- 2.1 - São ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado o total de 48 vagas, mais 50 em cadastro reserva. Na Secretaria Municipal de Saúde para atuar no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Agente Comunitário de Endemias (PACE) na estratégia Saúde da Família, na Secretaria da Habitação, do trabalho e da Assistência Social para atuarem no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuarem como Professor de Ensino Superior e Tradutor e Interprete de Libras Nível Médio.
- 2.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviços, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.3 - Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração estão distribuídos nas tabelas a seguir:



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR**

<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>	
Nº de vagas:	01
Cadastro reserva	01
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Psicologia
Regime de trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>	
Nº de vagas:	02
Cadastro reserva	02
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Serviço Social
Regime de trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

**NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO**

<b>CARGO: ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO</b>	
Nº de Vagas	02
Cadastro reserva	02
Escolaridade/requisito	Ensino Médio Completo.
Regime de trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e dose reais)

<b>CARGO: MONITOR PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCACIONAIS</b>	
Nº de Vagas	02
Cadastro reserva	01
Escolaridade/requisito	Ensino Médio Completo.
Regime de trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e dose reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR**

<b>CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I</b>	
Nº de Vagas	15
Cadastro reserva	10
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 3.381,42 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

<b>CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE</b>	
Nº de Vagas	06
Cadastro reserva	10
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 3.381,42 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

<b>CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>	
Nº de Vagas	03
Cadastro reserva	02
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Matemática
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 3.381,42 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

<b>CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>	
Nº de Vagas	03
Cadastro reserva	02
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Letras
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 3.381,42 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

<b>CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - FUNDAMENTAL II</b>	
Nº de Vagas	02
Cadastro reserva	02
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em História
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 3.381,42 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

<b>CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>	
Nº de Vagas	01
Cadastro reserva	03
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Língua Inglesa
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 3.381,42 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>	
Nº de Vagas	02
Cadastro reserva	04
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Educação Física
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 3.381,42 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

**EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO**

<b>CARGO: TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS</b>	
Nº de Vagas	01
Cadastro reserva	03
Escolaridade/requisito	Ensino Médio Completo com formação em libras
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO**

<b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	
Nº de vagas:	05
Cadastro reserva	05
Escolaridade/requisito	Ensino médio Completo
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte quatro reais)

<b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS</b>	
Nº de vagas:	03
Cadastro reserva	03
Escolaridade/requisito	Ensino médio Completo
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte quatro reais)

2.4 - As vagas restringem-se para as áreas solicitadas de necessidade das Secretarias da Habitação, do trabalho e da Assistência Social, Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.5 - O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado, perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

**DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar no momento da entrega a Ficha de Inscrição separadamente do envelope, será entregue o **ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO LACRADO no ato da inscrição**, contendo a cópia dos documentos abaixo descritos e todos, legíveis.

a) Entrega da ficha de inscrição, fornecida pela secretaria de administração e planejamento, devidamente preenchida e assinada; **FORA do envelope lacrado.**

b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. **FORA do envelope lacrado.**

c) Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto.

d) Cópia do CPF;

e) Cópia de Título de Eleitor;

f) Cópia do **COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL**, emitido no site do tribunal regional eleitoral, ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br));

g) Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino);

h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (**últimos 5 meses na data da inscrição**); De acordo com o item 3.7 deste edital.

i) Curriculum Vitae;

j) Cópia do diploma de graduação com habilitação em Licenciatura Plena ou Bacharelado, conforme opção de modalidade de ensino, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

l) no caso de licenciatura em educação do campo serão levados em consideração a sua área de habilitação específica.

m) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Setor Pessoal do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento se for o caso, especificando o cargo ocupado **ATUALIZADA NOS ÚLTIMOS 6 MESES.**

n) Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função/área a qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;

3.2 - Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Certidão ou diploma de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação ou tese.

3.3 - Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação, por órgãos de normatização competentes.

3.4 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos, terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.5 - As **CÓPIAS** dos documentos que comprovem experiência e cursos que valem pontos devem estar legíveis e devidamente **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**. Documentos pessoais **NÃO PRECISA DE AUTENTICAÇÃO**.

3.6 - A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

3.7 - Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, por ser um requisito residir na área geográfica do Município em que for se candidatar, de acordo com a Lei Federal 11.350/2006, exige-se **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO CANDIDATO OU EM NOME DE PARENTESCO ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS.**

3.8 – **Toda a documentação e informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do CANDIDATO, cabendo à Comissão do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer a documentação e as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.**

3.9 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.

3.10 - As inscrições somente poderão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato munido de documento oficial com foto.

3.11 - A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.12 - A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação em **ENVELOPE LACRADO** exigida neste edital.

3.13 - O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

3.14 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos de nível superior e R\$ 25,00 (vinte cinco reais) para os de nível médio, a mesma deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, emitindo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição do candidato, poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: **Banco do Brasil-Agência: 5684-7 Conta Corrente: 71.815-7.**

3.15 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

3.16 - Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3.17 - **NÃO SERÁ PERMITIDA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL APÓS ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO E FORA DO PRAZO FIXADO PARA INSCRIÇÕES.**

## DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

4.1 - Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

4.2 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item.

4.3 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

4.4 - **NÃO** serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:

- a) Contracheques;
- b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
- c) Publicações de aprovação em concurso;
- d) Convocações para exame de sanidade física e mental;
- e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.

4.5 - Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária contabilizada e considerada individualmente.

4.6 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados, sendo contabilizados e considerados em 1 ano a partir de cada 6 (seis) meses somados.

4.7 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

4.8 - **NÃO** serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) Quando estudante;
- b) sob a forma de estágio obrigatório, residência ou equivalente;
- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

4.9 - **Será Desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.**

4.10 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

4.11 – Havendo inconsistência ou dúvida na validade da declaração, a Comissão poderá solicitar ao órgão expedidor toda documentação necessária a fim de comprovar a regularidade da declaração.

4.12 - **Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 01/2024. Devendo esta Comissão encaminhar os autos aos órgãos competentes.**

## 5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

5.1 Data: 08 e 09 de fevereiro de 2024

5.2 Horário: das 08:00 às 13:30 horas.

5.3 Local: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Análise de Currículo Vitae; na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

### NÍVEL SUPERIOR

a) Experiência profissional na área objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

b) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com sua área, atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.

Descrição	Pontuação
Conclusão de doutorado ou mestrado na área de atuação.	2,0
Conclusão de especialização na área de atuação – carga horária mínima de 360h.	1,5
Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 120h atualizados nos últimos 5 anos.	1,2
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima de 60h atualizados nos últimos 5 anos.	1,0
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área ou atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 30h atualizados nos últimos 5 anos.	0,3

### NÍVEL MÉDIO

Experiência profissional na área objeto da seleção que envolve Ação Social e Agente de Saúde e Agente de Endemias, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro a cada 6 (seis) meses de exercício profissional trabalhado, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

b) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionado na área específica de atuação, atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.

Descrição	Pontuação
Curso de atualização/aperfeiçoamento na área específica de atuação, com carga horária mínima de 120h atualizados nos últimos 5 anos (120 horas)	2,0
Curso de atualização/aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 80h atualizados nos últimos 5 anos (80 horas)	1,5
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima de 60h atualizados nos últimos 5 anos (60 horas)	1,2
Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima 20h atualizados nos últimos 5 anos (20 horas)	0,8
Atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 20h atualizados nos últimos 5 anos (20 horas)	0,5

6.2 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite. O curso que concedeu o registro profissional ou conclusão do ensino médio não será avaliado como título.

## 7. RECURSOS

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia após a publicação no Diário Municipal dos Municípios do RN (FEMURN), no horário de expediente.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.2 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

7.4 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

8.1 - Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida.

8.2 - No caso de empate na pontuação para todos cargos, terá a preferência o candidato que tenha MAIOR pontuação em qualificação profissional na área específica de atuação e, persistindo o empate, o de maior idade.

8.3 - SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO;

8.4 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

8.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

8.4.4 - Comprovar mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;

8.4.5 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

8.4.6 - Possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

8.4.7 - Fica Vedada a contratação, de servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, estatutários ou celetistas, vinculados a Administração Direta e Indireta deste Município, Estados, União ou Distrito Federal e ainda de qualquer outro Município. Excetua-se do disposto no caput do artigo 6º da lei nº 1050 de 29 de janeiro de 2024, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professores, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.

8.5 - A contratação será pelo prazo de até **seis meses**, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;

8.6 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar Registro Profissional dos seus respectivos conselhos regionais.

8.7 - Para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, terá como requisito para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ter concluído com aproveitamento, o curso de Formação inicial, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

8.8 - A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;

8.9 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/02/2024
Prazo para Impugnação do Edital	07/02/2024
Inscrições	08 e 09/02/2024
Análise do Currículo/Documentos	15/16 e 19/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	20/02/2024
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	21/02/2024
Análise de Recursos	22/02/2024
Divulgação – Resultado Definitivo -	23/02/2024
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	26/02/2024

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial da FEMURN.

10.2 - O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.

10.3 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01.2024 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0D96F9BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 047/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 047/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M². - Quantidade: 300 Metro Quadrado - Valor Referência: 87,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA (13.611.350/0001-36)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IMPRESSOS	ITALIVROS	300	10.794,00
Item: 0002 - ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 89,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	100	1.990,00
Item: 0003 - ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 150 Metro Quadrado - Valor Referência: 89,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	150	7.365,00
Item: 0004 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	80	351,20
Item: 0005 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	175	453,25
Item: 0006 - BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA (13.611.350/0001-36)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IMPRESSOS	ITALIVROS	100	1.878,00
Item: 0007 - BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	1.000	90,00
Item: 0008 - CAPA DE PROCESSO - TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	7.500	1.200,00
Item: 0009 - CAPA DE PROCESSO - TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	1.000	890,00
Item: 0010 - CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	2.000	1.980,00
Item: 0011 - CAPA PARA RAI0-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.300	299,00
Item: 0012 - CAPA PARA RAI0-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.300	299,00
Item: 0013 - CAPA PARA RESULTADO DE RAI0-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	450	162,00
Item: 0014 - CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	2.000	1.500,00
Item: 0015 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X14MM APROXIMADAMENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N302	Nykon	100	1.620,00
Item: 0016 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N303	Nykon	100	2.368,00

Item: 0017 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 73,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N304	Nykon	100	2.999,00
Item: 0018 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927, TAMANHO 60 X 40MM, APROXIMADAMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	4.899,00
Item: 0019 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM, APROXIMADAMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	N360	Nykon	100	4.940,00
Item: 0020 - CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO- TAMANHO 41 X 24MM TIPO4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA (13.611.350/0001-36)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IMPRESSOS	ITALIVROS	15	1.154,70
Item: 0021 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ESTRUTURA METALICA COM TINTA ÓLEO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA (13.611.350/0001-36)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IMPRESSOS	ITALIVROS	10	989,70
Item: 0022 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	W/02	Nykon	50	895,00
Item: 0023 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	W/03	Nykon	50	1.215,00
Item: 0024 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	W/04	Nykon	50	1.199,00
Item: 0025 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	W/55	Nykon	50	1.350,00
Item: 0026 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	W/60	Nykon	50	1.350,00
Item: 0027 - CARIMBO MADEIRA - GRANDE. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAD3	Nykon	30	839,40
Item: 0028 - CARIMBO MADEIRA - MEDIO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAD2	Nykon	30	960,00
Item: 0029 - CARIMBO MADEIRA - PEQUENO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAD1	Nykon	50	1.582,50
Item: 0030 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	500	445,00
Item: 0031 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	500	445,00
Item: 0032 - CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	800	384,00
Item: 0033 - CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	5.000	300,00
Item: 0034 - CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.750,00
Item: 0035 - CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.000	390,00
Item: 0036 - CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COMINFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.000	330,00
Item: 0037 - CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.000	70,00
Item: 0038 - CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	2.000	340,00
Item: 0039 - CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	200	54,00
Item: 0040 - CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO. - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	30.000	3.600,00
Item: 0041 - CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	480,00
Item: 0042 - CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	2.000	320,00
Item: 0043 - CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	2.541,00
Item: 0044 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200	1.058,00
Item: 0045 - DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	50	34,50
Item: 0046 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.500	750,00
Item: 0047 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.000	280,00
Item: 0048 - E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	80	343,20
Item: 0049 - E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	488,00
Item: 0050 - E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	175	750,75
Item: 0051 - E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	396,00
Item: 0052 - ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 CM COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5.000	1.700,00
Item: 0053 - EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	360,00
Item: 0054 - FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 197,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	conforme solicitado	up	35	1.886,15
Item: 0055 - FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	50	214,00
Item: 0056 - FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	175	875,00
Item: 0057 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI (33.682.705/0001-95)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Proprio	Propria	80	1.440,00
Item: 0058 - FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM					

100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	300	1.350,00
Item: 0059 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	360,00
Item: 0060 - FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	200,00
Item: 0061 - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	360,00
Item: 0062 - NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	500	850,00
Item: 0063 - PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	5.000	750,00
Item: 0064 - PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	400	2.760,00
Item: 0065 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	384,00
Item: 0066 - PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	384,00
Item: 0067 - PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	conforme solicitado	up	800	712,00
Item: 0068 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	conforme solicitado	up	250	747,50
Item: 0069 - RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	conforme solicitado	up	1.200	2.988,00
Item: 0070 - REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	conforme solicitado	up	500	1.385,00
Item: 0071 - SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 16,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	376,00
Item: 0072 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	352,00
Item: 0073 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 16,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	360,00
Item: 0074 - TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	125	1.250,00
Item: 0075 - TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 20,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	8	161,36
Item: 0076 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	392,00
Item: 0077 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	80	392,00



Item: 0078 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO, MATERIAL TIPO LONA COM SUPORTE EM AÇO, DESCRIÇÃO DA UNIDADE, CONFORME MODELO QUE CONSTARÁ NO ATO DA ORDEM DE COMPRA, MEDINDO 3,0M X 0,50M. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 429,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	50	15.500,00
Item: 0079 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, BEM COMO, IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO KIT COM 50 PULSEIRA. - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	4.999,00
Item: 0080 - MOUSEPAD PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	conforme solicitado	up	100	798,00
Item: 0082 - CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	3.000	8.940,00
Item: 0083 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.921,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	conforme solicitado	up	50	96.080,00
Item: 0084 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ANOTIZADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPOXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 966,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA (44.945.514/0001-95)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AÇO INOX	PROPRIA	100	45.000,00
Item: 0085 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIO	5.000	2.750,00
Item: 0086 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899 (22.604.512/0001-08)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Bolsa congresso	Maira Personalizados	600	11.940,00
Item: 0087 - PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHE EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA TRABALHADORES DO SUAS (COM ARTE A SER ENVIADA) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	3.000	3.450,00
Item: 0088 - PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FACA PADRÃO GRÁFICA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 05/02/2024 - 09:36:48 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROPRIO	PROPRIA	1.500	1.425,00
<b>CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO</b>					
Pregoeiro					

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BFBBCA33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 047/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 047/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M². - IMPRESSOS - Valor Referência: 87,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	IMPRESSOS	300 Metro Quadrado	35,98	10.794,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 89,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	100 Metro Quadrado	19,90	1.990,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 89,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	150 Metro Quadrado	49,10	7.365,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	80 Unidade	4,39	351,20	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	175 Unidade	2,59	453,25	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - IMPRESSOS - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	IMPRESSOS	100 Metro Quadrado	18,78	1.878,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Medeiros					
0007 - BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	0,09	90,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	7.500 Unidade	0,16	1.200,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	0,89	890,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.000 Unidade	0,99	1.980,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CAPA PARA RAI0-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.300 Unidade	0,23	299,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CAPA PARA RAI0-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.300 Unidade	0,23	299,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CAPA PARA RESULTADO DE RAI0-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	450 Unidade	0,36	162,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.000 Unidade	0,75	1.500,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X14MM APROXIMADAMENTE. - N302 - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	N302	100 Unidade	16,20	1.620,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE - N303 - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	N303	100 Unidade	23,68	2.368,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE. - N304 - Valor Referência: 73,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	N304	100 Unidade	29,99	2.999,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927, TAMANHO 60 X 40MM, APROXIMADAMENTE - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100 Unidade	48,99	4.899,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM, APROXIMADAMENTE - N360 - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	N360	100 Unidade	49,40	4.940,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO- TAMANHO 41 X 24MM TIPO4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750 - IMPRESSOS - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	IMPRESSOS	15 Unidade	76,98	1.154,70	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ÓLEO - IMPRESSOS - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	IMPRESSOS	10 Unidade	98,97	989,70	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM - W/02 - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	W/02	50 Unidade	17,90	895,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM - W/03 - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	W/03	50 Unidade	24,30	1.215,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM - W/04 - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	W/04	50 Unidade	23,98	1.199,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM - W/55 - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	W/55	50 Unidade	27,00	1.350,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM - W/60 - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	W/60	50 Unidade	27,00	1.350,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - CARIMBO MADEIRA - GRANDE. - MAD3 - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	MAD3	30 Unidade	27,98	839,40	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - CARIMBO MADEIRA - MEDIO. - MAD2 - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	MAD2	30 Unidade	32,00	960,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - CARTÃO MADEIRA - PEQUENO - MAD1 - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	MAD1	50 Unidade	31,65	1.582,50	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - CARTÃO DA CRIANÇA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIO	500 Unidade	0,89	445,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - CARTÃO DA CRIANÇA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIO	500 Unidade	0,89	445,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - CARTÃO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	800 Unidade	0,48	384,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMAÇÕES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	5.000 Unidade	0,06	300,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - CARTÃO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISÕES. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	5.000 Unidade	0,35	1.750,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - CARTÃO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISÕES. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,39	390,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - CARTÃO DO DIABÉTICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISÕES. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,33	330,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - CARTÃO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,07	70,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - CARTÃO PARA VACINAÇÃO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	2.000 Unidade	0,17	340,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	200 Unidade	0,27	54,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - CONFECÇÃO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERÁ SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURAÇÃO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIO	30.000 Unidade 0,12		3.600,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	80 Unidade	6,00	480,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	2.000 Unidade	0,16	320,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIRETA NO PVC, LAMINAÇÃO CRISTAL, CORDÃO EM POLIÉSTER, MEDINDO 84,0 X 1,2 CM. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 14,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	300 Unidade	8,47	2.541,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR) - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	200 Unidade	5,29	1.058,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	50 Unidade	0,69	34,50	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.500 Unidade	0,50	750,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFÍCIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,28	280,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIO	80 Unidade	4,29	343,20	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 17,77					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	6,10	488,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	175 Unidade	4,29	750,75	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,95	396,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	5.000 Unidade	0,34	1.700,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,50	360,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - FAIXA DE PLÁSTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - conforme solicitado - Valor Referência: 197,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	conforme solicitado	35 Unidade	53,89	1.886,15	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	50 Unidade	4,28	214,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	175 Unidade	5,00	875,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Proprio - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI	Proprio	80 Unidade	18,00	1.440,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	300 Unidade	4,50	1.350,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,50	360,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	2,50	200,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,50	360,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	500 Unidade	1,70	850,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	5.000 Unidade	0,15	750,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	400 Unidade	6,90	2.760,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,80	384,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,80	384,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - conforme solicitado - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	conforme solicitado	800 Unidade	0,89	712,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - conforme solicitado - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	conforme solicitado	250 Unidade	2,99	747,50	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO					

DA ARTE INCLUIDA. - conforme solicitado - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	conforme solicitado	1.200 Unidade	2,49	2.988,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - conforme solicitado - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	conforme solicitado	500 Unidade	2,77	1.385,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 16,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,70	376,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - PROPRIO - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,40	352,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO. - PROPRIO - Valor Referência: 16,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,50	360,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - PROPRIO - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	125 Unidade	10,00	1.250,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS. - PROPRIO - Valor Referência: 20,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	8 Unidade	20,17	161,36	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,90	392,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	80 Unidade	4,90	392,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO, MATERIAL TIPO LONA COM SUPORTE EM AÇO, DESCRIÇÃO DA UNIDADE, CONFORME MODELO QUE CONSTARÁ NO ATO DA ORDEM DE COMPRA, MEDINDO 3,0M X 0,50M. - PROPRIO - Valor Referência: 429,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	50 Unidade	310,00	15.500,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, BEM COMO, IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO KIT COM 50 PULSEIRA. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA 100 Kit		49,99	4.999,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - MOUSEPAD PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE. - conforme solicitado - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	conforme solicitado	100 Unidade	7,98	798,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - PROPRIO - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	2,98	8.940,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA. - conforme solicitado - Valor Referência: 1.921,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	conforme solicitado	50 Unidade	1.921,60	96.080,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ANOTIZADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPOXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM. - AÇO INOX - Valor Referência: 966,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA	AÇO INOX	100 Unidade	450,00	45.000,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	5.000 Unidade	0,55	2.750,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - Bolsa congresso - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899	Bolsa congresso	600 Unidade	19,90	11.940,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÉ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA TRABALHADORES DO SUAS (COM ARTE A SER ENVIADA) - PROPRIO - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	3.000 Unidade	1,15	3.450,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FACA PADRÃO GRÁFICA - PROPRIO - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.500 Unidade	0,95	1.425,00	Homologado em 05/02/2024 09:56:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0398764E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**045/2024****PORTARIA Nº: 045/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	JARDIM DO SERIDÓ	03 de fevereiro de 2024	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a JARDIM DO SERIDÓ, no dia 03 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**EEC777D5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**047/2024****PORTARIA Nº: 047/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	05 de fevereiro de 2024	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a NATAL - RN, no dia 05 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**704CAC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 2, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A3D3AB13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 45/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>VIEIRA &amp; CIA DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.700.884/0001-50</b>	Telefone: <b>62981530126 - (629) 8153-0126</b>	Email: <b>vieiraacia@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 0 ., JARDIM VITORIA, Patos de Minas/MG, CEP: 38705-516</b>		
Representante: <b>Ademilto de Sousa - CPF: 591.268.336-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAÍDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR	HAOXI	UND	30,00	690,000	20.700,00
7	0004360 - TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	HAOXI	UND	20,00	115,000	2.300,00
8	0004361 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 À 315 KFG/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	HAOXI	UND	10,00	1.200,000	12.000,00
9	0004362 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL.	HAOXI	UND	10,00	1.200,000	12.000,00
10	0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD S/FR. TAMPÃO EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT.	HAOXI	UND	10,00	850,000	8.500,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito



Vieira & Cia Distribuidora LTDA  
CNPJ: 01.700.884/0001-50  
**ADEMILTO DE SOUSA**  
Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**0BECF0B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>Phospodont Ltda</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 3611-3159/ (84) 3217-5960</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO), 0, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0006408 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	GERMED LTDA	CPR	1000,00	0,250	250,00
55	0006446 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,060	1.200,00
57	0006448 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	BIOLAB	CPR	7000,00	0,230	1.610,00
61	0006453 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG	BIOLAB	CPR	1000,00	0,110	110,00
76	0006469 - MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CPR	20000,00	0,120	2.400,00
79	0006472 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	CPR	5000,00	0,350	1.750,00
105	0006498 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML	EMS LTDA	Fr	1000,00	4,090	4.090,00
111	0006504 - HIDROXIZINA 2MG/ML	NATIVITA	Fr	2000,00	4,940	9.880,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**  
 Por razão de interesse público; ou  
**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO**

Representante

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:0208071D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 39/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006391 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA COM 30G	HIPOLABOR	BNG	2000,00	2,900	5.800,00
22	0006412 - ANLÓDIPINO 10MG	CIMED	CPR	10000,00	0,070	700,00

25	0006415 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,040	400,00
31	0006422 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	CPR	10000,00	0,080	800,00
34	0006425 - CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	CPR	5000,00	0,080	400,00
46	0006437 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	CPR	20000,00	0,200	4.000,00
47	0006438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	GEOLAB	CPR	2000,00	0,070	140,00
56	0006447 - ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	EMS	CPR	3000,00	0,340	1.020,00
59	0006450 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	CPR	2000,00	0,170	340,00
71	0006464 - IVERMECTINA 6MG	EMS	CPR	5000,00	0,300	1.500,00
72	0006465 - LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	CPR	10000,00	0,800	8.000,00
89	0006482 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML	EMS	Fr	1500,00	16,900	25.350,00
101	0006494 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fr	2000,00	2,900	5.800,00
102	0006495 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	FARMACE	Fr	3000,00	2,900	8.700,00
108	0006501 - DOMPERIDONA 1MG/ML	EUROFARMA	Fr	2000,00	13,900	27.800,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**9E43A002

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 39/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.554.219/0001-08</b>	Telefone: <b>(849) 8655-7750</b>	Email: <b>worldlicita61@gmail.com</b>
Endereço: <b>R RUA JOAO FLORENCIO, 889 ANEXO A, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - CPF: 024.952.684-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006396 - AMOXICILINA 875MG	GERMED	COMPRIMI	5000,00	1,010	5.050,00
12	0006402 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BRASTERAPICA	CPR	10000,00	0,030	300,00
20	0006410 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	EMS	CPR	10000,00	1,470	14.700,00
24	0006414 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	12000,00	0,090	1.080,00
26	0006416 - ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	12000,00	0,070	840,00
27	0006417 - AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	CPR	15000,00	0,730	10.950,00
29	0006419 - CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	CPR	15000,00	0,030	450,00
42	0006433 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	GEOLAB	CPR	20000,00	0,230	4.600,00
45	0006436 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CPR	25000,00	0,160	4.000,00
48	0006439 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,070	1.050,00
49	0006440 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,070	1.050,00
51	0006442 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	40000,00	0,120	4.800,00
53	0006444 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	BELFAR	CPR	15000,00	0,050	750,00
64	0006457 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUIMICA	CPR	15000,00	0,080	1.200,00
65	0006458 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP	MEDLEY	CPR	20000,00	0,030	600,00
67	0006460 - IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	CPR	20000,00	0,170	3.400,00
74	0006467 - LORATADINA, 10MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,070	1.050,00
75	0006468 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	EUROFARMA	CPR	20000,00	0,050	1.000,00
77	0006470 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	20000,00	0,120	2.400,00
80	0006473 - ESTRIOL 1MG/G	HIPOLABOR	BNG	1000,00	12,200	12.200,00
86	0006479 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML	NATULAB	Fr	3000,00	3,190	9.570,00
91	0006484 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR	Fr	1000,00	1,460	1.460,00
94	0006487 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML. FRASCO COM 20ML	NATULAB	Fr	5000,00	4,700	23.500,00
97	0006490 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	NATIVITA	Fr	500,00	5,700	2.850,00
103	0006496 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	NATULAB	Fr	3000,00	1,590	4.770,00
113	0006506 - IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	HIPOLABOR	Fr	1000,00	1,460	1.460,00
114	0006507 - LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	AIRELA	Fr	5000,00	3,150	15.750,00
115	0006508 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML	BELFAR	Fr	1000,00	1,800	1.800,00
117	0006510 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML/20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	Fr	1000,00	1,850	1.850,00
118	0006511 - LIDOCAÍNA 2% 30G	PHARLAB	BNG	1000,00	4,400	4.400,00
120	0006514 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML	HYPOFARMA	Amp	4000,00	1,730	6.920,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

World Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ; 44.554.219/0001-08

**JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA**

Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**DFA1711A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

**OBJETO:** Registro para futura Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME.</b>					
CNPJ: <b>11.478.304/0001-85.</b>					
Endereço: <b>AV. AMINTAS BARROS, 405, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59062-250</b>					
Representante: <b>BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA - CPF: 070.638.404-01</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0027548 - PÓRTICO DE ENTRADA: 10 METROS DE FUNDO, 4 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE ALTURA, 6 PÉS E 4 ESPAÇOS.	N/C	Diária	10,00	2.900,000
2	0027555 - ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS	N/C	Diária	20,00	14.990,000

MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 24/01/2024 à 23/01/2025.

Touros/RN, 24/01/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**911A38CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 165.360,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>165.360,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>165.000,00</b>
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				165.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	65.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	100.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>360,00</b>
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	360,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>165.360,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>165.000,00</b>
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				65.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	65.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>360,00</b>
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360,00

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**538B43A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

### DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **02 de fevereiro de 2024, às 12h03min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de cinco e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 01.02.2024: GUIA TIPOALFA LTDA, CNPJ: 10.979.697/0001-48 com sede em NOVA XAVANTINA/MT; e  
E-mail datado em 01.02.2024: 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ: 48.870.409/0001-95 com sede em UPANEMA/RN; e  
E-mail datado em 01.02.2024: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59 com sede em UPANEMA/RN; e  
E-mail datado em 01.02.2024: METUZAEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ: 31.689.251/0001-59 com sede em UPANEMA/RN; e  
E-mail datado em 02.02.2024: FOQUE CONSULTORIA E AGENCIA DE MARKETING LTDA, CNPJ: 20.691.271/0001-48 com sede em CUITÉ/PB;

### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas GUIA TIPOALFA LTDA, CNPJ: 10.979.697/0001-48, 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ: 48.870.409/0001-95, 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59, METUZAEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ: 31.689.251/0001-59, ficaram habilitadas por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução; *já a empresa FOQUE CONSULTORIA E AGENCIA DE MARKETING LTDA, CNPJ: 20.691.271/0001-48 não apresentou nenhuma documentação exigida nas Instruções aos Interessados em anexo ao Termo de Referência, sendo assim, considerada INABILITADA.*

### DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ: 48.870.409/0001-95, apresentou proposta de preço de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035099 - Criação de Identidade Visual e artes de Eventos que compõe o calendário Cultural.	Und	7	R\$800,00	R\$5.600,00
4.	0035102 - Criação de Live para transmissão ao vivo em redes sociais de Eventos que compõe o calendário Cultural.	Und	6	R\$1.100,00	R\$6.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$12.200,00</b>

A empresa METUZAEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ: 31.689.251/0001-59, apresentou proposta de preço de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.	0035100 - Confecção de vídeos para exposição em telões, das ações e obras realizadas pelas secretarias municipais.	Und	7	R\$880,00	R\$6.160,00
3.	0035101 - Realização de cobertura áudio e visual, através fotos e vídeos com drone, de Eventos que compõe o calendário Cultural.	Und	11	R\$1.900,00	R\$20.900,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$27.060,00</b>

A empresa 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59, apresentou proposta de preço de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5.	0035103 - Produção de eventos, de cunho cultural e de espetáculos artísticos para prestação de serviços diários, com equipe de produtores profissionais, para produção total do evento, desde o início da chegada até o término total do evento, produzindo, coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade, tanto na parte da estrutura como nas atrações.	Und	6	R\$2.050,00	R\$12.300,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$12.300,00</b>

### OCORRÊNCIA

A empresa FOQUE CONSULTORIA E AGENCIA DE MARKETING LTDA, CNPJ: 20.691.271/0001-48 além de não ter apresentado nenhuma documentação exigida nas Instruções aos Interessados em anexo ao Termo de Referência, apresentou proposta no valor global de R\$68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), ultrapassando os valores ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F2227B07**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CCN CERTIFICADORA CNPJ: 20.781.710/0001-03, objetivando Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital

**1395 - CCN CERTIFICADORA CNPJ: 20.781.710/0001-03**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni(R\$)	Valor total (R\$)
1	5434 - e-PJ A1	Und	20	200,00	4.000,00
2	5435 - e-PF A1	Und	20	150,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**7262307F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 017/2024****DECRETO Nº 017/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.112.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão e cento e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN



**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 500.000,00
			1659 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	R\$ 12.000,00
			1950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 300.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 812.000,00</b>
		2.96 - Programa Ajuda de Custo			
			2059 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 300.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.112.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 1.112.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.112.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.112.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B6783592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VILA FLOR/RN**

Na qualidade de **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 001/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da selecionada/classificada abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	CATEGORIA	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
Jessica Caroline Belarmino Marques da Silva	-	017.231.234-55	Música	548,50	336	Classificada

Desta forma o valor total do certame é de R\$ 548,50 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vila Flor/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**03B53DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECRETO Nº 0015/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.655,00(quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.655,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1001 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
	12 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>			
<b>2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>			
	21 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 660,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 660,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 660,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>			
<b>2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>			
	700 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 15.600,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 15.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 15.600,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
	147 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 21.395,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 21.395,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 21.395,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 42.655,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 42.655,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>			
<b>2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA</b>			
	310 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 1.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15001001

R\$ 41.655,00

Total da Ação:

R\$ 41.655,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 41.655,00

**Valor total da Anulação: R\$ 42.655,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/02/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**4FBA7855

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

